SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3229

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº065/2022 - CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO Nº 065/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Institui gratificação de serviço a ser paga a Servidor Público mediante celebração de termo de cooperação técnica e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO,** no uso de suas atribuições legais e Estatutárias e a Assembleia Geral aprovou a seguinte,

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica autorizado o CISAN Central / RO a celebrar Termo de Cooperação Técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

ART. 2º - Na celebração de Termo de Cooperação Técnica, os Municípios Consorciados podem dispor de Servidor Público do seu quadro de pessoal considerado necessário a eficiência da execução do serviço e atividade de natureza pública.

ART. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no termo de cooperação técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

ART. 4º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:9EFB035F

SUPERINTENDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº066/2022 - CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO Nº 066/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Fixa taxa de utilização do Aterro Sanitário por Empresas de personalidade jurídica privada e por pessoas físicas prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos, grandes geradores de resíduos e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO,** no uso de suas atribuições legais e Estatutárias e a Assembleia Geral aprovou a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a taxa de utilização do CTDR – Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, por Empresas de personalidade jurídica privada e por pessoas físicas prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos e por grandes geradores de resíduos.

Parágrafo único – Fica fixado a taxa da seguinte forma:

A taxa de resíduos **NÃO INERTES - Classe IIA** é de R$ 90,21 (noventa reais e vinte e um centavos) por tonelada de resíduos transportados por viagem.

A taxa de resíduos **INERTES – Classe IIB** é de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) por tonelada de resíduos transportados por viagem.

Art. 2º - Fica isento do pagamento de taxa de utilização do Aterro Sanitário quando os resíduos transportados são provenientes de poda de árvores, capina, roçada, construção civil, cascalho e solo.

Parágrafo único – Os resíduos previstos no artigo 2º da Resolução só serão isentos se forem limpos e sendo sujo será cobrado a taxa prevista na alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Resolução.

Art. 3º - A pesagem do veículo e ou equipamento que transporta resíduos será realizada na balança rodoviária instalada no CTDR – Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO.
Art. 4º - A taxa será recolhida via boleto bancário ao Consórcio CISAN Central / RO.

Art. 5º - Em caso de inadimplência no pagamento do boleto, incidirá a multa, os juros e a correção monetária, conforme estabelecido pela legislação pertinente, bem como, ficará suspenso o recebimento dos resíduos de Empresa e prestador de serviço que estiver inadimplente.

Art. 6º - A Resolução entra em vigor no período de 60 dias, a contar a partir da data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, revogando a Resolução nº 044/2017, o Decreto nº 032 de 22 de julho de 2015 e demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:139EC97C

SUPERINTENDÊNCIA
ATA DA 1º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022

ATA DA 1° ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Auditório do SEBRAE, na cidade de Ariquemes/RO, às nove horas e trinta minutos, deu-se início a Primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício de dois mil e vinte e dois, quando o Superintendente do consórcio, **Sr. Willian Luiz Pereira,** às 09 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos realizou a primeira chamada, para início da assembleia, cumprimentando os presentes**,** conferindo o quórum regimental e certificando a quantidade necessária, para instalação oficial da sessão, passando aos presentes a pauta da assembleia, às 09 (nove) horas e 58 (cinquenta e oito) minutos, realizou a segunda chamada, declarando aberta a sessão, passando a palavra ao Presidente do Consórcio e Prefeito do Rio Crespo **Evandro Epifânio de Farias**, que procedeu com o agradecimento pela presença de todos em nome dos Senhores Prefeitos presentes, sendo eles: **João Becker (Cujubim)**, **Gilmar Tomaz de Souza (Governador Jorge Teixeira)**, Vice-Prefeito **Peragibe Félix Pereira Júnior (Ouro Preto do Oeste)**, os demais municípios consorciados representados por prepostos, sendo eles os senhores e senhoras: **Vilmar Ferreira** e **Gisele Jasset de Mendonça (Ariquemes)**, **Volmir José Alquieri (Cacaulândia)**, **Pablo Damon Carvalho da Silva (Buritis)**, **Marcelo Alves de Lima (Vale do Anari)**, **Madalena Terezinha Strack Petik (Machadinho D´Oeste)**, **Natel Sidon Xavier (Alto Paraíso)**, **Fábio dos Santos Silva (Campo Novo de Rondônia)**, **João Batista Marques Vieira (Theobroma)**, **Drª. Edinara (Nova União)** e a equipe do CISAN Central/RO na pessoa do Willian, frisou a importância dos trabalhos transparentes realizados pelo CISAN CENTRAL/RO, que é uma Associação Pública, que representa 15 (quinze) ,municipalidades e presta contas aos Órgão Fiscalizadores, Willian passou a palavra ao Marlon, diretor do SEBRAE unidade de Ariquemes/RO, o qual agradeceu a presença de todos e colocou o SEBRAE a disposição de todos os Prefeitos que precisarem do apoio do SEBRAE, em seguida, o Willian retomou a palavra, frisando novamente a existência de coro para a realização da primeira assembleia geral ordinária de 2022, registrando que a assembleia não possui poder de aprovação da prestação de contas anual de 2021, porém, irão tomar conhecimento e referendar, homologando o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da entidade, para que seja encaminhada para aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, findado esta passou a apresentar a pauta da assembleia, sendo: **I – Prestação de Contas do Exercício Administrativo/Financeiro de 2021**; **II – Apresentação das atividades desenvolvidas e em curso; III – Detalhamento da execução orçamentária de 2022**; **IV – Eleição para suprir a vacância existente no cargo de Secretário Geral do CISAN Central/RO**; **V – Cedência de servidores efetivos e retirada do protocolo de intenções**; **VI – Cooperação técnica de pessoal e gratificação**; **VII – Cooperação técnica com terceiros, para o tratamento dos resíduos de serviços de saúde**; **VIII – Taxa de utilização do aterro sanitário por empresas privadas**; **IX – Informes gerais**; **X - Demais itens pertinentes ao interesse do Consórcio**. Após apresentação da pauta, o Willian explicou que a vacância do cargo de Secretário-Geral ocorreu por motivo do pedido da Prefeita Carla Redano solicitar retirada do referido cargo para cumprimento da agenda atribuída a mesma no cargo de Chefe do Executivo do Município de Ariquemes/RO, explicou também a necessidade da implantação de taxa de utilização do Aterro Sanitário por empresas privadas e que a ausência de cobrança de taxa de utilização pode ser considerada renúncia de receita, finalizando esta explicação o Willian passou a palavra ao Walleson, Diretor Técnico do CISAN Central/RO para iniciar a apresentação da **Primeira pauta (I) – Prestação de Contas de 2021 ficando assim demonstrado:** Que a Resolução nº60/2020/CISAN de 30/09/2020 aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2021, estimando a receita e fixando as despesas no montante de R$5.930.309,72 (cinco milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), com abertura de créditos especiais no valor de R$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) prevendo a receita atualizada e fixando a despesa para 2021 no montante total de R$6.690.309,72 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) a despesa empenhada em 2021 ficou registrada em R$4.366.926,40 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), restos a pagar não processados de R$194.405,05 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos), restos a pagar processados de R$44.140,42 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), total da receita realizada em 2021 de R$4.394.615,66 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), o quadro demonstrativo das despesas pagas em 2021 ficou registrado da seguinte forma: a) Manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia R$879.923,74 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos); b) Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico R$2.010.586,02 (dois milhões, dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos); c) Transporte/tratamento dos resíduos serviços de 05 (cinco) municípios consorciados R$1.237.871,17 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) totalizando o montante pago em 2021 de R$4.128.380,93 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), registrando um saldo bancário em 31/12/2021 de: a) Banco do Brasil-Conta 53822-1 Invest. R$129.751,32 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); b) Caixa Econômica-Conta 770-6 OP. R$1.020.775,71 (um milhão, vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); c) Caixa Econômica-Conta 769-2 ADM. R$112.872,72 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); d) Caixa Econômica-Conta 780-3 Transp. R$45.219,09 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos), deduzindo o valor reservado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de R$243.570,21 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos), em 31/12/2021 registrou, conforme demonstrado nas contas bancárias acima um superávit financeiro de R$1.065.048,63 (um milhão, sessenta e cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) terminado a explanação da prestação de contas do exercício financeiro de 2021, foi lido o parecer favorável à aprovação da gestão orçamentária e financeira de 2021 emitido pelo Conselho Fiscal do

CISAN Central/RO, Walleson perguntou se por parte dos que estavam presente restava dúvida ou necessitava de esclarecimentos sobre a prestação de constas 2021, como não houve manifestação de dúvidas ou pedido de esclarecimento, a pauta de prestação de contas do exercício financeiro de 2021 **foi colocado em deliberação sendo aprovado e HOMOLOGADO por unanimidade, pelos Prefeitos e demais Prepostos representantes do Municípios Consorciados que fizeram presentes nesta primeira assembleia geral ordinária de 2022.** Após a homologação da prestação de contas de 2021, o superintendente Willian fez uso da palavra e explicou as dificuldades encontradas em gerir financeiramente o CISAN Central/RO em 2021 por motivo da crise inflacionária mundial ocasionada pela pandemia COVID 19, porém, para o exercício de 2022 ocorreu a aplicação de correção monetária sobre a projeção orçamentária e devido a esta correção este exercício financeiro tem sido possível melhorar consideravelmente a condição operacional do Aterro Sanitário, Willian lembrou ainda que esta semana encerrou a conta corrente do Banco do Brasil com saldo de R$129.751,32 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) valor este que é oriundo da economia da construção da segunda célula de resíduos não inertes, após esta fala retornou a palavra ao Walleson que explicou que superávit financeiro ficou aprovado na segunda assembleia geral ordinária de 2021, que seria destinado a investimento, e assim tem sido, findo esta fala passou a explanar sobre a **Segunda pauta (II) – a apresentação das atividades desenvolvidas em curso, ficou demonstrada conforme segue:** a) A gestão de resíduos sólidos urbanos, tem procedido com a destinação ambientalmente correta de aproximadamente 3.201.69 toneladas/mês o qual tem um custo operacional da ordem de R$ 98,62 (noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) por tonelada de RSU aterrados na Célula 02 do Aterro Sanitário; b) Para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), em 2021 foi firmado Termo de Parceria com empresa privada para resolver o acúmulo de RSS no barracão, onde os RSS estão sendo enviado pra tratamento à empresa detentora do Termo de Parceria de Compensação de Serviços com terceiros privados, em que em contrapartida o CISAN Central/RO recebe os RSS tratados para destinação final na célula de aterro sanitário; c) Neste período de 2021, os projetos executivos das Estações de Transbordo de RSU, foram elaborados e disponibilizados ao municípios que utilizam do serviço de transporte intermunicipal no âmbito do CISAN Central de RO, a estimativa de custo de cada Estação de Transbordo é da ordem de R$ 497.023,85 (quatrocentos e noventa e sete mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); d) A operação do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes está devidamente legalizada, e em ritmo acelerado de implantação de melhorias, sendo: ampliação da balança de pesagem já com ordem de início dos serviços de instalação; locação de maquinários e veículos pesados em fase de assinatura de contrato; iluminação do aterro sanitário aguando entrega do material licitado; aquisição de aeradores em fase de conclusão do tramite licitatório; sistema de fornecimento e gerenciamento de insumos, gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota em fase de emissão de parecer jurídico e homologação, e ainda tratando de melhorias na operação do Aterro Sanitário foi exposto as demandas de execução das melhorias previstas para o ano de 2022, sendo os valores a serem investidos estimados na ordem de R$895.306,91 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos), o Superintendente Willian pediu uso da palavra e registrou o esforço e transparência que esta gestão administrativa do CISAN Central/RO vem dispendendo a regularização de egrégia entidade, pois desde 2018 até 2020 o Aterro Sanitário estava com a licença ambiental vencida, e que a legalização ambiental deu-se novamente graças a administração do Presidente, o prefeito Evandro Epifanio, de Rio Crespo/RO, e equipe CISAN, passou a palavra ao mesmo, que por sua vez chamou doutor Luiz Eduardo Fogaça, assessor jurídico do CISAN, e disse da responsabilidade do mesmo neste procedimento de licenciamento do Aterro Sanitário, e que gestão não é sentar e ordenar faça isto e sim dialogar e ouvir opiniões do corpo técnico que executam as ações de forma legal e transparente, passou a palavra ao Dr. Fogaça, o qual disse que a ajuda dos Municípios consorciados foi primordial para a adequação do CISAN Central/RO, que de fato tinha ordem judicial de embargo por ausência da licença ambiental de operação, Dr. Fogaça, frisou que o mérito de hoje o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes estar operando com licença ambiental é de fato devido a toda equipe CISAN e não somente dele, pois CISAN trabalha em equipe unindo esforços para o bem comum oferecido a todos os Municípios Consorciados, o Presidente agradeceu e frisou a importância de toda a ajuda recebida dos entes consorciados, e retornou a palavra ao Walleson, que passou a discorrer sobre a **Terceira pauta (III) - Detalhamento da execução orçamentária 2022 no período de 01/01/2022 a 30/04/2022 sendo**: Receita prevista R$9.643.340,60 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), Receita arrecadada R$1.419.173,63 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos), saldo de receita a realizar até 31/12/2022 R$8.224.166,97 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) o montante arrecadado até 30/04/2022 representa o percentual de 14,72% (quatorze inteiros vírgula setenta e dois centésimo por cento), quanto a Despesa autorizada está orçada em R$10.740.048,63 (dez milhões, setecentos e quarenta mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), até 30/04/2022 foi empenhado o montante de R$2.622.549,99 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor pago até 30/04/2022 R$1.277.654,72 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) saldo de orçamento a ser executado até 31/12/2022 R$8.117.498,64 (oito milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) da despesa orçada, de 01/01/2022 a 30/04/2022 a despesa executada representa o percentual de 24,42% (vinte e quatro inteiro e quarenta e dois centésimo por cento), em 19/05/2022 o saldo financeiro depositado em conta bancária é de R$1.742.349,73 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), estando este saldo financeiro distribuídos nas contas do: a) CISAN – Rateio Administrativo no valor de R$277.734,32 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); b) CISAN – Rateio Operacional no valor de R$1.303.530,11 (um milhão, trezentos e três mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos); c) CISAN – Transporte de Resíduos no valor de R$161.085,30 (cento e sessenta e um mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos), Willian fez uso da palavra e disse que o aumento é de 37% (trinta e sete inteiro por cento) sobre o orçamento do exercício anterior, e que até o momento já arrecadou o percentual de 14,72% (quatorze inteiro e setenta e dois centésimo por cento) do montante orçado para 2022, o Walleson frisou que o CISAN não tem receita própria e por isto a importância dos repasses em dias para cobrir as despesas assumidas pelo CISAN, findo esta fala o Secretário João pediu para o Willian explicar a situação da solicitação do Município de Cujubim/RO, pois, o município de Theobroma passou pela mesma situação de acúmulo de juros e multas e Willian informou ao João que ele pode pedir via documento a anistia de juros e multas e que o pedido será analisado pela equipe do CISAN e colocado em votação da assembleia, pois não pode ocorrer renúncia de receita, quando a diretora administrativa, senhora Rafaela Boiago, pediu uso da palavra e passou a explicar que demanda de Theobroma já havia sido solucionada, estando o município com os parcelas em dias. Retornando a palavra ao Walleson o mesmo passou a explanar sobre a **Quarta Pauta (IV) – Eleição para suprir a vacância do cargo de secretário geral**: O Walleson explicou que o cargo de Secretário Geral do CISAN vinha sendo ocupado pela Prefeita Carla Redano, mas que devido a agenda da Chefe do Executivo de Ariquemes/RO em 21/01/2022 encaminhou ofício ao CISAN requerendo o afastamento do respectivo cargo de Secretária Geral CISAN Central/RO a partir de 01/02/2022, o Presidente Evandro registrou a importância do cargo nas deliberação da Diretoria Administrativa do CISAN Central/RO e explicou que o candidato que sagrar eleito como Secretário Geral terá o seu mandato até 31/12/2022, quando em atendimento ao estatuto ocorrerá eleição da nova diretoria que deverá gerir o CISAN no próximo biênio de 2023 e 2024, colocando o cargo à disposição dos Prefeitos Consorciado presentes, **por unanimidade foi eleito para ocupar o cargo de Secretário Geral do CISAN Central/RO até 31/12/2022 o Senhor Gilmar Tomaz de Souza - Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO.** Dando sequência a pauta apresentada a assembleia, o Walleson passou a discorrer sobre a **Quinta pauta (V) – Cedência de servidores efetivos e alteração do protocolo de intenções:** necessidade de deliberarem sobre a aceitação da cessão das servidoras efetivas, cedidas pelos municípios consorciados, quais são: a) Jeanne Gomes dos Santos – Cacaulândia;

b) Celisia Evangelista dos Santos – Machadinho D ´Oeste, ambas servidoras tiveram aceitação por unanimidade do coro presente, passando a deliberação da alteração do texto do protocolo de intenções que trata da cedência de servidores efetivos, qual texto passará a competência privativa ao Presidente do Consórcio decidir sobre a cedência de Servidores Efetivos dos Entes Federados Municipal, Estadual e Federal, **tendo esta propositura sido acatada por unanimidade**, o Walleson, passou a explanar a **Sexta pauta (VI)** – **Permissão para firmar termo de cooperação técnica com municípios consorciados para obtenção de serviços técnicos especializados e remuneração por meio de gratificação:** O Walleson explicou a vantajosidade do firmamento do termo de cooperação técnica, pois através de um custo baixo, o CISAN Central/RO poderá contratar serviços de profissionais especializados, citando como exemplo cooperação técnica com servidor com formação específica para confecção de plano, estudos e projetos e diligências técnicas no âmbito das atividades do CISAN Central de RO, principalmente os planos e estudos relacionados ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026/2020) que são iminentes e urgentes para os municípios consorciados, o Senhor João Batista (Theobroma) perguntou se o servidor que pretende firmar termo de cooperação, não está contemplado no quadro de servidores do CISAN, Walleson respondeu que engenheiro no quadro de servidor CISAN só consta ele, o Senhor João Batista perguntou se o termo de cooperação será por tempo exporádico? O Senhor Vilmar Ferreira (Ariquemes) fez uso da palavra e explicou que na visão dele deveria conveniar CISAN e CIMCERO e ter este funcionário Geólogo em caráter exclusivo, o Walleson disse que se todos concordarem pode constar em ata para incluir no projeto de lei de alteração no Protocolo de Intenção para inclusão do cargo de Geólogo, Doutor Fogaça disse ser conveniente em Termo de Cooperação, o Presidente disse ser viável a opinião do Senhor Vilmar Ferreira, representante do município de Ariquemes/RO, e como estão presentes os representantes de 13 (treze) Prefeitos dos 15 (quinze) Municípios Consorciados, por que não deliberam e coloquem em ata a inclusão do cargo de Geólogo no Protocolo de Intenções, **restou deliberado por unanimidade a inclusão no Protocolo de Intenções do cargo para Geólogo e/ou Engenheiro com Especialização em Geologia devidamente reconhecida pelo CREA, restando também deliberado a permissão para formalização de termo ou acordo de cooperação técnica para a execução de serviços específicos por servidores de ente consorciados a ser regulamentado através da minuta da Resolução nº 065/2022.** Doutor Fogaça explicou a minuta da resolução que estabelece as regras para o ato discricionário do Presidente do CISAN para a conceder a gratificação ao Técnico que prestar o serviço que será avaliado o percentual a ser pago de acordo o nível de complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, Doutora Gisele, disse que tem que ter parâmetro de avaliação, estabelecendo qual o percentual de fato caberá a cada caso específico. **Por fim a minuta da Resolução nº 065/2022 foi aprovada por unanimidade, após discussão e complementação na redação do Artigo 3º que define o critério de avaliação para determinação do percentual de gratificação**. Dando sequência o Walleson passou a discorrer sobre a **Sétima pauta (VII) – Cooperação técnica com terceiros, para o tratamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS):** Nesta pauta, requer permissão para firmar termo de cooperação entre Empresas privadas e CISAN Central/RO, para tratamento de resíduos dos serviços de saúde e assim poder receber os resíduos sólidos de saúde de todos os Municípios Consorciados, onde a função do aterro sanitário será recolher o RSS e repassará as empresas parceiras, as quais terão por obrigação o tratamento adequado do RSS e devolverá o RSS tratado para o destino final na célula de aterro sanitário, o Walleson explicou que o ônus para o CISAN será indireto, **tendo sido aprovado por unanimidade o firmamento de Termo de Cooperação para credenciamento de empresas de tratamento de resíduos de serviço de saúde,** então Walleson passou a apresenta a **Oitava pauta (VIII) – Taxa de utilização do aterro sanitário por empresas privadas**: O Senhor Vilmar pediu uso da palavra e disse da importância de estudar uma forma legal para que com a instituição desta taxa, não comece a incentivar o crescimento da quantidade de bota-fora na cidade de Ariquemes, Walleson informou que já foi tomado o cuidado vislumbrado pelo Senhor Vilmar, e que o custo por tonelada foi levado em consideração a quantidade de tonelada destinadas ao aterro sanitário em 2021, portando-se no montante de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) apresentada e lida a minuta de Resolução nº 066/2022 que regulamentará a implantação da Taxa de utilização do aterro sanitário por empresas de personalidade jurídica privada e por pessoas físicas prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos e grandes geradores de resíduos, foi requisitado pelos presentes que ficasse estabelecido na Minuta de Resolução nº066/2022 o período de vacância de 60 (sessenta) dias para entrar em vigor, crendo ser este prazo suficiente para o cadastramento de empresas e pessoa física prestadores de serviços e grandes geradores de resíduos que utilizam o aterro sanitário para disposição final dos resíduos recolhidos pelos mesmos, **após o atendimento desta exigência a proposta de Minuta de Resolução nº066/2022 foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento passou a explanação da **Nona pauta (IX) – Informes gerais**: Informando de que consta em fase de encaminhamento para o Legislativo do Município de Ariquemes/RO a proposta de alteração do Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, o qual tem por objetivo incluir o Serviço de Inspeção Sanitária (SIM) via consórcio, inclusão de novos municípios ao CISAN e reestruturação dos cargos e salários necessários para a Administração e Operacionalização do CISAN Central de RO em um todo necessários para o desenvolvimento das ações de Gestão de Resíduos, Operação do Aterro Sanitário e também para a implantação e execução do Serviço de Inspeção Sanitário (SIM). **Décima pauta (X) – Demais itens pertinentes ao interesse do Consórcio**: Deliberação da solicitação do Município de Cujubim para a isenção de Juros e Multas das parcelas de rateio dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, sendo justificado pelo representante do referido município que devido ao acúmulo das demandas para o fechamento do exercício de 2021, ocasionada pela substituição de servidores na secretaria e outros que entraram de férias e por estes motivos os meses de janeiro e fevereiro de 2022 restou sem contrato e somente no mês de março esta pendência foi resolvida, logo em seguida o Município de Cujubim passou por troca de Prefeito, sendo necessário as atualizações de contas bancárias, este fato também contribuiu para os atrasos nos pagamentos dos boletos referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 e, após a solicitação via ofício houve uma reunião com a equipe técnica do CISAN e, chegou-se no entendimento do congelamento dos valores de juros e multas por atraso dos pagamentos e acordado que fosse pago o valor principal, ocorrendo de fato o pagamento do capital em atraso, restando em aberto apenas o acumulado de juros e multas para pôr em deliberação nesta assembleia a isenção ou não, após esta explicação foi colocado em votação a isenção ou não de juros e multas devidos pelo Município de Cujubim/RO, referente as parcelas de rateios dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 e aberta a votação em Assembleia, **por unanimidade ficou aprovada a isenção desta referida parcela (juros e multas) para o Município de Cujubim/RO.** Encerrada a apresentação técnica o Walleson passou a palavra ao Willian, que começou agradecendo a presença de todos e passou a orientar os participantes da assembleia que quando os seus municípios estiverem sendo convocados para reunirem com o Estado para tratar da pauta do novo marco regulatório de saneamento, que não se manifestem sem a presença de um representante do CISAN Central/RO, findo esta fala o Willian convidou para vim a frente o Presidente Evandro e anunciou sua carta de renúncia do cargo de Superintendente do CISAN Central/RO, motivado pelo desejo de militar no ramo da advocacia, agradeceu a autonomia recebida do Presidente Evandro para atuar a frente do CISAN Central/RO no período em que exerceu o cargo de Superintendente, que foi de 01-07-219 a 01-06-222. O Presidente disse que é conhecedor do sonho do Willian de poder exercer a advocacia e que agradece toda a disponibilidade e fidelidade que o mesmo teve durante o período que esteve à frente do CISAN Central/RO, e então pediu o apoio de todos para a nomeação do novo superintendente, frisou que apesar de ser um ato discricionário do Presidente decidiu deliberar com todos os presentes para nomear como novo Superintendente do CISAN Central/RO, o servidor da entidade Walleson Jordão, por conhecer o funcionamento da entidade e possuir muitas experiências e conhecimentos técnicos na área, estando preparado para assumir o referido cargo, e em seguida agradeceu a equipe que tem no CISAN e na Prefeitura de Rio Crespo/RO, pela responsabilidade que vem gestando o exercício de suas funções, e por fim pediu a opinião de todos se acatam ou não a nomeação do novo superintendente, então Walleson fez uso da palavra e passou a explanar as responsabilidades, cuidados e filosofia dos

trabalhos frente ao CISAN Central/RO e colocou-se à disposição que sendo de agrado de todos assume a Superintendência do CISAN Central de RO, o qual foi aceito por unanimidade, o Presidente fez uso da palavra, agradeceu a todos, principalmente ao Senhor Vilmar e Dr. Gisele ambos representantes do Município de Ariquemes/RO pelo apoio as alterações do protocolo de intenções do CISAN e após aprovado em Câmara Legislativa, será posto em execução o sonho da instituição do Selo SIM e com isto alavancar a agricultura familiar, Willian fez uso da palavra e agradeceu a todos as considerações a ele imputadas. Após esta fala as 12h54min deu por encerrado esta **Primeira Assembleia Geral Ordinária de 2022**, delegando a mim, Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o devido encerramento desta lavratura de ata a qual foi redigida, lida e a decisões nela registrada tiveram o voto por todos os Consorciados que fizeram presente, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes, slide de apresentação, minutas de Resoluções nº 065 e 066/2022 como peças indissociáveis, esta ata vai assinada por mim Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o Superintendente Willian Luiz Pereira e o Presidente Evandro Epifânio de Faria.

ALDA MARIA DE AZVEDO J. MIRANDA
Secretária

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:F3BCA352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2022-SEMTRAS

PORTARIA nº 007/2022-SEMTRAS

*"Interrompe as férias da servidora "*Helena Aparecida Gonçalves Basdão*".*

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos Trabalhos que exerce no Conselho Tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da **Helena Aparecida Gonçalves Basdão** a partir do dia 30/05/2022 à 08/06/2022.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os dez dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 25 de maio de 2022.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CDB719BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 013/PGM/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 25/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 2,83% (dois virgula oitenta e três por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 013/PGM/2022 firmado entre as partes em 18 de abril de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 116/SEMURB/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.5420012.2040, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 132; **Valor do Acréscimo**: R$ 23.897,22 (vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos); **Empenho:** 878 de 17/05/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Waldir Lenzi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:13AB655B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/PGM/2022

Espécie: Contrato 018/PGM/2022; **Data do Contrato**: 20/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras e instalações para a construção do prédio público para atender o Instituto Educacional Polícia Mirim, Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, 1º Etapa; **Amparo**: tomada de Preço nº. 003/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 108/SEMFA/2022; **Vigência**: 17/09/2022; **Convênio:** 898336/2020/DPCN; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.4510002.1013, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 117; **Valor Global**: R$ 298.980,60 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho nº:** 803 de 05/05/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0629A7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de tomada de preço do tipo menor preço global, para Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Construção De Escritório Para Sediar O SAAE De Alto Alegre Dos Parecis, Conforme o Termo De Convênio N° 376/PGE-2021 do SEOSP-RO (Processo SEI 0069.368165/2020-43), Firmado com este Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, em Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo N° 324/SAAE/2022**.** Em favor da empresa: CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ: 08.538.000/0001-51**,** no valor

de **R$ 209.374,84** (duzentos e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4EAF1C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 427/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM SERVIÇOS DE REFORMAS DE MOVEIS EM MADEIRA – GUARDA ROUPA,** conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessário uma vez que os mesmos encontram-se desgastados por diversos fatores mais que possuem condições de uso, assim o serviço se mostra como medida necessária para prolongar a vida útil do mobiliário nestas condições.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição é de **R$ 7.730,00** (sete mil setecentos e trinta reais) em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS, CNPJ: 43.681.131/0001-94,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9D5798D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS REPARTIÇÕES EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ, FIRMADO COM ESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 371/SEMEC/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 15/06/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 502.157,55** (quinhentos e dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Maio de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:31644BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 222 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 222 DE 25 DE MAIO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.195.652-08, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria n°092/2022

Palácio dos Pioneiros, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C0BE5D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 016/PJM/2022

CONTRATO Nº 016/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EXIGES ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ Nº 41.863.109/0001-30.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José**

Christ, portador da Cédula de Identidade – RG n° 420614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 389.687.972-34, e de outro lado a **Empresa Exiges Engenharia - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.109/0001-30, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, nº 2309, Sala B, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Cáio Serrati Sória**, portador do RG n.º 507.296 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.640.752-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-180/2022/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 002/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO**, conforme Processo Administrativo 1-180/2022/SEMTUR**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 169.788,43 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-180/2022 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0005** e **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** e **3.3.90.39.00**, Ficha: **295** e **193.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **1299** e **1300.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 002/2022.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-180/2022**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Exiges Engenharia – EIRELI - CNPJ sob o nº 41.863.109/0001-30
Empresa Contratada
CÁIO SERRATI SÓRIA
CPF n.º 612.640.752-00
Representante legal da empresa

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinatura Digital
Nome:
CPF:

2) Assinatura Digital
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F5D8E22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 285/2022

PORTARIA Nº 285/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). IDILEY DA SILVA brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 705.339/SSP/RO e do CPF: 730.016.782-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de

Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9A61B27

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 286/2022

PORTARIA Nº 286/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). EMANUELLY SILVA MOREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1782750 /SESDEC/RO e do CPF: 064.471.212-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:279BF08D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 096/2022
Processo Nº: 853/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
Contratado: J RAMIRES RODRIGUES LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais para construção a construção de uma rede de esgoto e água, para a localidade das casas populares do bairro CTG, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo – SEMOURB de Alvorada do Oeste – RO.
Valor: R$ 32.380,81 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 44.90.51-99
FICHA – 521
FUNC. PROG. - 15.4510009.1012
RECURSOS: PRÓPRIOS e CONVENIO N° 291/PGE/2021
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Empenho:678/2022
Pedido:404
Data: 06/05/2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
J RAMIRES RODRIGUES LTDA - Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B2501358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 057/GAB/2022.

DECRETO nº 057/GAB/2022. Alvorada d'Oeste/RO, 26 de maio de 2022.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS, quanto a substituição de membros do conselho de acompanhamento solicitados.
CONSIDERANDO a necessidade de ser adequado os atos normativos da administração pública municipal, evitando-se desencontros e interpretações diversas, sendo necessário a uniformização dos atos.
CONSIDERANDO a função social das unidades habitacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização por parte do Município da devida utilização das Unidades Habitacionais do Bairro CTG, aos contemplados;
CONSIDERANDO que este acompanhamento deve ser realizado por Comissão indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS;
CONSIDERANDO as indicações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscalização das Unidades Habitacionais do Bairro CTG do Município de Alvorada do Oeste, o qual será composto pelos seguintes membros:
§1º. Representantes da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS:
I. Edivânia Simone Alves da Silva – Matrícula nº 2777;
II. Adriana Carvalho – Matrícula nº 2763;
III. Frederico Pinho de Souza Cruz – Matrícula nº 2780;
IV. Fabiana Silva Marques Gomes – Matrícula nº 2762;
V. Emerson Holbert Modro – Matrícula nº 2120.
§2º. Representantes dos beneficiários e moradores contemplados pelas Unidades Habitacionais do Bairro CTG:
I. Rosilda Maria dos Santos – CPF nº ***.043.28*-34
II. Luciene Gomes Pereira – CPF ***.614.72*-26
§3º. Fica nomeado o Presidente da presente Comissão, o membro descrito no §1º, inciso I do Art. 1º do presente Decreto.
Art. 2º. Seja Instaurado Processo Administrativo com finalidade apurar possível perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público, ou qualquer desvio de finalidade na utilização das unidades habitacionais.
Art. 3º. Realizar a partir da publicação deste Decreto, levantamento, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e irregularidades no âmbito das unidades habitacionais cedidas por este município.
Parágrafo Único. Poderão ser convalidados os levantamentos e atos realizados pelas Comissões anteriores, desde que não alterados a situação fática identificada, mediante justificativa por escrito, devendo-se serem juntados todos os documentos e relatórios no Processo Administrativo.
Art. 4º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e irregularidades, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades

verificadas, encaminhando o Processo a autoridade superior para providências;
Art. 5º. Os membros que passam a integrar a Comissão de Fiscalização do Conjunto Habitacional do Bairro CTG, exercerão suas atividades gratuitamente, inexistindo qualquer direito a recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências da respectiva comissão, bem como sem prejuízo das atividades atinentes ao cargo exercido dentro da Administração Municipal.
Art. 6º. Ficam revogados os Decretos nº 090/GAB-Pref/2017, nº 064/GAB/2018, nº 037/GAB/2021 e 087/GAB/2021 e demais disposições em contrário.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4B063159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Ata da 3ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **11 de maio de 2022**às **08h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 003/2022**: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2**– Palestra nas escolas; **3**– Projeto para o recurso do conselho; **4-** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:10min, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 01 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira –**DESMOND TUTU**(titular); Catiane Malta - **PROJETO FLORECER** (titular);Ilda da Conceição Salvático **APAE** (titular);Eliane Rodrigues Teixeira - **SC** (titular);Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular);Leda Nara Lopes Almeida(suplente) **PROJETO FLORECER;** participou desta reunião arepresentante da Casa dos Conselhos Sara Jane Santos David. Leitura da Ata anterior: A presidente Elineide pede para que a secretária faça a leitura da ata anterior sendo aprovada por todas conselheiras presentes, deixando em observação para ratificar o valor do fundo em 40.000,00. Sobre as palestras nas escolas Elineide relata o fato que aconteceu na escola Heitor, onde algumas alunas denunciaram um suposto professor por assédio e outras situações constrangedoras, Elineide juntamente com a conselheira Cátiane foram até a escola para questionar e fazer orientações necessárias com a direção do colégio, as conselheiras solicitaram o afastamento do professor. Dando continuidade à pauta foi definido a palestra na escola Anísio Teixeira dia 24 às 10:00 da manhã. Pede também que seja encaminhado um oficio para as secretarias para sugerir um cronograma de palestras nas escolas. Recurso do conselho, A presidente fala sobre elaboração de um projeto para confecção das cartilhas, outidoor e banner para apresentar para a SEMDES, para ser executado atividades do conselho no valor estimado de quarenta mil reais. Outros assuntos: Sobre a capacitação dos policiais civis, onde estiveram 06 conselheiras presente, que receberam várias demandas a serem executadas pelo conselho. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 09h:45min. Lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 11 verso.Foi justificado a ausência da delegacia da mulher e registra - se a ausência dos membros: **SEMDES - SEMED - PM.**
CONSELHEIRO TITULAR
Eva Costa da Silva - **APAE**_____
Catiane Malta - **PROJETO FLORECER**_____
Ilda da Conceição Salvático - **APAE**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Geani Dutra Pereira - **SEMSAU**_____
Leda Nara Lopes Almeida- **PROJETO FLORECER**_____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do Comdima

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F178A542

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação Beneficente Escola para Vida, apresentou Projeto e Plano de Trabalho**Meu Porto Seguro III**referente do ano de 2022, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV,mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na**Associação Beneficente Escola para Vida**, encontra-se em conformidade com a modalidade daparceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de atividades para crianças e adolescentese suas famílias num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimentoescolar e melhores condições e perspectivas de vida.
Considerando a resoluçãoN°013/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostada nos autos;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº13.019/2014 que trata o novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, o projeto e plano de trabalho visa pagamento de folha de pessoal e encargos sociais no valor**R$80.579,69 (Oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**
Considerando a instituição em questão ter recebido o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) em emendas parlamentares e o restante do valor ser custeado pelo FMAS;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação ecidadania.
Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a**Associação Beneficente Escola para Vida**tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastradosa instituição apresentou relatório fotográfico do espaço, juntamente com relatório de atividades executadas na instituição.
Os direitos da criança e do adolescente garantido no ECA são: direito à vida, a saúde, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a proteção no trabalho, e a convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade,**do município**e do Estado, onde o mesmo tem a obrigação de formular políticas de atendimento que possam atender a demanda apresentada.
A viabilidade da execução do projeto, bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual serão acostado nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelainstituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria nº 21/2021 de 19 de julho de 2021.

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria nº 21/2021 de 19 de julho de 2021.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 21/2021 de 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:DF562234

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOAOSERVIDOR ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA, portadora do CPF: 684.542.602-34, RG 663940-SESDEC/RO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Delegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConceder suprimento de fundos ao servidor ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, CPF: 929.719.032-49, no valor de R$300,00(trezentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes, nos termos do processo administrativo nº11.170/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Programação: 08.122.0018.2400 - Manutenção das Atividades da Semdes/FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de maio de 2022, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cindiany da Luz Bernardi
Código Identificador:5DC27B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8908/2022/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, sendo instalação de cerca elétrica e concertina, incluindo (materiais e mão de obra) na Sede da UBS, setor Jardim Zona Sul, por meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. Com o valor total estimado em **R$ 10.523,65**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 49/2022 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **30/05/2022** até às 09h00min do dia **09/06/2022**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia **09/06/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de Maio de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:D4FF87D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/SML/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21711/2021/PGM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/SML/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21711/2021/PGM.
Objeto:Contratação de empresa especializada em construção, reforma e ampliação com o fornecimento de materiais com instalação, montagem, desmontagem de divisórias na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de22dedezembrode 2021,torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/SML/CPL/PMA, foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia26/05/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO,26de maio de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3CBCD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8449/SEMED/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Material de Consumo tipo: ABSORVENTE HIGIÊNICO para distribuir nas 20 Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da

Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO. Com o valor total estimado em **R$ 169.154,80.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **56/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/2022 até às 09h00min do dia 09/06/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 26 de maio de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:95A3D85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 11.544/2022

A Prefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº 025/2022/CPL/SML/PMA (ID:937455) e Parecer nº 434/2022, (ID:937860), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-11544/2022, cujo objeto é: Contrataçãode empresaatravés de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição das servidoras parao **XXII Encontro Nacional - CONGEMAS 2022**: O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS. (Rodinéia Pereira Gouvêa e Solange da Silva Linhares). Em favor da empresa: **COLEGIADO NAC DE GEST MUN DE ASS SOCIAL CNPJ:04.332.120/0001-47** com valor total da empresa de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Ariquemes/RO, 26 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6C9F3D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1018/2020.

PROCESSO: 1-550/2019.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO.

Buritis, 27 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Termo de Posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 004/OCGM/PMB/2022, de 18 de janeiro de 2022; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 426/2014.

Considerar nova Comissão, composta pelas servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão decreto nº. 9.666/GAB/PMB/2019 e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante decreto nº. 103292/GAB/PMB/2020, tendo como membra suplete pela ordem, as seguites servidoras: Monica Paiva Vieira decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021 e Renilda Carlos Moraes decreto nº. 11.865 de 08 de novembro de 2021, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 426/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99600-9857 - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br

Esta Reinstauração entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EF08186B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

"QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA COMBATE LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

A **Câmara Municipal de Buritis - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Theobroma, nº1374, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 295.643 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº 611.841.442-49, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado a **COMBATE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Porto Velho RO, sito na Av. Abunã, 1784, inscrita no CNPJ 07.529.101/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, portador do CPF 520.294.502-78, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.
Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Prestação de Serviço de Limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS.

Cláusula 2ª. – Não haverá reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica aditivado o presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início na data de 09 de junho de 2022 e término no dia 08 de agosto de 2022, a título de prestação de serviço, no valor de R$ 3.146,99 (três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) ao mês.

Cláusula 3ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 006/CMB/2019.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 23 de maio de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

COMBATE LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

---------- ----------

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5963D180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 947/2022/SEMPLAN**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI.** Valor **R$ 74.435,17** (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). Data de Abertura: **13 de junho de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 26 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7944E0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1011/2022/SEMAST** que tem como Objeto: **Contratação direta de Empresa para Prestação de Serviços com Curso de qualificação Profissional.**

Classifica se a favor de: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA** CNPJ: 03.780.605/0001-30, no **valor** de **R$ 59.177,00** (cinquenta e nove mil cento e setenta e sete reais).
Com suporte no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. *"**na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".*

Buritis, 26 maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8770E5AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **822/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo matérias gráficos para serem ultimados nas divagações do projeto Doar Sangue é Doar Vidas.**

Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61, no valor de **R$ 1.920,00** (mil novecentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F0D0D5A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1705/2022

"Autoriza o Poder Executivo a Fazer Repasse financeiro através de Convenio para APAE, acrescendo valores ao repasse e a disponibilização de servidores do Município ao atendimento a Instituição sem ônus para mesma, revogando a Lei Municipal 1090/2017 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município, através de convênio a ser realizado entre a Prefeitura Municipal e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Buritis, a fazer o repasse financeiro de R$ 300.882,00 (Trezentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais),

repassados anualmente, conforme projeto básico e plano de trabalho previamente pactuado.
Parágrafo único. O repasse previsto neste artigo será em 10 (dez) parcelas de R$ 30.088,20 (trinta mil e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Art. 2º A forma de repasse financeiro será disposta pelo convênio e previamente pactuada no projeto básico, visando atender a necessidade da APAE e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizado em parcela única ou parceladamente, conforme a conveniência e condições para o repasse.
Art. 3º Será disponibilizado para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal, por intermédio de suas respectivas secretarias, servidores com ônus para o Ente Federativo Prefeitura Municipal de Buritis, servidores das áreas de Saúde, da Educação e da Assistência Social, nos termos dos parágrafos abaixo:
§ 1º A Secretaria de Saúde disponibilizará para atendimento no local de permanência dos alunos, ou seja, nas dependências da APAE dois profissionais especializados, sendo estes, 02 (dois) Fonoaudiólogos e 01 (um) Fisioterapeuta, todos os servidores poderão ser do quadro efetivo do Município, ou emergencial, ou terceirizado, que deverá prestar contas da produtividade a Secretaria de Saúde através de Relatório ou formulário próprio da secretaria, feito mensalmente.
§ 2º A Secretaria de Educação disponibilizará para atendimento no local de permanência dos alunos, ou seja, nas dependências da APAE, 09 (nove) servidores, podendo ser do quadro efetivo ou não, conforme caso e a necessidade, sendo estes para o atendimento em áreas diversas, com a seguinte composição: 01 (um) Motorista, 01 (um) Monitor, 05 (cinco) Pedagogos (carga horária de 40 horas cada), serão disponibilizados apenas 04 (quatro) para o exercício de 2022 e 01 (um) a partir de 2023, sendo que um deles para função de Diretor da Instituição, 01 (uma) Zeladora, 01 (uma) Cozinheira.
§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará para atendimento no local de permanência dos alunos, ou seja, nas dependências da APAE, 01(um) Assistente Social, podendo ser do quadro efetivo do Município ou celetista, que deverá prestar contas da produtividade a Secretaria de origem, através de Relatório ou formulário próprio da secretaria, feito mensalmente.
Art. 4º Fica autorizado o repasse financeiro no valor de R$ 300.882,00 (Trezentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais), em 10 (dez) parcelas de R$ 30.088,20 (trinta mil e oitenta e oito reais e vinte centavos), dos meses de março a dezembro, com a finalidade de custeio.
Parágrafo único. O custeio que se refere a este artigo é de livre escolha da Entidade de destino, podendo ser utilizado para custeio de Folha de Pagamento das contratações diretas da Entidade.
Art. 5º Fica incluída nas Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Municipal nº 1580/2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 1617/2021, os valores decorrentes dos repasses elencados no artigo 4º da presente Lei.
Art. 6º A inclusão no Orçamento anual se dará nos termos do inciso II do Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual LOA, Lei Municipal nº 1617/2021, que dispõe:

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES
***Art. 9º** No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:*
II. A abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;
Art. 7º Fica autorizada a Suplementação da FICHA ORÇAMENTARIA da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1090/2017, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:573AFB5A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis** localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 19/05/2021, o Pedido da Renovação da Licença de Instalação referente a Construção do Ginásio Poliesportivo – 2ª Etapa, a ser construído no Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11, Rua Anibal Afonso Amaral.

Buritis /RO, 24 de maio de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D83E0B9

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis** localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 19/05/2021, o Pedido da Renovação da Licença de Instalação referente a Construção do Ginásio Poliesportivo – 3ª Etapa, a ser construído no Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11, Rua Anibal Afonso Amaral.

Buritis /RO, 24 de maio de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1CD4D4E4

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis** localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 19/05/2021, o Pedido da Renovação da Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Teatro Municipal no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07 Rua Helenite Ferreira de Sousa, Fundos com a Avenida Ayrton Senna.

Buritis /RO, 24 de maio de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F33BB534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 028/2022/PMC

Processo Administrativo n.º 326/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social.**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 8.520,00** (**Oito mil quinhentos e vinte reais**), com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 326/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios e aquisição de suportes, visando atender Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e os veículos de transporte escolar e apoio, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início do recebimento das propostas: 30 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 14 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 26 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:16341A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 030/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 451/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 748.520,82** (**Setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos**), com **CONTRATAÇÃO MISTA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 451/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Lâminas, que serão utilizados na frota (Maquinas e Caminhões) pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.

Início do recebimento das propostas: 30 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 13 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 13 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 26 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:355B1473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 031/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 430/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 19.800,00** (**Dezenove mil e oitocentos reais**), com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 430/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada, destinada à manutenção preventiva (tapa buracos) nas vias públicas urbanas da sede do município de Cabixi/RO e seus Distritos.

Início do recebimento das propostas: 30 de maio de 2022, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 09 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi - RO, 26 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:168CA266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 396/2022/SEMAS
OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Avenida Tamoios, Quadra 52, Lote 03B, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
1.033 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Convênio Estadual nº180/PGE-2020
1.033 – Contrapartida a Convênios Celebrados com Estado e a União
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 681.429,43 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 26 de maio de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4C26977C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2022 que tem por **objetivo Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante de demais Resíduos Hospitalares e Medicamentos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte HPP), Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro Odontológico e Vigilância Sanitária**, que teve como vencedores: **LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ 15.868.091/0001-59** VALOR R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Cacaulândia 26 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5525C47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0379/PMC/2022

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3806	ZORAIDE DA SILVA BORBA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA 40H	25/05/2022 a 25/05/2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 25 de maio de 2022.

Cacoal - RO, 26 de maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F8A4E5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0372/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 24/05/2022 a 22/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN, OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula n. 28, inscrito(a) no CPF n 325.804.609-34 lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D7E7507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0373/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal KARIM CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, ZELADORA, matrícula n. 7276, inscrito(a) no CPF n 725.880.632-68 lotado(a) no HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/pmc/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:710C5319

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0374/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 17/06/2022 a 16/07/2022, para o(a) servidor(a) municipal TELMA REGINA MENDONCA TOSTA FEITOSA, PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 3991, inscrito(a) no CPF n 340.414.192-04 lotado(a) na CRECHE JOSINO BRITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EBEB47E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0375/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal MONIA SEFORA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS, MERENDEIRA, matrícula n. 7300, inscrito(a) no CPF n 970.272.192-04 lotado(a) no HEURO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC2FFE10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0371/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 05/06/2022 a 03/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal MIRIAN CRISTINA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 4505, inscrito(a) no CPF n 302.415.292-04 lotado(a) no HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C46B0AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0370/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal VANUSA CARDOSO GRACIANO, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, matrícula n. 132, inscrito(a) no CPF n 302.415.292-04 lotado(a) na COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A7B16A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0380/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 25/05/2022 a 24/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal **LEDIR DA CONCEIÇÃO**, ZELADORA, matrícula n. 2771, inscrito(a) no CPF n. 190.994.012-72, lotado(a) na ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Maio de 2022.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAB492C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0378/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2022, o(a) senhor(a) KEILANE KLEMENZ PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 614.071/SSP/RO, de 25/07/1996, e do
C.P.F. n.º 39019721291, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 1087/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C468799

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0376/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 23/05/2022, o (a) senhor(a) WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1146851/SESEDC/RO, de 12/05/2009, e do C.P.F. n.º 00595418228, do cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0271/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/05/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD7DE990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0365/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 23/05/2022, o (a) senhor(a) DENISE MARTINS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 95938370272, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0123/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 23/05/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:006E9F52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0364/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/05/2022, o(a) senhor(a) AMANDA MARINA LOPES MAFORTE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1231639/SSP/RO, de 08/12/2010, e do
C.P.F. n.º 02246861276, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) CEREST - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/05/2022, como consta na artigo 02 § 3° da Lei 2453/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7333FB23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.710/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. TONI RODRIGO DIAS BRITO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o memorando nº 050/2022-PMC/GAB do dia 25 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. TONI RODRIGO DIAS BRITO, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 524409 SSP/RO e

devidamente inscrito no CPF/MF n. 652.985.272-72, do cargo SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.528/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC98B4A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.711/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o memorando nº 050/2022-PMC/GAB do dia 25 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 114.6851 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 005.954.182-28, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao vencimento e verba de representação de Superintendente-Chefe, prevista na Lei n. 2.543/PMC/2009 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22AFBAE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0381/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal ALEANDRO DA SILVA DIAS, GARI (EXTINÇÃO), matrícula n. 5337, inscrito(a) no CPF n 809.703.622-34 lotado(a) no AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD558FAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0382/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal SILVINO GOMES DA SILVA NETO, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n. 3334, inscrito(a) no CPF n 386.049.224-15 lotado(a) no SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8F4EF0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0383/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2022 a 30/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal DENERVALDO JUNIOR FRAGA DE OLIVEIRA, BRAÇAL, matrícula n. 7716, inscrito(a) no CPF 711.481.912-91 lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C26C9005

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 1926/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS 4X4, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 1.185.786,68. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de maio de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD8C805F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	2162/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 51/2022
c) Data Homologação :	25/05/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE "MÉTRICA TOPO" PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 01.227.689/0001-54
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

CACOAL/RO, 25 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B762990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/PMC/2022

PROCESSO: 699/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA IMPRESSORA PLOTER.
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA: 19/05/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF9FFC6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 013/PMC/2020

PROCESSO: 6827/GLOBAL/2019 e volumes.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
DISTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 10.552.726/0001-90
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 585,25 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 17 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3663AC98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	26/05/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIDOR LUCAS EDUARDO ROMUALDO - MONITOR DE VOLEIBOL, PARTICIPAR DO CURSO DE TREINADORES DE VOLEIBOL NIVEL II DA CBV, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL
CNPJ/CPF: 16.679.540/0001-83
Lote: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 360,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

CACOAL, 26 de maio de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38310AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 1/CMC/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas competências regimentais,
Considerando o disposto no Requerimento n. 31/CMC/2022, de autoria dos vereadores Antônio Damião Martins, Edimar Kapiche Luciano, Ezequiel Câmara, Josisvan Coelho de Almeida, Lauro Costa Kloch, Luiz Antônio Nascimento Fritz, Magnison da Silva Mota, Paulo Roberto Duarte Bezerra, Romeu Rodrigues Moreira e João Paulo Pichek e, ainda,
Considerando o disposto no artigo 40 da Resolução n. 3/1984-CMC (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal-RO).
Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica constituída, nos termos dos artigos 40 e 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Comissão Especial de Averiguação, formada pelos vereadores Paulo Roberto Duarte Bezerra – Presidente, Josisvan Coelho de Almeida – Relator e Antônio Damião Martins – Membro, com a finalidade de verificar e acompanhar as supostas irregularidades na destinação de combustível que atende a frota da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Parágrafo único. A Comissão constituída no caput terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, desde que aprovado pelo Plenário, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:255F1550

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS PALFON LED, LÂMPADAS BULBO LED, COMUTADORCOM TRAVA, ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:
1)ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,6,7,9,10,11,12,13,19,24 e 27
VALOR GLOBAL: R$ 14.101,00 (quatorze mil cento e um reais).

2)DIMAQUI DIST DE MAT DE CONST. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.317.540/0001-76.
VENCEDORA DOS ITENS: 4,5,16,18,20,21,22 e 23
VALOR GLOBAL: R$ 28.315,00 (vinte e oito mil trezentos e quinze reais).

3)GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 22.854.208/0001-00
VENCEDORA DOS ITENS: 8,14 e 15
VALOR GLOBAL: R$ 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

4)W&M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.616.400/0001-80.
VENCEDORA DO ITEM: 17.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

5)PERENHA E DIAS LTDA, inscrito no CNPJ n. 28.383.618/0001-05.
VENCEDORA DOS ITENS: 25 e 26
VALOR GLOBAL: R$ 10.586,00 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Cacoal – RO, 25/05/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:A78CF20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira OFICIAL, nomeada por forças das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 022/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Junho de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no

site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** e outros, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED e itens que não se encontra na tabela CMED, mas fora cotado através do Banco de Preços, visando atender o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 368/PGE-2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 01081/2022.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:32658CD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designa os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor, sob presidência do primeiro, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social por análise de Currículo.

SERVIDOR	CPF
Jackson Gomes Muniz	***.152.452-**
Geverson Luíz Inácio	***.735.532-**
Luziene de Souza Santos	***.595.639-**

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-823/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o disposto da Portaria n° 272/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CC319CD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 089 DE 26 DE MAIO DE 2022

REVOGA, A PEDIDO, O DECRETO N° 091 DE 09 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto n° **091, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**, que autoriza exploração dos serviços de taxi (CM 07) à JEREMIAS GOMES, RG n 266638016 SSP/SP e CPF n. ***.702.148-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06071AF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 26 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA LUCELIA CARVALHO DA SILVA PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCELIA CARVALHO DA SILVA,** CPF nº ***.033.232-** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.F. Tancredo Neves II.

Art. 2° Nomear a servidora para exercer a função gratificada de Secretária Escolar II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29C7D7BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA**,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral a partir de 25/05/2022 a 23/06/2022, conforme Processo Administrativo n º 10-979/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86277467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 005/2022/ COMITE DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 005-2022
Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022, ás 9h00min. A reunião foi aberta pelo Senhora Izolda Madela. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de abril foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado online no sistema financeira da Infinity aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas na carteira de investimento deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021, Politica Anual de investimento, cenário econômico e a necessidade desta autarquia, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de abril era de**R$ 38.527.177,89** distribuídos em dezessete fundos de investimentos, com 66,30% dos recursos no Banco do Brasil e 33,70% na Caixa Econômica Federal distribuídos em três segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior. Prosseguindo com a analise verificamos que a rentabilidade do mês de abril da carteira de investimentos ficou em 0,09% não alcançando a meta atuarial que era de 1,46%. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de abril e maio e as recomendações da empresa de consultoria Infinity, este comitê decide por resgatar todo o recurso investido no fundo FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM – CNPJ: 30.036.235/0001-02 e alocar no fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 – CNPJ 14.386.926/0001-71 e R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos aportes recebidos em maio será investido no fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP – CNPJ - 03.543.447/0001-03. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELA
Presidente do Comitê
CGRPPS

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:D46D4A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Processo Administrativo: 2307-1/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Requisição: 013/2022 – Item da Ata: 01 e 03.
Valor R$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e dez reais)

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ: 10.793.812/0001-95
Requisição: 013/2022 – Item da Ata: 07.
Valor R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

EMPRESA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 013/2022 – Item da Ata: 05
Valor R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 013/2022 – Item da Ata: 10.
Valor R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Requisição: 013/2022 – Item da Ata: 10.
Valor R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 013 R$: 96.140,00 (noventa e seis mil e cento e quarenta reais).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 002/2022, em favor das empresas detentoras da ata, **DRIVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ:** 00.677.870/0005-23, **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ:** 41.947.390/0001-99, **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA -CNPJ:** 41.947.390/0001-99, **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA CNPJ:** 10.793.812/0001-95**, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:** 08.784.976/0002-95. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de Abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.390 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:967F7177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Chamamento Público SEMUSA 01/2022.
Processo: 1656-1/2022
A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através do Prefeito Municipal, Senhor Valter Geraldo Gomes de Queiroz, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela, **a REVOGAÇÃO da fase externa do CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA 01/2022** – cujo Objeto é a Contratação de Organização Social (O.S.) para gestão da Unidade de Média e Alta Complexidade Saúde Santa Izabel, pelo período de 6 (seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **considerando a manifestação da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, informando a necessidade de cancelamento do feito, com posterior abertura de novo procedimento / Chamamento Público, com a maior brevidade possível.**

Candeias do Jamari, 19 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9477B3FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.345 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta os uniformes e institui o brasão da Guarda Civil Municipal do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Rondônia.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regulamenta os uniformes e institui o Brasão da Guarda Civil Municipal do Município de Candeias do Jamari.

TÍTULO II
DOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Esta lei regulamenta os uniformes da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, disciplinando sua composição, confecção, posse e uso.

Art. 3º - O uniforme bem como as peças complementares são de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, e disciplinado pelo presente regulamento.

Art. 4º - É dever de todo servidor integrante da Guarda Civil Municipal:

I - Utilizar o uniforme, peças complementares, identificação, acessórios e insígnias da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, mantendo as suas características originais;
II - Zelar pela boa aparência do uniforme, mantendo a limpeza e o polimento dos calçados; e
III - apresentar-se com o uniforme completo, devidamente asseado, cabelos curtos e/ou devidamente presos sem forma de coque ou pendente preso à nuca (rabo de cavalo).

CAPITULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º - É proibido:

I - Alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, tarjas, medalhas, prendedores e etc. que não estejam previstos no presente regulamento;
II - Usar o uniforme incompleto, faltando algum adereço básico que descaracterize o uniforme;
III - vestir as peças do uniforme em desalinho, ou seja, botões desabotoados camisa aberta, calçados abertos;
IV - Usar o uniforme em dias de folga, férias e em períodos de licenças, sem prévia autorização do comando da Guarda Civil Municipal;
V - Doar, vender ou entregar a qualquer pessoa que não pertença ao quadro da Guarda Civil Municipal, peça do uniforme.

CAPITULO II
DA APRESENTAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Art. 6º - Os Guardas Civis Municipais deverão apresentar-se nas solenidades, atos sociais, eventos em que estejam escalados, bem como ao trabalho ordinário trajando o uniforme previsto para tal, rigorosamente completo como descrito no Anexo Único (Classificação e Composição dos Uniformes), como determinado e publicado em diário oficial, circular interna e murais, com antecedência mínima de 24 horas pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 1° Considera-se uniformizado, o Guarda que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comando da Guarda Civil Municipal para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.
§ 2° É dever e obrigação de todos os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.
§ 3° O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bótons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.
§ 4° A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação tal como: sujo, com mau odor, amarrotado, manchado, desbotado, botões faltando, zíper quebrado, tecido rasgado ou furado; sapatos e coturnos não polidos e limpos, com cadarços danificados ou emendados; fivelas, insígnias, bótons e brevês descascando, bordados descosturando, configurará transgressão disciplinar conforme previsão na Lei n°2.293/2019 - Código de Conduta.

Art. 7º - Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira do quadro da Guarda Civil Municipal na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Comando da Guarda Civil Municipal, publicada em portaria específica nos casos:

I - No exercício de atividade da Coordenação de Inteligência;
II - Quando à disposição de outros órgãos ou entidades para exercício de atividades estranhas à carreira de Segurança Pública Municipal;
III - Nos serviços em que o uso do uniforme possa danificá-lo.

Art. 8º - Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira do quadro da Guarda Civil Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

I - MASCULINO:

a) Os cabelos deverão ser mantidos curtos, no máximo à máquina n° 5 de comprimento na parte inferior, desbastando e disfarçando à tesoura a marca da máquina e na parte superior curto o suficiente para harmonizar-se com o restante do cabelo, não ultrapassando seu

volume a borda da cobertura. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;
b) A barba e bigode são permitidos, desde que mantidos permanentemente bem aparados e não volumosos;
c) Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular;
d) Não é permitido uso de cavanhaque;
e)Não é permitido uso de brincos, piercings extravagantes ou congêneres à mostra;
f)Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista.

II - FEMININO:

a) Os cabelos curtos poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos longos deverão ser contidos em forma de rabo de cavalo ou coque na parte posterior da cabeça. No caso do coque uso de rede fina na cor preta ou na cor do cabelo, afixado com grampos. Considera-se cabelo curto quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa. Considera-se cabelo longo quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
b) O penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;
c) A maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas, sendo proibidas cores vivas;
d) Os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los. Deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;
e)São proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Civil Municipal;
f) Não é permitido uso de piercings extravagantes ou congêneres à mostra;
g) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista.

CAPÍTULO IV
DOS UNIFORMES

Art. 9º - Fica instituído o uniforme da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, o qual será composto da seguinte forma:

I - Modelo do Uniforme da Guarda Municipal 01:

a)Gandola Azul Celeste, Rip Stop na cor azul celeste;
b)Calça Azul Marinho, em tecido Rip Stop na cor azul celeste;
c)Coturno Escuro, coturno em couro ou similar na cor preto, com no mínimo 15 cm de cano a partir da sola;
d)Boina Confeccionada em feltro, na cor Preta;
e)Cinto Tático Preto.

II - Modelo do Uniforme da Guarda Municipal 02:

a) Camisa de manga longa, em tecido gabardine, Azul Celeste;
b) Calça Azul Marinho, em tecido Rip Stop na cor azul celeste;
c) Coturno Escuro, coturno em couro ou similar na cor preto, com no mínimo 15 cm de cano a partir da sola;
c) Boné compala em tecido Rip Stop na cor preta.

III - Acessórios Complementares:

a)Apito com cordão, na cor branca, e fiel;
b)Bastão ou tonfa de polímero;
c) Porta tonfa na cor preta;
d) Cinto de guarnição completo, e acessórios na cor preta;
e) Cinto de nylon na cor azul marinho, com fivela na cor prata;
f) Para o grupo feminino, rede preta para prender os cabelos com elástico;
g) Meias lisas na cor preta;
h) Capa de colete na cor Preta;

IV - Tarjas e Insígnias:

a) Tarja de identificação nominal com identificação de classe na cor branca e tipificação sanguínea na cor vermelha;
b) Bandeira de Candeias do Jamari, em tecido bordado;
c) Bandeira do Estado de Rondônia, em tecido bordado;

CAPITULO III

DA CONFECÇÃO E UTILIZAÇÃO
DOS UNIFORMES

Art. 10 - Normas gerais para confecção e utilização do uniforme pela Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

I - Uniforme da Guarda Civil Municipal 01:

a) Para a confecção da Gandola do uniforme operacional em Rip Stop, com comprimento até o meio da coxa, mangas longas, costas lisas com duas pregas laterais, soltas, sistema fole partindo da cintura, com profundidade de 90 mm, até a altura do meio do ombro. Abaixo da cintura, duas aberturas laterais tipo fole; costuras reforçadas e reforço na gola interna e cotovelos, fechamento por botões. Palas sobre os ombros e dois bolsos frontais na altura do peito com lapela de abotoar, e tarjeta afixada com velcro para identificação do servidor e registro do tipo sanguíneo e fator RH, localizada a acima da lapela de abotoar do bolso frontal direito, e abertura porta canetas na lapela de abotoar do bolso frontal esquerdo, contendo nas mangas em bordado nas cores padrão os brasões oficiais, sendo: na manga direita a bandeira do Estado de Rondônia e na manga esquerda a Bandeira do Município de Candeias do Jamari. Na altura do umbigo e na parte interna, é aplicado um cadarço do mesmo tecido, com 35mm de largura com as extremidades limitadas a 130mm da linha média à frente, formando um tubo destinado à colocação do cadarço de ajustagem. Todas as costuras são duplas, exceto a do encaixe;
b) Para confecção da Calça do uniforme: Tecido Rip Stop com costuras reforçadas e reforço entre as pernas e joelhos, cós de 40 mm e presilhas passadeiras para cinto, e fechamento em cima com botão metálico e zíper de metal reforçado, contendo (06) seis bolsos sendo: (02) dois na parte superior frontal tipo faca e (02) dois bolsos na parte traseira com lapela de abotoar e (02) dois bolsos nas laterais externas das pernas com lapela de abotoar; velcro para fixação dos bolsos.
c) Coturno em couro ou similar na cor preta, concluindo assim o uniforme operacional, da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.
d) Boina confeccionada em feltro, na cor preta.
II - Uniforme da Guarda Civil Municipal 02:
Para confecção da Cobertura do uniforme operacional, sendo um boné de aba frontal do tipo em RIP STOP, com costuras reforçadas e fechamento regulável na parte traseira, contendo em bordado nas cores padrão o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, centralizado na fronte da cobertura.
Camiseta de manga longa em tecido gabardine, com brasão da Guarda Municipail de Candeias do Jamari, localizada na parte frontal esquerda, com a descrição “Guarda Civil Municipal” na parte traseira.
Para confecção da Calça do uniforme: Tecido Rip Stop com costuras reforçadas e reforço entre as pernas e joelhos, cós de 40 mm e presilhas passadeiras para cinto, e fechamento em cima com botão metálico e zíper de metal reforçado, contendo (06) seis bolsos sendo: (02) dois na parte superior frontal tipo faca e (02) dois bolsos na parte traseira com lapela de abotoar e (02) dois bolsos nas laterais externas das pernas com lapela de abotoar; velcro para fixação dos bolsos.
Coturno em couro ou similar na cor preta, concluindo assim o uniforme operacional, da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari.

TÍTULO III
DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 11 - Fica instituído o Brasão da Guarda Civil Municipal (GCM) do Município de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único – O Brasão de que trata o caput deste artigo tem a seguinte interpretação:

I – Brasão predominantemente amarelo dourado, com três faixas azul-marinho contendo as inscrições em amarelo:

a) GUARDA CIVIL;
b) MUNICIPAL;
c) SERVIR E PROTEGER.

II – No centro o Brasão do Município de Candeias do Jamari.
III - Acima do brasão do município de Candeias do Jamari a citação da lei que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais: 13022/2014.
IV - Abaixo do brasão a identificação do Município de Candeias do Jamari – RO.
V – Na lateral esquerda e Lateral direita, respectivamente: Lei-1.254 e 10/2011, em referência à Lei municipal 1.254 de Outubro de 2021 que dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal do Município de Candeias do Jamari.

Art. 12 - O Brasão da Guarda Civil Municipal, criado por esta Lei é de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari, e somente poderá ser utilizado por outros órgãos municipais ou por qualquer outra pessoa jurídica ou física mediante autorização do Prefeito do Município.

Art. 13 - O Brasão será utilizado obrigatoriamente:

I - No uniforme da GCM de Candeias do Jamari;
II - Nos veículos oficiais de uso da GCM de Candeias do Jamari;
III - Nos documentos oficiais.

Art. 14 - É vedado o uso do Brasão de forma irregular, inclusive a veiculação por qualquer meio ou em qualquer lugar, fora do previsto nesta Lei.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O descumprimento das condutas do Título II configurará transgressão disciplinar, conforme dispuser o código de conduta dos Guadas Municipais.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D3BE3493

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.346 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFIN, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – órgão de atuação intermediária e coligada da Secretaria Municipal de Educação, orienta sua implantação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROAFIN, com o objetivo de apoiar financeiramente as escolas públicas municipais de Candeias do Jamari/RO de forma complementar os recursos para custeio escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a proceder à transferência dos recursos financeiros provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFIN, em favor das Unidades Executoras, instituídas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º. Os recursos financeiros serão destinados às unidades escolares que oferecem a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 2º. São consideradas Unidades Executoras para os fins deste artigo:

I – Conselhos Escolares.

Art. 3º. O Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFIN, de que trata esta Lei, constitui-se num mecanismo de apoio financeiro, a ser executado, através de transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, às Unidades Executoras, objetivando as execuções descentralizadas, sendo efetivada mediante apresentação do Plano de Aplicação, sem necessidade de convênio, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§1º. Os recursos de que trata o caput deste artigo, deverão ser programados anualmente no orçamento do município.

§2º. Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PROAFIN existentes até 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, sendo sua utilização condicionada à apresentação de um novo Plano de Aplicação do saldo em conta.

§3º. Fica limitado a reprogramação de recursos para o exercício seguinte, até o montante de 20% (vinte por cento) dos recursos recebido no corrente ano, sob pena do valor que exceder a esse percentual ser descontado do repasse no exercício seguinte.

§4º. Será suspenso o repasse dos Recursos do PROAFIN às Unidades Executoras quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas anteriormente recebidas na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização in loco, e não apresentarem a prestação de contas dentro dos prazos e forma estabelecidos.

§5º. Logo sejam sanadas as irregularidades, será estabelecida a participação da Unidade Executora no Programa, sendo os recursos financeiros do exercício corrente creditado na respectiva conta.

Art. 4º. Os repasses dos recursos financeiros do PROAFIN serão transferidos em 2 (duas) parcelas semestrais, sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

§1º. O primeiro repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de março, correspondendo às parcelas dos meses de janeiro a junho.

§2º. O segundo repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de setembro, correspondendo às parcelas dos meses de julho a dezembro
.
§3º. Em troca de mandato do Presidente do Conselho Escolar até que estabeleça a documentação em Cartório da Unidade Escolar, poderá ser repassado os recursos no prazo estabelecido acima, devidamente autorizado a solicitação pelo Ordenador da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja atrasos nas atividades da Unidade Escolar, ficando a Secretaria Municipal de Educação através da CPL incumbida a realizar o certame licitatório.

Art. 5º. Os prazos para as prestações de contas dos recursos recebidos do PROAFIN serão de:

I – até 15 de agosto, para o primeiro semestre;
II – até 15 de fevereiro, para o segundo semestre;

§1º - A não apresentação das prestações de contas no prazo estabelecido, além de impedir os futuros repasses, acarretará a formalização de denúncias das Unidades Executoras inadimplentes à Procuradoria Geral do Município e, concomitantemente, instauração de tomada de contas especial para apuração de responsabilidades e, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

§2º. Caso venha ocorrer atraso por algum fato fortuito, deverá dar conhecimento ao gestor da Secretaria Municipal de Educação com a respectiva justificativa para fins de análise e decisão quanto à aceitação.

Art. 6º. Os critérios para o repasse dos recursos terão por base:

I – O Censo Escolar do ano imediatamente anterior, por modalidade e nível de ensino;

II – A existência da Unidade Executora (Conselho Escolar).

Art. 7º. O custo/aluno será calculado da seguinte forma, de acordo com o censo do ano anterior:
R$ 15,00 (quinze reais) mensais, para cada aluno matriculado na Creche;

R$ 12,00 (doze reais) mensais, para cada aluno matriculado na Pré-escola;

R$ 10,00 (dez reais) mensais, para cada aluno matriculado na escola de Ensino Fundamental – Regular e EJA;

Art. 8º.Para o repasse dos recursos do PROAFIN, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I – Ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no PROAFIN;
II - Ata da última eleição do Conselho Escolar;
III - Estatuto do Conselho Escolar, registrado em Cartório;
IV - Documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente do Conselho Escolar;
V - Comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROAFIN;
VI – Ata do Conselho Escolar ratificando o Plano de Aplicação do ano em curso e do saldo reprogramado (se houver);
VII – Plano de Aplicação do Saldo Reprogramado (se houver);
VIII – Plano de Aplicação Anual;
IX – Extrato bancário com saldo em conta bancária em 31 de Dezembro do ano anterior;
X - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
XI - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com autenticação;
XII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, com autenticação;
XIII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, com autenticação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, para atender necessidades excepcionais ou de interesse público e à realização de despesas não contempladas no PROAFIN regular poderá repassar parcelas adicionais de recursos a todas as Unidades Executoras, contratar serviços de terceiros, inclusive de engenharia, adquirir bens, realizar manutenção, construção e conservação de instalação e equipamentos cujo valor total do objeto, incluídas todas as suas parcelas, não ultrapasse a 100% (cem por cento) por ano do valor fixado na alínea "a", do inciso "I", do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a que vier substituir, desde que haja disponibilidade orçamentária e seu pedido seja aprovado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Único.As solicitações referentes ao PROAFIN adicional só serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação a sua execução, no exercício em curso.

Art. 10. O PROAFIN terá como fontes de recursos, os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Tesouro da União, do Município e da Quota Salário Educação.

Art. 11. A transferência dos recursos financeiros será feita mediante depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa PROAFIN.

Art. 12. Os pagamentos de despesas previstas no Plano de Aplicação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerão somente por transferência bancária ao credor.

Art. 13. Os processos administrativos correspondentes ao repasse dos recursos financeiros às Unidades Executoras serão instruídos de acordo com o disposto na Legislação pertinente.

Art. 14. Para o repasse no exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial após Parecer do Controle Interno, da qual constará, pelo menos, os seguintes elementos:

I – Número do processo;
II – Identificação da escola, da Unidade Executora e o Município/Distrito onde se situem;
III - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
IV – Valor do repasse;
V – Identificação do Programa e Natureza da Despesa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 15. Os recursos do PROAFIN serão destinados à cobertura de despesas de custeio (material de consumo e serviços) e de capital (material permanente), das unidades escolares e suas extensões, e deverão ser destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em especial:

I - aquisição de material permanente e serviços;
II - realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
III – aquisição de material de consumo (didáticos, pedagógicos, esportivos, expediente, limpeza e utensílios, etc.);
IV - serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino;
V - serviços de fornecimento de água, energia elétrica, internet, telefonia e locação de bens móveis e imóveis;
VI - serviços bancários; e
VII - no desenvolvimento de atividades educacionais;
VIII - serviços prestados por Cartórios;
IX – contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica.

§ 1º. Os equipamentos e mobiliários adquiridos por meio do PROAFIN deverão ser tombados e relacionados como integrantes do patrimônio do Município.

§ 2º. As despesas descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos, sujeitam-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos por meio do PROAFIN, análoga a Lei de Licitação 8666/93 ou a que vier substituir, Resolução nº: 15/2021, do FNDE ou a que vier substituir, referente aos recursos do PDDE.

§ 3º. Não será permitida horas extras e qualquer outra forma de remuneração de servidores, por se constituírem em Despesa com Pessoal.

§ 4º. A utilização dos Recursos Financeiros do PROAFIN em despesas correntes fica vinculados a apresentação prévia do Plano de Aplicação.

§ 5º. Para fins de caracterização do serviço descrito no inciso II, considera-se serviço de manutenção àquele realizado para adequação

mediante substituição ou não de louças, metais, lâmpadas, vidros, esquadrias, pintura e outros.

§ 6º. Os bens permanentes serão tombados e relacionados como integrantes do patrimônio do Município, cujo controle patrimonial deverá ser realizado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da SEMEG.

§ 7º. A aquisição de materiais permanentes com o recurso do PROAFIN, fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do repasse anual.

§ 8º. Caso o Gestor exceda ao percentual acima mencionado no § 7º, do presente artigo, o mesmo fica ciente que deverá fazer a devolução do valor que exceder ao percentual permitido, sob pena de reprovação da prestação de contas.

Art. 16. As execuções de despesas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 15, somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação - PA, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Os gastos para manutenção da regularidade fiscal das Unidades Executoras ou equivalente, previsto no inciso VI do artigo 15, ficam limitados a tabela de Honorários Contábeis, com a apresentação mensal do Recibo pelo Contador de quais serviços foram prestados.

Art. 18. Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 19. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Prestação de Contas, a cada parcela recebida, por meio físico ou eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico conforme regulamento.

Art. 20. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário (a) Municipal de Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;

II - relatório de execução físico-financeira;
III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
V - relação de bens permanentes adquiridos;
VI – conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;
VII – extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
VIII – extrato bancário de aplicação financeira;
IX - portaria de comissão de compras e licitação;
X – portaria de comissão de recebimento;
XI – parecer do Conselho Fiscal;
XII - cópias de documentos comprobatórios de execução das despesas, como: Termos de Referência ou Projeto Básico, Instrumentos de Convocação, Editais e anexos, Atas dos certames, Termo de Adjudicação e Homologação, Carta-Contrato ou instrumento equivalente; (no caso de Carta Convite);
XIII - pesquisa prévia de preços com base nas licitações do Município, Estado ou outro órgão da administração pública, podendo ser via telefone, e-mail; site de compras públicas para aceitação do menor preço proposto na cotação de preço.
XIV - cotações de preços com indicação do “menor preço” que engloba, além de ser o mais vantajoso economicamente, também seja o mais vantajoso em termos de qualidade, bem como da sua durabilidade, Verificação de Menor Preço, Aviso de Dispensa de Licitação, Ordem de Fornecimento ou Serviço, Contrato (se houver) de todas as aquisições ou contratações realizadas (no caso de Contratação Direta);
XIV - certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações, a saber:
Certidão Negativa de Débitos Federal
Certidão Negativa de Débitos Estadual
Certidão Negativa de Débitos Municipal
Certidão Negativa de Débitos do FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
XV - notas fiscais originais certificadas e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora com a indicação do PROAFIN;
XVI - cópias de comprovantes de pagamento realizados por meio de transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
XVII - Termo de Doação das aquisições de equipamentos e mobiliários;
XVIII - comprovantes originais de restituições, quando for o caso; e

§1º. A Unidade Executora responderá sob pena de responsabilidade solidária de seus membros junto à Prefeitura do Município de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação possíveis desvios das finalidades e irregularidades na utilização dos recursos destinados a execução do PROAFIN.

§2º. A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não apresentação de justificativa plausível relatando o fato gerador, devidamente aprovada pelo Núcleo de Prestação de Contas em conjunto com o Secretário da SEMED, além de impedir os futuros repasses, acarretará a formalização de denúncias das Unidades Executoras inadimplentes à Procuradoria Geral do Município e concomitantemente, a instauração de tomada de contas especial para apuração de responsabilidades e se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED constituirá uma Comissão composta por técnicos de seus respectivos Departamentos, para monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados para fins de aprovação da Prestação de Contas.

Art. 22. Caberá a Controladoria Geral do Município por intermédio do representante de Controle Interno junto a SEMED, emitir pareceres prévios ao repasse dos recursos e posterior apresentação da Prestação de Contas para fins de homologação.

Art. 23. A comunidade escolar e sociedade civil poderão suplementarmente, acompanhar a execução do Programa, devendo formalizar denúncias quando se fizer necessário.

Art. 24. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no semestre e/ou ao término de cada exercício poderão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou se a utilização ocorrer em prazo menor de um mês em fundo de aplicação financeira de curto prazo, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.

Art. 25. As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROAFIN e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas, igrejas, postos de saúde, rádios locais, jornais comunitários e site da Prefeitura.

Art. 26. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno.

Art. 27. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com esta Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 28. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROAFIN por fonte e elemento de despesa estão descritas

na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação, elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROAFIN de que trata esta Lei e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 30. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei na forma necessária a sua fiel execução.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revoga-se a Lei 862 de 05 de Setembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CEDDE165

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI ORDINÁRIA Nº 1.347 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.336, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI.
Art. 1º - Estabelece novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Candeias do Jamari, conforme disposto pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 em consonância com a Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022, que será, no mínimo, equivalente a dois salários mínimos vigentes no ano corrente.

Art. 2º - Na execução desta Lei observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas modificações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas repassadas pela União aos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5º de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F86DB65A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.902 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 19 de maio de 2022, **MARIZETE BRITO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92C9F9CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.901 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 02 de maio de 2022, **RENATA DA SILVA MELO,**para exercer o Cargo Comissionado Assessor Técnico de Captação de Recursos**, CDA-08,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D64F2673

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.898 DE 24 DE MAIO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **JAIME ALMEIDA TAVARES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **JAIME ALMEIDA TAVARES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a Errata dar-se pelo fato de erro material em relação à Secretaria na qual o servidor foi nomeado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27934F7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.903 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de maio de 2022, **MICHELLE THAIS MAGALHAES TRESSMANN RIFFEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C275010F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 87 DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF (, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;
- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para realizarem as atividades de serviços deLevantamento elétrico na iluminação publica no Distrito de Triunfo e Distrito de Vila nova Samuel 45, do município de Candeias do Jamari/RO, nos dias 30 e 31 de maio e 01 a 06 de junho de 2022;
- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2382.6.2-2022, as diárias a seguir:

ALDENIR DA SILVA – Cad.9894 – Operador Trator Pneu Traçado – Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

FABIO SANTOS DE SOUZA – Cad.11220 – Assistente Técnico - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA – Cad. 11605 – Chefe de Seção - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta e dois reais) R$ 72,00 x 08 = R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão e Economia - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:AADCCB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 02 de Junho de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELE, RELE FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, conforme Termo de Convênio nº. 209/DPCN/2020**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 001/2022

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: CARTA CONVITE
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 311/2021
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELE, RELE FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, conforme Termo de Convênio nº. 209/DPCN/2020.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das até o dia 02 de Junho de 2022 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menuhttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 26 de Maio de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:312D1C8B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2022

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº130/GAB/2021**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 02 de Junho de 2022, com abertura às 08:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia civil destinado a executar PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78,** celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa CalhaNorte, Nostermos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 002/2022

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: CARTA CONVITE
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo:72/2022
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 261.465,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia civil destinado a executar PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das até o dia 02 de Junho de 2022 as 08:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menuhttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 26 de Maio de 2022

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:362CD083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOa despesa decorrente do Processo Administrativo nº 036/2022, que se constitui na**CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS,**por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação mediante inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25 inc. I da lei 8666/93, empresa**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**ao preço**de R$3.995,00**, em atendimento as necessidades da administração.

Cerejeiras, RO, 25 de maio de 2022.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:0BC9532B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo nº 1.031/2022, que tem por objeto a Pagamento de Palestra on-line de encerramento da Campanha "Faça Bonito" Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com a Psicóloga Naiane Camargo Honorato Michelin, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do profissional abaixo:
NAIANE CAMARGO HONORATO MICHELIN
CPF: 887.924.712-34
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 25 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CAF434E3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 030/2022, Processo Licitatório nº 458/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição dos itens constantes no lote 13 e 14 que serão destinados como prêmios para quem pagar o imposto até a data de vencimento. Aquisição de capas de carnês para a distribuição dos IPTU de 2022 e faixa/banner como material de divulgação, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 030/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 458/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 2.607,00** (dois mil e seiscentos e sete reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os equipamentos e materiais de consumo, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados no Almoxarifado Central ou no prédio da Prefeitura localizado no endereço, Rua Florianópolis N° 503 Bairro Maranata, no horário das 07:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b) Todos os equipamentos deverão ser novos, primeiro uso.

c) Entregue os equipamentos, serão os mesmos recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.31.99.00 - Premiações Culturais, ART, Cient. – Conta (37)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Conta (36)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Adriana Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 468.800.972-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Raphael Henrique Mendola, devidamente inscrito no CPF sob n° 976.060.142-72.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 458/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida -ME
Contratada

Testemunhas:

Adriana Alves da Silva

Raphael Henrique Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8151A4BE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 370/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Valdir Batista Gomes na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 1.179/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.179/2022**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Valdir Batista Gomes,** cad. 0490039, portador do CPF: 283.608.002-78, motorista, a importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8ACEFA48

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 980/2021, datada de 28 de dezembro de 2021 com a nota de empenho nº. 703/2022, em consoante com o Contrato nº 078/2022, autoriza a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 09.373.909/0001-60**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 25 de maio de 2022.

LISETE MARTH EDENIR
Prefeita Municipal

AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

Ciente em: _____/_____/2022.

LAZARO BRUNO FAÇANHA
Luks Construtora Ltda
CNPJ : 09.373.909/0001-60

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0F082875

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 462/2022, datada de 23 de fevereiro de 2022 com as notas de empenho nº 000614/2022, em consoante com o Contrato nº 083/2022, autoriza a empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 31.519.558/0001-01**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 25 de maio de 2022.

LISETE MARTH EDENIR
Prefeita Municipal

AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

Ciente em: _____/_____/2022.

WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES
Suporte Serviços de Consultoria E Engenharia Civil Eireli
CNPJ Nº 31.519.558/0001-01

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C6975BCB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 45 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1.102/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.
Cerejeiras, 26 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BF3B6EE2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 364/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.172,65, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.192/2022, de 27 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 123.172,65**, (cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais, sessenta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (305)
Fonte: 1621 – Rec. SUS – Gov. Estadual
Detalhamento: 1301 – ASPS – Atenção Básica

Valor ..... **R$ 123.172,65**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme Resolução nº 005/2022 – Secretaria Municipal de Saúde do Cofinanciamento da Atenção Básica, no valor de R$ 123.172,65.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 322/2022 de 27 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9F4E9597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade com**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87 neste ato representado por sua Secretaria**RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO**mesmo endereço, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ19.275.446/0001-46,com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto retificar a qualificação da contratante**onde se lê**...*A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada CONTRATANTE...*,**leia se**...***A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO***, *inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal****JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA****,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade com****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87 neste ato representado por sua Secretaria****RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO****mesmo endereço doravante denominada CONTRATANTE....*
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de maio de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME***
Prefeito De Colorado Do Oeste-RO	LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6FF436D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2022/SEMUSA/EXCLUSIVO ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 664/2022/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 117/2022 Processo n°. 664/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 27/05/2022,

data para abertura de propostas a partir do dia 08/06/2022 e início da sessão pública dia 08/06/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 39.285,27 (Trinta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais vinte e sete centavos)

Corumbiara-RO em 26 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C6CDB2E6

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR 02 – 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2022/SEMOSP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 691/2022/SEMOSP
OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, os quais serão utilizados na manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, estimativa de consumo para um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos NPD 241/2022 Processo 691/2022/SEMOSP.
O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:
Aviso de licitação processo administrativo nº 681/2022/SEMOSP

LEIA-SE:
Aviso de licitação processo administrativo nº 691/2022/SEMOSP

Corumbiara/RO em 26 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7F2C977B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 055 A 074/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 55/2022:
FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10, detentora dos Itens: 01, 12, 24, 31, 40, 78, 82, 85, 89, 118, 137, 158, 159, 185, 207, 209, 210, 229, 257, 283, 294, 319, 327,332, 333 e 350 – Valor Homologado: R$ 29.872,26 (Vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 56/2022:
FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55, detentora dos Itens:02, 19, 22, 25, 26, 29, 69, 72, 73, 83, 88, 90, 108, 122, 149, 150, 154, 155, 160, 165, 180, 188, 189, 190, 191, 196, 198, 201, 203, 220, 222, 223, 227, 243, 252, 259, 263, 264, 266, 281, 284, 302, 305, 307, 308, 315, 316, 318, 329 e 361 – Valor Homologado: R$ 62.287,25 (Sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 57/2022:
FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.196.611/0001-70, detentora dos Itens: 03, 04, 06 e 07 – Valor Homologado: R$ 9.876,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e seis reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 58/2022:
FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, detentora dos Itens: 05, 120 e 310,– Valor Homologado: R$ 18.151,50 (Dezoito mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2022:
FORNECEDOR: PALMIRA FATIMA SANTOS, CNPJ: 03.988.973/0001-79, detentora dos Itens: 08, 10, 11, 15, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 61, 74, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 123, 124, 127, 143, 144, 145, 163, 173, 178, 179, 217, 245, 249, 250, 251, 277, 278, 289, 290, 296, 326, 330, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 354, 355, 356, 357, 358 e 362, – Valor Homologado: R$ 45.306,35 (Quarenta e cinco mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 60/2022:
FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME CNPJ: 24.110.332/0001-97, detentora dos Itens: 09, 79, 167, 218, 219, 242, 255, 258, 286 e 297 – Valor Homologado: R$ 10.017,70 (Dez mil e dezessete reais e setenta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 61/2022:
FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08, detentora dos Itens 13, 14, 16, 23, 234 e 240 – Valor Homologado: R$ 14.036,55 (Quatorze mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 62/2022:
FORNECEDOR: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 40.203.065/0001-59, detentora dos Itens 17, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 50, 51, 59, 60, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 75, 84, 87, 98, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 115, 119, 121, 130, 131, 132, 146, 187, 192, 193, 194, 195, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 221, 224, 256, 267, 275, 285, 287, 288, 291, 300, 325, 328 e 340– Valor Homologado: R$ 80.484,30 (Oitenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 63/2022:
FORNECEDOR: M O STRESSER ALMEIDA, CNPJ: 40.203.065/0001-59, detentora dos Itens 18, 21, 102, 114, 116, 135, 147, 148, 151, 153, 260, 261, 262, 292, 301, 303, 304, 309, 311, 312, 313, 314, 317, 359 e 360– Valor Homologado: R$ 66.611,91 (Sessenta e seis mil e seiscentos e onze reais e noventa e um centavo).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 64/2022:
FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURÃO, CNPJ: 22.057.891/0001-55, detentora dos Itens 27, 28, 168, 224, 273 e 274– Valor Homologado: R$ 5.331,95 (Cinco mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 65/2022:
FORNECEDOR: V. VIEIRA AMRO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 03.716.848/0001-00, detentora dos Itens 41, 86, 101, 117, 152, 183, 241, 268, 269, 270, 282, 295, 306, 334 e 336 – Valor Homologado: R$ 12.535,51 (Doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 66/2022:
FORNECEDOR: SOLAR COMERC. DE MAT. PARA CONST. IMORT. E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.242.947/0001-58, detentora do Item 42, 76, 80, 140, 141, 238, 272, 337, 349, 270, 282, 295, 306, 334 e 336 – Valor Homologado: R$ 9.178,60 (Nove mil e cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 67/2022:
FORNECEDOR: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.795/0001-02, detentora do Item 52, 53, 54, 99, 208, 211 e 331 – Valor Homologado: R$ 3.960,84 (Três mil e novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 68/2022:
FORNECEDOR: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
CNPJ: 45.725.095/0001-49, detentora do Item 58, 77, 125, 126, 128, 129, 156, 157, 164, 212, 213 e 338 – Valor Homologado: R$ 42.094,44 (Quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 69/2022:
FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62, detentora do Item 65, 66, 67, 81, 138, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 231, 276, 341 e 342 – Valor Homologado: R$ 14.528,30 (Quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 70/2022:
FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14, detentora do Item 107, 111, 112, 162, 166, 181, 184, 186, 225, 226, 228, 239, 253, 271, 279, 280 e 293 – Valor Homologado: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 71/2022:
FORNECEDOR: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53, detentora do Item 133, 134, 235, 236, 237, 247, 320, 321, 322, 323 e 324 – Valor Homologado: 13.124,75 (Treze mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 72/2022:
FORNECEDOR: PERENHA E DIAS LTDA
CNPJ: 28.383.618/0001-05, detentora do Item 214, 215, 216 e 230 – Valor Homologado: R$ 3.536,20 (Três mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 73/2022:
FORNECEDOR: ESFIGMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11, detentora do Item 232, 233, 246 e 265 – Valor Homologado: R$ 25.219,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e dezenove reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 74/2022:
FORNECEDOR: R. BELMIRO LTDA
CNPJ: 35.457.889/000115, detentora do Item 351 – Valor Homologado: R$ 2.320,50 (Dois mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 25 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3A5D15D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deregistro de preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I. Valor estimado de R$ 674.520,40 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais quarenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/06/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.
Cujubim - (RO) 26 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:94A1D35C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 472/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 472/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/CPL/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção (corretiva) com substituição de peças, sendo a Troca do COMPACT FLASH SOFTWARE, Atualização do sistema operacional, dentre outros serviços, visando o atendimento de forma especifica o Equipamento de Ultrassonografia, Marca: PHILIPS, Modelo: CLEARVUE-350, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Data Homologação: 26/05/2022

Valor Total Homologado R$: 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0325A0CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 1-482/2022, Contrato Administrativo nº 37/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa publicade direito privado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ** sob **o nº00.360.305/0001-04**, ora contratada. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme detalhado nos ESCOPO DOS SERVIÇOS e PREÇO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referencia (ID 70438). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes. **Valor contratual:** R$52.094,92 (cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos**). Celebrado** em 25/05/2022 AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:8B74DDF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 1-274/2022, Contrato Administrativo nº 36/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ** sob **o nº16.715.115/0001-00**, ora contratada. **Objeto Contratado:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor contratual:** R$ 551.836,56 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Celebrado** em 26/05/2022 AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:A2872B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 427/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 427/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/CPL/2022.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -3ª LINHA DO GALO VELHO**,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 26/05/2022

Valor Total R$: **498.675,84(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais Oitenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: **27.136.273/0001-14**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B1B77241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **NOVALAR – ELETRO J.M.S/A-CUJUBIM**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	REFRIGERADOR tipo doméstico "frostfree" de 386 litros linha doméstica	UNID.	01	3.100,00	3.100,00
TOTAL					3.100,00

Cujubim-RO, 24 de Maio de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO A. DE ALMEIDA
Vice-diretora Escolar

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:67EB707F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 761/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****.441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9AE2E554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BDC90BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**cargo de Enfermeira, inscrita no CPF nº*****.610.172-****, matrícula 4200, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data no período de 17 a 18 de Maio de 2022,para participar da capacitação em serviços sobre vigilância dos óbitos do Sistema de Mortandade - SIM,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3AE2604A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**cargo de Técnico em Enfermagem, função Diretor de Epidemiologia, inscrita no CPF nº*****.814.202-****, matrícula 9342, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data no período de 17 a 18 de Maio de 2022,para participar da capacitação em serviços sobre vigilância dos óbitos do Sistema de Mortandade - SIM,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D3FEA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**ADINALDO MARQUES PEREIRA,**cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.509.992-****, matrícula 1157, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data no período de 17 a 18 de Maio de 2022,onde irá transportar as servidoras que vão participar da capacitação em serviços sobre vigilância dos óbitos do Sistema de Mortandade - SIM,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:662DC440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2009/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 056/PGM/2022, a servidora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO**

BINS, referentecontrato que celebram o município de Espigão do Oeste e a empresa Planastec Planejamento e Assistência Técnica Rural LTDA ME,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A0347B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhoraISABELLA HELENA CARDOSO THOMAZIN, inscrita noCPF nº. ***.070.022-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária,**de acordo com o art. 33 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada ao Gabinete do Prefeito**, a partir de**16/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D9943FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**WILESMAR DOS SANTOS SILVA,**cargo de Coordenador do CAPS, inscrito no CPF nº*****.450.782-****, matrícula 29209, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AD10DEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR,**cargo de Psicólogo, inscrito no CPF nº*****.029.322-****, matrícula 29570, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABAB2C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**RITA DE CASSIA ARAUJO PERES,**cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº*****.684.534-****, matrícula 29565, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F73C04D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JESSICA MARIA CICHOSKI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.928.772-****, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF75BABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.742.092-****, matrícula 29571, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 17 de Maio de 2022,para participar do Workshop de abertura do Projeto Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde - APS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:911D33C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 2400/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 704/GP/2022 de 04 de Maio de 2022, da servidora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF ***483.542-**, onde concede Diária Civil,vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir 04/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CEF521D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,18,19,20,22,23,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Bandarra e Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços criação de saídas de água, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB34AE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 21 e 23 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até o Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento de estrada, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:17F6B675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 21,23,24 e 30 de Abril de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Setor Chacareiro, Linha São Paulo e Linha Rei Davi, onde executou serviços de patrolamento, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BFD0A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 04,05,06,11,12,14,20,25,26,27 e 28 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril, Linha 22, Travessão do Preguinho, Travessão Dona Rosa, Linha Rei Davi, Ponte Queimada, Linha 05 e Linha Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou serviços mecânicos nos veículos pesados e maquinários, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E0C850F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas;Linha 14 de Abril, Linha 22, Travessão Soja, Travessão Zé Doido, Linha Rei Davi, Setor Chacareiro, Linha Emilio Bone e Linha Rio Claro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de aterro de bueiro, cascalhamento e aterro de estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B110C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 15,21 e 24 de Abril de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até a Linha Rio Claro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção em veículo da, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:848EA9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 21,23 e 24 de Abril de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a Cascalheira e Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de transporte de caminhão e recuperação de estrada, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E3FF1737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 02,09,15,16,21 e 23 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA,**CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Nova Esperança, Linha Rio Claro e Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de borracharia, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2985D27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 01,05,06,07,08,12,13,14,18,20,21,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Rio Claro, Linha 15, Linha Santa Rosa, Linha do Calcário e Linha Rei Davi, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez transporte de; tubos, máquinas, madeiras e trator, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74A75087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Abril de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**CPF ***.711.212.-**, matricula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até o Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviço de patrolamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D63F2C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 24 (Vinte e quatro) Diárias de Campo nos dias 01,02,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**CPF ***.696.662.-**, matricula 26000, exercendo o cargo de Chefe Seção Transporte e Manutenção de Veículos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Nova Esperança, Linha Canelinha, Linha Zé Fernandes e Linha Rio Claro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou os trabalhos da equipe nos serviços prestados na frota e manutenções de equipamentos, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78AC5653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 17 (Dezessete) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,18,19,20,25,26,27 e 28 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril, Linha 22, Travessão do Preguinho, Estrada do Calcário, Linha Ponte Queimada, Travessão Dona Rosa, Linha Rei Davi, Linha Ponte Bonita, Linha 05 e Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe na manutenção de pontes e inserção de bueiros, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4982AAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorCELIO SILVEIRA,CPF 438.356.602-25, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Almoxarifado,fazer os procedimentos de troca da placa de identificação no Veículo Micro Ônibus placa NBO 3401, da Frota do Transporte Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4550ABCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 88/GP/2022 de 19 de Janeiro de 2022, do servidor**JOSE AGOSTINHO DE MATOS,**inscrito no CPF nº.*****.750.112-****, onde foi nomeado para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,**vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir**19/05/2022**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4C14C84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS,**cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº*****.548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará até MANAUS - AM, no período de 26 a 28 de Maio de 2022,para participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS-NORTE 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E901F69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS,**cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº*****.548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará até MANAUS - AM, no período de 26 a 28 de Maio de 2022,para participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS-NORTE 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D9B0647

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 790/GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]no período de 26 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias) [...]

Leia-se
[...]no período de 25 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias e meia) [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FEB8BC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES,**cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº*****.156.912-****, matrícula 10332, que se deslocará até MANAUS - AM, no período de 26 a 28 de Maio de 2022,para participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS-NORTE 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:45B80ED8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 791/GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
Retifica:

Onde se lê:

[...]no período de 26 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias) [...]

Leia-se
[...]no período de 25 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias e meia) [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CDBD05F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ANGELICA MAAS,**cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº*****.074.102-****, matrícula 1307, que se deslocará até MANAUS - AM, no período de 26 a 28 de Maio de 2022,para participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS-NORTE 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6F56C130

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 792/GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]no período de 26 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias) [...]

Leia-se
[...]no período de 25 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias e meia) [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0ED98824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA,**cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, inscrita no CPF nº*****.131.382-****, matrícula 1708, que se deslocará até MANAUS - AM, no período de 26 a 28 de Maio de 2022,para participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS-NORTE 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:05A43FEE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 793/GP/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]no período de 26 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias) [...]

Leia-se
[...]no período de 25 a 28 de Maio de 2022 [...]

[...] 3,5 (Três diárias e meia) [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6AE7D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor**FLAVIO VINCO,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 40 horas, matrícula de nº 9997, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividadesCargo em Comissão de Chefe de Campo, símbolo CSD- 03, noDepartamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de**20/05/2022 à 31/12/2022**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3BE70D2

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 25.165.749/0001-10

Processo Administrativo nº 18/2022

Dotação orçamentária:
01.031.0001.3000.0002.33.90.39

NOTAS DE EMPENHO: 210 e 211/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO pelo período de 12 (doze) meses.
Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem, especialmente no Termo de Referência, na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global da despesa (Valor total + taxa administrativa aplicada) com a execução do presente contrato é de R$ R$ 119.295,98 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos.
A taxa administrativa praticada no presente contrato é de Taxa Ofertada: -2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento negativo).

2.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, isto é, do dia 26 de maio de 2022 ao dia 26 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

Espigão do oeste/RO, 26 de maio de 2022.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:84458799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 199.811,00
Proc. Administrativo nº. 674/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 27/05/2022.
Abertura de propostas dia 07/06/2022, às 9h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 07/06/2022, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Maio de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3C703B20

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/SUPEL/2022

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 001/SUPEL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção do muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônia Diógenes, recurso derivado de convenio n°

254/PGE-2021, no valor estimado de R$= 210.519,83 (Duzentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) Conforme Processo Administrativo 529/2022, que será realizada no dia **13/06/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Maio de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EB969BB7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMGJT/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMGJT/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 015/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 22.646.044/0001-26**, estabelecida Rua/Av Euzebio de Queiroz, nº: 18, Centro/bairro Novo Aleixo, na cidade de Manaus, Estado de AM, tendo como representante o Srº DIEGO ROCHA NÓBREGA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 017/PMGJT/2021 (Processo nº 244/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a convocação da empresa remanescente do item 1, da Ata de Registro de preços 017/PMGJT/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 015,/2021, a qual tem por objeto principal o para a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– EMPRESA REMANESCENTE E O PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**				
Representante legal: DIEGO ROCHA NÓBREGA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Oxigênio Medicinal–Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características fifico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01,03. 07 à 10m³.	MT³	9.200	COVALVE
Valor unitário R$ 40,00				

CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo Aditivo. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
Vieira e Rocha Comercio Atacadista de Produtos Quimicos Ltda
Representante Legal:
DIEGO ROCHA NÓBREGA

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:8A0D3113

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.32/2022-FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 291/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINSITRAÇÃO, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, fundamentado naLei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio

de 2020, considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 06/05/2022 (ID 26824), e considerandoParecer Jurídico 220 de 11/05/2022 (ID 28074),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALMIRO VIERA DE SOUZA 63194295268	21.007.623/0001-66	R$ 664.830,10

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2022.

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Sec.Mun. De Assistencia Social

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura Semec

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:843108FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8926/ GAB / 2022 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8926/ GAB / 2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 11.000,00**(onze mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 11.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 26
F.R:01.500
Valor R$11.000,00.

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (11.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.02Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
F.R:01.500
Valor R$ (11.000,00).

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a comunicação interna n° 144/FMAS de 25 de maio de 2022, onde o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) solicita o presente remanejamento, que será destinada para o pagamento de obrigações patronais, visando pagamento dos encargos das folhas de pagamento dos servidores do FMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.39	1.500	R$: (11.000,00)	
0003.2006	3.1.90.13	1.500		R$: 11.000,00
TOTAL			**R$: (11.000,00)**	**R$: 11.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3490018D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8927/ GAB / 2022 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8927/ GAB / 2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 32.500,00**(trinta e dois mil e quinhentos reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 32.500,00

02.00 Executivo Municipal
02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2066Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
F.R: 1.500
Valor R$32.500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (32.500,00)
02.00 Executivo Municipal
02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2066Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 177
F.R: 1.500
Valor R$ (32.500,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 69/SEMOSP de 25 de maio de 2022), onde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita o presente remanejamento, para acobertar as despesas com pagamento de diárias de campo dos servidores desta secretaria, uma vez, que estão trabalhando na Zona Rural deste Município (recuperação de estradas, pontes e bueiros).
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.95	1.500		R$: 32.500,00
0016.2066	3.3.90.14	1.500	R$: (32.500,00)	
TOTAL			**R$: (32.500,00)**	**R$: 32.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8844102B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8928/ GAB / 2022 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8928/ GAB / 2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 45.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.05Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:160
F.R: 1.500
Valor R$45.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (45.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.05Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 161
F.R: 1.500
Valor R$ (45.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 23/SEMFAZ, de 23 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda solicita o presente remanejamento, que será destinada para acobertar pagamento com contratação de empresa para prestação de serviços especializada no fornecimento de plataforma geográficas rurais, demostrando a necessidade do Município de obtenção de resultados ficais tributários. O objeto de contratação trata-se de uma necessidade em mapear toda área rural, com dados de propriedades, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2056	3.3.90.39	1.500		R$: 45.000,00
0013.2056	4.4.90.52	1.500	R$: (45.000,00)	
TOTAL			**R$:(45.000,00)**	**R$: 45.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A1923162

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO SOB N. 486.2/2021 ASSUNTO: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO,

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo sob n. 486.2/2021

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, elaboração do programa PCMSO e PPRA, bem como, elaboração de laudos técnicos para atender as necessidades da administração.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia **Gilmar Tomaz de Souza**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do **art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93**;
Considerando o arrazoado contido no Parecer Técnico exarado pela Assessoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme se verifica no processo sob n. 02462/2021, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os atos dele decorrente;
DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o Pregão Eletrônico sob n. 043/SUPEL/2021, bem como, de todos os atos dele decorrente.
Publique-se.
Arquive-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2.022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9206BC59

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8922/ GAB / 2022 DE 24 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 8322/GP/2021 E 8858/GAB/2022, REFERENTE A VACÂNCIA E RECONDUÇÃO DE CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8922/ GAB / 2022
DE 24 de maio de 2022

Dispõe sobre Alteração do Decreto 8322/GP/2021 e 8858/GAB/2022, referente a Vacância e recondução de cargo públicoda servidoraSILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerandoa finalidade dos documentos juntados no processo administrativo 305-1/2021.
Considerando o Requerimento de Reintegração de 06/04/2022 (ID 21218) e aos autos do Parecer Jurídico 174 de 13/04/2022 (ID 22486).
Considerando equivoco nas elaborações dos decretos Municipais 8322/GP/2021 e 8858/GAB/2022.
Considerando as prerrogativas da administração pública para retificar, alterar e revogar seus próprios atos.
DECRETA
Art. 1º- O artigo 1º e 2º do decreto municipal 8322/GP/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica Declarado a Vacância do Cargo Público de Professor E*statutário 40 horas, ocupado pela servidora senhora**SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF 713.381.872-87 sob matricula nº 1124, pertencente a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público, conforme requerido pela servidora.*
***Art. 2º-** A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.*
Art. 2º- O artigo 1º e 2º do decreto municipal 8858/GAB/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 1º-** Fica reconduzida ao **Cargo Público de Professor Estatutário 40 horas,** a servidora senhora**SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF 713.381.872-87, sob matricula nº 1124, pertencente a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*
Art. 2º-** Conforme requerido pela servidora e de acordo com o parecer da procuradoria e demais documentos juntados nos autos do processo 305/2021, **determino a recondução da servidora ao Cargo

Público de Professor Estatutário 40 horas, mantendo-se a matricula inicial de n.1124.
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/04/2021 para o disposto no artigo 1º e 22/04/2022 para o disposto no artigo 2º, ambos deste Decreto**,revogando-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2FFDD5F0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 071/GP/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 071/GP/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de **Materiais Permanente** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
1. Dayane Da Rocha Gonçalves Mat. **20219** - Presidente da Comissão
2. Laís Jesus Costa Mat. **2040** - Membro
3. Denise Alves Gomes Mat. **2051** - Membro
Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:12A9E9FA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.079/2022 -QUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N°.079/2022
PROCESSO N°. 501/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ:02.237.120/0001-32
OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de combustível, sendo gasolina comum e óleo Diesel S10, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria**.**
VALOR: R$ 69.986,27 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha: 243 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0023.2089.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.033 - Transf. Rec. Vig. Sanit. 1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).
Ficha: 236 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.029 - Transf. Rec. MAC 1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).
Ficha: 204 Processo Nº: 204 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0023.2078.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.001 - Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).
Ficha: 222 Processo Nº: 0501/2022 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.2082.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.042 - Transf Ponderada/Desempenho (2022) 1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).
FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.75/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**.**

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-ro
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

R.f. de Oliveira Comercio de Combustivel Eireli
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:429744C9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/ GP / 2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/ GP / 2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Reordenação da **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços,** e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, referente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

MOISES ALVES DOS SANTOS COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS SEMAS MATRICULA N°. 2039 Presidente.

JAQUELINE DE SOUZA SILVA ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEMAS MATRICULA N°. 20221 Membro.

DAYANE DA ROCHA GONÇALVES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADM SEMAS MATRICULA N°.20219 Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:19956EDC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8929/ GAB / 2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO, DESCONTO E DIVISÃO EM COTAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8929/ GAB / 2022
DE 26 de maio de 2022

Dispõe sobre prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica Estabelecido o prazo de até **31 de Agosto de 2022** para pagamento de Cota Única.
Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2022, poderá ser pago em cota única ou em 03 (três) cotas mensais e sucessíveis, na seguinte forma:

I- Em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia **31 (trinta e um) de Agosto de 2022**.

II- Dividido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas

a) Primeira cota em 31/08/2022
b) Segunda cota em 30/09/2022
c) Terceira cota em 31/10/2022
Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) 2022, observando o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.
Art. 3º A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2022 até a data de limite de 31/10/2022, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em Cadastro ou Bancos de Dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D0D993D4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 75/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 75/GP/2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 079/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas

na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 079/2022, processo 501/2022- referenteAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/SUPEL/2021 PROCESSO N° 428-1/SEMAD/2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF: 904.421.992-87-TITULAR, e a servidora: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.335.112-34-SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B32CDC46

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.34/2022- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.34/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º038/SUPEL/2021
PROCESSO N°.406/2021.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**homologação do realinhamento de preço do item02, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/PMGJT-SRP/2021**, fundamentado no Art. 65 Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com base emrelatório do coordenador do SRP-SUPEL, sito páginas 249/250 e considerando parecer jurídico, em anexos ao processo, e Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital e Ata, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.903.216/0001-28	R$ 69.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2022.

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:82B1386D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8930/ GAB / 2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8921/GAB/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8930/ GAB / 2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

Dá nova redaçãoao § 1º, do artigo 3ºdo Decreto Municipal nº 8921/GAB/2022, de 24 de maio de 2022.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.190, de 23 de dezembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente CréditoAdicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Artigo 1º- Este Decreto da nova redação ao § 1º, do artigo 3ºdo Decreto Municipal nº 8921/GAB/2022, de 24de maio de 2022.

Artigo 2º- O § 1º, do artigo 3ºdo Decreto Municipal nº 8921/GAB/2022, de 24 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025. Considerando que a ação/projeto 1110 da Lei Municipal n. 1.190/2021 para a ser 1130, a fim de compatibilização com o PPA para o período de 2022 a 2025.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F8D8BE8F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8932/ GAB / 2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8932/ GAB / 2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**100.000,00**(cem mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 100.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor R$40.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor R$60.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (100.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.05Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.0013.9999Reserva de Contingência
9.9.99.99Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (100.000,00)
Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 188/SEMSAU de 26 de maio de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de plantões extras a profissional médico, aquisição de Oxigênio Medicinal e aquisição de combustível para abastecimentos dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes, veículos administrativos e os veículos que conduzem pacientes com viagens emergências com pacientes em risco de vida.
Tal dotação justifica-se pelo realinhamento do oxigênio medicinal, a falta de orçamento para plantões extras como também a alta desordenada do preços de combustíveis que se altera quase que semanalmente, assim superando o valor planejado para o devido consumo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.30	1.500		R$: 39.000,00
0023.2078	3.3.90.36	1.500		R$: 60.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	(100.000,00)	
TOTAL			**R$:(100.000,00)**	**R$ 100.000,00**

Governador Jorge Teixeira,26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F0AF01DA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8933/ GAB / 2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8933/ GAB / 2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com basenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 62.000,00**(sessenta e dois mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ R$ 62.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche
3.1.91.13 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 105
F.R: 1.540
Valor R$ 62.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Exercício Corrente Fonte de recursos STN (MSC) 01.540.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (62.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2052Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Infantil
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:152
F.R: 1.540
Valor R$ (62.000,00)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as comunicação internas n° 437/SEMEC, de 26 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, que será destinado para a folha de pagamento dos meses subsequentes pois a ficha encontra-se sem saldo, haja vista, houve reajuste no salário dos profissionais da educação ocasionando déficit na dotação orçamentária.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2041	3.1.91.13	1.540		R$: 62.000,00
0007.2052	4.4.90.51	1.540	R$: (62.000,00)	
TOTAL			**R$: (62.000,00)**	**R$: 62.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9D594588

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.76/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.76/GP/2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 080/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 080/2022, processo363/2022-referenteagua mineral galão de 20 litros através da ata de registro de preços N°.013/PMGJT-SRP/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°.026/SUPEL/2021 PROCESSO N°.399-1/SEMAD/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor: JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,CPF: 010.840.174-07-**TITULAR**e o servidor:ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO, CPF: 703.648.322.90-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 26 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9B28AAD0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.080/2022 -AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, PARA ATENDER A SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO N°.080/2022
PROCESSO N°. 363/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI

CNPJ:22.957.250/0001-57

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedidoda secretaria.

VALOR: R$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	52
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0006.2020.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.76/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**.**

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. De Administração
Contratante

W.A. Distribuidora Souza EIRELI
WESLEY ANGELO DE FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F352C68A

G.J.T. PREVI
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020

PROCESSO Nº 780-1/GJTPREVI/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020 CONSTANTE DO PROCESSO Nº. 780-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 12.347.000/0001-41, com sede a Rua Bom Sucesso, n.º 1811 – Sala 01, Setor Jardim Monte Alegre – Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. MATEUS LOPES ZANET, portador do CPF n°: 029.689.272-64 e RG nº: 55.418.210-5 – SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO com forma de Execução direta pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/SUPEL/2020, Processo nº. 780-1/2019**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 31 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGINDA – De conformidade com a Cláusula nona do Contrato nº 002/GJTPREVI/2020, em virtude da implantação de novos sistemas informatizados que contempla o serviço sem ônus para o Instituto, visando obter redução nas despesas, de acordo com o que foi deliberado pelo órgão colegiado do GJTPREVI em reunião com representantes da empresa contratada, ficou deliberado pela supressão de parte do Item 01 do anexo I do Edital de Licitação, que trata do "Portal da Transparência", mantendo os demais serviços.

CLÁUSULATERCEIRA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2022, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 25 de maio de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
CPF: 390.317.722-91
Presidente

Contratada:
W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:9D93C8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 112/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme nota de empenho nº 177, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para participar cumprir agenda de reuniões em entidades governamentais SEAGRI e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no gab. DEP. DR. NEIDSON, para averiguar processo de recursos solicitados em andamento para compra de tubos de PEAD e uma máquina PC em Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8A08EB73

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 113-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 113/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 178, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal juntamente com o Presidente João Vanderlei, Vereador Carlos Alberto do Nascimento e Assessor Jurídico Genival Júnior em Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E90133FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 114-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 114/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Dispõe sobre conversão de 10 dias de férias do servidor em pecúnia por necessidade de trabalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Converter** em pecúnia 10(dez) dias de férias compreendida do dia 01 a 10 de maio de 2022 relativas ao exercício 2021/22, do servidor Elivando de Oliveira Brito, Coordenador de Controle Interno, de conformidade com o que segue o artigo nº 108 § 5º da Lei Municipal nº 347/90, em função da necessidade de trabalho.
Art. 2º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 11 a 30 de maio de 2022 relativas ao exercício 2021/2022, devendo reassumir dia 31 de março de 2022.

.**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D84551AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 115-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 115-CMGM/2022 Em 19 de maio de 2022

DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PEÚNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo relacionados, "**Licença Prêmio em Pecúnia"**, nos termos da Lei Municipal nº 347/1990, de acordo com artigo 106, sendo:

EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula 384, cargo de eletricista, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 05/04/2016 a 04/04/2021.
JUCILENE DE SOUZA PESSOA, matrícula 378, cargo de coord. processo legislativo, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 06/04/2011 a 05/04/2016.
LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, matrícula 379, cargo de técnico de informática, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 05/04/2016 a 04/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5B8611A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 116-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 116-CMGM/2022 Em 19 de maio de 2022

DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PEÚNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo relacionados, "**Licença Prêmio em Pecúnia"**, nos termos da Lei Municipal nº 347/1990, de acordo com artigo 106, sendo:

MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS, matrícula 376, cargo de agente de limpeza e conservação, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 05/04/2011 a 04/04/2016.
LILIANE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 409 auxiliar operacional de serviços diversos, cargo de coord. processo legislativo, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 04/08/2016 a 03/08/2021.
MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO, matrícula 25, cargo de agente legislativo, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 05/04/2016 a 04/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:595B599F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 117-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 117/CMGM/2022 Em 25 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Francisco Oro Waram visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 24 a 26 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 186, ao vereador Francisco Oro Waram, para participar da **III Assembleia Geral Eletiva** referente organização dos povos indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas no CAP-Centro Arquidiocesano de Formação em Porto Velho/RO no período de 24 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2022.

VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:363364F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 118-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 118/CMGM/2022 Em 25 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 187, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para participar da **9ª Rondônia Rural Show Internacional 2022** em Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3D4CB11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 119-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 119/CMGM/2022 Em 25 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 188, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para participar da **9ª Rondônia Rural Show Internacional 2022** em Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:45FC2DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 120-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 120/CMGM/2022 Em 25 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 189, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para participar da **9ª Rondônia Rural Show Internacional 2022** em Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9955C1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 121-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 121/CMGM/2022 Em 25 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 190 ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira, Raimundo Barroso e Calos Alberto para participarem da **9ª Rondônia Rural Show Internacional 2022** em Ji-Paraná/RO no período de 23 a 28 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1C43286D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.459/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE MAIO DE 2022.

Dá a denominação de Sival Afonso Estevão, ao Mercado Público Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado de**Sival Afonso Estevão**o Mercado Público Municipal, localizado à avenida Getúlio Vargas nº 650, no bairro Centro, neste Município de Guajará-Mirim (RO).

Art. 2º-A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, será encarregada de assentar a Placa Indicativa com a referida denominação, no ato da inauguração da reforma daquele Mercado Público Municipal, utilizando de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CF57DBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 803/2022 SEMOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 803/2022
SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para adequações de combate e incêndio no Ginásio Afonso Rodrigues com fornecimento de material.
CONTRATADA:JOSIMAR MORAIS DE LIMA
CNPJ:45.771.548/0001-73
END: Av. Capitão Alípio Silva, 1461, Bairro: Planalto, Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 42.006,24 (quarenta e dois mil e seis reais e vinte e quatro centavos)
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº

803/2022 e do Parecer nº 426/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 147082)

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DA8CE6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/GAB-PREF/2022

PORTARIA Nº 21/CHEF-GAB/2022Em, 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorJovito Candury Pinheiro Netoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de520,00 (quinhentos e vinte reais), em nome do Senhor,**JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO,**COORDENADOR DE DEFESA CIVIL,para se deslocar a Comunidade Santa Margarida, nos períodos do dia 23,24,25 e 26 de MAIOde 2022,com a finalidade de fazer a distribuição de cestas básicas, produtos de higiene, limpeza e água mineral para a comunidade de Santa Margarida.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0B15D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1137-SUPRIMENTO DE FUNDO-MARCOS ANTÔNIO

Portaria nº 1137/2022/GAB/SEMSAU/RO.
GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE MAIO DE 2022.

O secretário municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO OLIVEIRA MARTINES**, ocupante do cargo de **Diretor Geral do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambienta-NUVEPA**, um suprimento de fundo para material de consumo e outros serviço de terceiro pessoa jurídica no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atender as necessidades do NUVEPA, conforme Memorando nº 081/NUVEPA/2022.

II Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica, Ambiental em Saúde Projeto/Atividade: 10.305.0018.0117.000

Ficha: 304
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ficha: 305
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

III O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

IV Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.

V A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
VI Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

GILBERTO ALVES
Sec. Municipal de Saúde.
Dec. Nº14. 041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F7058DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1138-DIÁRIA- MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

Portaria nº 1138/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **27/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes M.L; M.S.F. e M.L.C. ao Caps II, para Acolhimento e conseguir Laudo Médico, às 08:30 horas da manhã. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF8C9617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1140-DIÁRIA-MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

Portaria nº 1140/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **30/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes A.N.M. numa consulta com Psiquiatra Dr. Bernardo de Melo Soares, e para Acolhimento das pacientes M.E.A. de L. e A.K.M.C. e conseguir Laudo Médico, no CAPS II. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:22E4F3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 949- DIÁRIA-MARCOS FERREIRA LIMA

Portaria nº 949/GAB/SEMSAU/2022 Em, 03 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/05/2022**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá levar genotipagem dos pacientes, no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.** Ficha **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
----------*Secretário Municipal de Saúde*
Decreto N°14.041/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7AC42D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº039/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 039/SEMTAS/22. Em, 03 de Maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 362/2022 que trata do pagamento das taxas obrigatórias do DETRAN-RO (Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros) de valor total atualizado de R$ 2.142,83 (dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), referente aos veículos oficiais pertencentes a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS que atende aos programas sociais.
Art. 2º - Esta portaria atualiza os valores das taxas obrigatórias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de maio de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:87D9D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº43/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 043/SEMTAS/2022 Em, 09 de maio 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **ANA CLÉCIA GOMES DE SOUZA** – no cargo em comissão da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme o Decreto de nº14.169/GAB/PREF/2022.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de maio de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:E125B8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 453-08/2022.

Contratado: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO - EIRELI**,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 04.602.452/0001-02.

Endereço: AV MARECHAL RONDON 800 SALA 06, Bairro Centro / JI-PARANA-RO CEP: 76900-058.

Objeto: A Contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Foz do Iguaçu /PRX Porto Velho RO.

Valor total**: R$ 5.724,00** (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5BDCC235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º176/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**JOSENILDO ALVES MEIRA**, da FG 10 Diretor Geral do HPP, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir FG 11 de Coordenador geral do Hospital de Pequeno Porte subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A607120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**MARCIA GOMES DA SILVA**, da função Gratificada FG 04 de Chefe de Setor de Endemias Epidemiologia, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir FG 08 Chefe de Setor de Endemias Epidemiologia, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8BF19F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**ROZILEIDE ALVES DE CASTRO**, da função Gratificada FG 05 de Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir FG 08 Chefe de Setor de Almoxarifado e Distribuição de Materiais e Medicamentos, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AE0DFBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º179/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**ELIAS SILVA MATOS**, da função de Diretor de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Coordenador de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas,

subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2D0DBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º180/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**NAUDIR JOSE VIEIRA**, da função de Diretor de Repartição de Oficina, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Diretor de Manutenção da Iluminação Pública, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28D35803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**THAIS DE SOUZA GUIMARAES SANTOS**, da função de Assessora Fiscalização e Inspeção, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-**SEMAGRI.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Diretor Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6B461B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º182/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**CAMILA MARTINS PESSOA**, da função de Secretária Adjunta, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Secretária Adjunta de Educação subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3171FE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º183/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA**, da FG 02 Secretário Escolar nas Escolas/ou Creches, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir FG 05 -Assessor de Apoio Administrativo subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:95205075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/ CMMDO/2022.
.
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS SEDIADAS NO LOCAL OU REGIONALMENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria Nº 014/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Decreto Federal 1024/2019 e Decreto Municipal 3325/2019 alterado pelo Decreto 3536/2020 **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, Processo nº 041/2022, do tipo **"Menor Preço por Item"** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, valor estimado R$ 41.774,69 (quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/06/2022**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste www.transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/ na aba licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/05/2022.

VANESSA C DE S SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:D2ABF8A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA

AVISO ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2022/SEMOSP
A Prefeitura Mun. de Machadinho DOeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a**ADESÃO / CARONA**naATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 358/2021. PROCESSO N.º0009.124788/2021-00, PREGÃO ELETRONICO Nº 521/2021. Realizado pelaSUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL do Município de Porto Velho - RO. Cujo objeto é**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos sendo, Veículo tipo Caminhão Plataforma de Transporte tipo Carrega Tudo, Bitrem Basculante 2 Eixos, Veículos tipo Micro-Ônibus, Retroescavadeiras entre outros, para atender as necessidades deste DER-RO**. Essa adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Machadinho D'Oeste RO, cujo objeto é**Contratação de Empresa para aquisição de*01 (um) veículo de carga, novo, tipo caminhão comboio de lubrificantes, através do CONVÊNIO Nº 004/DPCN/2021 (Plataforma + Brasil N° 909678) - Aquisição de Material Permanente***, através do processo administrativo nº 1551/2022. Tendo como vencedora a empresa Emporium Comércio e Serviços Ltda**,**CNPJ nº.05.163.253/0001-08. O valor da adesão é deR$582.500,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Machadinho D Oeste, 26 de maio de 2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9AD21235

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/SEMUSA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2022/SEMUSA
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (tais como: computador, impressora e ar condicionado) para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, tendo sido declarada como vencedora as empresas:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**inscrita no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99 no valor total deR$: 2.990,00 (Doze mil novecentos e noventa e seis reais);**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87 no valor total deR$ 3.731,10 (Três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos) e**SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI - ME**inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, no valor total deR$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO 26/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4574CE78

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/2022/SEMOSP
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da inexigibilidade de Licitação. Objeto Aquisição de Tubos de Metal - Plano de ação 09032021-013250/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Machadinho D'Oeste/RO**,** tendo sido declarada como vencedora a empresa:**ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA**inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07, no Valor Total de R$: **196.236,00** (Cento noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais).

Machadinho D'Oeste – RO 26/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0E1B99D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 21/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - MURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/SEMUSA/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, através do Processo Administrativo nº 726/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 22.803.038/0001-35

R$ 3.248,85 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA 11.674.540/0001-77

CNPJ nº 11.674.540/0001-77

R$ 28.945,80 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

E DA PASCOA ASSIS

CNPJ nº 21.573.367/0001-74

R$ 389,45 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

V & A DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ nº 26.125.547/0001-07

R$ 186,90 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL FINAL DA LICITAÇÃO R$ 32.771,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

Machadinho D'Oeste - RO, 26/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8867810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº. 001/2022 FISCALICAÇÃO URBANA

Considerando as atribuições do poder executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do código de posturas do Município de Machadinho D'Oeste, Lei Municipal nº. 517/2001 ficam intimadas, por não serem encontradas ou encontrar em lugar incerto e não sabido, da lavratura de auto de inflação aplicada por esta Entidade, em decorrência da inflação ao artigo 135 da Lei Municipal 517/2001. Nos termos do § 2º do artigo 457 da Lei Municipal 517/2001, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação do presente edital.

Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	*CPF/CNPJ*	*LOCALIZAÇÃO*			*Nº Notificação*
		Setor	*quadra*	*Lote*	
Josiane cezar rodrigues	*005580302-46*	*14*	*007*	*005*	*337/2021*
Andreia Fernandes Ono	*310693908-79*	*14*	*007*	*043*	*338/2021*

Machadinho D'Oeste - RO, 26/05/2022.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:00667C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1840/2022. **CONTRATO: 151 DE 23/05/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ:02.977.954/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL. Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R$1.699.085,88(um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - Limpeza e manutenção de vias, bens e espaços públicos; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 25/05/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:80AB0803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/PRESIDENTE**	Mat: 3-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Desl Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre os dias 29 de Maio a 03 de Junho de 2022, onde irá juntamente com os vereadores: PAULO ROBERTO DA PAIXÃO Vice- Presidente/CMMS e CRISTIANO CORREA DA SILVA 1º Secretário, onde estarão visitando e protocolando documentos nos Gabinete dos Deputados Federais:
LÚCIO MOSQUINE, LÉO MORAES, SIVIA CRISTINA, JAQUELINE CASSOL, MARIANA CARVALHO, conforme convite anexo a este e os Senadores:
CONFÚCUO MOURA, MARCOS ROGÉRIO, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/22**	Chegada em	**03/06/22**	Nºde Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.825,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**05 diárias com pernoite fora do Estado**	**965,16**	**4.825,80**
		TOTAL R$	**4.825,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/05/22.**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**4.825,80**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF6E6592

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/Vice – Presidente.**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	24.856.591	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

De Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre os dias 29 de Maio a 03 de Junho de 2022, onde irá juntamente com os vereadores: ADINEUDO DE ANDRADE Presidente/CMMS e CRISTIANO CORREA DA SILVA 1º Secretário, onde estarão visitando e protocolando documentos nos Gabinete dos Deputados Federais:
LÚCIO MOSQUINE, LÉO MORAES, SIVIA CRISTINA, JAQUELINE CASSOL, MARIANA CARVALHO, conforme convite anexo a este e os Senadores:
CONFÚCUO MOURA, MARCOS ROGÉRIO, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/22**	Chegada em	**03/06/22**	Nºde Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.136,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**05 diárias com pernoite fora do Estado**	**827,28**	**4.136,40**
			TOTAL R$ 4.136,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**4.136,40**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:70FAE212

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL ANDRADE.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 82-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento no dia 30 de Maio de 2022, até a cidade de Porto Velho – RO., onde irá no Gabinete de Apoio do Deputado Federal Senhor LÚCIO MOSQUINE Protocolar o Ofício de nº 003/GV/DA/RO/2022 de 24 de Maio de 2022 onde solicita a concessão de 01 (Um) Caminhão Caçamba para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/05/22**	Chegada em	**30/05/22**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIA CROSS FOX PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**206,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 diárias sem pernoite dentro do Estado**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**206,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**206,82**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5DBAECB2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento no dia 30 de Maio de 2022, até a cidade de Porto Velho – RO., irá conduzir o Vereador DANIEL ANDRADE que irá no Gabinete de Apoio do Deputado Federal Senhor LÚCIO MOSQUINE Protocolar o Ofício de nº 003/GV/DA/RO/2022 de 24 de Maio de 2022 onde solicita a concessão de 01 (Um) Caminhão Caçamba para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/05/22**	Chegada em	**30/05/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB9DE18F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS WILLEN.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASSESSOR PARLAMENTAR**		Mat.: 118-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí – Paraná – RO., no dia 31 de Maio de 2022, onde irá realizar pré cotações de material permanente (Computadores, Impressoras) etc. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/05/22**	Chegada em	**31/05/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ – PARANÁ– RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:89C36782

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí – Paraná – RO., no dia 31 de Maio de 2022, onde irá conduzir o Assessor Parlamentar Senhor Carlos Willen Dobelin que irá realizar pré cotações de material permanente (Computadores, Impressoras) etc. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/05/22**	Chegada em	**31/05/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**

	TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
PORTARIA 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E2199E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3126/2022

de 26 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1177/2022 de 25 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1177 de 25 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 59.454,24 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2056	*RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTO FUNDEB*	
3.3.90.39 - 339	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	59.454,24
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**59.454,24**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do ajuste financeiro do FUNDEB referente ao exercício 2010 a 2018, com parcelas mensais no valor de R$ 4.954,52 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando durante o exercício um valor de R$ 59.454,24 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), transferidos na conta corrente nº 21.591-0 PMMS – INVESTIMENTO FUNDEB.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0E404297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3127/2022

2022 de 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1178/2022 de 25 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1178 de 25 de maio de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 178.903,33 (cento e setenta e oito reais novecentos e três reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.1016	*CV N° 353/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	178.903,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**178.903,33**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, conforme Convênio de nº 353/PGE-2021 de 27/12/2021 no valor de R$ 169.958,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), com contrapartida de R$ 8.945,33 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos); conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	8.945,33
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.945,33**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:253072F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3129/2022

de 26 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1179/2022 de 25 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1179 de 25 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 37.121,12 (trinta e sete mil cento e vinte e um reais e doze centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	

02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.1030	*TRANSFERÊNCIAS ESPCIAIS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	37.121,12
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**37.121,12**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, na Conta Corrente; 21.829-4 TRANSF ESPECIAIS-1101302, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, no valor de R$ 37.121,12 (trinta e sete mil cento e vinte e um reais e doze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F1C7FBA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3130/2022

de 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1181/2022 de 25 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1181 de 25 de maio de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 52.475,89 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1032	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	52.475,89
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**52.475,89**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes de repasse fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reis), com contra partida de R$ 2.475,89 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	2.475,89
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.475,89**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3B36D3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3131/2022

De 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1180/2022 de 25 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1180 de 25 de maio de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 96.263,33 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1031	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAM*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	96.263,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**96.263,33**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes de repasse fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reis), com contra partida de R$ 16.263,33 (dezessies mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	16.263,33
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**16.263,33**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:41EAD9CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3132/2022

2022 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1182 de 25 de maio de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1182** de 25 de maio de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 18.874,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e***

quatro reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1005	*CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICAS*	
4.4.90.30 - 306	Material de Consumo	18.874,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**18.874,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 18.874,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.30 - 151	Material de Consumo	18.874,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**18.874,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3953B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6214/2022

PORTARIA Nº 6214/2022. Mirante da Serra-RO, Em 26 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 756/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 3.636,00 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).
Na programação 15.4510007.2023 em favor de VALDINEI GOMES DA SILVA, RG: 0004960-16, CPF: 610.457.802-00 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:610EB1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6215/2022

PORTARIA Nº 6215/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 25 DE MAIO DE 2022.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6213/2022 DO DIA 25 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 6213/2022, do dia 25 de maio de 2022, que nomeia Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar para apuração de fatos ocorrido no dia 29/04/2022, referente a motoniveladora ano 2018.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA -PRESIDENTE
VALDINEI GOMES DA SILVA- SECRETARIO
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO -MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:90F5C80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6216/2022

PORTARIA Nº 6216/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. –---1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no dia 29/04/2022, referente a motoniveladora ano 2018.
Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

LINDALVA RODRIGUES SOARES- PRESIDENTE
NAIR RODRIGUES S. DE JESUS- SECRETARIA
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO- MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar

esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:85F1A9E9

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 049/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 19/05/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de uma ambulância do tipo C – Semi UTI, através do convênio nº 151/PGE-2021.
VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato é de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículo e da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável do recebimento, e demais exigências constantes na Cláusula Oitava do Contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 533/2022.

FABRICE FREITAS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde - Substituta

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B276AE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Aquisição de Acessórios para o Gabinete da Presidência e Sala de Reunião de Comissões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 4.393,20 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) em favor da empresa D. LIBANIO CONSTRUTORA EIRELI 14.092.877/0001-64 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **064/2022**.

Monte Negro - RO, 26 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/cmmn

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3DCBA467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público a ***SUSPENÇÃO SINE DIE*** da licitação que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo **MAIOR DESCONTO** julgado pelo valor do **ITEM** (Taxa Administrativa), modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000351.1.1-2022**

LOCAL:www.licitanet.com.br.
A presente Licitação que tem como objeto o preços para futura e eventual contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, **será suspensa para analise das impugnações apresentadas, onde encaminharemos a secretaria para que a mesma possa analisar o mérito das impugnações**.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de Maio de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:54870F05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.278, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe: institui a segunda semana do mês de julho como a semana de treinamento em primeiros socorros no âmbito da rede municipal de ensino de monte negro/RO

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica instituída e inserida, no calendário oficial do município de Monte Negro, Estado de Rondônia, a Semana Municipal de treinamento em primeiros socorros, a ser comemorada na segunda semana do mês de julho, com orientação e treinamento nas escolas da rede municipal de educação, em alusão ao dia do socorrista 11 de julho.
Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos pela secretaria municipal de educação, com cooperação da secretaria municipal de saúde, com treinamento realizado por especialistas e monitores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8FA16FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.279, DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE: INSTITUI A SEMANA DO CICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1ºFica instituída e inserida, no calendário oficial do município de Monte Negro, Estado de Rondônia, a Semana Municipal do ciclista, a ser comemorada entre os dias 18 a 22 de agosto de 2022, em alusão ao dia do ciclista comemorado no dia 19 de agosto.

Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos pela secretaria municipal de educação, com cooperação da secretaria municipal de saúde e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 25 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A1513E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.280, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe: Altera a Lei Municipal nº 1.146, de 10 de agosto de 2021, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.146, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, o Dia do evangélico, a ser comemorado no dia 18 de junho de cada ano."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 25 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7169B520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2688, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Substitui e nomeia membros para a composição e coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Monte Negro/RO."

O Prefeito do Município de Monte Negro,Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 22 de setembro de 2020 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 05 de outubro de 2020, a qual nomeia para composição e coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de reorganização e substituição de membros do Comitê Gestor em virtude deque vários membros manifestaram desligamento e/ou não mais pertencem ao quadro de servidores da Prefeitura de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas Vítimas de Violência do município de Monte Negro/RO:

I – Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Bruna Kister dos Anjos
Suplente: Ana Paula Fermino Gera Ronconi

II – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Titular: Maria das Dores Ribeiro dos Anjos
Suplente: Fernanda Gomes Bevilaqua

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Paola Renata da Silva Muniz Macena
Suplente: Bruno Stephano Ferreira da Silva

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Rutchelle Silva de Brito
Suplente: Maria D'Aparecida Lopes de Meira

V – Representantes do Conselho Tutelar de Monte Negro
Titular: Juliana Fão
Suplente: Eniele Ribeiro dos Santos

Art. 2º Nomear os seguintes membros para coordenar e representar o Comitê Gestor:

I – Coordenadora: Bruna Kister dos Anjos
II – Vice coordenadora: Eniele Ribeiro dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B452F3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2689, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 314/SEMED/2022 (ID: 43.667) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 26/05/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
446	ELIZABETE CARDOSO S ROMAO (MONTE NEGRO / RO)	92,00	02
19	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	91,00	03

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 025/2022.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD292D0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 025/2022

EDITAL N. 025/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
446	ELIZABETE CARDOSO S ROMAO (MONTE NEGRO / RO)	92,00	02
19	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	91,00	03

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA77A456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.580/GAB/2022

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 31/05/2022 a 09/06/2022 do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, Matricula 2393, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 279/GAB/2022 e reprogramado através da Portaria n.465/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 25/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2E0DD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº 107/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a construção de Galpão em alvenaria, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45, entre si celebram a prorrogação da Vigência de Execução, passando os prazos a viger até 27/07/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 26 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5CF9449F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 053/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 053/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ. Com extensão total 6.089.11 metros de ruas e avenidas do município de Nova Brasilândia d´Oeste. Os recursos para execução são oriundos do convenio Nº007/2022/PGE/DER/RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) Conforme Processo Nº680/2022, os seguintes membros: Gestor de Contrato: ALCIDES FUZARI FILHO Fiscal de Contrato: ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5B27BDD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 054/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 054/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora TAWANNA CAROLINE DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1577074 SSP/RO e do CPF nº 014.601.112-06, das funções atinentes ao Cargo de Direção de Engenharia da Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 15 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:051B81C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 055/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 055/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, DANIELE BERGAMASCHI DE SOUZA, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1355162 SESDEC/RO e do CPF n° 557314062-00, nas funções atinentes ao Cargo de Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1008/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7F2B4111

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - PORTARIA 006-2022.

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Caixa Econômica Federal, Banco Do Brasil, Banco Itaú e seus respectivos produtos

destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo Administrativo de nº1007/2022.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e Resolução 4.963/2021. O Credenciamento retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI

Nova Brasilândia D'Oeste /RO 25 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo Matrícula n° 515
Portaria n° 25/GP/2021

(Assinatura Digital)
CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Assessor Contábil/Financeiro
Matrícula nº516

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6068466B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 166

ERRATA DA PORTARIA n° 166 - GP/2022, publicado em 25/05/2022 no Diário Oficial dos municípios o Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

Portaria Nº166-GP/2022 28 de maio 2022.

LEIA-SE:

Portaria Nº166-GP/2022 18 de maio de 2022

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:FAAFD284

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168

ERRATA DA PORTARIA n° 168 - GP/2022, publicado em 25/05/2022 no Diário Oficial dos municípios o Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

Portaria Nº158-GP/2022 11 de maio 2022.

LEIA-SE:

Portaria Nº168-GP/2022 18 de maio de 2022

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3DB07EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 622-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e outros, conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais**, com o valor total de referência estimado em **R$ 1.195.291,03** (Um milhão cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 09/06/2022 às 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 09/06/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 09/06/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 09/06/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 27/05/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de maio de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D33F44D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste a:
- R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº.46.479.526/0001-05, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

- L W DA SILVA, CNPJ N° 46.494.808/0001-73, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Nova União – RO, 26 de maio de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B7FDAB1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589-1/2022
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Segunda revisão de garantia veículos Etios Hatch placa OHS 9G93.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 589-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículo, Peças e Serviços Ltda , inscrita no **CNPJ n. 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 2.064,04 (Dois mil sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4E973CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 01/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA:02/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	**R$**	392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de a Cidade de Ouro Preto- RO, no dia 01 e 02 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar de palestra com tema A Nova Tecnologia em Saúde “, proporcionando longevidade e vida saudável, aos nossos gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$392,46(trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos***), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:24/05/2022

_____
Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022 Autorizado em: 24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C810CDC5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA** 01/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 02/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$**	359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: *Silvana Fogaça de Vargas Campos*		**CADASTRO:**688
CARGO/FUNÇÃO: agente de serviços Gerais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 688.282.412-68		**RG:** 715.892 SSP/RO
ENDEREÇO: rua Flora de Rondônia, 1184.		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 992819671
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal- RO, no dia 01 e 02 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Treinamento do CENSO ESCOLAR 2022.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/05/2022.

_____
Silvana Fogaça de Vargas Campos
RG: 715.892 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022

Autorizado em: 24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA3286E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 01/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 02/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$**	359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: André Gonçalves de Aragão		**CADASTRO:** 692
CARGO/FUNÇÃO: motorista		**LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 355.699.642-15		**RG:** 375.446 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Travessa Amazonas		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69)99267-0503
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 01 e 02 de Junho do ano corrente, para acompanhar a servidora *Silvana Fogaça de Vargas Campos,* no dia 01 e 02 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Treinamento do CENSO ESCOLAR 2022.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ $ 359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:24/05/2022

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022

Autorizado em:24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79792E3E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 07/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 09/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,50
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: André Gonçalves de Aragão		**CADASTRO:** 692
CARGO/FUNÇÃO: motorista		**LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 355.699.642-15		**RG:** 375.446 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Travessa Amazonas		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69)99267-0503
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO , no dia 07,08 e 09 de Junho do ano corrente, para acompanhar a servidora *Silvana Fogaça de Vargas Campos,* onde a mesma irá participar de OICINA DO NOVO SISTEMA PRESENÇA, visando melhoria do Acompanhamento da Frequência dos alunos beneficiários do Programa Auxilio Brasil.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ $ 719,50*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:24/05/2022

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022 Autorizado em:24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FBF2F34

P M N U - RO
PORTARIA Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia ELIANE MOREIRA PINTO, Coordenadora de Programas TIPO II.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE MOREIRA PINTO,** brasileira, maior, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo II.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:36C6A3FC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de equipamentos – Proposta Ministério da Saúde n. 08987.945000/1170-07

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1315-1/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto à:

Adovandro Luiz Fraporti, inscrita no **CNPJ n. 32.053.182/0001-55,** no valor estimativo de R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11AF7407

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2022, 26 de MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **PEDAGOGO.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de

acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **PEDAGOGO**	
	CANDIDATO	
9	SONIA MARIA DA SILVA	

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50017C63

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 26/05/2022 **Chegada:** 26/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji - Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP /RO
Endereço**:** Rua Ayrton Senna Bairro: Centro
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99383-5297**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:15.376-1.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzir os Estudantes ate a cidade de Ji-Paraná no Evento Rondônia Rural Show.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

JURACI FIRMINO COSTA
RG: 1355116 SSP /RO

Nova União – RO Autorizado em: 26/05/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F180910A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de refeição pronta, tipo marmitex.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº4841/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Sandra Faria Vital 64413047249, inscrito no **CNPJ n. 24.248.187/0001-05,** no valor de R$ 86.340,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45505765

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 2.395 DA SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 2.395 de 18 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 19 de maio de 2022 (quinta-feira), Ano XIII, Nº 3223, pag. 105.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A8DC386

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.399 DE 20 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **5.000,00**(cinco mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.1.91.13	271	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **5.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.1.90.94	270	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **5.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

A) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **5.000,00**(cinco mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55DFA763

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.398 DE 20 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **3.000,00**(três mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11	35	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ **3.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13	36	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ **3.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **3.000,00**(três mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CC585B4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.397 DE 20 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **6.000,00**(seis mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.11	168	R$ 6.000,00
TOTAL			R$ **6.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.13	169	R$ 6.000,00
TOTAL			R$ **6.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **6.000,00**(seis mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30B579FA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.395 DE 18 MAIO DE 2022.

Corrigi o órgão e subfunção no orçamento 2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso das atribuições que lhe confere, autorização contida na Lei nº 879 de 17 de maio de 2022, faz correção no órgão e subfunção no atual orçamento 2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido órgão e subfunção das ações Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Manutenção do HMEGF;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0002.2019.3.3.90.30	118	R$ 26.238,30
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2080.3.3.90.14	121	R$ 14.155,95
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2080.3.3.90.30	122	R$ 4,83
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2080.3.3.90.36	123	R$ 334,01
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2080.3.3.90.39	124	R$ 2.015,51
TOTAL			R$ **42.748,60**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0002.2019.3.3.90.30	424	R$ 26.238,30
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.302.0011.2080.3.3.90.14	425	R$ 14.155,95
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.302.0011.2080.3.3.90.30	426	R$ 4,83
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.302.0011.2080.3.3.90.36	427	R$ 334,01
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.302.0011.2080.3.3.90.39	428	R$ 2.015,51
TOTAL			R$ **42.748,60**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4826FF24

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/04/2022 **Chegada:** 13/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná /RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Viviane Paula sobrinho Martins**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **007.188.752-06** RG: **1097074 SSP/ RO**
Endereço**: Zona Rural** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99349 1428**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **21885-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste município na data supracitada, onde ira acompanhar uma adolescente menor na policia Civil, para realizar perícia. (Anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (um cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Viviane Paula sobrinho Martins
RG: 1097074 SSP/ RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/04/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B10A103

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/04/2022 **Chegada:** 13/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná /RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Edina Murback de Oliveira**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **620.198.722-34** RG: **1621663 SSP/RO**
Endereço**: Zona Rural** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99349 1428**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0540859-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste município na data supracitada, onde ira acompanhar uma adolescente menor na policia Civil, para realizar perícia. (Anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (um cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edina Murback de Oliveira
RG: 1621663 9 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/04/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:888474B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/04/2022 **Chegada:** 13/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Dirceu de Lima Azarias**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: **386.718.402-04** RG: **431186 SSP /RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira ser deslocar deste município na data supracitada, onde conduziu uma adolescente menor na policia Civil, para realizar perícia. Juntamente com as conselheiras Tutelares. (Anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Dirceu de Lima Azarias
RG: 431186 SSP /RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/04/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11B51D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 43/CPL/2022 PROCESSO 314/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 314/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 368 de 26/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 43/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 228/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMOSP
Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 364 e ficha 365.
Valor total estimado de R$ 168.691,09
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:456B3530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 44/CPL/2022 PROCESSO 316/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 316/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 369 de 26/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 044/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 157-2021-PJ-DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMOSP
Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 324 e ficha 325.
Valor total estimado de R$ 60.558,58
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:391B9AFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N. º014/IPSNH/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. INÊS MARCELINO DA SILVA"*

O Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Inês Marcelino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 417869 SSP/RO e do CPF/MF nº. 499.110.152-20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matricula nº. 35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo n°. 041/IPSNH/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2022, data do aniversário do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de maio de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:4BFC7C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 074/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1227/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 84.105,00 (Oitenta e quatro mil, cento e cinco reais)**. **Data de abertura: 10/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DAEF07E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2022**, do Processo Administrativo N° 531/2022/SEMAF, que tem por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ponto Eletrônico (Relógio Biométrico e bobinas térmicas de papel para relógio digital), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79, Com endereço situado na Rua Rio Branco, 1584, Bairro Centro, CEP: 76.963-856 Município de Cacoal/RO, no valor de R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil, trezentos reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 26 de Maio de 2022

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:43A942EC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 024/2022 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº **022/2022,** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°531/2022/SEMAF,** que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ponto Eletrônico (Relógio Biométrico e Bobinas Térmicas de Papel para Relógio Digital), com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **ADJUDICAÇÃO** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79, Com endereço situado na Rua Rio Branco, 1584, Bairro Centro, CEP: 76.963-856 Município de Cacoal/RO, no valor de **R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil, trezentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Maio de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F42B1B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/CPAD/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa, que, em tese, violam os incisos III e XVII do artigo 5º, em especial, àqueles puníveis com as penas previstas no art. 18, incisos III, IV e IX, nos termos do artigo 21, todos da Lei Municipal 2.747/2021, supostamente praticados pelo servidor V.P.S, referentes aos fatos que constam do Processo Preliminar Apuratório n. 15-0001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; (II) SELMA DE FATIMA DA SILVA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 103986; (III) AMAURI RAMOS DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/2021, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n. 2.747/2021.

Art. 4º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022, excetuando-se àquele ocupante de cargo comissionado, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 2.844/2021.

Art. 5º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à Secretária Municipal de Educação e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4F212584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:H. DA SILVA CLINICA
CNPJ sob nº37.207.026/0001-15
Rua Duque de Caias, nº 3440, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé- RO.

OBJETO:Prestadoras de serviços médicos cardiológicos com a finalidade de avaliação cardiológica voltada a avaliação pré-cirúrgica e emissão de laudos de Risco Cirúrgico, visando ofertar este serviço médico a fim de suprir a necessidade da população na rede de atenção à saúde no município, nos termos das condições estabelecidas conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência, inseridos no processo administrativo nº 2620/2022.

DO PREÇO:O valor a ser pago por exame realizado será de R$ 105,00 (cento e cinco reais) tendo como parâmetro Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos - SIGTAP, Resolução Nº. 492/2021/SESAU-CIB, Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021/SESAU conforme item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, totalizando o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme Pedidos de Empenhos nº 2032, 2039 e 2026/2022 de 17 de maio de 2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 23 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1B2EEAED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 062/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71
Av.Castelo Branco nº 1046,Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ sob nº35.421.080/0001- 33
Rua Fabiana nº 6846,Porto Velho RO.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato 028/2021-PGM, celebrado em 31/05/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 105/2021 P.G.M., conforme especificações constantes do processo administrativo nº 5583/2020.

DATA: 20 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:49B3D2A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2022 P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADA: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
CNPJ Nº 18.511.491/0001-09
Avenida Riachuelo nº 1198,BairroApidia, Pimenta Bueno RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 063/2021 P.G.M, celebrado em 22.09.2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2984/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO VALOR:O preço do presente termo aditivo é de R$42.945,26 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 08.244.0010.1078.0000 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Outras Obras e Instalações, Ficha: 765 eContrato de Repasse nº 893630/2019/CAIXA,conforme Pedido de Empenho nº 2095/2022 de 19 de maio de 2022.

DATA: 25 de maio de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1263588B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ Nº31.961.331/0001-11
Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Varzea Grande MT.

DO OBJETO**:**O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 017/2022 - P.G.M, celebrado em 15.03.2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1992/2022.

DO PREÇO: É deR$70.219,78 (setenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 04.122.0002.2012.0000 Manter a Frota da SEMUSP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 677,conforme Pedido de Empenho nº 2177/2022 de 23 de maio de 2022.

DATA: 24 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4F7387C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 64/2022 DE, 26 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.4819/2022.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diáriasfora do Estado, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para a Secretária Municipal de Assistência Social, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial e Pedagoga Social, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, está trabalhando com Políticas Públicas para primeira infância e infância, as mesmas irão aoMunicípio de Fortaleza/CE, nos dias 08 e 09 de junho, junto a Sra. Dagmar Soares, Assessora da Primeira Dama e Secretária da Proteção Social, Direitos Humanos, Mulher, Cidadania e Drogas, com objetivo de verificar e conhecer os programas voltados para esta faixa etária.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
CPF: 980.663.075-00
Matrícula: 704232
4 diárias no Valor Total: R$ 3.200,00

Simone Neves Lopes Batista
CPF: 838.531.112-20
Matrícula: 103991
4 diárias no Valor Total: R$ 3.200,00

Marcela Lopes Lima Belo
Pedagoga Social
CPF: 007.485.812-27
Matrícula:103990
4 diárias no Valor Total: R$ 3.200,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de passagem aérea a partir de Cacoal/RO, fornecida pelo Gabinete do Prefeito.A saída de Pimenta Bueno será no dia 07 de junho/2022 por volta das 11 horas e retorno para Pimenta Bueno no dia 10 de junho/2022, com previsão de chegada às 14h30min.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:0873F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 65/2022 DE, 26 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.4811/2022.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diáriasno Estado, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),para a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, Coordenadora do CRAS e ao motorista, visto que irá conduziras mesmaspara participarem da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia COEGEMAS/RO e 52ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite CIB, que será realizada presencialmente, no dia 02 de junho/2022,no Município de Ji-Paraná/RO, períodos matutino e vespertino.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
CPF: 980.663.075-00
Matrícula: 704232
2 diárias no Valor Total: R$ 1.000,00

Simone Neves Lopes Batista
CPF: 838.531.112-20Matrícula: 103991
2 diárias no Valor Total: R$ 1.000,00

Simone Alves de Souza Jordy
CPF: 739.217.002-30
Matrícula:704288
2 diárias no Valor Total: R$ 1.000,00

Eric Roberto da Silva
CPF: 778.011.802-91
Matrícula:104129
2 diárias no Valor Total: R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público, Fiat Toro Placa RSW 3A10, no dia 01 de junho de 2022 às 13h, considerando avisita a Proteção Social Básica do Município de Ji-Paraná. O retorno será no dia 03 de junho de 2022, com previsão de chegada às 11:00.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:0E4A8B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 25/2022/SEMED EM, 26 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4231/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 05 (cinco) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde será realizado o curso para Elaboração de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), entre os dias 30/05 e 03/06/2022.

SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA – ASSESSOR TÉCNICO IV
CPF. ***.030.992-** – 05 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 2.500,00.

Art. 2.º O deslocamento será através de veículo de transporte coletivo custeado pela própria, com saída prevista às 05:00 horas do dia 30/05/2022 e o retorno será no dia 03/06/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 26 de maio de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:32425977

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação de nº 10/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2022, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
11º	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3CEAD6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 07/2022- SEMSAU PIMENTA BUENO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio de Nº 131/ /RH SEMSAU/2022 – ID 349762

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA, Médico Clinico Geral, matrícula 603203, para assumir o cargo de Responsável técnico/médico Pela Agencia Transfusional Pimenta Bueno, no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com data de 10/05/2022 em consonância com a Portaria de Implantação do Comitê Transfusional de 25/05/2022 (ID 349703) conforme a Notificação para providências para implantar Agência Tranfusional de 25/05/2022 (ID 349715).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:5A258722

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Tomada de Preços nº. 13/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Revitalização do Complexo Esportivo do Brejão, localizada na Rua Maranhão esquina com Avenida João Pessoa, bairro Nova Pimenta no Município de Pimenta Bueno, para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras do certame a empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com proposta de R$ 1.674.630,89 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Pimenta Bueno – RO, 26 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:005B5BF2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 101/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender o GABINETE e SEMPLAN no valor total de R$ 8.550,00(oito mil e quinhentos e cinquenta reais), fornecedor**CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96**, localizada Av. Guaporé, 2149 – centro – Cacoal/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.
Pimenta Bueno - RO, 26 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2C6107FF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°16/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria nº15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Construção de bueiro celular de concreto, localizada na Avenida Carlos Gomes no munícipio de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 4110/2022. Com valor estimado de **R$ 497.691,80 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).** A abertura da sessão será no **dia 13/06/2022 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2B95096F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 13/2022

ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CARONA N°: 13/2022- Processo Originário N° 8300/2021
OBJETO: CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 PREGAO ELETRÔNICO N° 186/2021 DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, REFERENTE À FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVONO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 8300/2021.
CONTRATANTE:a PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO:AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJn°:04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: Comercial: Padre Adolpho Rhol, 2136 -, Nº , Centro JARU/RO
VALOR TOTAL: R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais)

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	TATAME 40 MM EMBORRACHADO 200X100CM PT TATAME 40 MM EMBORRACHADO 200X100CM PT	30	374,00	11.220,00

Pimenta Bueno/RO, 26/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:3C2E8C83

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 102/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,no valor de R$ 1.354,68 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), fornecedorDALVANIA DA SILVA ROCHA CPF: 041.368.032-06, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 730/2022.
Pimenta Bueno - RO, 26 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:43945427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOSNº 001/2022

Processo 1650/2021 - SEMTAS

Assunto:**Construção do Conselho Tutelar**

Ao dia 26 de maio de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1650/2021 - SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ:23.084.435/0001-67

Valor: R$ 249.723,56 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

Pimenteiras do Oeste, 26 de Maio de 2022.

(assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5669B239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2022

PROCESSO Nº 457/SEMAGRI/2022

Objeto: Contratação de Empresapara fornecimento de**AquisiçãoVeículo: Hilux SR/AT cabine dupla - Cor: Branca / Prata,**para atender a Secretaria de Agricultura.

Valor contratado: R$**280.200,00**(duzentos e oitenta mil e duzentos reais).

Contratada:NISSEY MOTORS LTDA, estabelecida naRUA: DA BEIRA, n°7670, Bairro:JARDIM ELDORADO - PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ sob o n°04.996.600/0001-02.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de maio de 2022

(Assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:59A9E113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 001/CMPV-2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação da Resolução da Mesa Diretora n°09/CMPV-2022 de 20 de maio de 2022."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Resolução da Mesa Diretora n°09/CMPV-2022 de 20 de maio de 2022.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de maio de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB881B3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 047/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de maio de 2022.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00054/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 01 a 04 de junho de 2022, para realizar no Distrito União Bandeirantes, para realizar serviços de manutenção da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		
			QT	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	03 e ½	R$150,00	R$525,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6220E421

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 046/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da *Portaria nº 044/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3226, no dia 24/05/2022*, conforme a seguir:

Onde se lê:
"…ELISÂNGELA DA SILVA GOLDINHO...".

Leia-se:
"…ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO...".

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E89240

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 011/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00045/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6AF112

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CHAMAMENTO PÚBLICO - 3ª CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, nos termos da Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXVII, Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021. Torna público: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **Nº 001/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00178/2021.**

Objeto: **1.1.Habilitação/seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.**

1.2.Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PERÍODO: 27/05/2022 a 14/06/2022, das 08 horas a 14 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):cpl@emdurpvh.com.br
CONTATO: Comissão Permanente de Licitação, telefone: 69 3224-6331
DATA DE DIVULGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS: 20 de junho de 2022.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO: 27 de junho de 2022, das 08 horas às 14 horas.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B269730C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

Implantar Normas e Procedimentos através do Manual de Orientações Básicas da Assistência à Saúde do Instituto de Previdências e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação e implantação do Manual de Orientações Básicas da Assistência à Saúde do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM com objetivo de orientar os auditores em saúde para ações reguladoras diante das autorizações e suporte para o cumprimento de forma efetiva dos processos operacionais, na aplicação de recursos, qualidade da gestão e gerência.

RESOLVE:

Art. 1° Implantar no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM o Manual de Orientações Básicas da Assistência à Saúde do IPAM.
Art. 2º Fica concedido prazo de 30 dias para as adequações que se fizerem necessárias para a correta aplicação das normas e procedimentos constantes do referido manual.
Art. 3º O Manual de Orientações Básicas da Assistência à Saúde do IPAM constante do Anexo I deve ser seguido por todos os servidores e será disponibilizada no sítio eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência Médica dos Servidores do Município de Porto Velho/RO.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9CB7381

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 087/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502514PA

SERVIDOR: SABRINA PESCADOR HERMIDA
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: Nº: 352 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **Curso da 3ª e 4ª Fase Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5AA43A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 088/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502514PA

SERVIDOR: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: SECRETÁRIO CPL
EMPENHO: Nº: 353 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO 3ª e 4ª FASE E-SOCIAL**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C5D0A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 089/2022.

PROCESSO Nº 2022.14.502514PA

SERVIDOR: LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
VALOR: R$ 3.000,00
EMPENHO: Nº: 354 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso de : **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS 3ª E 4ª FASE.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02319F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA JULGAMENTO PROCESSO Nª 04.0020/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0020/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 07.02396-000/2018
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **MIRIAN BATISTA SANTOS**, cadastro nº 192758, ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio, pela prática da infração tipificada no art. 142, § 2º, combinado com art. 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO e ainda art.37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 62/CD/SPPD/PGM/2020, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado a citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **MIRIAN BATISTA SANTOS**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Técnico de Nível Médio, cadastro nº 192758, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Professor, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência ao artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

•
a de dois cargos de professor;

•
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

•
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, §2º da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos, sendo um de Professor e outro de Técnico de Nível Médio, e que consta na Ficha Funcional da servidora acusada fls. 14, que a mesma possui formação técnica em contabilidade, portanto, os cargos são lícitos em suas naturezas. No entanto, a carga horária cumulada em ambos os cargos ultrapassa o limite de 65 (sessenta e cinco horas semanais) estabelecida na legislação específica: Lei Complementar nº 385/2010, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10.

A defesa arguiu em sede preliminar, que a Comissão não respeitou o prazo legal para finalização deste PAD, invocando o Processo nº 99.00852/2018 e que este se encontrava nesta PGM. Acontece que, o referido processo não se encontra nesta PGM e tampouco foi utilizado para subsidiar o processo disciplinar. É de se notar que a defesa equivoca-se e confunde-se com os processos, mas o presente PAD não pode ser confundido com qualquer outro, posto que são independentes.

Estamos diante de um ilícito permanente e que conforme explica o ilustre Hely Lopes Meirelles:

"***A proibição de acumular, sendo uma restrição de direito, não pode ser interpretada ampliativamente(…) Trata-se, todavia, de uma exceção, e não de uma regra, que as Administrações devem usar com cautela, pois, como observa Castro Aguiar, cujo pensamento, neste ponto, coincide com o nosso, em geral, as acumulações são nocivas, inclusive porque cargos acumulados são mal desempenhados".***

Considerando o que determina o Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 51/2004:

Nos casos de acumulação lícita, ainda assim deve ser respeitada a compatibilidade de horários, o que impediria a situação fática de coexistência de dois vínculos com jornada de 40 horas semanais cada. *Adequados ao interesse público e às condições de trabalho do próprio servidor, a compatibilidade horária é uma condição limitada objetiva do direito subjetivo constitucional de acumulação, e deve ser interpretada como a possibilidade, de acordo com o senso comum, do desempenho de dois cargos ou empregos com efetiva observância dos horários estabelecidos para o exercício pleno das atividades. Conforme Cretella Júnior, essa compatibilidade "deve ser natural, normal e nunca de maneira a favorecer os interesses de quem quer acumular, em prejuízo do bom funcionamento do serviço público".* ***Ora, como 80 horas semanais significariam 16 horas diárias, restaria caracterizado o prejuízo às atividades atribuídas ao servidor, com consequente lesão ao interesse público. Sobre este tema, cite-se, por elucidativo, o Parecer da Advocacia-Geral da União nº GQ 1.45, no qual resta assente a conclusão de que a jornada de oitenta horas semanais é inviável e acarreta incompatibilidade de horários, não permitindo condições normais de trabalho e vida do servidor.***

Conforme consta as fls. 30 a servidora ora acusada declarou que "…em relação a questão salarial se haverá redução, de modo que em caso positivo não concordará…". Em seu próprio depoimento as fls. 80/81 "…que no Estado tentou diminuir a carga horária, para 25 horas, mas não conseguiu porque não havia a opção de 25 horas, mas somente 20 horas…".

Portanto, foi concedida oportunidade para a servidora optar por um dos cargos ocupados de forma ilegal ou que solicitasse redução da carga horária, referente ao cargo ocupado de Professora no Governo do Estado de Rondônia, quedando-se inerte.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar apresentada, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **MIRIAN BATISTA SANTOS**, cadastro nº 192758, ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.

Encaminhe-se os autos à SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718C32D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 130/PGM/2022

EXTRATO Nº 130/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00006.2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 048/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 048/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2022.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação passará de R$ 3.000,00 (três mil reais), para R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
-Projeto/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.531, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte de Recursos 1500 – valor de R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais), conforme o Empenho nº 02390/2022 que cobrirá a despesa pelo período de 7 de junho a 31 de dezembro/2022.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 048/PGM/2018 de locação do imóvel, onde funciona o "I CONSELHO TUTELAR", serão consignados pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 25 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A876C24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.933, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1.433, de 04 de outubro de 2001, que "institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Altera dispositivos da Lei nº 1.433, de 04 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A distinção será concedida via Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo a qualquer tempo, sem a necessidade de um dia específico no calendário, cabendo a Prefeitura do Município de Porto Velho escolher o dia ideal para a entrega da Distinção, podendo ocorrer excepcionalmente em visitas de personalidades ao Município. **(NR)**

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 3º A entrega da Comenda Madeira Mamoré será realizada em solenidade pública. **(NR)**
(...)

Art. 5º A distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré constitui-se numa Comenda confeccionada com os dizeres que remetem à razão da homenagem a ser prestada e um pequeno histórico a respeito do tema, sendo que nela estará estampada ainda a designação pela qual passa a ser chamada e conhecida a partir desta data, ou seja, Comenda Madeira Mamoré. **(NR)"**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 1.433, de 04 de outubro de 2001.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6552F84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.828/I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **FRANCISCO CARLOS LEAL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022, constante do Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

Onde lê-se: FRANCISCO CARLOS LEAL;
Leia-se: FRANCISCO CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA .

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E199E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.829/I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2022, constante do Decreto nº 8.808/I, de 23 de maio de 2022.

JOANA D' ARC VIEIRA DE CARVALHO	Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-11
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	Vice-Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229C3322

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.830/I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2022, constante do Decreto nº 8.809/I, de 23 de maio de 2022.

ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-11
ROSANA DA SILVA LIMA TEIXEIRA	Vice-Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D62007D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.831/I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8.810/I, de 25 de maio de 2022, que retificou a nomeação de **FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50F285E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.833 /I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº. 8.803/I, de 23 de maio de 2022, que exonerou**ESTER LOPES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8CA24313

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.834 /I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº. 8.804/, de 23 de maio de 2022, que nomeou **MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B41DD290

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.835 /I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KEROLAINE FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBBC942

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.836/I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C3E9C46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.837/I DE 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KEROLAINE FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D322C686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 672 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0672 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELOISA NOBRE MACEDO DIAS,** Cadastro nº 59263, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 22/02/2022, constantes nas fls 24/25, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP nas fls 28 do processo nº 07.04086.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A97B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 673 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0673 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARY TEREZINHA CANDIDA DE SOUZA,** Cadastro nº 83585, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/05/2022, constantes nas fls 39/40, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP nas fls 41 do processo nº 07.03038.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5A84E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 674 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0674 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA,** Cadastro nº 175473, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 28/29, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS, nas fls 32 do processo nº 07.01542.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6A8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 675 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0675 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO PASSOS,** Cadastro nº 235673, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 42/43, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP nas fls 44 do processo nº 07.00950.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D11F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 676 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0676 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TEREZINHA DE JESUS LEMOS,** Cadastro nº 124561, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 46/47, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 49 do processo nº 07.05223.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B375678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 677 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0677 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILENE PEREIRA DA MOTA,** Cadastro nº 85276, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 36/37, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 42 do processo nº 07.00736.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5717CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 678 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0678 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GILSON RODRIGUES DE MOURA,** Cadastro nº 49131, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 50/51, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas nas fls 52 do processo nº 07.01811.000/2022.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B712D90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 679 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0679 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 34702, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/05/2022, constantes nas fls 21/22, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP nas fls 23 do processo nº 07.01389.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3359A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 680 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0680 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **DERICA JOSEANE ROQUE LINHARES,** Cadastro nº 77827, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 23/24, e despacho da Divisão de Cadastro de Pessoas - DICAS nas fls 26 do processo nº 07.01020.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A3846EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 681 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0681 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **VANDELIUDE MARINHO FRANCA,** Cadastro nº 259087, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/05/2022, constantes nas fls 17/18, e despacho da Divisão de Cadastro de Pessoas - DICAS nas fls 24 do processo nº 07.00763.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A73FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 682 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0682 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** a partir de **25/04/2022,** conforme Memorando nº 079/DPLCR/SEMAD, de 25/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
188202	João Carlos de Lima Bezerra	Artífice Especializado

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37712278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 683 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0683 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB** a partir de **10/05/2022,** conforme Ofício nº 1010/DRH/SEMOB, de 10/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1003331	Antônio Bruno Barbosa Turmina	Operador de Máquinas Pesadas
1003302	Geovane da Silva Bezerra	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6520C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 684 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0684 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL**, Cadastro nº 861006, ocupante do cargo de Professor, do Quadro

Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 09/05/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	10/03/2015 a 07/03/2020	01/06/2022 a 29/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BFD018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 685 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0685 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ELIAS SHOCKNESS**, Cadastro nº 51574, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Oficio nº 1643/DGP/GAB/SEMED, de 28/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	01/09/2014 a 30/08/2019	01/06/2022 a 29/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D36655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 686 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0686 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **DANIELLA JARDIM PEREIRA**, Cadastro nº 131665, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0252, de 07/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3174, de 09/03/2022, a partir de **01/05/2022,** conforme Ofício nº 1197/DGP/GAB/SEMED, de 30/03/2022 e requerimento de 29/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E459154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 687 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0687 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SILVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 553520, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0019, de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134, de 13/01/2022, a partir de **02/06/2022,** conforme Ofício nº 1527/DGP/GAB/SEMED, de 20/04/2022, requerimento de 13/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF9593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 688 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0688 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **RUTENEIA GOMES M RIBEIRO**, Cadastro nº 18235, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0583 de 09/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3216, de 10/05/2022, no período de **01/06/2022 a 30/07/2022,** conforme Ofício nº 962/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/05/2022 e requerimento de 02/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2225A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 689 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0689 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, Cadastro nº 215823, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Oficio nº 2028/DRH/GAB/SEMUSA, de 20/04/2022 e requerimento de 30/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/05/2010 a 15/05/2015	01/06/2022 a 30/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77BE09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 690 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0690 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SOLANGE DA SILVA SILVEIRA**, Cadastro nº 274845, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Oficio nº 2179/DRH/GAB/SEMUSA, de 28/04/2022 e requerimento de 28/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	26/10/2015 a 23/10/2020	02/05/2022 a 31/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DDDA0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 691 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0691 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 171968, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0375 de 24/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3188, de 29/03/2022, no período de **04/03/2022 a 02/04/2022,** conforme Ofício nº 1733/DRH/GAB/SEMUSA, de 04/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E031C22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 692 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0692 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LILIAN FERREIRA DE ANDRADE**, Cadastro nº 174657, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0252 de 07/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3174, de 09/03/2022, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022** conforme Ofício nº 1990/DRH/GAB/SEMUSA, de 19/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A447C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 693 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0693 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MIRIA ANA CAPPELLARO**, Cadastro nº 259201, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0454 de 16/04/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2699, de 27/04/2020, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020** conforme Ofício nº 2024/DRH/GAB/SEMUSA, de 20/04/2022 e requerimento de 13/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB0AB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 694 DE 26 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0694 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SUELY LIMA MEDEIROS**, Cadastro nº 179871, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0291 de 10/04/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 3177, de 14/03/2022, no período de **01/04/2022 a 30/04/2022** conforme Ofício nº 1915/DRH/GAB/SEMUSA, de 12/04/2022 e requerimento de 08/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A67D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°137/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando o Ofício Interno nº 0149 /DAA/SEMAGRIC de 26 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio Nº 022/PGM/2022.

Empresa: PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES - ME
CNPJ: 05.340.639.0001/30

Extrato nº: 0128/PGM/2022 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XIII Nº 3228 de 26 de Maio 2022.

Processo nº: 15.00072-00/2022
Objeto: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética..

Vigência do Contrato: 26/05/2022 a 26/05/2024

Vigência da portaria: 26/05/2022 a 26/05/2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003158	Rubens Fernando da Silva Ripke	Presidente	Semagric
1003306	Clóvis Walcir Ribeiro	Membro	Semagric
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Membro	Semagric
1003022	Sally Anne Bowmer Beça	Membro	Semagric
1002973	Luiz Henrique Pereira de Miranda Lopes	Membro	Semagric
271693	Dário de Souza Carvalho	Membro	Semagric
1002769	José Ramon Freire Brito	Membro	Semagric
1000917	Tamiris Gomes de Lima	Membro	Semagric
1001886	Josué Soares	Membro	Semagric

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58533F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº110/DA/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº110/DA/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 25 de maio de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 010/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Casa Moradia.
Contrato: 039/PGM/2018.
Processo: 12.00195-006/2017.
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses – Início: 07/05/20 a 07/05/21.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
246084	Sônia Maria Guilhermon de Carvalho	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	1º membro
296126	Carla Tajala da Silva Lino	2º membro

Leia-se
Aluguel da 039/PGM/2017
Processo: 12.00195-006/2017.
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses – Início: 07/05/2022 a 07/05/23.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros da Silva	Presidente
296126	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
1002596	Larissa Costa Leite	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1425CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 02 de junho de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;
• Aprovação da ata;
• Programação de pautas para o ano de 2022;
• Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3C1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para a obra a ser executada na **EMEF PROFESSOR MANOEL GRANJEIRO,** pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.00916.00/2022 e as atividades de CNAE:
4120-4/00 Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais).

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E132072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA DE ATENDIMENTO A CASOS DE TUBERCULOSE QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EMPÍRICO, EM UNIDADES DE SAÚDE PRIVADA.

1 – Apresentação

A tuberculose é um grave problema de saúde pública mundial e milhares de pessoas ainda adoecem e morrem devido à doença e suas complicações. No Brasil, embora seja uma doença com diagnóstico e tratamento realizados de forma universal e gratuita, ocorrem ainda anualmente aproximadamente 70 mil casos novos e 4.700 óbitos. No ano de 2020, o Brasil registrou um coeficiente de incidência de 31,6 casos por 100 mil habitantes, sendo que a taxa que a Organização Mundial de Saúde estipula e tem como alvo até 2035, de 10 casos para cada 100 mil habitantes, para tanto, haverá um esforço global com fins a redução do coeficiente de incidência e mortalidade, o qual está norteado pelo Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública. No estado de Rondônia, a incidência foi de 24,5 casos para cada 100 mil habitantes. EmPorto Velho, a média foi de 46,9 casos.
Apesar de Porto Velho atender as diretrizes nacionais de controle do agravo, ainda não conseguiu a redução desejada e desta forma, carece ainda de profunda reflexão envolvendo diversas estratégias, respeitando o cenário local. Nessa perspectiva, e, balizado em estudo local, e após reunião ocorrida entre a gestão de esferas municipais e estadual, além de estudioso no assunto, aprova e institui o tratamento empírico, ou prova terapêutica, como forma de contribuir para a melhoria dos indicadores atuais.
Para melhor elucidar o processo decisório, a presente Nota Técnica abordou perspectivas diversas por meio dos seguintes itens: **Vigilância e Controle da Tuberculose, Vigilância e Controle da Tuberculose nos casos de Tratamento Empírico.**

2 - Vigilância e Controle da Tuberculose

Para o enfoque epidemiológico de vigilância e controle da tuberculose, em Porto Velho, é estabelecido que o sintomático respiratório, tenha como porta de entrada a Unidade Básica de Saúde/UBS. Onde é realizada a coleta da amostra de escarro, no momento da consulta, pelo profissional médico ou enfermeiro, e a amostra é encaminhada ao Laboratório Central do município, na Policlínica Rafael Vaz e Silva. Os casos com o resultado de Teste Rápido Molecular (TRM TB) ou BK positivo, é iniciado de imediato o tratamento na UBS mais próxima da residência do usuário, onde o caso deve ser devidamente notificado e acompanhado até a cura, assim também como a vigilância dos contatos, que devem ser examinados e acompanhados. Independente da procedência do diagnóstico seja da rede pública ou privada. É na unidade de saúde que ocorre o fornecimento do medicamento, assim com o a notificação e avaliação dos contatos.

3 - Vigilância e Controle da Tuberculose nos casos de Tratamento Empírico

Todos os casos com diagnóstico clínico sem comprovação laboratorial, tratamento empírico, ou prova terapêutica proveniente da rede privada de saúde, o profissional especialista Infectologista ou pneumologista, deverá notificar em um formulário do SINAN (ficha de notificação), retirada da internet, a qual não possui número de notificação do agravo e encaminhar o paciente para o programa de tuberculose na Policlínica Rafael Vaz e Silva, que é a Unidade Municipal de Referência Secundária em Tuberculose, nesta, será fornecido o medicamento para o tratamento. A notificação recebida da rede privada será transcrita pela equipe do programa, anexada à notificação oficial da unidade e enviada para Divisão de Vigilância Epidemiológica/DVE, conforme rotina já estabelecida.
Fica sob a responsabilidade do especialista da rede privada, e/ou da unidade referência que está fornecendo o medicamento examinar os contatos que foram informados na ficha de notificação vinda da rede privada, e repassar as informações para o Boletim de Acompanhamento. Os contatos que foram examinados na rede privada o especialista vai encaminhar para a Unidade de Referência Municipal, e esta fará á atualização no boletim de acompanhamento de tuberculose e encaminhará para o DVE, para atualização no Sistema de Informação de Saúde SINAN.

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora de Divisão de Vigilância Epidemiológica

MARILENE PENATI
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF8649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/GAB/SEMUSA/2022

Atualizar a composição do Grupo Condutor Municipal da planificação da Atenção à Saúde (GCPAS) no Municipio de Porto Velho.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, considerando:

O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei. Nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº4.279 de 30 de dezembro de 2010 – MS, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, a necessidade de consolidar a Atenção Primária como coordenadora da atenção à saúde e ordenadora dos fluxos de cuidado das Redes de Atenção à Saúde.

A Portaria n°62 GAB/SEMUSA de 13 de março de 2020 que cria a Grupo Condutor Municipal da Planificação da Atenção à Saúde – GCPAS.

RESOLVE:

Artº 1 – Atualizar, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, o **Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde no Município de Porto Velho**:

Art. 2º –o Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde (GCPAS) mantêm os seus principais objetivos tais como:
I. Gerir, organizar e regular as relações entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada (AAE), restabelecendo o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados no município de Porto Velho;
II. Apoiar a estruturação dos macros e microprocessos da APS e AAE no município de Porto Velho;
III. Garantir que as preposições estabelecidas pelos Grupos Condutores Regionais da Planificação da Atenção à Saúde sejam pautadas nas Comissões Intergestoras Regionais – CIR, possibilitando a participação dos gestores do Sistema Único de Saúde
IV. Incentivar que as Unidades Básicas e especializadas priorizadas como unidades laboratórios participem dos processos de trabalhos derivados das tutorias e qualificações desenvolvida durante as oficinas do Planificasus;
V. Fazer representação técnica do município nos momentos de articulação do projeto Planificasus com a região Madeira Mamoré, SESAU, Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos;

Art. 2º – O grupo condutor da Planificação será composto por membros dos Departamento da Atenção Básica, Departamento de Média e Alta Complexidade, Assessoria Técnica, Departamento de Vigilância em Saúde, Departamento de Farmácia, Departamento de Regulação e Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde coordenado pelo Coordenador de Atenção Primária em Saúde.

§ 2º O Grupo condutor instituído no caput do presente artigo, terá a seguinte composição:

Fabíola Barros Ribeiro – Departamento de Atenção Básica
Karley José Rodrigues - Referência Técnica municipal do Planificasus- Departamento de Atenção Básica
Itamires Laiz Coimbra - Referência Técnica municipal do Planificasus- - Departamento de Atenção Básica
Francisca Rodrigues Nery – Departamento de Média Complexidade
Aline Silva Lima - Departamento de Média Complexidade
Maria Alzenir Souza da Silva – Maternidade Mãe Esperança
Hévelin de Souza Holanda- Departamento de Assistência Farmacêutica
Douglas Miranda de Oliveira – Divisão de Laboratório
Geisa Brasil Ribeiro- Departamento de Vigilância em Saúde
Daniele Silva de Souza – Departamento de Vigilância em Saúde
Helisson Aparecido Ribeiro – Departamento de Regulação e Controle
Eliana Cunha Costa - Gerente de Regulação
Angelita de Almeida da Costa Mendes - Núcleo Geral de Educação Permanente
Marcuce Antônio Miranda dos Santos - Núcleo Geral de Educação Permanente
Antônio Fabrício Pinto da Costa - Departamento Administrativo
Ângela Ribeiro de Souza - Assessoria Técnica
Oseane A. Marques Renosto – Assessoria Técnica
Cáris Regina Valencia Sales – Assessoria Técnica
Flávia Costa Cardoso – Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho
Raimunda Denise Limeira Souza - Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho

Artº 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920A5596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°28/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°28/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00216/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual referente ao Contrato n.° 040/PGM/2019, no valor de R$ 859.672,07 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos) equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do contrato de R$ 3.438.688,28 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R$ 4.298.360,35 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.709- Transferência da União, no valor de R$ 209.672,07 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme o Empenho n°1093, fls. 11.137;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho n°1091, fls. 11.138;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho n°1075, fls. 11.139;

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 040/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD661B87

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 21/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 21/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – L. F. MOREIRA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, nº 81 – São Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **L. F. MOREIRA SILVA "ROYAL PRIME LOUNGE"**, com sede na av. Pinheiro Machado, nº 753, Bairro Olaria nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 35.773.188/0003-57 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.06020.00.2022, com auto de infração nº 022528;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **L. F. MOREIRA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 022528, lavrado no dia 12 de fevereiro de 2022, com multa em 20 (vinte) UPFM, por operar atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental, constante no Processo n. 16.06020.00.2022, totalizando R$ 1.773,20 (um mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 1.063,92 (um mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA L. F. MOREIRA SILVA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **L. F. MOREIRA SILVA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 1.063,92 (um mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação,

conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **L. F. MOREIRA SILVA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **L. F. MOREIRA SILVA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

L. F. MOREIRA SILVA
CNPJ: 35.773.188/0003-57

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68A87892

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 34/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 34/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 21/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.06020-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **L. F. MOREIRA SILVA,** com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 353, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 35.773.188/0003-57,cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido Auto de Infração nº 22528.

Porto Velho/RO, 26 de Maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8451A609

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 21/SMD/PMPV, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA nº 14/SMD/PMPV, que visa "TORNAR VÁLIDA**,** a concessão de ½ (meia diária) aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III, Vanessa Carvalho Lima, matrícula: 1002829 Assessor Técnico Nível III, Geny Patrícia Moraes Ruiz, matrícula: 1003027, Gerente da

Divisão da Articulação de Infraestrutura Distrital. Que deslocaram-se ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari). Para viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) e correspondências ao Administrador Distrital de São Carlos e Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento fora realizado por meio de veículo oficial - NISSAN FRONTIER, Placa: QTJ8D, pertencente a SEMAGRIC, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. No período de 06/05/2022.", publicada no dia 18 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90593B75

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH
SRPP 045/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.0149/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO – ZONA URBANA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. No valor de **R$ 7.548.836,68 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, Oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Porto Velho, 26 de maio de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro– SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740D2987

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.000042/2022, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (CAP 50/70, CM 30 e RR 2C), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 057/2022/SML - SRPP Nº 029/2022, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 287/SPACC/PGM/2022, fls. 554 a 558 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **CBAA – ASFALTOS LTDA,** CNPJ: 05.099.585/0004-05, vencedora dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6,** ofertando o valor total de R$ 10.906.005,64 (Dez milhões novecentos e seis mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de maio de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630086B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-395/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material permanente (Esteira com motorredutor). **VALOR ESTIMADO:** R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Maio de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:480162ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-430/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCUSIVA PARA ME/EPP/MEI DO OBJETO: Registro de preços para eventual compra de materiais de uso hospitalar (material penso), itens fracassados do ELETRÔNICA SRP nº 010/CPL/2022. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.941,59 (onze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0C157C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

PROCESSO N° 834/SEMAS/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 217

Objeto: PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.173,88 (Um mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:63547CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 850/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município JI-PARANA - RO nos dia 30/05/2022, informo que os mesmos irá levar paciente para realizar exames na Fundação Pio XII, conforme pedido pelo SUS, documentação da Direção e Memorando 151/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY-8G50.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:469C18EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 838-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO nos dias 28 e 29/05/2022, com finalidade de levar os Atletas a participar do Torneio de Voleibol conforme consta no Memorando: 257/SEMEC/2022 e Oficio nº 001/2022, o deslocamento será com o veiculo Ônibus Volkswagen Placa QTC - 9264.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1CB44467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 847-1/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 perfazendo um valor Global R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 26, 27 e

30/05/2022, informo que os mesmos ira desenvolver os trabalhos em campo para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação do Gestor da pasta com Memo.: 072/SEMAP/2022.

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Anderson Jhon Szychowski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B4AB31A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 825-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 perfazendo um valor Global R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 26/05/2022 e aos dias 02, 09 e 21 de Junho de 2022, informo que os mesmos ira desenvolver os trabalhos na Escola Municipal Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte conforme solicitação em Memo.: 253/SEMEC/2022.

Paulo Luciano Gaspari, Zelador, CPF: 920.849.902-20;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Osmar Ferreira de Alcantara, Zelador, CPF: 350.658.422-72;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:58B24E53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 008/SAAE/2022.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 26/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária no valor de 200,00 (duzentos reais) em favor da servidor supramencionado, Cesar Siqueira de Lara, informo que a mesmo se deslocará até Ji-Parana nos dias 26/05/2022 e 27/05/2022. Arbitrar e conceder, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) informo que os servidores se deslocará até Ji-Parana nos dias 27/05/2022 para participar do Rondonia Rural Show, para conhecer o Projeto da Funasa Salta-Z conforme Memo.: 32/SAAE/2022 deslocamento será com o Veiculo oficial Van Placa: OHQ 2223.

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15 R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
João Bosco Batista dos Santos Dir. divisão técnica e Operacional-CPF 621.875.622-04 R$ 200,00 (duzentos reais)
Paulo Henrique da Silva Martins Chefe de Setor-CPF 059.383.322-81 R$ 200,00 (duzentos reais)
Ellen Bianca Franco Dir. divisão adm e financeira- CPF 029.208.122-70 R$ 200,00 (duzentos reais)
Claudinei da Silva Oliveira- Motorista- CPF 823.973.172-49 R$ 200,00 (duzentos reais)
Andre Barbosa-Chefe de Setor-CPF 009.972.062-09 R$ 200,00 (duzentos reais)
Simone Araujo- Contadora-CPF 639.220.452-00 R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de maio de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:4712A5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇAO DA LICITAÇAO

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto n º 567 de 11 de novembro 2021 torna público **A REVOGAÇAO DA LICITAÇAO DO PREGAO ELETRÔNICO N 155/2021 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6289/2021 COM OBJETO:** contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade sistema administrativo de auto gestão integrada de frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível do p.a, melosa e containers de combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle" convenio n° 080/2021/pj/der e convenio n° 013/2020/fitha.

Rolim de Moura-RO, 25 de maio 2022

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B09A32B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 909668/2021**. Valor estimado **R$ 154.937,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais).** Abertura da sessão dia 09 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1413-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0A433999

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 24/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HEADSET E TELEFONES IP**. Valor estimado **R$ 24.422,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1183-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9A80D908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DE ROLIM DE MOURA, zona rural do Municipio de Rolim de Moura, por meio do Contrato de Repasse Nº 913025/2021/MDR/CAIXA.
Rolim de Moura/RO, 25 de Maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0FB01144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS, zona rural do Municipio de Rolim de Moura, por meio do Contrato de Repasse Nº 928764/2022/MDR/CAIXA.

Rolim de Moura/RO, 25 de Maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6C9A6565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2440/2022

Através do presente, homologa ***a Carona à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SEAGRI/Estado da Bahia****, processo Administrativo* ***nº 2440/2022*** *de Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, ano fabricação mínimo 2021, motor diesel 4 cilindros, potência mínima de 174 hp e demais configurações conforme descrito no Termo de Referência, folhas 002-va 008, Anexo da Ata de Registro , folha 118, bem como o aceite da empresa e da SEAGRI/BA, folhas 129 e 130.tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: *14.707.364/0001-10*
Valor: *R$* 689.887,64 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8EDC40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO CIRCULAR DE ACESSIBILIDADE E DE TRÂNSITO

A Divisão de Fiscalização Municipal, em conjunto com Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN, no exercício de suas funções, vêm, através desta notificação circular, dar ciência à todos os comerciantes, garagistas, prestadores de serviço e pessoas físicas em geral que ocupam os espaços públicos (em especial canteiros e calçadas) para a exposição e comércio de mercadorias, manutenção e reparação de veículos (dentre outros), estacionamento ou qualquer outra forma de ocupação, das proibições e notificar o cometimento das irregularidades e infrações às normas de acessibilidade, posturas e de trânsito, a seguir relacionadas:

_____

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
(...)
Art. 84*. O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá retirar ou determinar a imediata retirada de* ***qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado****.*
(...)
Art. 245. Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via*:*
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção da mercadoria ou do material.
Parágrafo único. A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável.
(...)
Art. 246. *Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres,* ***tanto no leito da via terrestre como na calçada****, ou* ***obstaculizar a via indevidamente****:*
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, agravada em até cinco vezes, a critério da autoridade de trânsito, conforme o risco à segurança.

Parágrafo único. A penalidade será aplicada à pessoa física ou jurídica responsável pela obstrução*, devendo a autoridade com circunscrição sobre a via providenciar a sinalização de emergência, às expensas do responsável, ou, se possível, promover a desobstrução."*

"LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2020-CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO
(...)
Art. 11. É proibido ocupar passeios e vias públicas.*"*

_____

"LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2022 - DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(...)

Art. 32 *Nenhum equipamento ou* ***interferência poderá estar localizado na área reservada à faixa livre****."*

Verificadas, pelas autoridades competentes, quaisquer das infrações acima, ou outras existentes no momento de procedimento fiscalizatório, será lavrado o respectivo auto de infração correspondente às infrações cometidas.

ROBERTO HIDEQUI FUJI
Diretor Interino de Fiscalização

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Gerente de Controle de Trânsito

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:21C985BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/GAB – SEMUSA/ 2022

"Dispõe sobre adequação de lotação e movimentação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saude e da outras providencias".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 237/2017.
CONSIDERANDO o Poder Discricionário da Administração Publica para promover a lotação e movimentação de seus servidores a bem do serviço público e da coletividade, no âmbito de sua competência;
CONSIDERANDO a proibição de contratação e aumento de despesas com a alteração/criação de cargos comissionados pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a escassez de mão de obra, bem como a necessidade de melhor aproveitamento da carga horaria desenvolvida pelos profissionais.
RESOLVE:
ART. 1º - Designar a servidora SIMONI BARBOSA, CPF. 692.605.592-000 nomeada no cargo de Coordenadora de Atenção Assistencial do Complexo Regulador, matricula nº 3525, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saude, como responsável para planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares e unidades de saúde do Município, desenvolvendo as seguintes atribuições:
I - Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria.
II- Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição.
III - Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal.
IV - Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta.
V - Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde do Município.
VI - Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município.
VII - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.
VIII - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas.
IX-Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos.
X - Requisitar material necessário para o preparo das refeições.
XI - Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
ART. 2º - Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:28C00FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25 2122

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 25/2022

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 25/2022, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais gráficos Impressos para atos oficiais de interesse da Administração e confecção de carimbos. Advindo do Processo N.º 330-1/2022. Em favor das Empresas: GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03, no valor de R$ 40.038,80 (quarenta mil trinta e oito reais e oitenta centavos), PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI - 35.687.062/0001-06, no valor de R$ 40.896,60 (quarenta mil oitocentos noventa e seis reais e sessenta centavos) e L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 103.825,00 (cento e três mil oitocentos e vinte e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FDFA5D29

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004 de 26 de maio de 2022

Dispõe sobre a aprovação de Proposta Proposta nº 11811613000121001, recurso financeiro oriundo de Programa no valor de R$ 149.592,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais), para aquisição de material permanente para Atenção Especializada em Saúde, destinado ao Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, CNES nº 2679191.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, às 10 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado a Proposta nº 11811613000121001, recurso financeiro oriundo de Programa no valor de R$ 149.592,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais), para aquisição de material permanente para Atenção Especializada em Saúde, destinado ao Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, CNES nº 2679191, localizado na Rua Sebastião Cherubim Barbosa nº 2000, Saúde, CEP 76.950-000 no município de Santa Luzia d'Oeste.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de maio de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:379BE6AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 005 de 26 de maio de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria 1666/2020, recursos repassados Fundo a Fundo entre Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), para aquisição de Ambulância tipo B destinado ao Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, CNES nº 2679191.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, às 10 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho no valor de R$ 529.411,76 (Quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos) que contempla aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo B, recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria 1666/2020 recursos repassados Fundo a Fundo entre Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) destinado ao Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, CNES nº 2679191.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de maio de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4C10C15E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI
PROCESSO: 512-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Convênio nº 337/PGE-2021 a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA
Os objetos solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho à empresa licitante vencedora;
O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto entregue não atenda as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:AD506D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/GP/2022

PORTARIA Nº. 248/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ADENIR DA SILVA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 01 á 04/05/2022, em veículo oficial Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 01 á 04/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de abril de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:91D9E0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/GP/2022

PORTARIA Nº. 249/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 03, 05 e 07/05/2022, em veículo Kwid de placa OXL 7524, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 03, 05 e 07/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 02 de Maio de 2022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:297F7A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/GP/2022

PORTARIA Nº. 250/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 02/05/2022, em veículo Fiat Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 02/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 02 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:78BCD582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/GP/2022

PORTARIA Nº. 251/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 04/05/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 03 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C1C047A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/GP/2022

PORTARIA Nº. 253/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Silvana Pereira de Sá**, cargo/função Administradora de Sistemas de Informação e programas de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 09/05/2022, com o objetivo de participar da 1º Oficina do planejamento regional integrado com GT regional, coordenadores de atenção Básica/Epidemiologia, Técnico do sistema de informação municipal da região de saúde Zona da mata.
Período autorizado: 09/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:897371AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/GP/2022

PORTARIA Nº. 254/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Érica Eloiza Lúcio Cidral**, cargo/função Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 09/05/2022, com o objetivo de participar da 1º Oficina do planejamento regional integrado com GT regional, coordenadores de atenção Básica/Epidemiologia, Técnico do sistema de informação municipal da região de saúde Zona da mata.
Período autorizado: 09/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de maio de 2022.
.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:502C78D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/GP/2022

PORTARIA Nº. 255/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 10, 12 e 14/05/2022, em veículo Kwid de placa OXL 7524, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 10, 12 e 14/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B3798A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/GP/2022

PORTARIA Nº. 256/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ADENIR DA SILVA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 08 á 10/05/2022, em veículo oficial Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 08 á 10/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:D581612B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/GP/2022

PORTARIA Nº. 257/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 11/05/2022, em veículo Micro-ônibus de placa NDQ 5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 11/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DF53B975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/GP/2022

PORTARIA Nº. 258/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **João Paulo Polinski Saturnino**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 11/05/2022, em veículo oficial Fiat Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 11/05/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:41361060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/GP/2022

PORTARIA Nº. 259/GP/2022
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ADENIR DA SILVA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 15 á 18/05/2022, em veículo oficial Van de placa OHQ 5703, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 15 á 18/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:8620D171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/GP/2022

PORTARIA Nº. 260/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO no período de 16/05/2022, em veículo Fiat Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 16/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:7B6EA6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/GP/2022

PORTARIA Nº. 263/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Aparecido Antonio da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO no período de 15/05/2022, em veículo Fiat Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 15/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:63CBD0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/GP/2022

PORTARIA Nº. 264/GP/2022
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Antônio Vitalli**, cargo/função Motorista, **Eliton Vicente dos Santos**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 16/05/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040 , com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 16/05/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:7A60F28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/GP/2022

PORTARIA Nº. 265/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 17, 19 e 21/05/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 17, 19 e 21/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:2FA0339E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 266/GP/2022

PORTARIA Nº. 266/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 18 á 20/05/2022, em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 18 á 20/05/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F4C14EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/GP/2022

PORTARIA Nº. 268/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Francisco de Oliveira Pereira**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 18/05/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 18/05/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B2930538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/GP/2022

PORTARIA Nº. 269/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Silvana Pereira de Sá**, cargo/função Administradora de Sistemas de Informação e programas de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 19 e 20/05/2022, com o objetivo de participar da Oficina do previne Brasil da região de saúde Zona da mata.
Período autorizado: 19e 20/05/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:439235A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/GP/2022

PORTARIA Nº. 270/GP/2022
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 20/05/2022, em veículo oficial Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 20/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:8D5EE7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/GP/2022

PORTARIA Nº. 271/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 24, 26 e 28/05/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 24, 26 e 28/05/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de Maio de 2022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0B400CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/GP/2022

PORTARIA Nº. 273/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor: **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Localidade para qual foi designado: Ji Paraná - RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ji Paraná -RO no dia 27/05/2.022, em veículo Microônibus de placa NBW-4446, com o objetivo de conduzir agricultores que irão participar do Rondônia Rural Show.
Período autorizado: 27/05/2022
Quantidade de diária: 30% de 01 (uma) diária
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:62559E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/GP/2022

PORTARIA Nº. 277/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Aparecido Xavier Lopes**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 25/05/2022, em veículo oficial Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 25/05/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:95274B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/GP/2022

PORTARIA Nº. 278/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Uelton Ferreira da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 25 á 27/05/2022, em veículo oficial Etios de placa NEF 7893, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 25 á 27/05/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de maio de 2022
Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:FED6F3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/GP/2022

PORTARIA Nº. 279/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Antônio Vitalli**, cargo/função Motorista, **Antonio Vitalli e Lucimar Justino de Souza**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 24/05/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 24/05/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:D28F68F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/GP/2022

PORTARIA Nº. 280/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Rodrigo de Andrade Silva**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 25/05/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 25/05/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:6DD7073F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0091/GAB/2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0091/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/SEMOSP/2022– Teste Seletivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Obras de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 01 de Junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.

Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.

Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 01 de Junho de 2022.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
00001	JOÃO NERI DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
00002	JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
00003	LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
00001	ABRAÃO HONORATO DE PAULA	ELETRICISTA
00001	MARCIO JOSE SIMÕES	GARI
00002	REGINALDO PAULO DA SILVA	GARI
00003	VANDERSON FOERSTE	GARI
00004	LUCAS GOES VILANOVA	GARI
00005	GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA	GARI
00006	PAULO SERGIO SUDRE DA SILVA	GARI
00007	ALESSANDRO DA SILVA ALVES	GARI
00008	UILGNER PERUSSI BATISTA	GARI

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AC69D9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 773/SEMSAU/2022**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de Impugnação do Edital, informo que serão feitas as adequações e correções no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal

de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E2A984AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 034/CPL/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE TABLET, AQUISIÇÃO ESSA QUE SERÁ CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONVÊNIO Nº 228/PGE-2022, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso CONVÊNIO Nº 228/PGE-2022, **Processo nº. 865/SEMED/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/06/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 93.963,10 (Noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:943E8D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de 7 (sete) salas de professores e 2 (duas) salas de aula em escolas da rede municipal de ensino. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 13/06/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 1.625.830,21 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EC78B94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 003/2022 LUTO

DECRETO LEGISLATIVO N.003/2022

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS."

A **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO**, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o falecimento do sobrinho/afilhado da Vereadora Maria Vanderleia Guedes Denoni, o jovem: JUNIOR MOREIRA GUEDES, expede e promulga o seguinte:
DECRETA
Art. 1° - Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Seringueiras-RO, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento o jovem: JUNIOR MOREIRA GUEDES, sobrinho/afilhado da Vereadora Maria Vanderleia Guedes Denoni.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 26 de maio de 2022
Gabinete da Presidente.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:20B95F26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 051/CMP/IPMS/2022

RESOLUÇÃO Nº 051/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **157/2022,** do dia vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (26/05/2022).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2022**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 26 de Maio de 2022.

CONSELHEIROS:

Adriana- Correia da Silva– Presidente: _____
Ilnadir P. de Rocha - Vice Presidente: _____
Katieli Bulk Moreira– Membro:_____
Elidia- Aparecida Torres – Membro:_____

Valeria Angela Saar Lucas –Membro: _____

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:72E1D7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°44/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°44/2022. EM VIRTUDE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL NÃO RESPONDIDO EM TEMPO HABIL PELO PREGOEIRO, FOI PRORROGADO PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2022 AS 09h00min. SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA. CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 625/SEMSAU/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, (02) DOIS TÉCNICOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.

Seringueiras - RO, 26 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro CPL
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:40130AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM EMPRESA TIGRE EIRELI E APP MOZART TAVARES DE LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO N 01/2022 QUE CELEBRAM A APP PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª **VANILDA EMERICK DA SILVA**doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no Contrato nº 01/2022, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 8.815,30 (oito mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos). Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste instrumento é de R$ 8.815,30(oito mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:
O valor global do contrato passará para R$ 19.376,20 (Dezenove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 09 de maio de 2022.

VANILDAEMERICK DA SILVA
Presidente da APP Professor Mozart Tavares de lima
Contratante

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretor da E.M.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:74D215BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022. PROCESSO Nº. 153/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: N°. 30.957.043/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 014/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10F0A62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2022 OBJETO: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 011/2022 - Processo N°. 277/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6764, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**29 de Junho de 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 26 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6FD29ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2022 OBJETO: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6766

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 012/2022 - Processo N°. 276/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6766, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**29 de Junho de 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 26 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de
Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1717AEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2022 OBJETO: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6765

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 013/2022 - Processo N°. 899/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6765, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**29 de Junho de 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 26 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de
Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:423682AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2022 OBJETO: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6763

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 014/2022 - Processo N°. 898/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TOMB. MUNICIPAL Nº 6763, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**29 de Junho de 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 26 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:18F34304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-309/2022**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
No valor de: **R$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (jogos de chaves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B17FF0C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 265/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviço (Limpeza do viveiro e pátio do barracão do agricultor e regagem de mudas do viveiro) no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
15.300,00	41.566,56	63,19%	26.266,56

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 25 de Maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7072364E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 262/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para terraplanagem (limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma, remoção mecanizada de barreira em solo e escavação mecânica de vala para saída d'água) para recuperação de 88.96 km de estradas vicinais do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
DALTO & DALTO LTDA-ME	07.491.532/0001-18	300.706,05

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BFD4BB7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-224/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (funerais e translado) para atender as necessidades dos munícipes carente de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2022.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8C0B8846

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 041/CPL/2022
Edital Nº: 048/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 310/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender as Secretarias Municipais e suas dependências. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Água mineral) para atender as necessidades das secretarias do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 9.035,74 (Nove mil e Trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI –310/2022,** será realizada no dia **09/06/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de

segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E13421C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 042/CPL/2022
Edital Nº: 049/CPL/2022
Processo Administrativo nº **GI – 313/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Fazenda e Esporte - **SEMPLAFE.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Sonorização e equipe de segurança) para atender a SEMPLAFE, no desempenho de suas atividades.** Estimado no valor total de **R$ 30.466,67 (trinta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI – 313/2022,** será realizada no dia **09/06/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:05308218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE DISPENSA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2022.

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei n. 8.666/93.

ASSUNTO: Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

OBJETO: Pagamento de Taxas de Licenciamento 2022, DETRAN-RO

DO VALOR: R$ 189,59.

Urupá/RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PresidenteCMURPV
Biênio2021-2022 Leg. 2021-2024

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:6A902930

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE DISPENSA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2022

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei n. 8.666/93

ASSUNTO: Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

OBJETO: Pagamento de Taxas de Licenciamento 2021/2022, DETRAN-RO

DO VALOR R$ 474,48

Urupá/RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PresidenteCMURPV
Biênio2021-2022 Leg. 2021-2024

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:551F390D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso no momento de lançamento do número do convênio na **MINUTA DE EDITAL, EDITAL, AVISOS DE LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**:

ONDE SE LÊ:
CONVÊNIO N° 848928/2020

LEIA-SE:
CONVÊNIO N° 898428/2020

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 26de Maio de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro Cpl/ms

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0090D1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022**, referente ao processo Nº: 384/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. FONTE DE RECURSO: **CONVÊNIO SICONV N. 882938/2019-DPCN – CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

Fornecedor: J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.411.952/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME: TERMO DE CONVÊNIO	SV	1	R$ 853.799,57	R$ 853.799,57

Valor Total Adjudicado - R$ 853.799,57

Urupa,26 de maio de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:52D108A8

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/05/2022	**Data de Retorno** 20/05/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito solicito autorização para proceder com a despesa referente a locomoção do Servidor, Elias Caetano da Silva, que esteve em Ji-Paraná/RO, no dia 20 de maio de 2022, junto a caixa econômicafederal para regularização das contas e cadastramento de senha.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	398,62	398,62	0,00	398,62

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:668AC1F3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 149/2022

DECRETO N. 686/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.
DECRETO N. 686/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
PRESIDENTE: Maria das Dores Alvarenga, RG: **97** SSP/RO e CPF: *** .910.442-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira,4433, Alto Alegre, Urupá/RO.
VICE-PRESIDENTE: José Alves de Lima, RG: **54** e CPF: ***.370.202-**, endereço: Rua Roberto Carlos de Oliveira, 4908, Alto Alegre, Urupá/RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido sucessivamente ao mesmo período, estando em conformidade com o regimento interno desde Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 2º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DOS GESTORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
TITULAR: José Roberto de Souza, RG **25** SSP/RO e CPF ***.775.879-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 5017, Santíssima Trindade, Urupá-RO.
SUPLENTE: Olício Lopes Gama, RG **99** SSP/RO e CPF ***.102.902-**, endereço: Rua Osmar Marcelino, 4567, Alto Alegre, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ – ABIU.
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***.089.002-**, endereço: Rua Olavo Pires, 1570, Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Maria Lenes da Silva, RG: **62**SSP/RO e CPF: ***.555.102-**, endereço: Linha C-03, Zona Rural, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUPÁ.
TITULAR: José Alves de Lima, RG **54** SSP/RO e CPF ***.370.202-**, endereço: Av. Roberto Carlos de Oliveira, 4908, Alto Alegre, Urupá-RO.
SUPLENTE: Alfredo Pedro dos Anjos, RG **91** SSP/PR e CPF ***.774.489-**, endereço: Rua 08 de março, 5239, Santíssima Trindade, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DE URUPÁ.
TITULAR: Delzi de Oliveira Maia, RG **45** SESDEC/RO e CPF ***.342.062-**, endereço: Linha T-02, Zona Rural, Urupá-RO.
SUPLENTE: Valdeci Soares Gama, RG **01** SSP/ES e CPF ***.022.097-**, endereço: Rua Mario Ney Nunes, 2089, Centro, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - LABORATÓRIO CAFEUP.
TITULAR: Lucas Alexandre Takigushi, RG **83** SSP/RO e CPF ***.560.602-**, endereço: Rua Carlos de Lima,1833, Novo Horizonte, Urupá-RO.

SUPLENTE: Osmar de Oliveira Silva, RG **63** SSP/RO e CPF ***.107.472-**, endereço: Rua Carlos de Lima,1833, Novo Horizonte, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS – STTR.
TITULAR: Antônio Laurindo dos Santos, RG **97** SSP/RO e CPF ***.910.442-**, endereço: Linha T16, Lote 13, Urupá-RO.
SUPLENTE: André de Oliveira Batista, RG **19** SSP/RO e CPF ***.258.562-**, endereço: Linha C2 Lote 12, Gleba 10, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - IGREJA CATÓLICA.
TITULAR: Joaninha Pereira de Oliveira, RG **29** SSP/RO e CPF ***.462.482-**, endereço: Linha T02, Urupá-RO.
SUPLENTE: Pe. Rodrigo de Oliveira Bora, RG **91** SSP/RO e CPF ***.712.372-**, endereço: Rua Carlos de Lima, 2049, Novo Horizonte, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS – IGREJAS EVANGÉLICAS.
TITULAR: Maria das Dores Alvarenga, RG **99** SSP/MG e CPF ***.729.846-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 4433, Alto Alegre, Urupá-RO.
SUPLENTE: Pr. Jurandir Rodrigues da Silva, RG **07** SSP/RO e CPF 349.063.392-04, Celular (69) 99274-7743, endereço: Linha C03, Lote 25A, Gleba 03, Urupá-RO.

1º SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
NOME: Kleber Guimarães Damasceno, RG **45** SSP/RO e CPF ***.114.362-**, endereço: Linha T04, Lote 44, Gleba 02, Urupá-RO.
2º SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
NOME: Delzi de Oliveira Maia, RG **45** SESDEC/RO e CPF ***.342.062-**, endereço: Linha T-02, Zona Rural, Urupá-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, estando em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de março de 2021**
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

"Dispõe sobre nomeação do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
PRESIDENTE: Maria das Dores Alvarenga, RG: **97** SSP/RO e CPF: *** .910.442-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira,4433, Alto Alegre, Urupá/RO.
VICE-PRESIDENTE: José Alves de Lima, RG: **54** e CPF: ***.370.202-**, endereço: Rua Roberto Carlos de Oliveira, 4908, Alto Alegre, Urupá/RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido sucessivamente ao mesmo período, estando em conformidade com o regimento interno desde Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 2º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DOS GESTORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
TITULAR: José Roberto de Souza, RG **25** SSP/RO e CPF ***.775.879-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 5017, Santíssima Trindade, Urupá-RO.
SUPLENTE: Olício Lopes Gama, RG **99** SSP/RO e CPF ***.102.902-**, endereço: Rua Osmar Marcelino, 4567, Alto Alegre, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ – ABIU.
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***.089.002-**, endereço: Rua Olavo Pires, 1570, Novo Horizonte, Urupá/RO.
SUPLENTE: Maria Lenes da Silva, RG: **62**SSP/RO e CPF: ***.555.102-**, endereço: Linha C-03, Zona Rural, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUPÁ.
TITULAR: José Alves de Lima, RG **54** SSP/RO e CPF ***.370.202-**, endereço: Av. Roberto Carlos de Oliveira, 4908, Alto Alegre, Urupá-RO.
SUPLENTE: Alfredo Pedro dos Anjos, RG **91** SSP/PR e CPF ***.774.489-**, endereço: Rua 08 de março, 5239, Santíssima Trindade, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DE URUPÁ.
TITULAR: Delzi de Oliveira Maia, RG **45** SESDEC/RO e CPF ***.342.062-**, endereço: Linha T-02, Zona Rural, Urupá-RO.
SUPLENTE: Valdeci Soares Gama, RG **01** SSP/ES e CPF ***.022.097-**, endereço: Rua Mario Ney Nunes, 2089, Centro, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - LABORATÓRIO CAFEUP.
TITULAR: Lucas Alexandre Takigushi, RG **83** SSP/RO e CPF ***.560.602-**, endereço: Rua Carlos de Lima,1833, Novo Horizonte, Urupá-RO.
SUPLENTE: Osmar de Oliveira Silva, RG **63** SSP/RO e CPF ***.107.472-**, endereço: Rua Carlos de Lima,1833, Novo Horizonte, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS – STTR.
TITULAR: Antônio Laurindo dos Santos, RG **97** SSP/RO e CPF ***.910.442-**, endereço: Linha T16, Lote 13, Urupá-RO.
SUPLENTE: André de Oliveira Batista, RG **19** SSP/RO e CPF ***.258.562-**, endereço: Linha C2 Lote 12, Gleba 10, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS - IGREJA CATÓLICA.
TITULAR: Joaninha Pereira de Oliveira, RG **29** SSP/RO e CPF ***.462.482-**, endereço: Linha T02, Urupá-RO.
SUPLENTE: Pe. Rodrigo de Oliveira Bora, RG **91** SSP/RO e CPF ***.712.372-**, endereço: Rua Carlos de Lima, 2049, Novo Horizonte, Urupá-RO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS – IGREJAS EVANGÉLICAS.
TITULAR: Maria das Dores Alvarenga, RG **99** SSP/MG e CPF ***.729.846-**, endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 4433, Alto Alegre, Urupá-RO.
SUPLENTE: Pr. Jurandir Rodrigues da Silva, RG **07** SSP/RO e CPF 349.063.392-04, Celular (69) 99274-7743, endereço: Linha C03, Lote 25A, Gleba 03, Urupá-RO.

1º SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
NOME: Kleber Guimarães Damasceno, RG **45** SSP/RO e CPF ***.114.362-**, endereço: Linha T04, Lote 44, Gleba 02, Urupá-RO.

2º SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
NOME: Delzi de Oliveira Maia, RG **45** SESDEC/RO e CPF ***.342.062-**, endereço: Linha T-02, Zona Rural, Urupá-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, estando em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 09 de março de 2021**
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:493684AD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 025/2022
PROCESSO N. 601/2022-GP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por sua Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: Empresa **BRASIL BUSINESS COMÉRCIO E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 45.185.507/0001-03, com sede Rua Grécia, n. 3057, Bairro Jardim Europa, CEP: 76.967-180, Município de Cacoal/RO, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. MARIO ANTONIO LOPES JUNIOR.**
OBJETO: Participação na 1ª edição da FEMUR - FEIRA DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA -2022, com os Temas Agronegócio e Construção Civil, a ser realizada na cidade de Cacoal-RO, nos dias 16 a 19 de junho de 2022, inclui STAND SIMPLES E ESTRUTURA FÍSICA, com medida total de 12,00/48m2, limpeza de toda área indoor, energia elétrica (02 tomadas/testeiras iluminadas com 03 lâmpadas 100W), com identificação visual (testeira padrão com logo 01,00x 0,50m), carpete 12m2 na cor cinza, sinal de internet wireless, segurança com monitoramento eletrônico 24h/dia, mobiliário contendo 02 bistrôs com 06 banquetas, 01 balcão em Octanorm e alumínio, 01 aparador e 02 poltronas, manter limpeza do local, identificação visual, carpete, internet, segurança, mobiliário e publicidade para participação na FEMUR, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/1993. Terá publicidade própria com 20 outdoor, logomarca em 8 cabines de credenciamento, 04 banners aéreos na entrada do evento, citação de apoio nas rádios por 1 mês, logomarca na média nacional (tráfego pago em 27 capitais do país) e logomarca em 15 mil crachás de visitantes.
PARÁGRAFO ÚNICO: Será um grande encontro de negócios com todos os 52 municípios de Rondônia. Um grande projeto que pretende aglutinar em um mesmo local diversos segmentos relacionados a toda a cadeia produtiva destes municípios. Serão tratados temas ligados a serviços, bem de consumo, produtos além de abordar dois grandes temas, o mercado da construção civil e o agronegócio. O Objetivo Central da participação do evento, em seu Escopo, tem o caráter eminentemente de levar aos investidores o município de Urupá, no intuito de atrair Indústrias, através do chamamento público em todos os 27 estados da Federação, através de mídia institucional que será realizada, de forma eletrônica (WEB), além de uma Super Entidade Nacional do Setor Produtivo da Indústria que disponibilizará (Briefing) detalhado dos 52 municípios do Estado para mais de 475 mil Indústrias em todo o Território Nacional.
VALOR: O valor global deste contrato de prestação de serviço é de **R$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais), conforme nota de empenho n. 504/2022.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para contratação do serviço objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Funcional Programática: 02.001.04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadadas, Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Inexigibilidade n. 006/2022, Nota de Empenho n. 504/2022 e Processo Administrativo n. 601/2022/GP.
DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS: O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Cacoal-RO, no Espaço Beira Rio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início dos serviços se dará a partir do dia 16 de junho e terá duração de 4 (quatro) dias, sendo do dia 16 a 19 de junho de 2022.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a prestação dos serviços será de 04 (dias) e o prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável.

Urupá/RO, 26 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5053ABCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -2-443/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO,na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Aquisição de Extintores e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município (hospital), de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**.
.**VALOR ESTIMADO:R$9.825,00(nove mil oitocentos e vinte e cinco reais);**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min(horário de Brasília) do dia08/06/2022.**LOCAL** :www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 26 de maio de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:9FEF4B8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7765 DE 25 DE MAIO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando nº 230/GAB/2022.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidoraMaria Regina Vieira Ramos, referente ao período Aquisitivo de2020/2021, de 15 a 29 de maio de 2022, deferindo o gozo de 30 de maio a 28 de junho de 2022.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 15 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:75DAF513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA,**cargo técnica de enfermagem, referenteaos períodos aquisitivos 2020/2021, a partir de15/06/2022 a 14/07/2022,a partir 15 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-444/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC560CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**MARCOS ANTONIO LUIZ,**cargo Agente comunitário de saúde, referenteaos períodos aquisitivos 2019/2020, a partir de16/06/2022 a 15/07/2022,a partir 16 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-472/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:73456478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**EDINALVA MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA,**cargo Agente comunitário de saúde, referenteaos períodos aquisitivos 2018/2019, a partir de16/06/2022 a 15/07/2022,a partir 16 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-471/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0ABC90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**REGIANE TERTO VIEIRA,**cargo Agente comunitário de saúde, referenteaos períodos aquisitivos 2016/2018, a partir de15/07/2022 a 13/08/2022,a partir 16 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-447/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B30561D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA,**cargo Agente comunitário de saúde, referenteaos períodos aquisitivos 2019/2020, a partir de16/06/2022 a 15/07/2022,a partir 16 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-466/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE3E7ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ESTER PAIVA LUIZ,**cargo Agente comunitário de saúde, referenteaos períodos aquisitivos 2019/2020, a partir de16/06/2022 a 15/07/2022,a partir 16 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-468/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B71F68B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA LEILIANA DE PAULA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6736 DE 24 DE MAIO DE 2022

NOMEIA LEILIANA DE PAULA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 240/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearLeiliana de Paula Cunha, inscrita no CPF sob nº ***.***.932-**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:701AB68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**REGINALDO ROCHA DE JESUS,**cargo de motorista, referenteaos períodos aquisitivos 2020/2021, a partir de15/07/2022 a 13/08/2022,a partir 15 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-485/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDC15251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO:N.º55/2022
PROCESSO: 2-1/2022
contrato: nº10/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: MARCÍLIO DE SOUZA LIMA MEI
Data da celebração:23 de maio de 2022.
OBJETO: Objeto alterar o prazo de vigência do contrato nº 10/2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2022, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 25 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:35B3F1B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO,**cargo motorista de veículos leves e pesados, referenteaos períodos aquisitivos 2018/2019, 2019/2020, a partir de31/07/2022 a 29/08/2020,a partir 31 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-467/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF6FA865

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:70/2022
Processo nº4-140/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos da SEMTAS desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em**R$8.195,08**,(Oito Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos)no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:20/05/2022
Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 25 de maio de 2022.

Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:790507F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-702/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 012/2021/ARP, paraAquisição de Material Hospitalar, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-486/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ:16.845.253/0001-04
ITEN DA ATA:62
VALOR TOTAL;R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DE88EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO,**cargo motorista de veículos leves e pesados, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 2018/2019, 2019/2020, a partir de 01/10/2022 a 29/12/2022, a partir 01 de outubro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-480/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 25 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BA6C730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO Nº2-77/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO
Nº2-77/2022, QUE ASSIM DISPÔE: onde se lê: O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
LEIA-SE: o valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
TAXA Administrativa no valor de 0,01%-R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).
FICANDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:35/2022
Processo nº2-77/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos do Gabinete, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Taxa Administrativa no valor de0,01 % - R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura:24/05/2022
Interveniente:SEMSAU.
Vale do Paraíso/RO, 25 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:30217091

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:72/2022
Processo nº2-453/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Contratado:J. M. S. S. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto ocredenciamentode pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO,conformesegue:
Vigência:O presente contrato terá início em 25 de maio de 2022 e término no dia 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
Valor Total:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
Médico Especialista	R$ 140,00	Com carga horária até 24 horas semanais no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Data de Assinatura:24/05/2022
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 25 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4371F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7766 DE 26 DE MAIO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a necessidade do município em locar imóveis para atender suas finalidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão de avaliação de imóvel para fins de locação, que será composta pelos seguintes membros:
Jociane Lecheta Correia - Presidente
Verônica Vilete Fonseca- Secretária
Adeilda Gomes Vieira - Membro
Vanessa Sena Silva - Membro
Elizeu de Oliveira Ponciano - Membro
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 6842 de 18 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2ECD2344

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.763 DE 26/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.763,DE 25 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.763 DE 25 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 783/SEMSAU/22 E MEMORANDO Nº 60/SEMFAZ/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6865 - 15883)25/05/2022 12:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.763,DE 25 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8004.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS13.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:25210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES16.500,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8204.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:8504.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:8904.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-4.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:24310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-16.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:97FAA469

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº001/2022/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº013/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Eletrônico nº001/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para aquisição de Insumos (materiais de consumo), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO,** conforme segue:
1.0 Homologo a Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: **18.009.871/0001-31** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. MÉDIO	VL. TAXA ADM. (%)
1	SERV	Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para fornecimento de Insumos (materiais/produtos comum) registrados na tabela SINAPI – Preço Referente a Insumos, através de rede de empresas credenciadas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia- CISAN Central de RO. **OBS.:** A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL	01	608.845,72	**0,00**
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)					**0,00**
VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO R$					**608.845,72**

Os produtos/serviços acima identificados têm por finalidade, para suprir às necessidades do Departamento Operacional e Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$608.845,72 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Ariquemes, RO, 25 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:BF1D4F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2022
PROCESSO N.º 7378/SEMFA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º050/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.050/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km, e Veículo tipo Utilitário Médio SUV, novo, 0 (zero) km, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: MEGA VEICULOS LTDA CNPJ:03.376.298/0001-27
TEL: (69) 3217-7705 E-MAIL: WALMIR.FRANCA@MEGAVEICULOS.COM
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364 KM 1,5 RUA DA BEIRA, 6930 - JARDIM ELDORADO CEP: 76.811-760 CIDADE: PORTO VELHO / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 037.162.846-61 RG SOB O Nº. 8144858 SSP/MG

EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02
TEL: 69-3218-2138/99941-5571 E-MAIL: JOAO.SILVA@NISSEYMOTORS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA J. ELDORADO N°7670, CEP: 76811738 CIDADE: PORTO VELHO.

NOME DO REPRESENTANTE: MÁRIO MISSUMI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 241.749.479-53 RG SOB O Nº 79738424 SSP / SP.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	5	Unidade	VEÍCULO NOVO, FORD RANGER XLS 2.2 4 X4 AUTOMATICA 2022/2023 CAMBIO DE 6 VELOCIDADES COM 160CV - TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: com caçamba traseira separada da cabine, para transporte de 05 pessoas, bagagens e equipamentos. Motor diesel com potência com 160 CV, com sistema de injeção de combustível, 04 portas laterais e 01 porta traseira na caçamba, Direção elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x4 com rodas livres original do fabricante , bloqueio de diferencial. 4x2, 4x4 e reduzida acionamento eletrônico, com 7 (sete) Air bag mínimo, Sistema de freios ABS com EBD, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas de liga leve aro 17, Capacidade de carga mínima 1.100 kg, Capacidade da Caçamba, com ganchos internos e protetor interno da caçamba, Alarme volumétrico original do fabricante, sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros adaptado, Cor branca. O veículo FABRICADO 2022 e ano MODELO 2023. O veículo com os itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia de 5 ANOS conforme manual, com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e nas cidades do Interior do Estado de Rondônia.	FORD 2022/XLS 2.2 4X4 AUTOMATICA COM 160 CV	R$246.000,00	MEGA VEICULOS LTDA CNPJ:03.376.298/0001-27
2.	1	Unidade	VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MÉDIO - SUV - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Automóvel, Tipo Motor: mínimo 2.4 L, Quantidade Portas: 5 Un, Tipo Combustível: Diesel, Potência mínima: 190 cv/ 3.000 rpm, Quantidade Passageiro: 7 Und, Modelo: Utilitário Médio, Cor: Preto, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Zero quilômetro,Direção hidráulica ou elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x2, 4x4 e reduzida, Air bag mínimo motorista e passageiro, Sistema de freios ABS, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas aro mínimo 18, Capacidade de carga mínima porta mala 500 kg, alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e demais descrições em edital	TOYOTA SW4/SRX / AT 7L - 2.8	R$404.400,00	NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMOSP	SEMA	SEMPOG	SEMFAZ	Estimativa total
01	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA	UND	02	02	01	-	**05**
02	VEÍCULO NOVO, TIPOUTILITÁRIO MÉDIO-SUV	UND	-	-	-	01	**01**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 050/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7378/SEMFAZ/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 050/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02
REPRESENTANTE:
MÁRIO MISSUMI
CPF Nº. 241.749.479-53

MEGA VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.376.298/0001-27
REPRESENTANTE:
LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME
CPF Nº. 037.162.846-61

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D5513530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS
DE MOTORISTAS E OPERADORES

A Comissão do Teste Seletivo, constituída através do Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022, CONVOCA por meio do presente Edital, os candidatos aos cargos de MOTORISTAS e OPERADORES, abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, à Rua Theobroma, 1.000, Setor 02, município de Buritis – RO, munidos da CNH de categoria correspondente ao cargo concorrido, para realização da **PROVA PRÁTICA**, nos dias e horários especificados, por cargos:

DIA 27 DE MAIO DE 2022, ÀS 08H (MANHÃ).

MOTORISTAS DE VEÍCULO LEVE – 40 HORAS				
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PARCIAL	RESULTADO PRELIMINAR

1º	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR	45,00	CLASSIFICADO
2º	388	TALES DE ALMEIDA SILVA	45,00	CLASSIFICADO
3º	660	ROBERTO JOAO DE FARIA	35,00	CLASSIFICADO
4º	336	ALEX SANDRO PUERTA	35,00	CLASSIFICADO
5º	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	35,00	CLASSIFICADO
6º	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA	30,00	CLASSIFICADO
7º	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO	25,00	CLASSIFICADO
8º	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES	25,00	CLASSIFICADO
9º	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA	25,00	CLASSIFICADO
10º	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO	20,00	CLASSIFICADO
11º	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	20,00	CLASSIFICADO
12º	934	RICKSON SOUZA SANTOS	20,00	CLASSIFICADO
13º	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO	15,00	CLASSIFICADO
14º	29	ELCIO BRAZ GONCALVES	10,00	CLASSIFICADO
15º	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
16º	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA	10,00	CLASSIFICADO
17º	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA	10,00	CLASSIFICADO
18º	493	AILTON SILVA DE CARVALHO	10,00	CLASSIFICADO
19º	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	10,00	CLASSIFICADO
20º	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO	10,00	CLASSIFICADO

DIA 27 DE MAIO DE 2022, ÀS 13H30 (TARDE).

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA – 40 HORAS

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PARCIAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	410	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI	50,00	CLASSIFICADO
2º	858	BERNADINO GUEZE	50,00	CLASSIFICADO
3º	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	35,00	CLASSIFICADO
4º	982	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	30,00	CLASSIFICADO
5º	999	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	25,00	CLASSIFICADO
6º	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA	25,00	CLASSIFICADO
7º	439	THIAGO NUNES DA SILVA	20,00	CLASSIFICADO
8º	812	MARTA MACEDO DE JESUS	15,00	CLASSIFICADO
9º	659	MARCOS VINICIUS GOMES	15,00	CLASSIFICADO
10º	723	JOSE DE SOUZA MATOS	10,00	CLASSIFICADO
11º	401	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	10,00	CLASSIFICADO
12º	728	KATIEL DOS SANTOS DUTRA	5,00	CLASSIFICADO

DIA 28 DE MAIO DE 2022, ÀS 08H (MANHÃ).

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 HORAS

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PARCIAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	484	GREDES MESSIAS SANTOS	45,00	CLASSIFICADO
2º	537	MILTON ALVES DE BASTO	45,00	CLASSIFICADO
3º	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS	40,00	CLASSIFICADO
4º	741	ADEMIR KROFKE	40,00	CLASSIFICADO
5º	282	OLECIO SCHNEIDER	40,00	CLASSIFICADO
6º	821	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	40,00	CLASSIFICADO
7º	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	40,00	CLASSIFICADO
8º	459	ROBSON SILVA DE GODOI	40,00	CLASSIFICADO
9º	141	JOSE DO CARMO CANDIDO	35,00	CLASSIFICADO
10º	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU	35,00	CLASSIFICADO
11º	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA	35,00	CLASSIFICADO
12º	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS	35,00	CLASSIFICADO
13º	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI	35,00	CLASSIFICADO
14º	232	CARLOS REDONDO CANDIDO	35,00	CLASSIFICADO
15º	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	30,00	CLASSIFICADO
16º	714	MARCELO VALENTIN ADAMI	30,00	CLASSIFICADO
17º	277	VALMIR SOBRINHO LANES	30,00	CLASSIFICADO
18º	12	WELINGTON GOMES DA SILVA	25,00	CLASSIFICADO
19º	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA	25,00	CLASSIFICADO
20º	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS	25,00	CLASSIFICADO
21º	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA	20,00	CLASSIFICADO
22º	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA	20,00	CLASSIFICADO
23º	288	RAIMESSON VARGAS REIS	20,00	CLASSIFICADO
24º	691	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	20,00	CLASSIFICADO
25º	325	OZIEL DE SOUZA MENDES	20,00	CLASSIFICADO
26º	104	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA	20,00	CLASSIFICADO
27º	148	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES	20,00	CLASSIFICADO
28º	259	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO	15,00	CLASSIFICADO
29º	471	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	15,00	CLASSIFICADO
30º	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA	15,00	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES TRATOR SOBRE PNEU DE PORTE PEQUENO – 40 HORAS

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PARCIAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	940	ENEIAS BERNARDES	15,00	CLASSIFICADO
2º	158	FAGNER VICENTE JULIAO	10,00	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA (PATROL) – 40 HORAS

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PARCIAL	RESULTADO PRELIMINAR

1º	721	GABRIEL DE MELO ROCA	40,00	CLASSIFICADO
2º	74	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	30,00	CLASSIFICADO
3º	697	JORGE DE SOUZA CARVALHO	25,00	CLASSIFICADO
4º	727	DARLAN LECHINSKI	10,00	CLASSIFICADO

OS CANDIDATOS **NÃO AVALIADOS NOS DIAS 27** E **28/05/2022**, POR INSUFICIÊNCIA DE PRAZO OU POR QUESTÕES RELIGIOSAS, SERÃO AVALIADOS NO DIA 29/05/2022 ÀS 08H.

BURITIS - RO, 26 de maio de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:595B65BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 27/05 e 30/05/2022.
Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
10	80	STELLA MARI ALEXANDRE VASCONCELOS (BURITIS / RO)	***.730.962-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
79	872	KISLA G DE S (ALTO PARAISO / RO)	***.436.582-**
80	581	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	***.255.122-**
81	294	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	***.320.762-**

Cargo: Motorista Veículo Leve; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
5	417	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.091.022-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:618F2244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.707/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de realizar a concessão de diárias que contribui para promover a capacitação dos servidores, bem como seu envio para tratar de assuntos de interesse do SAAE com outras instituições, quando estes ocorrerem fora do município.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**	
23.001.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		**23.001.**		**ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**	
17.122.0002.2.133				**17.512.0031.2.140.**			
10000000		***Recursos Ordinários***		***10000000***		***Recursos Ordinários***	
04	3.3.90.14.00	Diárias - pessoal civil	25.000,00	28	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25.000,00
Total Geral			**25.000,00**	***Total Geral***			**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 4372

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:537E31E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.708/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a realização da primeira festa do Café e do Cacau- 1° CAFÉCAU que acontecerá nos dias 1 e 2 de julho de 2022 na cidade de Cacoal.

Considerando que para cobertura da despesa elencada e tendo em vista a urgência na suplementação do saldo orçamentário para a realização das atividades de Manutenção dos Atos Culturais, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS – SEMC**		**30.001. 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
366	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	52.000,00	365	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	52.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 52.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 4372

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28651CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 002/2022.

DA INEXIGIBILIBIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Credenciamento nº 002/2022, da Inexigibilidade Chamada Publica Nº 001/2022, do Processo Administrativo nº 263/2022/SEMEC,
Houve erro no material para publicação, o qual foi anexado arquivo com informações errôneas quanto à TABELA e VALOR TOTAL do Termo de Credenciamento,
Portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 25/05/2022, Ano XIII, Edição nº 3227, página 173, no decurso do referido Termo ID130938:

ONDE SE LÊ:

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant.	Preço	Valor Total
Abobora Madura	Todos os locais apresentados no TR	KG	494	4,58	2.262,52
Abobora Verde	Cassiano/Creche	KG	182	4,44	808,08
Alface	Cassiano/Creche	KG	366	10,41	3.810,06
Couve	**Cassiano/Creche**	**KG**	**316**	**11,78**	**3.722,48**
Maxixe	**Cassiano/Creche**	**KG**	**156**	**4,76**	**742,56**
Melancia	Todos os locais apresentados no TR	KG	4140	2,70	11.178,00
Milho Verde	Todos os locais apresentados no TR	KG	848	8,84	7.496,32
Pepino	**Cassiano/Creche**	**KG**	**234**	**4,87**	**1.139,58**
Tomate Cereja	**Cassiano/Creche**	**KG**	**136**	**13,32**	**1.811,52**
Vagem	**Cassiano/Creche**	**KG**	**141**	**9,62**	**1.356,42**
Total do Projeto R$ 34.327,54.					

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 34.327,54 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

LEIA-SE:

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant.	Preço	Valor Total
Abobora Madura	Todos os locais apresentados no TR	KG	494	4,58	2.262,52
Abobora Verde	Cassiano/Creche	KG	182	4,44	808,08

Alface	Cassiano/Creche	KG	366	10,41	3.810,06
Couve	**Cassiano/Creche**	**KG**	**366**	**11,78**	**4.311,48**
Maxixe	**Cassiano/Creche**	**KG**	**136**	**4,76**	**647,36**
Melancia	Todos os locais apresentados no TR	KG	4140	2,70	11.178,00
Milho Verde	Todos os locais apresentados no TR	KG	848	8,84	7.496,32
Pepino	**Cassiano/Creche**	**KG**	**144**	**4,87**	**701,28**
Tomate Cereja	**Cassiano/Creche**	**KG**	**116**	**13,32**	**1.545,12**
Vagem	**Cassiano/Creche**	**KG**	**101**	**9,62**	**971,62**
Valor Total R$ 33.731,84					

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R$ 33.731,84 (trinta e três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** conforme listagem anexa.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2022.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D21F4EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.098.020,61	64.596.412,61	12.805.909,26	19,82	22.915.492,25	35,47	41.680.920,36
RECEITAS CORRENTES	58.348.020,61	58.348.020,61	12.180.334,87	20,88	21.880.603,86	37,50	36.467.416,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.938.938,82	5.938.938,82	1.451.741,77	24,44	2.189.093,26	36,86	3.749.845,56
Impostos	3.259.441,57	3.259.441,57	763.308,92	23,42	1.051.332,64	32,25	2.208.108,93
Taxas	2.679.497,25	2.679.497,25	688.432,85	25,69	1.137.760,62	42,46	1.541.736,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	214.990,27	214.990,27	338.087,24	157,26	602.289,41	280,15	-387.299,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	214.990,27	214.990,27	338.087,24	157,26	602.289,41	280,15	-387.299,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.465,82	572.465,82	95.400,78	16,66	184.963,43	32,31	387.502,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	572.465,82	572.465,82	95.400,78	16,66	184.963,43	32,31	387.502,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.564.864,74	51.564.864,74	10.294.560,17	19,96	18.899.200,31	36,65	32.665.664,43
Transferências da União e de suas Entidades	13.319.924,43	13.319.924,43	2.418.143,88	18,15	4.961.145,31	37,25	8.358.779,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.699.827,52	29.699.827,52	6.326.838,33	21,30	10.662.765,40	35,90	19.037.062,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.545.112,79	8.545.112,79	1.549.577,96	18,13	3.275.289,60	38,33	5.269.823,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.760,96	56.760,96	544,91	0,96	5.057,45	8,91	51.703,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.195,44	12.195,44	0,00	0,00	0,00	0,00	12.195,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.899,76	23.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	23.899,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.665,76	20.665,76	544,91	2,64	5.057,45	24,47	15.608,31
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	6.248.392,00	625.574,39	10,01	1.034.888,39	16,56	5.213.503,61

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	6.248.392,00	625.574,39	10,01	1.034.888,39	16,56	5.213.503,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.228.392,00	163.418,00	3,13	372.732,00	7,13	4.855.660,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.020.000,00	462.156,39	45,31	662.156,39	64,92	357.843,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.098.020,61	64.596.412,61	12.805.909,26	19,82	22.915.492,25	35,47	41.680.920,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.098.020,61	64.596.412,61	12.805.909,26	19,82	22.915.492,25	35,47	41.680.920,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.098.020,61	64.596.412,61	12.805.909,26	19,82	22.915.492,25	35,47	41.680.920,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.495.006,13			13.495.006,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.495.006,13			13.495.006,13		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.098.020,61	80.464.677,49	12.401.479,18	35.294.619,30	45.170.058,19	10.250.340,89	18.345.247,65	62.119.429,84	16.395.898,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.862.434,31	61.478.094,28	9.834.862,62	27.761.584,13	33.716.510,15	9.160.692,39	16.330.448,64	45.147.645,64	15.373.859,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.817.210,75	30.216.393,80	4.965.294,20	9.570.852,04	20.645.541,76	4.964.921,58	9.563.987,99	20.652.405,81	9.091.897,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.045.223,56	31.261.700,48	4.869.568,42	18.190.732,09	13.070.968,39	4.195.770,81	6.766.460,65	24.495.239,83	6.281.962,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.045.223,56	31.261.700,48	4.869.568,42	18.190.732,09	13.070.968,39	4.195.770,81	6.766.460,65	24.495.239,83	6.281.962,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.404.036,18	18.155.033,09	2.566.616,56	7.533.035,17	10.621.997,92	1.089.648,50	2.014.799,01	16.140.234,08	1.022.038,85	0,00
INVESTIMENTOS	2.988.442,94	17.739.439,85	2.566.616,56	7.117.441,93	10.621.997,92	1.089.648,50	1.599.205,77	16.140.234,08	883.507,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	0,00	415.593,24	0,00	138.531,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.098.020,61	80.464.677,49	12.401.479,18	35.294.619,30	45.170.058,19	10.250.340,89	18.345.247,65	62.119.429,84	16.395.898,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.098.020,61	80.464.677,49	12.401.479,18	35.294.619,30	45.170.058,19	10.250.340,89	18.345.247,65	62.119.429,84	16.395.898,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.570.244,60		6.519.594,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.098.020,61	80.464.677,49	12.401.479,18	35.294.619,30		10.250.340,89	22.915.492,25		22.915.492,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3EF1C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.098.020,61	80.464.677,49	12.401.479,18	35.294.619,30	100,00	45.170.058,19	10.250.340,89	18.345.247,65	100,00	62.119.429,84	0,00
Legislativa	2.863.982,24	2.863.982,24	439.347,22	997.035,03	2,82	1.866.947,21	443.635,10	792.246,19	4,32	2.071.736,05	0,00
Ação Legislativa	2.863.982,24	2.863.982,24	439.347,22	997.035,03	2,82	1.866.947,21	443.635,10	792.246,19	4,32	2.071.736,05	0,00
Administração	12.541.326,46	13.699.877,75	1.580.365,53	6.206.989,96	17,59	7.492.887,79	1.839.939,58	3.536.921,87	19,28	10.162.955,88	0,00
Planejamento e Orçamento	1.409.303,88	1.505.878,88	211.611,50	546.487,71	1,55	959.391,17	264.502,03	461.691,41	2,52	1.044.187,47	0,00
Administração Geral	9.149.205,86	9.959.027,88	1.122.446,55	4.602.944,50	13,04	5.356.083,38	1.304.127,42	2.473.267,01	13,48	7.485.760,87	0,00
Administração Financeira	1.817.216,72	1.876.216,72	178.893,04	784.457,01	2,22	1.091.759,71	241.704,29	566.977,43	3,09	1.309.239,29	0,00
Normatização e Fiscalização	13.600,00	13.600,00	0,00	170,00	0,00	13.430,00	0,00	170,00	0,00	13.430,00	0,00
Tecnologia da Informação	152.000,00	154.620,00	67.414,44	154.530,74	0,44	89,26	28.955,84	34.166,02	0,19	120.453,98	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	190.534,27	0,00	118.400,00	0,34	72.134,27	650,00	650,00	0,00	189.884,27	0,00
Assistência Social	1.950.852,29	2.653.017,48	445.334,63	811.012,35	2,30	1.842.005,13	291.495,14	526.766,45	2,87	2.126.251,03	0,00
Assistência Comunitária	1.950.852,29	2.653.017,48	445.334,63	811.012,35	2,30	1.842.005,13	291.495,14	526.766,45	2,87	2.126.251,03	0,00
Saúde	14.451.782,35	18.907.686,26	4.085.486,73	7.020.936,74	19,89	11.886.749,52	2.409.607,97	4.355.192,94	23,74	14.552.493,32	0,00
Administração Geral	1.389.695,72	1.573.895,72	220.506,62	432.365,16	1,23	1.141.530,56	209.286,66	397.314,61	2,17	1.176.581,11	0,00
Atenção Básica	12.501.224,37	16.315.389,00	3.313.751,62	5.994.788,74	16,98	10.320.600,26	2.159.271,75	3.893.553,78	21,22	12.421.835,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.215,68	201.447,21	14.891,70	18.310,79	0,05	183.136,42	13.593,66	13.593,66	0,07	187.853,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	406.086,32	591.535,38	450.498,41	454.028,21	1,29	137.507,17	0,00	0,00	0,00	591.535,38	0,00
Vigilância Sanitária	24.820,26	30.520,26	8.690,00	10.755,00	0,03	19.765,26	2.990,00	4.980,00	0,03	25.540,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.740,00	194.898,69	77.148,38	110.688,84	0,31	84.209,85	24.465,90	45.750,89	0,25	149.147,80	0,00
Educação	19.491.617,15	22.452.830,00	3.145.167,22	11.259.800,02	31,90	11.193.029,98	3.862.145,25	5.996.189,06	32,69	16.456.640,94	0,00
Administração Geral	1.764.745,23	2.304.745,23	520.533,71	883.852,41	2,50	1.420.892,82	364.433,19	701.590,55	3,82	1.603.154,68	0,00
Ensino Fundamental	13.688.711,81	15.610.741,17	1.792.442,86	9.078.676,06	25,72	6.532.065,11	3.000.631,37	4.357.735,24	23,75	11.253.005,93	0,00
Ensino Superior	170.448,02	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
Educação Infantil	3.183.318,97	3.551.131,23	738.613,70	1.117.538,11	3,17	2.433.593,12	408.543,74	762.169,83	4,15	2.788.961,40	0,00
Educação Especial	684.393,12	692.612,37	93.576,95	179.733,44	0,51	512.878,93	88.536,95	174.693,44	0,95	517.918,93	0,00
Lazer	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00
Urbanismo	475.000,00	3.813.365,61	88.797,41	839.484,96	2,38	2.973.880,65	102.920,40	102.920,40	0,56	3.710.445,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.332.559,61	0,00	601.336,55	1,70	2.731.223,06	0,00	0,00	0,00	3.332.559,61	0,00
Serviços Urbanos	475.000,00	480.806,00	88.797,41	238.148,41	0,67	242.657,59	102.920,40	102.920,40	0,56	377.885,60	0,00
Saneamento	1.890.614,40	2.883.869,90	102.169,02	893.049,10	2,53	1.990.820,80	274.455,60	530.441,50	2,89	2.353.428,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.255,50	0,00	20.255,50	0,06	0,00	0,00	20.255,50	0,11	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.804.614,40	2.777.614,40	102.169,02	872.793,60	2,47	1.904.820,80	274.455,60	510.186,00	2,78	2.267.428,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Gestão Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Agricultura	1.498.867,72	2.693.900,37	54.533,70	1.529.786,90	4,33	1.164.113,47	667.456,32	1.180.814,65	6,44	1.513.085,72	0,00
Administração Geral	57.258,21	57.258,21	1.775,98	1.775,98	0,01	55.482,23	0,00	0,00	0,00	57.258,21	0,00
Extensão Rural	1.441.609,51	2.636.642,16	52.757,72	1.528.010,92	4,33	1.108.631,24	667.456,32	1.180.814,65	6,44	1.455.827,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.808], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.221.942,39	3.840.593,75	412.783,80	2.407.364,55	6,82	1.433.229,20	320.473,72	326.582,52	1,78	3.514.011,23	0,00

Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.580.877,51	0,00	1.575.480,75	4,46	5.396,76	0,00	6.108,80	0,03	1.574.768,71	0,00
Transporte Rodoviário	1.221.942,39	2.259.716,24	412.783,80	831.883,80	2,36	1.427.832,44	320.473,72	320.473,72	1,75	1.939.242,52	0,00
Desporto e Lazer	915.892,25	4.859.410,77	2.047.493,92	2.403.566,45	6,81	2.455.844,32	38.211,81	71.578,83	0,39	4.787.831,94	0,00
Administração Geral	0,00	80.024,59	0,00	0,00	0,00	80.024,59	0,00	0,00	0,00	80.024,59	0,00
Desporto Comunitário	155.594,72	1.483.914,86	0,00	0,00	0,00	1.483.914,86	0,00	0,00	0,00	1.483.914,86	0,00
Lazer	760.297,53	3.295.471,32	2.047.493,92	2.403.566,45	6,81	891.904,87	38.211,81	71.578,83	0,39	3.223.892,49	0,00
Encargos Especiais	925.593,24	925.593,24	0,00	925.593,24	2,62	0,00	0,00	925.593,24	5,05	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	925.593,24	925.593,24	0,00	925.593,24	2,62	0,00	0,00	925.593,24	5,05	0,00	0,00
Reserva de Contingência	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00
Reserva de Contingência	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.098.020,61	80.464.677,49	12.401.479,18	35.294.619,30	100,00	45.170.058,19	10.250.340,89	18.345.247,65	100,00	62.119.429,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C8A51801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	45.810.206,38	16.967.182,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.438.510,02	1.669.247,70
IPTU	417.084,15	239.714,81
ISS	882.128,92	298.206,68
ITBI	508.010,92	78.016,35
IRRF	892.600,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.686,03	1.053.309,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	239.438,36	33.270,34
Aplicações Financeiras (II)	239.438,36	33.270,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.609.571,98	15.075.360,71
Cota Parte do FPM	7.940.572,57	2.900.305,32
Cota Parte do ICMS	19.288.000,00	7.522.073,64
Cota Parte do IPVA	588.324,26	208.865,09
Cota Parte do ITR	286.311,90	26.112,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.513,36	67.816,95
Transferencias do FUNDEB	6.886.979,27	2.762.722,37
Outras Transferências Correntes	5.522.870,62	1.587.464,91
Demais Receitas Correntes	522.686,02	189.303,29
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	9.359,94
Receitas Correntes Restantes	497.686,02	179.943,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	45.545.768,02	16.924.551,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.966.094,00	490.233,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.966.094,00	490.233,77
Convênios	1.413.418,00	490.233,77
Outras Transferências de Capital	552.676,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.966.094,00	490.233,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.511.862,02	17.414.785,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.183.163,00	22.092.457,54	13.427.031,44	12.576.161,25	358.410,81	173.174,72	173.174,72
Pessoal e Encargos Sociais	24.089.836,27	7.882.198,60	7.871.709,09	7.505.681,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.093.326,73	14.210.258,94	5.555.322,35	5.070.479,70	358.410,81	173.174,72	173.174,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	47.183.163,00	22.092.457,54	13.427.031,44	12.576.161,25	358.410,81	173.174,72	173.174,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.270.720,92	4.947.973,79	1.507.817,70	1.236.000,70	138.386,80	290.673,74	53.716,37
Investimentos	9.855.127,68	4.532.380,55	1.369.286,62	1.097.469,62	138.386,80	290.673,74	53.716,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	138.531,08	138.531,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.855.127,68	4.532.380,55	1.369.286,62	1.097.469,62	138.386,80	290.673,74	53.716,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	458.094,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	57.496.384,95	26.624.838,09	14.796.318,06	13.673.630,87	496.797,61	463.848,46	226.891,09

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.017.465,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-117.686,82
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.017.465,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.105,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	525.294,91	265.454,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		259.840,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-259.840,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-259.840,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.675.486,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.675.486,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:511B63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	463.848,46	226.891,09	0,00	418.584,19	447.081,49
02 PODER EXECUTIVO	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	463.848,46	226.891,09	0,00	418.584,19	447.081,49
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.567,99	2.567,99	0,00	0,00	0,00	3.077,09	2.782,80	2.782,80	0,00	294,29	294,29
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	28.895,00	28.895,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.165,38	7.682,73	7.682,73	0,00	2.165,38	44.030,26	74.082,92	65.625,00	65.625,00	0,00	52.488,18	54.653,56
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	190.569,26	168.776,20	0,00	21.793,06	0,00	125.920,88	6.733,10	6.733,10	0,00	119.187,78	140.980,84
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	341.104,16	332.217,79	95.260,42	0,00	245.843,74	249.943,74
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	148.377,27	147.938,41	0,00	438,86	0,00	1.345,17	1.301,77	1.301,77	0,00	43,40	482,26
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	135.995,00	135.995,00	0,00	0,00	0,00	35.688,00	35.688,00	35.688,00	0,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.942,28	4.942,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,80	0,00	0,00	0,00	726,80	726,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	463.848,46	226.891,09	0,00	418.584,19	447.081,49

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0C1D2EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.699.823,99	615.937,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	417.084,15	239.714,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	508.010,92	78.016,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.128,92	298.206,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.625.509,48	13.406.466,54
2.1- Cota-Parte FPM	9.551.572,57	3.625.381,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.833.730,40	3.625.381,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	717.842,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	9.402.591,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	84.771,19
2.4- Cota-Parte ITR	357.889,89	32.640,47
2.5- Cota-Parte IPVA	735.405,32	261.081,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.325.333,47	14.022.404,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.425.787,39	2.681.293,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.549.799,91	824.307,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.898.579,27	2.763.994,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.898.579,27	2.763.994,60
6.1.1 - Principal	6.886.979,27	2.762.722,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.600,00	1.272,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	461.191,88	81.429,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		160.338,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		160.338,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.924.332,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.941.242,14	1.538.734,30	1.538.734,30	1.461.954,52	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.295.243,46	265.578,11	265.578,11	252.835,48	0,00
10.1.1 - Creche	739.756,94	106.811,18	106.811,18	101.594,01	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	555.486,52	158.766,93	158.766,93	151.241,47	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.645.998,68	1.273.156,19	1.273.156,19	1.209.119,04	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.117.675,18	1.136.556,64	349.075,02	346.248,27	0,00
11.1 - Educação Infantil	237.473,32	121.330,32	55.025,44	55.025,44	0,00
11.1.1 - Creche	144.569,32	64.410,32	28.903,44	28.903,44	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	92.904,00	56.920,00	26.122,00	26.122,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.880.201,86	1.015.226,32	294.049,58	291.222,83	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.058.917,32	2.675.290,94	1.887.809,32	1.808.202,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.441.548,34	1.441.548,34	1.364.768,56	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.578.104,98	1.790.623,36	1.711.016,83	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.934.796,22	1.441.548,34	1.441.548,34	52,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃOAPLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	276.399,46	973.371,24	973.371,24	35,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	791.633,64	309.583,77	300.287,62	289.680,12	0,00
24.1 - Creche	455.556,06	124.110,84	114.814,69	111.030,39	0,00
24.2 - Pré-escola	336.077,58	185.472,93	185.472,93	178.649,73	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.788.943,62	2.322.464,65	859.149,04	786.288,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.580.577,26	2.632.048,42	1.159.436,66	1.075.968,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.950.060,02
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	81.429,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.868.630,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.505.601,10	2.868.630,76	20,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.449,68	227.559,68	57.749,64	0,00	175.700,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.370,76	221.480,76	51.670,72	0,00	175.700,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.078,92	6.078,92	6.078,92	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				334.911,74	108.831,78
35.1 - Salário Educação				196.201,74	57.389,07
35.2 - PDDE				0,00	2,62
35.3 - PNAE				138.710,00	51.437,96
35.4 - PNATE				0,00	0,69
35.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	1,44
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				2.330.698,30	592.373,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	27.214,75
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				2.665.610,04	728.420,19
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	529.672,27	487.462,30	13.969,80	13.969,80	0,00
41.1 - Creche	432.031,57	418.806,25	7.832,40	7.832,40	0,00
41.2 - Pré - Escola	97.640,70	68.656,05	6.137,40	6.137,40	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.361.302,55	3.337.939,77	1.480.134,82	1.462.877,67	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	52.900,00	25.909,15	7.821,57	7.821,57	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.943.874,82	3.851.311,22	1.501.926,19	1.484.669,04	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.607.049,40	9.176.830,58	4.567.352,17	4.387.019,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.971.424,45	8.590.854,67	4.374.074,51	4.193.742,29	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.460.170,17	2.586.397,20	2.582.743,05	2.456.224,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	643.819,76	491.632,12	124.084,64	124.084,64	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.867.434,52	5.512.825,35	1.667.246,82	1.613.433,33	0,00
47.2 - Despesas de Capital	635.624,95	585.975,91	193.277,66	193.277,66	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	635.624,95	585.975,91	193.277,66	193.277,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	166.416,97	113.585,19
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.763.994,60	57.389,07
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.814.281,71	31.052,83
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.116.129,86	139.921,43
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	128.613,57	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.244.743,43	139.921,43

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EA8BAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.270.720,92	4.947.973,79	5.322.747,13
Investimentos	9.855.127,68	4.532.380,55	5.322.747,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.270.720,92	4.947.973,79	5.322.747,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.270.720,92	4.947.973,79	5.322.747,13
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F574FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C7520614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.699.823,99	2.699.823,99	615.937,84	22,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.084,15	417.084,15	239.714,81	57,47
IPTU	171.941,62	171.941,62	167.318,98	97,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.142,53	245.142,53	72.395,83	29,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	508.010,92	508.010,92	78.016,35	15,36
ITBI	495.263,51	495.263,51	77.748,77	15,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.747,41	12.747,41	267,58	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	882.128,92	882.128,92	298.206,68	33,81
ISS	750.000,00	750.000,00	266.787,43	35,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.128,92	132.128,92	31.419,25	23,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	892.600,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.907.667,31	33.907.667,31	13.406.466,54	39,54
Cota-Parte FPM	8.833.730,40	8.833.730,40	3.625.381,53	41,04
Cota-Parte ITR	357.889,89	357.889,89	32.640,47	9,12
Cota-Parte IPVA	735.405,32	735.405,32	261.081,39	35,50
Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	23.860.000,00	9.402.591,96	39,41
Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	120.641,70	84.771,19	70,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.607.491,30	36.607.491,30	14.022.404,38	38,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.793.148,85	7.793.148,85	3.419.926,77	43,88	2.751.022,24	35,30	2.609.963,99	33,49	0,00
Despesas Correntes	7.384.340,93	7.388.340,93	3.417.136,77	46,25	2.751.022,24	37,23	2.609.963,99	35,33	0,00
Despesas de Capital	408.807,92	404.807,92	2.790,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.851.148,85	7.851.148,85	3.419.926,77	43,56	2.751.022,24	35,04	2.609.963,99	33,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.419.926,77	2.751.022,24	2.609.963,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.419.926,77	2.751.022,24	2.609.963,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.103.360,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	647.661,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.489.678,30	1.649.654,30	695.169,06	42,14
Proveniente da União	1.477.120,89	1.637.096,89	602.880,40	36,83
Proveniente dos Estados	12.557,41	12.557,41	92.288,66	734,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.178,66	5.178,66	2.626,01	50,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.494.856,96	1.654.832,96	697.795,07	42,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.275.142,00	3.830.085,39	1.862.009,36	48,62	1.126.355,92	29,41	821.146,99	21,44	0,00
Despesas Correntes	1.275.142,00	2.555.674,33	1.075.294,78	42,07	493.927,14	19,33	446.618,21	17,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.274.411,06	786.714,58	61,73	632.428,78	49,63	374.528,78	29,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	284.514,08	14.323,07	5,03	4.383,00	1,54	4.383,00	1,54	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	284.514,08	14.323,07	5,03	4.383,00	1,54	4.383,00	1,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
Despesas Correntes	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.030,50	20.282,25	6.640,00	32,74	1.640,00	8,09	1.640,00	8,09	0,00
Despesas Correntes	19.030,50	20.282,25	6.640,00	32,74	1.640,00	8,09	1.640,00	8,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.740,00	193.244,82	101.629,99	52,59	62.392,95	32,29	54.846,83	28,38	0,00
Despesas Correntes	103.740,00	193.244,82	101.629,99	52,59	62.392,95	32,29	54.846,83	28,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.541.174,02	1.541.174,02	350.467,61	22,74	327.645,85	21,26	317.171,40	20,58	0,00
Despesas Correntes	1.531.174,02	1.531.174,02	350.467,61	22,89	327.645,85	21,40	317.171,40	20,71	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.036.030,98	6.082.512,08	2.337.368,63	38,43	1.524.716,32	25,07	1.201.486,82	19,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.068.290,85	11.623.234,24	5.281.936,13	45,44	3.877.378,16	33,36	3.431.110,98	29,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	284.514,08	14.323,07	5,03	4.383,00	1,54	4.383,00	1,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.030,50	20.282,25	6.640,00	32,74	1.640,00	8,09	1.640,00	8,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.740,00	193.244,82	101.629,99	52,59	62.392,95	32,29	54.846,83	28,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.599.174,02	1.599.174,02	350.467,61	21,92	327.645,85	20,49	317.171,40	19,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.887.179,83	13.933.660,93	5.757.295,40	41,32	4.275.738,56	30,69	3.811.450,81	27,35	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.494.856,96	3.999.152,59	1.467.488,69	36,69	843.037,61	21,08	788.182,56	19,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.392.322,87	9.934.508,34	4.289.806,71	43,18	3.432.700,95	34,55	3.023.268,25	30,43	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CC11A7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:281872F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				46.510.206,38
Previsão Atualizada				47.776.300,38
Receitas Realizadas				17.457.415,81
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				8.675.486,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				46.510.206,38
Créditos Adicionais				11.401.771,81
Dotação Atualizada				57.911.978,19
Despesas Empenhadas				27.040.431,33
Despesas Liquidadas				14.934.849,14
Despesas Pagas				13.812.161,95
Superávit Orçamentário				2.522.566,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				27.040.431,33
Despesas Liquidadas				14.934.849,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				50.236.521,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				50.236.521,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				50.236.521,92
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.105,74	3.017.465,96	-272.891,09
Resultado Primário - Acima da Linha		-117.686,82	3.017.465,96	-2.563,98
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.294,91	0,00	496.797,61	28.497,30
Poder Executivo	525.294,91	0,00	496.797,61	28.497,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	645.475,28	0,00	226.891,09	418.584,19
Poder Executivo	645.475,28	0,00	226.891,09	418.584,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.770,19	0,00	723.688,70	447.081,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.868.630,76	25,00	20,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.441.548,34	70,00	52,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	4.947.973,79		5.322.747,13

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		60.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.751.022,24	15,00	19,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:53F19C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: Av. Jo Sato, 2041, Parque Industrial Novo Tempo – Vilhena/RO.
CEP: 76982-131
REPRESENTANTE LEGAL: Sirlei Almeida **C.P.F** 276.824.202-00
FONE: (69) 3321-3915
E-MAIL: s.almeid2020@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
S. ALMEIDA EIRELI				07.933.407/0001-10	1ª VALORES REGISTRADOS	
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022				
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**215**	**UND**	**ABRAÇADEIRA "EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO.**	**INCA**	**2,48**	**533,20**
12	**05**	**UND**	**ALICATE UNIVERSAL COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PODEM SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODEMOS PRENSAR TERMINAIS.**	**THOMPSON**	**35,00**	**175,00**
24	**25**	**UND**	**BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLASTICO.**	**ANTARES**	**115,00**	**2.875,00**
31	**15**	**UND**	**BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS MODELO: UNIVERSAL**	**PANELUX**	**8,80**	**132,00**
40	**05**	**UND**	**BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/ CAFÉ, CHÁ, SUCO.**	**OBA GLOBAL**	**99,00**	**495,00**
78	**02**	**UND**	**CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBUTIDA E TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS**	**ANTARES**	**80,00**	**160,00**
82	**02**	**UND**	**CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS COM ALÇA**	**MSR**	**38,00**	**76,00**
85	**04**	**PAR**	**CANELEIRA/PERNEIRA FORRADA PROTEÇÃO CONTRA ROÇADEIRA**	**REPTEC**	**56,00**	**224,00**
89	**20**	**UND**	**CESTO DE LIXO TELADO 30 LITROS**	**ANTARES**	**44,00**	**880,00**
118	**23**	**UND**	**DESCASCADORES DE LEGUMES**	**YAZI**	**14,00**	**322,00**
137	**06**	**UND**	**DUCHA (CHUVEIRO) 03 TEMPERATURA 110V**	**FORUZI**	**50,00**	**300,00**
158	**10**	**UND**	**FACA GRANDE EM INOX CABO DE MADEIRA**	**TRAMONTINA**	**29,00**	**290,00**
159	**10**	**UND**	**FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.**	**SIMONAGGIO**	**27,00**	**270,00**
185	**04**	**UND**	**FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA**	**PANELUX**	**60,00**	**240,00**
207	**04**	**JG**	**JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 17MM 6 PEÇAS**	**FOXLUX**	**133,15**	**532,60**
209	**02**	**JG**	**JOGO DE PANELAS TEXTURE EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON MAX GRAFITE 7 PEÇAS**	**EIRILAR**	**830,00**	**1.660,00**
210	**05**	**UND**	**KIT FECHADURA COMPLETA PARA PORTA CORRER, DE VIDRO. MATERIAL POLIMERO. PINTURA ELETROSTÁTICA. COM DUAS CHAVES. PARA VIDRO**	**STAM**	**140,00**	**700,00**
229	**10**	**RL**	**LONA PLASTICA PRETA 4X100 MTS**	**LONAX**	**489,00**	**4.890,00**
257	**05**	**UND**	**PANELA DE PRESSÃO COM VISOR EM ALUMÍNIO 10 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 10 LITROS**	**EIRILAR**	**294,00**	**1.470,00**
283	**120**	**PCT**	**POTE DESCARTÁVEL, 100 ML, REDONDO, COM TAMPA, GNA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 25**	**MINAPLAST**	**12,80**	**1.536,00**
294	**130**	**UND**	**PROTETOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML**	**NUTRIEX**	**22,00**	**2.860,00**
319	**68**	**PCT**	**SACOLA BRANCA COM ALÇA 20CM X 30CM PACOTE COM 1000 UND**	**PLASZON**	**54,90**	**3.733,20**
327	**40**	**UND**	**SIFÃO UNIVERSAL LONGO FLEXÍVEL PARA PIA E CAIXA DE DESCARGA 40CM BRANCO**	**KRONA**	**9,00**	**360,00**
332	**35**	**UND**	**SUPORTE P/ COPO AGUA 180ML AÇO INOX**	**BRINOX**	**48,10**	**1.683,50**
333	**02**	**UND**	**SUPORTE P/ COPO CAFÉ 50ML AÇO INOX**	**BRINOX**	**47,38**	**94,76**
350	**20**	**UND**	**TOTEM ALCOOL EM GEL COM DISPENSER DE 500 ML E COM PEDAL**	**PEDAGEL**	**169,00**	**3.380,00**
VALOR TOTAL					**R$: 29.872,26**	
Valor Total Por Extenso: Vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

S. Almeida EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante Legal
SIRLEI ALMEIDA
C.P.F 276.824.202-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EB9BE9F9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 2540 – NOVA BRASÍLIS, JI-PARANÁ/RO.
CEP: 76908-596
REPRESENTANTE LEGAL: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES **C.P.F** 018.479.162-60
FONE: (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.			CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
START SHOP GLOBAL LTDA		37.912.727/0001-55					
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022					
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**2.720**	**LT**	**ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1° LT QUALIDADE, AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO**		**START**	**2,15**	**5.848,00**

			OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA QBRANCA)			
19	30	UND	AVENTAL PLÁSTICO AVENTAL: TIPO DE COZINHA	ITATEX	8,09	242,70
22	15	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 20LT	PLASMONT	15,30	229,50
25	30	UND	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	ARQPLAST	14,40	432,00
26	12	UND	BALDE PRETO PARA CONCRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	8,10	97,20
29	08	KG	BOBINA DE SACOLA PICOTADA 25 CM X 35M	GIOPACK	35,67	285,36
69	05	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 02 LITROS	ISOTERM	8,10	40,50
72	05	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 05 LITROS	ISOTERM	11,25	56,25
73	05	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 08 LITROS	ISOTERM	13,05	65,25
83	200	UND	CANECA PLASTICA PARA MERENDA ESCOLAR AZUL 350 ML COM ALÇA	SBRISSA	3,87	774,00
88	100	UND	CERA, TIPO LÍQUIDA APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	3,82	382,00
90	25	UND	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS	ARQPLAST	40,95	1.023,75
108	200	UND	COLHER DE SOPA TODA EM INOX	SIMONAGGIO	2,24	448,00
122	3.800	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA UZZO)	AZULIM	1,56	5.928,00
149	60	UND	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	LIMPAMANIA	2,54	152,40
150	67	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	LIMPAMANIA	6,30	422,10
154	625	UND	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM	BETTANIN	0,72	450,00
155	90	UND	ESPONJA PARA BANHO ESPONJA PARA BANHO VEGETAL LISA E OVAL	VIDAL	5,40	486,00
160	100	UND	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX	SIMONAGGIO	5,58	558,00
165	20	UND	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M	WYDA	10.68	213,00
180	300	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO	ITATEX	2,29	687,00
188	50	UND	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO	SIMONAGGIO	2,71	135,50
189	40	PCT	GARFO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCO 1X50 UNIDADES	RIOPLASTC	3,10	124,00
190	130	UND	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM INOX	SIMONAGGIO	2,70	351,00
191	42	UND	GARRAFA TERMICA P/5LT, Capacidade: 5 LITROS, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, ALÇA DE MÃO RÍGIDA ACOPLADA AO CORPOGARRAFA TERMICA P/5 LTS	ALADDIN	24,75	1.039,50
196	240	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM NO MINIMO 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MILI	1,35	324,00
198	100	UND	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO TIPO SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO300 ML	START	9,23	923,00
201	50	UND	ISQUEIRO CORES DIVERSAS	BIC	3,15	157,50
203	10	UND	JARRA DE SUCO DE PLASTICO COM ALÇA 4 LITROS	PLASMONT	18,00	180,00
220	480	UND	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	START	2,21	1.060,80
222	25	UND	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AZULIM	8,01	200,25
223	50	FSC	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL 500ML	AZULIM	6,94	347,00
227	44	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 60 LTS	ARQPLAST	44,00	1.936,00
243	4.000	UND	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL	WYDA	0,49	1.960,00
252	25	UND	PÁ PARA LIXO COM CABO ESTENDIDO	VASSOURAS	6,57	164,25
259	320	UND	PANO DE CHÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA 85% ALGODÃO NO MÍNIMO 78 CM X 88 CM.	ITATEX	9,90	3.168,00
263	105	RL	PAPEL ALUMINIO 45 CM DE LARGURA ROLO COM 7,5 M.	WYDA	6,30	661,50
264	2.300	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	MILI	5,13	11.799,00
266	250	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA	MILI	3,78	945,00
281	10	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPA CAP. DE 2 LT	JAGUAR	12,60	126
284	100	PCT	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA PLÁSTICO BRANCO - 10 UM CONTEÚDO: 10 UNIDADES. DIMENSÕES CADA: 15CM DE DIÂMETRO.	CRISTALCOPO	2,16	216,00
302	38	UND	RODO DE PLASTICO 40CM DUPLO CABO DE MADEIRA	VASSOURAS CARVALHO	9,26	351,88
305	125	UND	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA	VASSOURAS CARVALHO	12,51	1.563,75
307	1.098	UND	SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 500G OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA GIRANDO SOL)	START	4,77	5.237,46
308	330	PCT	SABÃO EM BARRA, DE 1° QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA JAMARY)	AZULIM	7,52	2.481,60
315	980	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	BRASILEIRINHO	2,20	2.156,00
316	1.250	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	BRASILEIRINHO	2,07	2.587,50
318	830	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	BRASILEIRINHO	1,53	1.269,90
329	25	KG	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG DE 1° QUALIDADE, EXCELENTE NA FABRICAÇÃO DE SABÃO CASEIRO - DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE ESGOTO - LIMPAR CAIXA DE GORDURA E RESÍDUOS EM GERAL.	START	15,17	379,25
361	180	UND	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	VASSOURAS CARVALHO	9,00	1.620,00
VALOR TOTAL					R$: 62.287,25	
Valor Total Por Extenso: Sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante Legal
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
C.P.F 018.479.162-60

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7A007F8D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 2089 – CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS/RO.
CEP: 76928-000
REPRESENTANTE LEGAL: Davir Marcos Alves Cardoso **C.P.F** 620.193.092-20
FONE: (69) 9324-1389
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA		03.019.611/0001-70		1ª VALORES REGISTRADOS		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022					
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

03	100	LT	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	MEGA	6,10	610,00
04	100	FSC	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA, 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLO FARMA	6,05	605,00
06	790	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1000 ML, LIMPADOR DE USO GERAL.	J. FERES	7,90	6.241,00
07	400	UND	ALCOOL TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. APLICAÇÃO. FRASCO COM 01 LITRO	MEGA	6,05	2.420,00
VALOR TOTAL					R$: 9.876,00	
Valor Total Por Extenso: Nove mil e oitocentos e setenta e seis reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Medical Farm Norte Comercio Ltda
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante Legal
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P.F 620.193.092-20

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:96D07449

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 – SETOR 05, JARU/RO.
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Pedro Stocco **C.P.F** 043.306.728-47
FONE: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		02.475.985/0001-37		1ª VALORES REGISTRADOS		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022				
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	**1.360**	**LT**	**ÁLCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.**	**MEGAQUIMICA**	**8,65**	**11.764,00**
120	**16**	**GL**	**DESINFETANTE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS**	**CINORD**	**50,00**	**800,00**
310	**745**	**LT**	**SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**CICLOFARMA**	**7,50**	**5.587,50**
VALOR TOTAL					**R$: 18.151,50**	

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal
PAULO PEDRO STOCCO
C.P.F 043.306.728-47

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BB6D0A5D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PALMIRA FATIMA SANTOS
CNPJ: 03.988.973/0001-79
ENDEREÇO: AV ITALIA C FRANCO, 2143 – CENTRO, CORUMBIARA/RO.
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: PALMIRA FATIMA SANTOS **C.P.F** 711.236.102-82
FONE: (69) 3343-2319
E-MAIL: palmira.al@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
PALMIRA FATIMA SANTOS				03.988.973/0001-79	1ª VALORES REGISTRADOS		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022					
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Ô E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	**03**	**UND**	**ALICATE DE CORTE DIOGONAL: ALICATE DE CORTE DIAGONAL, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E COM A ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO.**		**TRAMONTINA**	**28,80**	**86,40**
10	**02**	**UND**	**ALICATE REBITADOR**		**TRAMONTINA**	**38,40**	**76,80**
11	**02**	**UND**	**ALICATE TESOURA CORTA VERGALHAO FERRO GRANDE 24**		**HARDEN**	**164,00**	**328,00**
15	**02**	**UND**	**ARCO DE SERRA**		**CORTAG**	**31,00**	**62,00**
44	**18**	**PAR**	**BOTINA Nº 38 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.**		**WORKER**	**49,00**	**882,00**
45	**37**	**PAR**	**BOTINA Nº 39 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.**		**WORKER**	**49,00**	**1.813,00**
46	**47**	**PAR**	**BOTINA Nº 40 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.**		**WORKER**	**49,00**	**2.303,00**
47	**43**	**PAR**	**BOTINA Nº 41 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.**		**WORKER**	**49,00**	**2.107,00**
48	**43**	**PAR**	**BOTINA Nº 42 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.**		**WORKER**	**49,00**	**2.107,00**
49	**13**	**PAR**	**BOTINA Nº 43 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.**		**WORKER**	**51,80**	**673,40**
55	**05**	**UND**	**BROCA PARA FERRO N° 06**		**ATC**	**8,10**	**40,50**
56	**05**	**UND**	**BROCA PARA FERRO N° 08**		**ATC**	**13,20**	**66,00**
57	**50**	**UND**	**BROCHA PARA PINTURA**		**PARABONI**	**7,65**	**382,50**
61	**50**	**UND**	**CABO ENXADA (CABO PARA EXADA MADEIRA RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE)**		**PROPEC**	**7,20**	**360,00**
74	**50**	**UND**	**CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO**		**RIMA**	**2,30**	**115,00**
91	**60**	**UND**	**CHAPEU DE PALHA ABA LARGA TAMANHO ÚNICO**		**PROPEC**	**18,90**	**1.134,00**
92	**02**	**UND**	**CHAVE DE FENDA 1/16X5 A CHAVE DE FENDA POSSUI HASTE EM AÇO GEDORE-VANADIUM E CABO EM POLÍMERO NA COR AZUL. COM ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E COM A PONTA ESCURECIDA. A CHAVE POSSUI HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES.**		**HARDEN**	**13,00**	**26,00**
93	**02**	**UND**	**CHAVE DE FENDA 1/4 X 5 POL. AÇO GEDORE-VENADIUM HASTE NIQUELADA E CROMADA PONTA FOSFATIZADA**		**HARDEN**	**13,00**	**26,00**
94	**02**	**UND**	**CHAVE DE FENDA 1/4X6 AÇO GEDORE-VENADIUM. HASTE NIQUELADA E CROMADA. CABO EM POLIPROPILENO AZUL. PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE.**		**HARDEN**	**12,70**	**25,40**
95	**02**	**UND**	**CHAVE DE FENDA 1/16X6 AÇO EM CARBONO VANADIO; CAO ANATOMICO DE POLIPROPILENO; PONTA MAGNETIZADA.**		**HARDEN**	**13,30**	**26,60**
96	**02**	**UND**	**CHAVE DE FENDA 5/16X8. AÇO GEDORE-VENADIUM HASTE NIQUELADA E CROMADA CABO EM POLIPROPILENO AZUL PONTA FOSFATIZADA**		**HARDEN**	**15,30**	**30,60**
97	**08**	**UND**	**CHAVE DE FENDA 6X150MM**		**HARDEN**	**17,30**	**138,40**
100	**25**	**UND**	**CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO P/ FECHADURAS DE ABRIR OU CORRER**		**SOPRANO**	**28,50**	**712,50**
123	**25**	**UND**	**DISJUNTOR BIFÁSICO 25A**		**SOPRANO**	**28,00**	**700,00**
124	**32**	**UND**	**DISJUNTOR BIFÁSICO 30A**		**SOPRANO**	**28,00**	**896,00**
127	**06**	**UND**	**DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP.**		**SOPRANO**	**14,60**	**87,60**
143	**30**	**UND**	**EMENDA DE CANO 20MM**		**KRONA**	**0,65**	**19,50**
144	**30**	**UND**	**EMENDA DE CANO 25MM**		**KRONA**	**0,76**	**22,80**

145	30	UND	EMENDA DE CANO 50MM	KRONA	6,40	192,00
163	10	UND	FECHADURA EXTERNA COMPLETA COM ALAVANCA E TAMBOR, PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO	65,90	659,00
173	12	UND	FITA DUPLA FACE LARGA FIXA FORTE TRANSPARENTE 19MM X 02MT	3M	15,00	180,00
178	70	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	CENSI	2,49	174,30
179	150	UND	FIXADOR PARA CAL (EMBALAGEM COM 150ML)	JUNTALIDER	1,64	246,00
217	19	UND	LANTERNA 21 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	WORKER	101,00	1.919,00
245	02	UND	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA 27 MM	BESTFER	57,70	115,40
249	39	UND	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA	SOPRANO	24,00	936,00
250	30	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA	3M	15,90	477,00
251	30	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	PARABONI	41,80	1.254,00
277	05	UND	PORTA EM MADEIRA REFORÇADA, COM 07 ALMOFADAS, MEDINDO 80 X 210 CM, PARA USO EXTERNO, PREPARADA PARA USO DE FECHADURA.	FUTURA	262,00	1.310,00
278	05	UND	PORTA EM MADEIRA REFORÇADA, COM 07 ALMOFADAS, MEDINDO 90 X 210 CM, PARA USO EXTERNO, PREPARADA PARA USO DE FECHADURA.	FUTURA	289,00	1.445,00
289	45	KG	PREGO 19 X 36	GERDAU	22,89	1.030,05
290	300	KG	PREGO 25 X 72	GERDAU	23,89	7.167,00
296	20	UND	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	FAMASTIL	26,70	534,00
326	30	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES UNIVERSAL BRANCO COMPRIMENTO33 CM COMPRIMENTO MÁXIMO72 CM	KRONA	9,95	298,50
330	70	UND	SOQUETE PARA LÂMPADA - ALVENARIA	GERMER	3,98	278,60
343	30	UND	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	RADIAL	10,20	306,00
344	80	UND	TOMADA DUPLA 20 A 4X2	RADIAL	11,50	920,00
345	20	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BICA MÓVEL MESA 1/2	HERC	28,50	570,00
346	20	UND	TORNEIRA JARDIM ESFERA EM METAL COM AVALANCA 1/2	KALA	20,50	410,00
347	10	UND	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA ALTA GALI, CROMADO TIPO DE MONTAGEM SOBRE A MESA MATERIAL METAL TIPO DE CABO ALAVANCA TIPO DE INSTALAÇÃO MESA BITOLA: 1/2" BICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360° QUE PROPORCIONA FLEXIBILIDADE E OTIMIZA ESPAÇO ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO VOLANTE EM ALAVANCA QUE PROPORCIONA MAIOR LEVEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DA VAZÃO	HERC	92,00	920,00
348	06	UND	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA ALTA, CROMADO TIPO DE MONTAGEM NA PAREDE/MATERIAL METAL TIPO DE ACABAMENTO POLIDO TIPO DE CABO ALAVANCA/ BITOLA: 1/2" E 3/4"/BICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360° QUE PROPORCIONA FLEXIBILIDADE E OTIMIZA ESPAÇO/ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CONSERVANDO A BELEZA DO PRODUTO POR MUITO MAIS TEMPO VOLANTE EM ALAVANCA QUE PROPORCIONA MAIOR LEVEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CARTUCHO COM PASTILHA CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE ¼ DE VOLTA: MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DA VAZÃO, COM ACIONAMENTO LEVE E VEDAÇÃO PERFEITA	PEVILON	89,50	537,00
354	25	UND	TUBO 100MM TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM 6 METROS	FORTEPLAST	79,00	1.975,00
355	25	UND	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL	FORTEPLAST	19,50	487,50
356	40	UND	TUBO PVC 25 MM SOLDÁVEL	FORTEPLAST	25,00	1.000,00
357	20	UND	TUBO PVC 50MM ESGOTO	FORTEPLAST	42,50	850,00
358	30	UND	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL	FORTEPLAST	104,90	3.147,00
362	30	UND	VASSOURÃO VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM	WORKER	24,00	720,00
VALOR TOTAL					R$: 45.306,35	
Valor Total Por Extenso: Quarenta e cinco mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Palmira Fatima Santos
CNPJ: 03.988.973/0001-79
Representante Legal
PALMIRA FATIMA SANTOS
C.P.F 711.236.102-82

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:23078225

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma

eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, 2311 – MARANATA, CEREJEIRAS/RO.
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARILEIDE ALVEZ DE ALMEIDA **C.P.F** 597.122.952-49
FONE: (69) 8406-0522
E-MAIL: ercioalmeida@terra.com.br

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
M. A. DE ALMEIDA ME		24.110.332/0001-97		1ª VALORES REGISTRADOS		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022				
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	**03**	**UND**	**ALICATE ELETRICISTA 6, 1.000 V. MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO | ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO | COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 6´ - 152 MM | TIPO DO CABO DO ALICATE.: CABO ISOLADO1000 V.**	**GEDORA**	**65,54**	**196,62**
79	**06**	**UND**	**CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS**	**MOR**	**260,00**	**1.560,00**
167	**18**	**UND**	**FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO PONTO DE USO ¾. FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 1200 L/H MATERIAL: POLIPROPILENO 100% ATÓXICO**	**HIDRAFILTRO**	**160,00**	**2.880,00**
218	**05**	**CX**	**LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES**	**KF**	**200,00**	**1.000,00**
219	**20**	**UND**	**LIMATÃO GROSSO MOTOSSERRA**	**KF**	**9,00**	**180,00**
242	**01**	**RL**	**MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO MEIA POLEGADA, PVC EM POLIESTER-ROLO OU BOBINA CONTENDO 100 MTS**	**BRFLEX**	**809,22**	**809,22**
255	**02**	**UND**	**PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNOPOLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS**	**PANELUX**	**342,00**	**684,00**
258	**05**	**UND**	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 10 LITORS**	**ABC**	**143,58**	**717,90**
286	**200**	**UND**	**PRATOS EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MINIMO DE 24 CM**	**DURALEX**	**7,50**	**1.500,00**
297	**12**	**UND**	**REFIL PARA FILTRO HIDRO FILTER POU 9.3/4 CARBON - BEBEDOURO INDUSTRIAL**	**HIDRAFILTRO**	**40,83**	**489,96**
VALOR TOTAL					**R$: 10.017,70**	
Valor Total Por Extenso: Dez mil e dezessete reais e setenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

M. A. de Almeida ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal:
MARILEIDE ALVEZ DE ALMEIDA
C.P.F 597.122.952-49

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8A5EC59C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 – CENTRO, JI-PARANÁ/RO.
CEP: 76900-014
REPRESENTANTE LEGAL: Alexander Alves Guimarães **C.P.F** 981.741.777-87
FONE: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS	
ECOLIM EIRELI			17.221.558/0001-08			
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022				
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	**130**	**UND**	**AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS DE 1° QUALIDADE**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUME. **FRASCO DE 2 LITROS**, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**GBEL**	**7,49**	**973,70**
14	**20**	**UND**	**AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 1LITRO**	**GBEL**	**19,70**	**394,00**
16	**90**	**UND**	**AROMATIZANTE SPRAY** (PURIFICADOR DE AMBIENTE), **EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML**, LIVRE DE CFC.	**FACILITA**	**8,24**	**741,60**
23	**25**	**UND**	**BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LTS.**	**ARQPLAST**	**10,29**	**257,25**
234	**80**	**UND**	**LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR G**	**VOLK**	**4,50**	**360,00**
240	**1.300**	**UND**	**LUVAS DE BORRACHA PLÁSTICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE XG** PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. EQUIVALENTE CA 11769.	**VOLK**	**8,70**	**11.310,00**
VALOR TOTAL					**R$: 14.036,55**	
Valor Total Por Extenso: Quatorze mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
C.P.F 981.741.777-87

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:67BB5D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2022

PROCESSO Nº 547/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Ação Social e Cidadania realizou o pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 547/2022, onde o valor mais vantajoso para Prefeitura Municipal atingiu o valor de **R$ 1.705,79 (mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no Mem. 428/SEMASC/2022, para que seja feita a devida Aquisição dos Materiais, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de produto, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando que os materiais solicitados são de extrema importância bem de urgência, uma vez que a Casa de Acolhimento necessita de tais materiais para atender às Crianças que ali se abrigam, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para aquisição de Material de Consumo para atender a **CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.705,79 (mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**TOALHA DE BANHO** PARA BEBES FELPUDO PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, QUE ABSORVE E SECA COM CUIDADO O BEBÊ, TEM UM DESIGN ACOLHEDOR. CONTENDO 1 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - MEDIDA: 73, 66CM X 73,66 CM, MATERIAL: 85% ALGODÃO E 15% POLIESTER	01	32,90	**32,90**
02	**JOGO DE BERÇO AMERICANO** INDICADO PARA BERÇO AMERICANO E NACIONAL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER CABECEIRA E PROTETOR LATERAL COM ESTAMPA " PROTETOR TRANÇADO EM AZUL MARINHO E BRANCO, LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, CABECEIRA E LATERAIS JÁ VÊM COM ENCHIMENTO E AMARRIS PARA FIXAÇÃO NO BERÇO, ALÉM DO ZÍPER PARA FACILITAR A LAVAGEM, ESTAMPA SUBLIMADA EM TINTA ATÓXICA (A BASE DE ÁGUA) E TOQUE ZERO, MAIS CONFORTÁVEL PARA O BEBÊ., COMPOSIÇÃO EM TECIDOS MICROFIBRA 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO FOFINHO 100% FIBRA DE POLIÉSTER.	01	51,90	**51,90**
03	**JOGO DE LENÇOL 3CPS BERÇO** TEM SEU TAMANHO PADRÃO, IDEAL PARA COLCHÃO COM ALTURA DE 10 CM DE ALTURA SENDO: VIROL ESTAMPADO COM VIRA SOLTA E A FRONHA ESTAMPADA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	01	54,90	**54,90**
04	**TRAVESSEIRO SUPORTE FIRME** IDEAL PARA QUEM DORME DE LADO NÃO ALÉRGICO TECIDO DE REVESTIMENTO: PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO LAVÁVEL EM MÁQUINA MEDIDA: 50 X 70 CM MATERIAL DE PREENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER DIMENSÕES DO PRODUTO 11 X 33 X 45 CM; 600 G	02	82,90	**165,80**
05	**PANO DE PRATO LISO BRANCO** ÓTIMA QUALIDADE, TECIDO TIPO A. MELHOR DO MERCADO, TIPO PÉ DE GALINHA. LINDOS PARA BORDAR, BICO DE CROCHÊ, PINTAR, ETC. PERFEITO PARA REVENDA POIS TEM UM ALTO VALOR AGREGADO POR SUA QUALIDADE. TAMANHO: 69 CM X 41 CM – GRANDE ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO COM BAINHA NAS LATERAIS COM COSTURA REFORÇADA. ESTAMPADAS: LISO BRANCO	04	9,90	**39,60**

06	**TOALHA DE MESA** 1,40MX1.40M COR: MULTICOLORIDO, QUANTIDADE: 1 PEDAÇO TIPO DE DESENHO: GRÁFICO, MATERIAL: POLIÉSTER TIPO: TOALHAS DE MESA, TECIDO/MATERIAL:100% POLIÉSTER	02	39,90	**79,80**
07	**COBERTOR** MANTA TOQUE DE PLUMA MICROFIBRA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, APRESENTA UM FINO ACABAMENTO E POSSUI TOQUE EXTRA MACIO, GARANTINDO O MÁXIMO DE CONFORTO PARA EXCELENTES NOITES DE SONO. DE FÁCIL LAVAGEM, MEDIDA: 180 X 220;	01	89,90	**89,90**
08	**JOGO DE CAMA CASAL** 4 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA + 1 LENÇOL COM ELÁSTICO + 2 FRONHAS 140 FIOS COM ALGODÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO : 9 X 33 X 22 CM; 1.3 QUILOGRAMAS, JOGO DE CAMA DUPLO É CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM 140 FIOS E POSSUI TRATAMENTO ANTIPILLING, QUE IMPEDE A FORMAÇÃO DE BOLINHAS NAS PEÇAS, PROLONGANDO SUA DURABILIDADE E BELEZA, GARANTINDO MACIEZ, RESISTÊNCIA E MAIS TEMPO DE CONSERVAÇÃO AO PRODUTO. COM CAIMENTO PERFEITO, SEU QUARTO NUNCA MAIS SERÁ COMO ANTES. TAMANHO: CASAL CONTÉM: 1 LENÇOL DE CIMA 250X220CM 1 LENÇOL DE BAIXO 188X138CM PARA COLCHÕES COM ATÉ 30CM DE ALTURA 2 FRONHAS 70X50CM TECIDO: 50% ALGODÃO; 50% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO (FIOS) 140 FIOS	01	156,90	**156,90**
09	**LENÇOL JOGO DUPLO CASAL** 100% ALGODÃO SALMÃO, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, É O PRODUTO DE MELHOR CUSTO BENEFÍCIO DO MERCADO, COM QUALIDADE INCONTESTÁVEL! SUA ESTAMPA ALEGRA E DECORA O AMBIENTE. LENCOL DE CIMA 2,00M X 2,25M, 1 LENCOL SUPERIOR, 1 LENCOL ELASTICO, 2 FRONHA, LENCOL DE BAIXO 1,40M X 1,90M X 30CM, FRONHA 50CM X 70CM	04	196,90	**787,60**
10	**TOALHA DE ROSTO** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MEDIDAS: 40CM X 65CM PESO: 70 GRAMAS GRAMATURA: 250 G/M2 MATERIAL: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITO DECORATIVO) MODELO: SALÃO SIMPLES	05	29,90	**149,50**
11	**MOSQUITEIRO** PARA BERÇO VARAL INTEIRO BABADO BRANCO, EM TULE E BABADINHO. ESSENCIAL PARA O ENXOVAL, POIS FAZ COM QUE SUA BEBÊ TENHA UM SONO SEGURO E TRANQUILO A PROTEGENDO DE INSETOS INDESEJADOS, 100% POLIAMIDA DETALHE EM BABADINHO - 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO - 100% ALGODÃO COM AMARRIS PARA AMARRAR NO VARAL DO BERÇO	01	96,99	**96,99**
VALOR TOTAL				**1.705,79**

-Favorecido:
VIA VIP CM LTDA
CNPJ: 05.665.179/0001-10
Av. Chianca, nº 1108, Bairro: Centro
CEP: 76.937-000
Costa Marques – RO

Publique-se.

Costa marques/RO, 26 de Maio de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CB2A9A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.938.765,00	78.938.765,00	18.808.981,41	23,83	36.362.349,80	46,06	42.576.415,20
RECEITAS CORRENTES	78.938.765,00	78.938.765,00	17.323.136,34	21,95	32.582.506,23	41,28	46.356.258,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.740.286,00	9.740.286,00	2.074.486,86	21,30	3.698.167,85	37,97	6.042.118,15
Impostos	7.536.070,00	7.536.070,00	1.520.866,76	20,18	2.811.361,31	37,31	4.724.708,69
Taxas	2.204.216,00	2.204.216,00	553.620,10	25,12	886.806,54	40,23	1.317.409,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.951.322,00	3.951.322,00	745.465,93	18,87	1.277.248,42	32,32	2.674.073,58
Contribuições Sociais	2.761.322,00	2.761.322,00	434.842,15	15,75	646.167,37	23,40	2.115.154,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	310.623,78	26,10	631.081,05	53,03	558.918,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.124.175,00	1.124.175,00	675.436,31	60,08	1.199.781,87	106,73	-75.606,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	974,62	0,00	974,62	0,00	-974,62
Valores Mobiliários	1.124.175,00	1.124.175,00	674.461,69	60,00	1.198.807,25	106,64	-74.632,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.495,76	0,00	13.490,38	0,00	-13.490,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.495,76	0,00	13.490,38	0,00	-13.490,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.120.809,00	64.120.809,00	13.780.295,20	21,49	26.259.799,65	40,95	37.861.009,35
Transferências da União e de suas Entidades	25.596.654,22	25.596.654,22	5.201.263,70	20,32	10.462.667,98	40,88	15.133.986,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.476.901,78	23.476.901,78	5.475.063,44	23,32	9.239.369,17	39,36	14.237.532,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.047.253,00	15.047.253,00	3.103.968,06	20,63	6.557.762,50	43,58	8.489.490,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173,00	2.173,00	39.956,28	1.838,76	134.018,066.167,42		-131.845,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.498,94	0,00	24.390,33	0,00	-24.390,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.858,03	0,00	108.513,49	0,00	-108.513,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.173,00	2.173,00	599,31	27,58	1.114,24	51,28	1.058,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.485.845,07	0,00	3.779.843,57	0,00	-3.779.843,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.485.845,07	0,00	3.779.843,57	0,00	-3.779.843,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	887.746,00	0,00	920.400,00	0,00	-920.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	598.099,07	0,00	2.859.443,57	0,00	-2.859.443,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	604.813,49	15,56	898.585,37	23,13	2.987.176,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.824.527,00	82.824.527,00	19.413.794,90	23,44	37.260.935,17	44,99	45.563.591,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.824.527,00	82.824.527,00	19.413.794,90	23,44	37.260.935,17	44,99	45.563.591,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.824.527,00	82.824.527,00	19.413.794,90	23,44	37.260.935,17	44,99	45.563.591,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.735.860,88			13.735.860,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.735.860,88			13.735.860,88		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.343.339,13	100.162.338,88	17.514.388,70	38.572.320,16	61.590.018,72	11.482.763,65	19.671.408,11	80.490.930,77	18.621.971,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.651.659,13	80.881.555,02	14.621.999,08	34.705.535,51	46.176.019,51	11.174.617,02	19.082.119,15	61.799.435,87	18.049.808,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.075.682,57	39.893.801,02	3.808.215,50	9.930.360,11	29.963.440,91	4.079.166,45	9.878.310,24	30.015.490,78	9.877.296,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	99.825,30	211.320,47	208.679,53	99.825,30	211.320,47	208.679,53	211.320,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.155.976,56	40.567.754,00	10.713.958,28	24.563.854,93	16.003.899,07	6.995.625,27	8.992.488,44	31.575.265,56	7.961.192,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.155.976,56	40.567.754,00	10.713.958,28	24.563.854,93	16.003.899,07	6.995.625,27	8.992.488,44	31.575.265,56	7.961.192,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.223.916,00	18.957.356,70	2.892.389,62	3.866.784,65	15.090.572,05	308.146,63	589.288,96	18.368.067,74	572.162,69	0,00
INVESTIMENTOS	2.225.916,00	17.959.356,70	2.802.805,14	3.306.261,75	14.653.094,95	156.247,77	278.023,58	17.681.333,12	260.897,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	998.000,00	998.000,00	89.584,48	560.522,90	437.477,10	151.898,86	311.265,38	686.734,62	311.265,38	0,00
RESERVA DE	467.764,00	323.427,16	0,00	0,00	323.427,16	0,00	0,00	323.427,16	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.165.165,76	266.935,49	1.327.758,08	2.837.407,68	359.058,58	898.585,37	3.266.580,39	898.585,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.761.255,13	104.327.504,64	17.781.324,19	39.900.078,24	64.427.426,40	11.841.822,23	20.569.993,48	83.757.511,16	19.520.556,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.761.255,13	104.327.504,64	17.781.324,19	39.900.078,24	64.427.426,40	11.841.822,23	20.569.993,48	83.757.511,16	19.520.556,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.690.941,69		17.740.378,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.761.255,13	104.327.504,64	17.781.324,19	39.900.078,24		11.841.822,23	37.260.935,17		37.260.935,17	0,00
RESERVA DO RPPS	3.063.271,87	3.063.271,87			3.063.271,87			3.063.271,87		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	604.813,49	15,56	898.585,37	23,13	2.987.176,63
RECEITAS CORRENTES	3.885.762,00	3.885.762,00	604.813,49	15,56	898.585,37	23,13	2.987.176,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.089.229,00	3.089.229,00	517.210,51	16,74	767.917,76	24,86	2.321.311,24
Contribuições Sociais	3.089.229,00	3.089.229,00	517.210,51	16,74	767.917,76	24,86	2.321.311,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.533,00	796.533,00	87.602,98	11,00	130.667,61	16,40	665.865,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.533,00	796.533,00	87.602,98	11,00	130.667,61	16,40	665.865,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.165.165,76	266.935,49	1.327.758,08	2.837.407,68	359.058,58	898.585,37	3.266.580,39	898.585,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.417.915,00	4.164.815,00	266.935,49	1.327.758,08	2.837.056,92	359.058,58	898.585,37	3.266.229,63	898.585,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.486,00	3.413.486,00	266.935,49	767.917,76	2.645.568,24	271.455,60	767.917,76	2.645.568,24	767.917,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.428,00	751.328,00	0,00	559.840,32	191.487,68	87.602,98	130.667,61	620.660,39	130.667,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	350,76	0,00	0,00	350,76	0,00	0,00	350,76	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	349,76	0,00	0,00	349,76	0,00	0,00	349,76	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:682B8F3A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.343.339,13	100.162.338,88	17.514.388,70	38.572.320,16	96,67	61.590.018,72	11.482.763,65	19.671.408,11	95,63	80.490.930,77	0,00
Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	517.476,37	1.042.295,15	2,61	2.983.126,78	526.476,87	881.831,59	4,29	3.143.590,34	0,00
Ação Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	517.476,37	1.042.295,15	2,61	2.983.126,78	526.476,87	881.831,59	4,29	3.143.590,34	0,00
Administração	6.895.997,00	7.445.336,71	411.381,97	3.681.836,19	9,23	3.763.500,52	985.689,50	1.868.709,80	9,08	5.576.626,91	0,00
Planejamento e Orçamento	1.637.000,00	1.982.239,71	57.993,21	783.245,96	1,96	1.198.993,75	384.771,63	499.678,74	2,43	1.482.560,97	0,00
Administração Geral	1.887.000,00	1.959.000,00	164.121,08	531.336,99	1,33	1.427.663,01	149.770,62	414.922,07	2,02	1.544.077,93	0,00
Administração Financeira	3.371.976,00	3.504.076,00	189.267,68	2.367.253,24	5,93	1.136.822,76	451.147,25	954.108,99	4,64	2.549.967,01	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Segurança Pública	185.820,00	185.820,00	93.880,00	140.820,00	0,35	45.000,00	23.470,00	35.205,00	0,17	150.615,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	185.820,00	185.820,00	93.880,00	140.820,00	0,35	45.000,00	23.470,00	35.205,00	0,17	150.615,00	0,00
Assistência Social	2.371.575,00	2.558.511,40	349.122,90	794.672,91	1,99	1.763.838,49	186.763,93	412.603,75	2,01	2.145.907,65	0,00
Assistência ao Idoso	172.268,00	172.268,00	0,00	4.800,00	0,01	167.468,00	192,98	1.474,47	0,01	170.793,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.332,00	382.332,00	69.344,02	129.379,21	0,32	252.952,79	33.741,34	57.729,37	0,28	324.602,63	0,00
Assistência Comunitária	1.816.975,00	2.003.911,40	279.778,88	660.493,70	1,66	1.343.417,70	152.829,61	353.399,91	1,72	1.650.511,49	0,00
Previdência Social	4.058.539,13	4.444.369,21	783.753,04	1.494.233,41	3,74	2.950.135,80	1.085.552,18	1.402.244,84	6,82	3.042.124,37	0,00
Administração Geral	743.087,00	1.128.917,08	109.999,12	331.604,14	0,83	797.312,94	169.749,82	239.615,57	1,16	889.301,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.315.452,13	3.315.452,13	673.753,92	1.162.629,27	2,91	2.152.822,86	915.802,36	1.162.629,27	5,65	2.152.822,86	0,00
Saúde	16.599.304,00	25.556.518,33	3.781.253,98	9.105.439,99	22,82	16.451.078,34	2.887.009,22	5.433.105,13	26,41	20.123.413,20	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00

Atenção Básica	7.135.535,64	10.454.864,06	1.264.889,94	3.986.477,87	9,99	6.468.386,19	1.118.536,78	2.205.090,61	10,72	8.249.773,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.524.836,24	13.758.020,24	2.155.507,10	4.519.029,32	11,33	9.238.990,92	1.560.850,53	2.909.659,41	14,15	10.848.360,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	357.889,12	521.888,36	293.794,36	394.347,86	0,99	127.540,50	151.756,52	201.009,37	0,98	320.878,99	0,00
Vigilância Sanitária	145.918,00	181.492,02	10.387,83	35.455,52	0,09	146.036,50	10.768,07	30.618,18	0,15	150.873,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.425,00	589.553,65	56.674,75	170.129,42	0,43	419.424,23	45.097,32	86.727,56	0,42	502.826,09	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Educação	24.346.632,00	26.477.267,09	4.756.331,21	11.138.967,41	27,92	15.338.299,68	3.207.002,47	5.632.344,41	27,38	20.844.922,68	0,00
Ensino Fundamental	20.072.639,00	22.739.774,09	4.467.645,52	10.199.304,08	25,56	12.540.470,01	2.900.271,60	4.789.808,84	23,29	17.949.965,25	0,00
Educação Infantil	3.888.892,00	3.352.392,00	250.406,07	852.659,48	2,14	2.499.732,52	268.451,25	755.531,72	3,67	2.596.860,28	0,00
Educação Especial	385.101,00	385.101,00	38.279,62	87.003,85	0,22	298.097,15	38.279,62	87.003,85	0,42	298.097,15	0,00
Cultura	323.009,00	283.009,00	5.250,00	12.399,00	0,03	270.610,00	6.551,59	6.551,59	0,03	276.457,41	0,00
Difusão Cultural	323.009,00	283.009,00	5.250,00	12.399,00	0,03	270.610,00	6.551,59	6.551,59	0,03	276.457,41	0,00
Urbanismo	4.186.791,00	11.447.155,62	3.605.935,94	5.059.385,70	12,68	6.387.769,92	964.105,99	1.393.794,87	6,78	10.053.360,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.573.791,00	9.102.832,80	2.785.908,43	3.831.846,43	9,60	5.270.986,37	381.070,57	650.066,40	3,16	8.452.766,40	0,00
Serviços Urbanos	1.613.000,00	2.344.322,82	820.027,51	1.227.539,27	3,08	1.116.783,55	583.035,42	743.728,47	3,62	1.600.594,35	0,00
Gestão Ambiental	3.825.000,00	4.034.000,42	793.718,43	2.016.810,69	5,05	2.017.189,73	547.286,26	711.900,62	3,46	3.322.099,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.611.304,00	3.820.304,42	793.718,43	2.016.810,69	5,05	1.803.493,73	547.286,26	711.900,62	3,46	3.108.403,80	0,00
Controle Ambiental	34.596,00	34.596,00	0,00	0,00	0,00	34.596,00	0,00	0,00	0,00	34.596,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	179.100,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	6.311.345,00	9.332.183,18	2.007.149,65	2.890.668,14	7,24	6.441.515,04	752.089,54	1.250.905,48	6,08	8.081.277,70	0,00
Administração Geral	2.463.732,00	2.387.365,31	315.667,03	792.303,39	1,99	1.595.061,92	245.478,77	611.088,56	2,97	1.776.276,75	0,00
Abastecimento	1.684.068,00	1.784.368,00	474.751,18	697.455,37	1,75	1.086.912,63	140.025,91	259.120,10	1,26	1.525.247,90	0,00
Extensão Rural	2.163.545,00	5.160.449,87	1.216.731,44	1.400.909,38	3,51	3.759.540,49	366.584,86	380.696,82	1,85	4.779.753,05	0,00
Desporto e Lazer	991.991,00	2.411.318,83	213.734,27	398.014,92	1,00	2.013.303,91	51.472,27	107.319,98	0,52	2.303.998,85	0,00
Administração Geral	541.332,00	551.332,00	47.255,87	231.536,52	0,58	319.795,48	47.176,87	103.024,58	0,50	448.307,42	0,00
Lazer	450.659,00	1.859.986,83	166.478,40	166.478,40	0,42	1.693.508,43	4.295,40	4.295,40	0,02	1.855.691,43	0,00
Encargos Especiais	1.638.000,00	1.638.000,00	195.400,94	796.776,65	2,00	841.223,35	259.293,83	534.891,05	2,60	1.103.108,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.638.000,00	1.638.000,00	195.400,94	796.776,65	2,00	841.223,35	259.293,83	534.891,05	2,60	1.103.108,95	0,00
Reserva de Contingência	467.764,00	323.427,16	0,00	0,00	0,00	323.427,16	0,00	0,00	0,00	323.427,16	0,00
Reserva de Contingência	467.764,00	323.427,16	0,00	0,00	0,00	323.427,16	0,00	0,00	0,00	323.427,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.417.916,00	4.165.165,76	266.935,49	1.327.758,08	3,33	2.837.407,68	359.058,58	898.585,37	4,37	3.266.580,39	0,00
Legislativa	133.428,00	148.428,00	17.284,31	53.891,64	0,14	94.536,36	21.705,47	40.628,03	0,20	107.799,97	0,00
Ação Legislativa	133.428,00	148.428,00	17.284,31	53.891,64	0,14	94.536,36	21.705,47	40.628,03	0,20	107.799,97	0,00
Administração	1.170.001,00	1.037.901,00	22.085,65	604.912,47	1,52	432.988,53	105.267,47	189.003,37	0,92	848.897,63	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	3.544,26	9.016,07	0,02	48.983,93	3.544,26	9.016,07	0,04	48.983,93	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.000,00	7.945,41	23.657,91	0,06	78.342,09	7.945,41	23.657,91	0,12	78.342,09	0,00
Administração Financeira	1.010.000,00	877.900,00	10.595,98	572.238,49	1,43	305.661,51	93.777,80	156.329,39	0,76	721.570,61	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Social	110.385,00	110.385,00	7.099,72	21.170,16	0,05	89.214,84	7.099,72	21.170,16	0,10	89.214,84	0,00
Assistência Comunitária	110.385,00	110.385,00	7.099,72	21.170,16	0,05	89.214,84	7.099,72	21.170,16	0,10	89.214,84	0,00
Previdência Social	60.000,00	65.000,00	9.040,22	18.080,44	0,05	46.919,56	13.560,33	18.080,44	0,09	46.919,56	0,00
Administração Geral	60.000,00	65.000,00	9.040,22	18.080,44	0,05	46.919,56	13.560,33	18.080,44	0,09	46.919,56	0,00
Saúde	848.100,00	888.100,00	60.839,88	181.825,68	0,46	706.274,32	60.839,88	181.825,68	0,88	706.274,32	0,00
Atenção Básica	319.000,00	347.000,00	18.795,44	55.704,09	0,14	291.295,91	18.795,44	55.704,09	0,27	291.295,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.100,00	528.100,00	41.332,90	123.824,91	0,31	404.275,09	41.332,90	123.824,91	0,60	404.275,09	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	711,54	2.296,68	0,01	10.703,32	711,54	2.296,68	0,01	10.703,32	0,00
Educação	1.746.000,00	1.565.000,00	128.817,52	383.559,32	0,96	1.181.440,68	128.817,52	383.559,32	1,86	1.181.440,68	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.085.000,00	92.156,19	277.592,77	0,70	807.407,23	92.156,19	277.592,77	1,35	807.407,23	0,00
Educação Infantil	441.000,00	425.000,00	32.093,05	94.256,03	0,24	330.743,97	32.093,05	94.256,03	0,46	330.743,97	0,00
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	4.568,28	11.710,52	0,03	43.289,48	4.568,28	11.710,52	0,06	43.289,48	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.349,76	3.694,21	11.028,95	0,03	59.320,81	3.694,21	11.028,95	0,05	59.320,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	349,76	0,00	0,00	0,00	349,76	0,00	0,00	0,00	349,76	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	3.694,21	11.028,95	0,03	58.971,05	3.694,21	11.028,95	0,05	58.971,05	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	5.658,56	15.050,84	0,04	59.949,16	5.658,56	15.050,84	0,07	59.949,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	5.658,56	15.050,84	0,04	59.949,16	5.658,56	15.050,84	0,07	59.949,16	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	190.000,00	190.000,00	11.914,60	36.758,90	0,09	153.241,10	11.914,60	36.758,90	0,18	153.241,10	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	8.875,66	27.261,58	0,07	112.738,42	8.875,66	27.261,58	0,13	112.738,42	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	3.038,94	9.497,32	0,02	40.502,68	3.038,94	9.497,32	0,05	40.502,68	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	500,82	1.479,68	0,00	13.520,32	500,82	1.479,68	0,01	13.520,32	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	500,82	1.479,68	0,00	13.520,32	500,82	1.479,68	0,01	13.520,32	0,00
Encargos Especiais	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.761.255,13	104.327.504,64	17.781.324,19	39.900.078,24	100,00	64.427.426,40	11.841.822,23	20.569.993,48	100,00	83.757.511,16	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:358296B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.536.070,00	2.811.361,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.211.310,00	459.490,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.750,00	624.488,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.120,00	1.049.294,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	678.087,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.986.729,00	18.937.629,76
2.1- Cota-Parte FPM	21.066.029,00	9.199.293,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.559.657,00	9.199.293,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.506.372,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	8.073.734,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	52.338,00	4.011,02
2.5- Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	1.660.590,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.522.799,00	21.748.991,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.387.511,00	3.787.525,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	4.384.628,35	1.649.721,82
(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.081.898,00	6.655.459,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.081.898,00	6.655.459,74
6.1.1 - Principal	15.047.253,00	6.521.730,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.645,00	133.728,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.659.742,00	2.734.204,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		937.913,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		937.913,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.593.373,72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.086.004,00	3.165.992,75	3.150.515,77	3.149.158,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.355.702,00	788.029,24	788.029,24	786.672,09	0,00
10.1.1 - Creche	1.075.001,00	252.599,24	252.599,24	252.599,24	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.280.701,00	535.430,00	535.430,00	534.072,85	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.730.302,00	2.377.963,51	2.362.486,53	2.362.486,53	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.995.794,00	1.417.178,21	516.843,62	516.843,62	0,00

11.1 - Educação Infantil	75.336,00	72.957,17	36.789,17	36.789,17	0,00
11.1.1 - Creche	73.036,00	72.448,94	36.280,94	36.280,94	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.300,00	508,23	508,23	508,23	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.920.458,00	1.344.221,04	480.054,45	480.054,45	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.081.798,00	4.583.170,96	3.667.359,39	3.666.002,24	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.165.992,75	3.150.515,77	3.149.158,62	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.583.170,96	3.667.359,39	3.666.002,24	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.658.821,82	3.150.515,77	3.150.515,77	47,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	665.545,97	2.988.100,35	2.988.100,35	44,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior(r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado(v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	146.354,00	62.500,00	17.159,64	17.159,64	0,00
24.1 - Creche	136.202,00	62.500,00	17.159,64	17.159,64	0,00
24.2 - Pré-escola	10.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.983.646,00	4.054.627,47	1.803.958,99	1.730.980,23	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.130.000,00	4.117.127,47	1.821.118,63	1.748.139,87	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				5.488.478,02	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				2.734.204,96	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				240.651,84	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				2.513.621,22	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.437.247,77	2.513.621,22	11,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS RP CANCELADOS (ab)	(ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.128.437,74	2.758.341,69	2.714.895,69	240.651,84	2.172.890,21
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	813.023,09	667.965,61	629.439,61	2.476,07	181.107,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.315.414,65	2.090.376,08	2.085.456,08	238.175,77	1.991.782,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		933.564,00		254.552,97	
35.1 - Salário Educação		454.532,00		135.448,56	
35.2 - PDDE		0,00		0,00	
35.3 - PNAE		291.939,00		80.190,28	
35.4 - PNATE		187.093,00		38.227,09	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		687,04	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.447.170,00		1.009.609,89	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		41.761,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.380.734,00		1.305.923,86	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	23.429,10	7.809,70	3.904,85	0,00
41.1 - Creche	150.000,00	23.429,10	7.809,70	3.904,85	0,00
41.2 - Pré - Escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.630.369,09	2.798.799,20	519.616,01	510.111,84	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.830.369,09	2.822.228,30	527.425,71	514.016,69	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	28.042.267,09	11.522.526,73	6.015.903,73	5.928.158,80	0,00
47.1 - Despesas Correntes	26.085.219,34	11.089.110,18	5.774.726,42	5.687.921,49	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.048.772,45	3.319.918,34	3.304.441,36	3.303.084,21	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	288.144,00	288.144,00	144.072,00	144.072,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.748.302,89	7.481.047,84	2.326.213,06	2.240.765,28	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.957.047,75	433.416,55	241.177,31	240.237,31	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.957.047,75	433.416,55	241.177,31	240.237,31	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.253.328,63	278.151,43
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.655.459,74	135.448,56
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.751.458,32	36.058,13
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.157.330,05	377.541,86
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.157.330,05	377.541,86

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CE82264B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.536.070,00	7.536.070,00	2.811.361,31	37,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.211.310,00	2.211.310,00	459.490,32	20,78
IPTU	1.639.157,00	1.639.157,00	261.324,58	15,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	572.153,00	572.153,00	198.165,74	34,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	624.488,98	51,32
ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	624.480,20	51,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	8,78	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.120,00	2.289.120,00	1.049.294,99	45,84
ISS	2.200.624,00	2.200.624,00	1.014.912,52	46,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.496,00	88.496,00	34.382,47	38,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.818.890,00	678.087,02	37,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.480.357,00	42.480.357,00	18.937.629,76	44,58
Cota-Parte FPM	19.559.657,00	19.559.657,00	9.199.293,38	47,03
Cota-Parte ITR	52.338,00	52.338,00	4.011,02	7,66
Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	2.820.770,00	1.660.590,66	58,87
Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	19.875.462,00	8.073.734,70	40,62
Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	172.130,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.016.427,00	50.016.427,00	21.748.991,07	43,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.341.996,64	4.341.996,64	1.943.179,22	44,75	1.204.321,95	27,74	1.173.150,78	27,02	0,00
Despesas Correntes	4.250.728,64	4.250.728,64	1.922.785,22	45,23	1.201.121,95	28,26	1.169.950,78	27,52	0,00
Despesas de Capital	91.268,00	91.268,00	20.394,00	22,35	3.200,00	3,51	3.200,00	3,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.672,24	7.407.672,24	2.096.536,31	28,30	2.061.814,05	27,83	2.061.814,05	27,83	0,00
Despesas Correntes	7.493.672,24	7.402.672,24	2.096.536,31	28,32	2.061.814,05	27,85	2.061.814,05	27,85	0,00

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.631,12	82.631,12	62.551,96	75,70	22.448,86	27,17	6.840,00	8,28	0,00
Despesas Correntes	82.631,12	82.631,12	62.551,96	75,70	22.448,86	27,17	6.840,00	8,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	139.100,00	139.100,00	32.134,20	23,10	32.134,20	23,10	32.134,20	23,10	0,00
Despesas Correntes	139.100,00	139.100,00	32.134,20	23,10	32.134,20	23,10	32.134,20	23,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.600,00	97.600,00	15.220,63	15,59	15.220,63	15,59	15.220,63	15,59	0,00
Despesas Correntes	97.600,00	97.600,00	15.220,63	15,59	15.220,63	15,59	15.220,63	15,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.160.000,00	12.069.000,00	4.149.622,32	34,38	3.335.939,69	27,64	3.289.159,66	27,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.149.622,32	3.335.939,69	3.289.159,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.149.622,32	3.335.939,69	3.289.159,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.262.348,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	73.591,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.262.348,66	3.335.939,69	73.591,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.591,03
Empenhos de 2021	8.376.812,27	11.423.040,06	3.046.227,79	150.301,85	0,00	0,00	140.441,85	0,00	9.860,00	3.036.367,79
Empenhos de 2020	6.547.029,47	10.761.904,55	4.214.875,08	120.460,77	0,00	0,00	112.073,95	4.050,10	4.336,72	4.210.538,36
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018 e anteriores	27.514.346,08	48.002.635,26	20.488.289,18	425.188,95	0,00	0,00	391.119,84	0,00	34.069,11	20.454.220,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.178.900,00	5.178.900,00	2.456.442,90	47,43
Proveniente da União	5.066.268,00	5.066.268,00	2.225.599,85	43,93
Proveniente dos Estados	112.632,00	112.632,00	230.843,05	204,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	537.271,00	537.271,00	1.172.576,23	218,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.716.171,00	5.716.171,00	3.629.019,13	63,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.112.539,00	6.459.867,42	2.099.002,74	32,49	1.056.472,75	16,35	992.078,98	15,36	0,00
Despesas Correntes	2.997.321,00	5.680.802,42	2.099.002,74	36,95	1.056.472,75	18,60	992.078,98	17,46	0,00
Despesas de Capital	115.218,00	779.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.542.264,00	6.595.046,40	2.515.087,92	38,14	971.670,27	14,73	832.247,60	12,62	0,00
Despesas Correntes	1.529.864,00	4.303.376,73	2.515.087,92	58,44	971.670,27	22,58	832.247,60	19,34	0,00
Despesas de Capital	12.400,00	2.291.669,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.258,00	439.257,24	331.795,90	75,54	178.560,51	40,65	90.783,81	20,67	0,00
Despesas Correntes	275.258,00	439.257,24	331.795,90	75,54	178.560,51	40,65	90.783,81	20,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	55.392,02	5.618,00	10,14	780,66	1,41	780,66	1,41	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	45.392,02	5.618,00	12,38	780,66	1,72	780,66	1,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.825,00	491.953,65	154.908,79	31,49	71.506,93	14,54	57.679,93	11,72	0,00
Despesas Correntes	305.825,00	375.980,13	154.908,79	41,20	71.506,93	19,02	57.679,93	15,34	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	115.973,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.287.404,00	14.092.216,73	5.106.413,35	36,24	2.278.991,12	16,17	1.973.570,98	14,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.454.535,64	10.801.864,06	4.042.181,96	37,42	2.260.794,70	20,93	2.165.229,76	20,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.040.936,24	14.002.718,64	4.611.624,23	32,93	3.033.484,32	21,66	2.894.061,65	20,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	357.889,12	521.888,36	394.347,86	75,56	201.009,37	38,52	97.623,81	18,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.918,00	194.492,02	37.752,20	19,41	32.914,86	16,92	32.914,86	16,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	408.425,00	589.553,65	170.129,42	28,86	86.727,56	14,71	72.900,56	12,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.447.404,00	26.161.216,73	9.256.035,67	35,38	5.614.930,81	21,46	5.262.730,64	20,12	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.178.900,00	12.964.967,28	4.244.050,71	32,73	1.909.025,98	14,72	1.624.995,24	12,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.268.504,00	13.196.249,45	5.011.984,96	37,98	3.705.904,83	28,08	3.637.735,40	27,57	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municipio

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9669465D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 022/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 495/SEMSAU/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.391.064/0001-99,

estabelecida Rua/Av GABRIEL MULLER nº:127, Centro/bairro, na cidade de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, tendo como representante o Srº **VICENTE PERUZZO LULU**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1227003-6 – SSP/ SJ-MT e CPF sob nº: 856.805.161-87- residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, e empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.279.552/0001-01, estabelecida Rua/Av PERU, nº: 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná., tendo como representante o Srº **MAICON UILIANS BACKES**, portador(a) da Carteira nacional de habilitação nº 75934106 – SSP/PR e CPF sob nº: 040.825.149-29 residente e domiciliado na cidade de OURO VERDE DO OESTE , Estado de Paraná , e empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.718.661/0001-03, estabelecida Rua/Av RIO DE JANEIRO, nº: 309, Centro/bairro, no município da cidade de Goiânia, Estado de Goiás , tendo como representante o Srº **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 2995711 – SSP/GO e CPF sob nº: 497.998.191-72.- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e. empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 23.312.871/0001-46., estabelecida Rua/Av SERGIPE , nº: 955, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de Rio Grande, tendo como representante o Srº **Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 606.840.26.32 – SSP/RS e CPF sob nº: 948.635.630-00 - residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande, e empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 29.043.834/0001-66, estabelecida Rua Francisco Ferdinando Losina, nº: 229, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº **Iuri Renan Bergamin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1082838168 – SJS/RS e CPF sob nº: 012.562.530-81- residente e domiciliado na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, e empresa **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.250.918/0001-73, estabelecida Rua/Av Antônio Silva Barbieri, nº: 1099 Centro/bairro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº **Lucas Ferreira Da Costa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 7.819.369-7 – SESP/PR e CPF sob nº: 033.272.849-89- residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão., Estado de Paraná, e empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.959.514/0001-53, estabelecida Rua/Av Das Camelias, nº: 230, Centro/bairro Jardim La Salle , na cidade de Toledo, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº(a) **Simone Pozzebon**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6.693.762-3– SSP-PA e CPF sob nº: 955.155.009-97- residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado de Paraná, e empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.034.906/0001-58, estabelecida Rua/Av MACHADO DE ASSIS, nº: 1237, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srºa **Talia Rodrigues**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 7123311313. – e CPF sob nº: 40.449.360-21 - residente e domiciliado na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, e. empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.895.525/0001-56, estabelecida Rua/Av PRESIDENTE RODRIGUES ALVES nº: 66, Centro/bairro, na cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás, tendo como representante o **Srº LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5320672. – SSP/GO e CPF sob nº: 037.217.131-17 residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA , Estado de Goiás, e empresa **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.564.852/0001-37, estabelecida Av SAO PAULO, nº: 2489, Centro/bairro, na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia , tendo como representante o **Srºa OREZINA LIMA LOBIANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 266639 – SSP/RO e CPF sob nº: 152.136.172-04 residente e domiciliado na cidade de CACOAL , Estado de Rondônia, e empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.092.374.0001/24 , estabelecida Rua PERNAMBUCO, nº: 1647, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL , tendo como representante o Srº **Camila Liotto**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 8102028589 – SSP/RS e CPF sob nº: 036.556.450.82 - residente e domiciliado na cidade de ERECHIM , Estado de RIO GRANDE DO SUL , e empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 16.970.999/0001-31, estabelecida Rua/Av Victório Luiz Zaffari, nº:107, Centro/bairro, na cidade de Erechim, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº **JÉSSICA MARIA MARINI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4100070509 – SSP/RG. e CPF sob nº: 031.606.300-21- residente e domiciliado na cidade de Erechim , Estado de RIO GRANDE DO SUL, e empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **03.019.611/0001-70**, estabelecida Rua/Av AFONSO PENA,, nº: 2089, Centro/bairro, na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº **Davir Marcos Alves Cardoso**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 633845 – SSP/RO e CPF sob nº: 620.193.092-20 - residente e domiciliado na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, e empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.351.642/0001-57, estabelecida Rua/Av V6, nº: 317, Centro/bairro, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº **Paulo Ricardo Alves da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5073389 – SPTC/GO e CPF sob nº: 020.156.941-88 residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia Estado de Goiás, e empresas **LOBOFARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **33.561.946/0001-86**, estabelecida Rua/Av GETÚLIO VARGAS, nº: 2578, Centro, na cidade de MACHADINHO DO OESTE , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº **ROGÉRIO LOBO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 790302– SSP/RO e CPF sob nº: 736.364.012.20 - residente e domiciliado na cidade de MACHADINHO DO OESTE, Estado de Rondônia, e a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.106.470/0001-65, estabelecida Rua/Av Bezerra de Menezes , nº: 774, Centro/bairro setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº **JESUS ALVES DE SOUZA**, portador(a) da CNH n° 00744713648– Detran/GO e CPF sob nº: 797.291.181-91- residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de GO e a empresa **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.033.901/0001-45, estabelecida Rua/Av CUIABA, nº: 5391, Centro/bairro, na cidade de Cascavel , Estado de Paraná , tendo como representante o Srº **RAFAEL PIETRAFESA**, portador(a) da Carteira nacional de habilitação nº: 02733860276 – SSP/PR e CPF sob nº: 036.424.199-33 residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, e a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOPITALAR EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.688.692/0001-61, estabelecida Rua/Av Alameda 21 De Abril , nº:000, Centro/bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4576191– DGPC/GO e CPF sob nº: 997.503.501-97- residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.287.059/0001-54, estabelecida Rua/Av JAMARI, nº: 2349, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº **Célia Regina Deina**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 61431462 – SSP/PR e CPF sob nº: 900.500.379-00 - residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia, e a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 38.460.625/0001-09, estabelecida Rua/Av MONTEIRO LOBATO, nº: 1415, Centro/bairro, na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº **MARCELO RODRIGUES MENDES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:690830 – SSP/RO e CPF sob nº: 667.984.002-30- residente e domiciliado na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia, e empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.646.435/0001-12, estabelecida Rua/Av RAFAEL VAZ E SILVA , nº: 3496, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº **GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 547014 e CPF sob nº: 607.889.762-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.905.502/0001-76, estabelecida Rua/Av SERGIPE, nº: 1645, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL , tendo como representante o Srº **ROSMARI BEZ BIANCHI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:

9.046.763.901 – SSP/RS e - residente e domiciliado na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 022/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos/pensos/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 495-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº22/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
Representante legal: **VICENTE PERUZZO LULU**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	THEOTO	PCT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
31	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FARMACE	FRAS	5.000	R$ 3,85	R$ 19.250,00
73-A	CAIXA PARA COLETAR RESIDUOSPERFURO/CORTENTES 20 LTS **(ITEM SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	DESCARBOX	UND	750	R$ 8,30	R$ 6.225,00
104	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	FARMAX	CAIXA	200	R$ 22,30	R$ 4.460,00
106	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE	FRAS	5.000	R$ 3,90	R$ 19.500,00
171	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	COMP	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
281-A	NIMESULIDA 100MG. (**ITEM SENDO A COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA)**	PRATI	COMP	37.500	R$ 0,12	R$ 4.500,00
332	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA 25X7	SR	CAIXA	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
333	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 AGULHAS	SR	CX	600	R$30,34	R$18.204,00
353	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº10	MEDIX	UND	50	R$ 3,12	R$ 156,00
358	SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº16	MEDIX	UND	30	R$ 4,49	R$ 134,70
359	SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº18	MEDIX	UND	30	R$ 4,49	R$ 134,70
361	SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº22	MEDIX	UND	30	R$ 4,49	R$ 134,70
214-B	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG.(**RESERVA DE COTA**)	MEDQUIMICA	COMP	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL R$ 92.499,10						

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
Representante legal: **MAICON UILIANS BACKES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2-A	ACEBROFILINA XP 10MG/ML FRASCO DE120 ML. **(ITEM, SENDO ESSA A COTA DE AMPLACONCORÊNCIA**).	CIMED	FRAS	3.750	R$ 6,50	R$ 24.375,00
7	ACICLOVIR COMP. 200MG	PHARLAB	COMP	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00
10	ÁCIDO ASCÓROBICO 200MG/ML	NTS	FRAS	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
11	ACIDO FOLICO 5MG COMP	HIPOLABOR	COMP	80.000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
40	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
41	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	PRATI	FRAS	3.000	R$ 17,57	R$ 52.710,00
51	ATENOLOL COMP.100MG +25MG	EUROFARMA	COMP	20.000	R$ 0,27	R$ 5.400,00
55	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML	PHARLAB	FRAS	5.000	R$ 6,05	R$ 30.250,00
58	BEZAFIBRATO COMP. 200MG	EMS	COMP	5.000	R$ 1,37	R$ 6.850,00
63	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRAS	600	R$ 2,95	R$ 1.770,00
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SÓDICA COMP. 500 MG COMP.	PHARLAB	COMP	20.000	R$ 0,39	R$ 7.800,00
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4MG 10MG/ML+DIPIRONA,SÓDICA GOTAS 500MG/ML	BELFAR	FRAS	3.000	R$ 10,82	R$ 32.460,00
83	CARVEDILOL COMP. 6,25MG	NOVA QUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
95	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2%)	NATIVITA	FRAS	500	R$ 7,95	R$ 3.975,00
96	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMP	10.000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
108	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	COMP	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
109	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CIMED	COMP	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
118	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMP. 25MG	NOVARTIS	COMP	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00
128	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA COMP. 10MG	BELFAR	COMP	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
132	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP.4MG	BLAU	COMP	4.000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
162-A	DEXAMETASONA CREME 1MG/G. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	GREEN	UND	9.000	R$ 1,30	R$ 11.700,00
167 -A	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)..	CIMED	FRAS	3.750	R$ 4,94	R$ 18.525,00
168	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP.50MG	CIMED	COMP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
172	DIMETICONA EMULSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML	HIPOLABOR	FRAS	750	R$ 1,50	R$ 1.125,00
173	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP. 5 MG	EMS	COMP	2.000,	R$ 0,38	R$ 760,00
191	ESOMEPRAZOL 40 MG	AZTRAZENECA	COMP	5.000,	R$ 4,16	R$ 20.800,00
270-A	MELOXICAM 15 MG. (COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA	PHARLAB	COMP	22.500	R$ 0,09	R$ 2.025,00
271-A	MELOXICAM 7,5 MG. (**COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA**).	PHARLAB	COMP	22.500	R$ 0,25	R$ 5.625,00
279	NEOMICINA POMADA 10G+BACITRACINA 5MG/G	BELFAR	UND	6.000	R$ 2,29	R$ 13.740,00
282	NIMESULIDA 50MG/ML	CIMED	FRAS	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
284	NISTATINA 100.00UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA DE ALUMÍNIO C/ 60G	GREEN	UND	5.000	R$ 4,15	R$ 20.750,00
285	NISTATINA POMADA +ÓXIDO DE ZINCO	CIMED	UND	3.000	R$ 7,63	R$ 22.890,00
288	NORFLOXACINO 400MG COMP.	MQ	COMP	40.000	R$ 0,44	R$ 17.600,00
291	ÓLEO MINERAL FRASCOS DE100 ML	IMEC	FRAS	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
293	OMEPRAZOL CÁPSULA 40MG	BELFAR	COMP	50.000	R$ 0,26	R$ 13.000,00
296	PANTOPAZOL CÁPSULA 20MG	CIMED	COMP	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
313	PROPAFENONA COMP. 300MG	PRATI	COMP	2.000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
326	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G EM PÓ	IFAL	UND	3.000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
395	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	AIRELA	FRAS	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
396 – A	SULFATO FERROSO COMP.40MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	VITAMED	UND	75.000	R$ 0,05	R$ 3.750,00
397	TENOXICAN 20MG	MQ	COMP	10.000	R$ 0,63	R$ 6.300,00
2 -B	ACEBROFILINA XP 10MG/ML FRASCO DE 120 ML. **(COTA RESERVA)**	CIMED	FRAS	1.250	R$ 18,44	R$ 23.050,00
3 -B	ACEBROFILINA XP 5MG/ML FRASCO DE 120 ML. **(COTA RESERVA)**	CIMED	FRAS	1.250	R$ 4,25	R$ 5.312,50
162- B	DEXAMETASONA CREME 1MG/G. **(COTA RESERVA)**	GREEN	UND	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
21- B	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML. **(COTA RESERVA)**	PRATI	FRAS	600	R$ 1,40	R$ 840,00
167 B	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML. **(COTA RESERVA)**	CIMED	FRAS	1.250	R$ 4,93	R$ 6.162,50
224 -B	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG **(COTA RESERVA)**	MQ	COMP	37.500	R$ 0,04	R$ 1.500,00
270-B	MELOXICAM 15 MG. **(COTA RESERVA)**	PHARLAB	COMP	7.500	R$ 0,09	R$ 675,00
271-B	MELOXICAM 7,5 MG. **(COTA RESERVA)**	PHARLAB	COMP	7.500	R$ 0,25	R$ 1.875,00
393 - B	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160MG. **(COTA RESERVA)**	BELFAR	COMP	12.500	R$ 0,44	R$ 5.500,00
TOTAL R$ 431.305,00						

EMPRESA DETENTORA: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**
Representante legal: **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3 -A	ACEBROFILINA XP 5MG/ML FRASCO DE120 ML. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	PRATI	FRAS	3.750	R$ 3,19	R$ 11.962,50
21-A	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML. **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	PRATI	FRAS	2.400	R$ 1,17	R$2.808,00
69-A	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG.**(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	EMS	COMP.	22.500	R$ 0,39	R$ 8.775,00

75-A	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG (**COTA DE AMPLA CONCONRÊNCIA)**	U.QUIMICA	COMP.	75.000	R$ 0,20	R$ 15.000,00
82-A	CARVEDILOL COMP. 25MG (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	EMS	COMP.	40.000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
84-A	CARVEDILOL DOSEGEM. 12,5MG (**AMPLA CONCORÊNCIA).**	EMS	COMP	37.500	R$ 0,13	R$ 4.875,00
111-A	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO500MG. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA.)**	PRATI	COMP	52.500	R$ 0,21	R$ 11.025,00
192-A	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO10 CM DE LARGURA POR 4,5M DECOMPRIMENTO. (COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA).	PROCITEX	ROLO	7.500	**R$ 9,63**	**R$ 72.225,00**
214-A	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG. **(AMPLA CONCORÊNCIA).**	MEDQUIMICA	COMP.	24.000	R$ 0,50	R$ 12.000,00
216-A	FUROSEMIDA COMP.40MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**..	PRATI	COMP	64.000	R$ 0,07	R$ 4.480,00
224-A	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	MEDQUIMICA	COMP	112.500	R$ 0,03	R$ 3.375,00
263-A	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 10MG**(AMPLA CONCORÊNCIADE).**	MEDQUIMICA	COMP	75.000	R$ 0,04	R$ 3.000,00
268-A	MASCARA DESCARTÁVEL COMELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM UMFILTRO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	OLIMED	CAIXA	2.250	R$ 9,00	R$ 20.250,00
280-A	NIFEDIPINO COMP. 20MG **(AMPLA CONCORÊNCIA).**	BRAINFARMA	COMP	48.000	R$ 0,16	R$ 7.680,00
286-A	NITRATO DE MICONAZOL CREMEVAGINAL 2%. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)..	PRATI	UND	4.500	R$ 7,65	R$ 34.425,00
289-A	OLANZAPINA COMP. 10MG **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	PRATI	COMP	15.000	R$ 0,59	R$ 8.850,00
320-A	RISPERIDONA COMP 1MG. **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNICIA**)..	U.QUIMICA	COMP.	22.500	R$ 0,12	R$ 2.700,00
338-A	SINVASTATINA COMP. 40MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	PHARLAB	COMP	72.000	R$ 0,17	R$ 12.240,00
392-A	SULFADIAZINA DE PRATA CREMEDERMATOLÓGICO 10MG/G 400G. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	PRATI	UND	3.750	R$ 44,00	R$ 165.000,00
TOTAL: R$ 409.070,50						

EMPRESA DETENTORA**: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
Representante legal: **Cassiano Rodrigo Chmiel**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	ACETAZOLAMIDA COMP. 250MG	UNIAO QUMICA	COMP	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
142	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	TORRENT	COMP	8.000	R$ 1,05	R$ 8.400,00
228	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	FRAS	8.000	R$ 2,75	R$ 22.000,00
247	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	R$ 0,86	R$ 8.600,00
294	OXCARBAZEPINA COMP.600MG	RANBAXY	COMP	20.000	R$ 2,55	R$ 51.000,00
302	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL GOTAS	NATULAB	FRAS	5.000	R$ 1,52	R$ 7.600,00
309	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	TAYUYNA	COMP	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
319	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRAS	200	R$ 14,65	R$ 2.930,00
322	RISPERIDONA COMP.3 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
TOTAL R$ 116.630,00						

EMPRESA DETENTORA: .**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: **Iuri Renan Bergamin**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML	geolab	FRAS	1.000	R$ 9,60	R$ 9.600,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML=12,5MG/ML	e.m.s	FRAS	1.000	R$ 25,50	R$ 25.500,00
91-A	CATETER NASAL DESCARTÁVELTIPOÓCULOS PARA OXIGÊNIO- ADULTO (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	biosani	UND	750	R$ 1,10	R$ 825,00
92	CATETER NASAL DESCARTÁVEL INFANTIL	biosani	UND	200	R$ 2,20	R$ 440,00
147	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE-TAMANHO G	MSO	UND	10	R$ 11,95	R$ 119,50
149	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE - TAMANHO M	MSO	UND	20	R$ 11,95	R$ 239,00
151	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE TAMANHO P	MSO	UND	10	R$ 11,95	R$ 119,50
186	ESCITALOPRAM COMP.10MG	geolab	COMP	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
262	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XP 2MG/5ML CX C/50	prati	FRAS	5.000	R$ 2,95	R$ 14.750,00
297	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10 CM X 100 M	pollitex	ROLO	50	R$ 47,25	R$ 2.362,50
300	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20 CM x 100 M	pollitex	ROLO	30	R$ 95,20	R$ 2.856,00
TOTAL GERAL :R$ 61.611,50						

EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	XAROPE ACETILCISTEINA 40MG/ML	geolab	FRAS	1.000	R$ 11,05	R$ 11.050,00
13-A	ACIDO VALPROICO 250 MG. (**COTADE AMPLA CONCORÊNCIA**).	biolab	COMP	22.500	R$ 0,33	R$ 7.425,00
14-A	ACIDO VALPROICO 500 MG. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	biolab	COMP	22.500	R$ 0,79	R$ 17.775,00
24	ALENDRONATO SODICO COMP. 70MG	e.m.s	COMP	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
27	ALOPURINOL 100 MG	medley	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
28-A	ALPRAZOLAM 1MG. **(COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA).**	nova quimica	COMP	40.000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
50	ATENOLOL COMP. 50MG	sandoz	COMP	50.000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
74	CAPTOPRIL COMP. 25MG	geolab	COMP	150.000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
100	CLONAZEPAM COMP. 2MG	geolab	COMP	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
101	CLONAZEPAM COMP.0,5 MG	geolab	COMP	4.000	R$ 0,10	R$ 400,00
103	CLOPIDOGREL 75 MG	nova quimica	COMP	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
112	CLORIDRATO DE CLOMIDRAMINA 25 MG	e.m.s	COMP	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
116	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	nova quimica	COMP	5.000	R$ 2,69	R$ 13.450,00
125	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	ALTHAIA	COMP	3.000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
130	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMP.25MG	RANBAXY	COMP	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
133	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20MG	legrand	COMP	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
134	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	osorio	COMP	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
136-A	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMP. 50MG (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	geolab	COMP	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
140	CLORIDRATO DE TRAMADOL COMP 50MG	e.m.s	COMP	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
143	CLORIDRATO DE TRAZODONA COMP. 50MG	e.m.s	COMP	8.000	R$ 0,49	R$ 3.920,00
145-A	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIADE)**	e.m.s	COMP	22.500	R$ 0,84	R$ 18.900,00
158	DESVENLAFAXINA 100 MG	e.m.s	COMP	5.000	R$ 1,26	R$ 6.300,00
159	DESVENLAFAXINA 50 MG	e.m.s	COMP	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
165	DIAZEPAN COMP 10MG	germed	COMP	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
166	DICLOFENACO DE SÓDICO COMP 50MG	belfar	COMP	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
174	DIOSMINA + HESPERIDINA COMP.450+50MG	cimed	COMP	15.000	R$ 0,50	R$ 7.500,00
175	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE)**.	grenn pharma	COMP	112.500	R$ 0,15	R$ 16.875,00
180	DOMPERIDONA 10MG	e.m.s	COMP	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
193	ESPIROLACTONA 50MG	sem	COMP	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
195 A	FENITOÍNA COMP. 100MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	hipolabor	COMP	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
196-A	FENOBARBITAL COMP. 100MG (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	uniao quimica	COMP	52.500	R$ 0,20	R$ 10.500,00
220	GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG	MEDQUIMCA	COMP	150.000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
234	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	GEOLAB	COMP	8.000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
248	LEVOTEROXINA 25MG	MERCK	COMP	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
249	LEVOTEROXINA 50MG	MERCK	COMP	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
250-A	LORATADINA COMP. 10MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	CIMED	COMP	22.500	R$ 0,12	R$ 2.700,00
251-A	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50MG (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIADE**).	e.m.s	COMP	112.500	R$ 0,07	R$ 7.875,00
273	METILDOPA COMP. 500MG	e.m.s	COMP	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
275	METRONIDAZOL COMP. 400MG	LEGRAND	COMP	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
304	PARACETAMOL COMP. 500MG	HIPOLABOR	COMP	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
305-A	PARACETAMOL COMP. 750MG (**COTADE AMPLA CONCORÊNCIA**).	BELFAR	COMP	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
389	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	e.m.s	COMP	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
394-A	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400MG+80MG. (COTA DE AMPLACONCORÊNCIA).	BELFAR	COMP	37.500	R$ 0,20	R$ 7.500,00
9-B	ÁCIDO ACETILSALICICO COMP.100MG **(COTA RESERVA)**	IMEC	COMP	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
14-B	ACIDO VALPROICO 500 MG. **(COTA RESERVA)**	BIOLAB	COMP	7.500	R$ 0,79	R$ 5.925,00
28-B	ALPRAZOLAM 1MG. **(COTA RESERVA)**	NOVAQUIMICA	COMP	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
36-B	AMOXICILINA + CLAVULANATO DEPOTASSIO 875 MG +125 MG COMP. **(COTA RESERVA)**	EURO FAR MA	COMP	2.500	R$ 2,00	R$ 5.000,00
81-B	CARVEDILOL COMP. 12,5MG CX/C/30 COMP. (**COTA RESERVA)**	LEGRAND	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
84-B	CARVEDILOL DOSEGEM. 12,5MG **(COTA RESERVA)**	LEGRAND	COMP	12.500	R$ 0,15	R$ 1.875,00
33-B	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG/COMP.(C1) (**COTA RESERVA)**	NEO QUIMICA	COMP	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
69-B	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG. **(COTA RESERVA)**	e.m.s	COMP	7.500	R$ 0,69	R$ 5.175,00
136-B	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMP. 50MG (**COTA RESERVA)**	GEOLAB	COMP	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
144-B	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. **(COTA RESERVA)**	MEDLEY	COMP	6.000	R$ 1,52	R$ 9.120,00
145-B	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. **(COTA RESERVA)**	e.m.s	COMP	7.500	R$ 0,84	R$ 6.300,00

175-B	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. (**COTA RESERVA)**	grenn pharma	COMP	37.500	R$ 0,15	R$ 5.625,00
195-B	FENITOÍNA COMP. 100MG (**COTA RESERVA)**	HIPOLABOR	COMP	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
196-B	FENOBARBITAL COMP. 100MG(**COTA RESERVA)**	U QUIMICA	COMP	17.500	R$ 0,20	R$ 3.500,00
251-B	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50MG (**COTA RESERVA)**	e.m.s	COMP	37.500	R$ 0,07	R$ 2.625,00
263-B	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 10MG (**COTA RESERVA)**	CIMED	COMP	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
305-B	PARACETAMOL COMP. 750MG (**COTA RESERVA)**	BELFAR	COMP	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
337-B	SINVASTATINA COMP. 20MG (**COTA RESERVA)**	SANDOZ	COMP	16.000	R$ 0,11	R$ 1.760,00
394-B	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400MG+80MG. (**COTA RESERVA)**	BELFAR	COMP	12.500	R$ 0,20	R$ 2.500,00
396-B	SULFATO FERROSO COMP.40MG (**COTA RESERVA)**	NESH	UND	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
93-B	CEFALEXINA 250 MG/5ML. (**COTA RESERVA)**	ABL	FRAS	2.500	R$ 7,45	R$ 18.625,00
TOTAL GERAL R$ **365.000,00**						

EMPRESA DETENTORA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: **Simone Pozzebon**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	ACICLOVIR CREME 50MG	GENERICO/PRATIDONADUZZI	und	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
15	ACIDO VALPRÓICO XP250MG/5ML	GENERICO/PRATIDONADUZZI	FRAS	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
20	ALBENDAZOL COMP.400MG	GENERICO/ALBENDAZOL	COMP	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
56	BESILATO DE ANLODIPINOCOMP. 5MG	BESILAPIN/GEOLAB	COMP	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
57	BESILATO DE ANLODIPINOCOMP. DE 5 MG	BESILAPIN/GEOLAB	COMP	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
66	BROMOPRIDA COMP. 10MG	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
68	BROMOPRIDA GOTAS4MG/ML	GENERICO/MARIOL	FRAS	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
79	CARBONATO DE LÍTIOCOMP. 300 MG	GENERICO/HIPOLABOR	COMP	40.000	R$ 0,32	R$ 12.800,00
121	CLORIDRATO DELIDOCAÍNA 20MG/G2%GELEIA	LABCAINA/PHARLAB	FRAS	2.000	R$ 2,65	R$ 5.300,00
123	CLORIDRATO DEMETFORMINA COMP	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
124	CLORIDRATO DEMETFORMINA COMP.850MG	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	150.000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
164	DIAZEPAM COMP. 5MG	SANTIAZEPAM/SANTISA	COMP	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
176	DIPIRONA SODICA SOL.ORAL 5000MG/ML	GENERICO/FARMACE	FRAS	25.000	R$ 1,35	R$ 33.750,00
181	DOXICICLINA 100MG	GENERICO/PHARLAB	COMP	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
215	FOSFATO SÓDICO DEPREDNISOLONA 3MG/ML	GENERICO/PRATIDONADUZZI	FRAS	5.000	R$ 5,10	R$ 25.500,00
226	IBUPROFENO COMP.300MG	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	COMP	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
227	IBUPROFENO COMP.600MG	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	COMP	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
283	NISTATINA 100.000UI/MLSUSPENSÃO	GENERICO/PRATIDONADUZZI	FRAS	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
292	OMEPRAZOL CÁPSULA20MG	GENERICO/GLOBO	COMP	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
310	PREDNISONA COMP. 20MG	GENERICO/SANVAL	COMP	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
311	PREDNISONA COMP. 5MG	GENERICO/SANVAL	COMP	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
321	RISPERIDONA COMP.2 MG	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
336	SIMETICONA 40MG	GENERICO/GLOBO	COMP	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
391	SUCCIONATO DEMETOPROLOL 25MG	GENERICO/ PHARLAB	COMP	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
392 – B	SULFADIAZINA DE PRATA CREMEDERMATOLÓGICO 10MG/G 400G **(COTA RESERVA)**	GENERICO/PRATIDONADUZZI	UND	1.250	R$ 49,00	R$ 61.250,00
54-B	AZITROMICINA COMP.500MG (**COTA RESERVA)**	AZITROPHAR/PHARLAB	COMP	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
98-B	CITALOPRAM 20MG (**COTA RESERVA)**	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
111-B	CLORIDRATO DECIPROFLOXACINO 500MG. **(COTA RESERVA)**	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	17.500	R$ 0,24	R$ 4.200,00
216-B	FUROSEMIDA COMP.40MG (**COTA RESERVA)**	GENERCIO/HIPOLABOR	COMP	16.000	R$ 0,07	R$ 1.120,00
235-B	IVERMECTINA 6MG. (**COTA RESERVA)**	GENERICO/VITAMEDIC	COMP	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
250-B	LORATADINA COMP. 10MG (**COTA RESERVA)**	LORASLIV/VITAMEDIC	COMP	7.500	R$ 0,11	R$ 825,00
264-B	MALEATO DE ENALAPRILCOMP. 20MG (**COTA RESERVA)**	RENALAPRIL/VITAMEDIC	COMP	17.500	R$ 0,08	R$ 1.400,00
281-B	NIMESULIDA 100MG. (**COTA RESERVA)**	GENERICO/VITAMEDIC	COMP	12.500	R$ 0,10	R$ 1.250,00
286-B	NITRATO DE MICONAZOLCREME VAGINAL 2%. (**COTA RESERVA)**	GENERICO/PRATIDONADUZZI	und	1.500	R$ 7,50	R$ 11.250,00

320-B	RISPERIDONA COMP 1MG (**COTA RESERVA)**	GENERICO/PRATIDONADUZZI	COMP	7.500	R$ 0,12	R$ 900,00
338-B	SINVASTATINA COMP.40MG (**COTA RESERVA)**	GENERICO/PHARLAB	COMP	8.000	R$ 0,16	R$ 1.280,00
TOTAL R$ 244.555,00						

EMPRESA DETENTORA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante legal: **Talia Rodrigues**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
9-A	ÁCIDO ACETILSALICICOCOMP.100MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	BRASTERAPICA	COMP	75.000	R$ 0,05	R$ 3.750,00
52-A	AVENTAL DESCARTAVEL USOHOSPITALAR. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	FORT CLEAN	UND	15.000	R$ 1,60	R$ 24.000,00
235-A	IVERMECTINA 6MG. **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	VITAMEDIC	COMP	45.000	R$ 0,53	R$ 23.850,00
TOTAL R$**51.600,00**						

EMPRESA DETENTORA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**
Representante legal: **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	Acido peracetico 0,2%- produto quimico a base de acidoperacetico in situ pó para usodiluido com eficacia esporicidamicrobactericida, actericida e fungicida, ph entre 7,0 a 8,5frasco 5 litros	PRO SANI	FRA S	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL	INJEX	CAIXA	300	R$ 11,75	R$ 3.525,00
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	INJEX	CAIXA	300	R$ 13,65	R$ 4.095,00
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA	J-PROLAB	UND	50	R$ 10,35	R$ 517,50
42	ATADURA DE CREPE	RUBI	PCT	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
43	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO100% ALGODAO OU MISTO, COMDIMENCAO DE 15 CM DE LARGURA.PACOTE COM 12 UNIDADES	RUBI	PCT	1.000	R$ 6,55	R$ 6.550,00
44	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO100% ALGODAO OU MISTO, COMDIMENSAO DE 10 CM DE LARGURAPACOTE COM 12 UNIDADES	RUBI	PCT	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
45	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA	POLAR	CAIXA	100	R$ 41,76	R$ 4.176,00
59	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	TECHNOPRINT	UND	300	R$ 45,73	R$ 13.719,00
86	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	GAMMA	UND	300	R$ 0,85	R$ 255,00
87	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº16	GAMMA	UND	100	R$ 0,85	R$ 85,00
88	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18	GAMMA	UND	300	R$ 0,85	R$ 255,00
89	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20	GAMMA	UND	300	R$ 0,85	R$ 255,00
148	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE - TAMANHO GG	RESGATE SP	UND	10	R$ 13,00	R$ 130,00
152	COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL FEMININO RECIPIENTE DE 18CM X 7 CM	SEGMED	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
153	COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL UNISEX	SEGMED	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
154 -A	COLETOR UNIVERSAL DEAMOSTRAS BIOLÓGICASDESCARTÁVEL COM TAMPAROSQUEÁVEL. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	CRAL	UND	750	R$ 0,35	R$ 262,50
157	DESINCRUSTASTE SOLUÇÃO ÁCIDAA BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO,DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DEMANCHAS E OXIDAÇÕES DEINSTRUMENTOS	ICARAI	UND	50	R$ 199,35	R$ 9.967,50
160	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO	PROLINK	UND	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
177 -A	DISPOSITIVO P INCONTINÊNCIAURINARIA. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	BIOBASE	UND	375	R$ 1,80	R$ 675,00
182 -A	ELETRODOS PARAELETROCARDIOGRAMA. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	MAXICOR	UND	750	R$ 0,30	R$ 225,00
188	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO FECHADURA EM VELCRO	ACCUMED	UND	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
201	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0, COR AZUL SEM AGULHA,15X45 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	50	R$ 56,36	R$ 2.818,00
202	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CAIXA	50	R$ 70,25	R$ 3.512,50
209	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0. CAIXA COM AGULHA 1,9 CM COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CAIXA	50	R$ 47,94	R$ 2.397,00
218	GARROTE COM TRAVA AZUL	GLOBAL	UND	100	R$ 23,68	R$ 2.368,00
223-A	HERMOGENEIZADOR LANCETASPARA PUNÇÃO DIGITAL. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	G-TECH	UND	1.500	R$ 42,90	R$ 64.350,00
241	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00
245	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 CM.	FLEXPELL	UND	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00

260	LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA – TAM: M	VOLK	PAR	30	R$ 23,09	R$ 692,70
261	LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA – TAM: P	VOLK	PAR	30	R$ 11,07	R$ 332,10
265	MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	UND	40	R$ 17,50	R$ 700,00
266	MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA.	FOYOMED	UND	40	R$ 17,50	R$ 700,00
267	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	VITALGOLD	UND	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
277	MINI INCUBADORA P/ TESTEBIOLOGICO DE AUTOCLAVE BIVOLTS, DESENVOLVIDA PARAINCUBAÇÃO DE INDICADORESBIOLOGICOS AUTOCONTIDOSDESTINADOS À MONITORIZAÇÃODOS CICLOS DE ESTERIZAÇÃO EMAUTOCLAVES A AVAPOR.	BIOTRON	UND	3	R$ 310,00	R$ 930,00
298	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 CM X 100M	INJEX	ROLO	30	R$ 56,80	R$ 1.704,00
299	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15 CMX100 M	INJEX	ROLO	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
301	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 25 CM x 100 M	INJEX	ROLO	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
314	PROTETOR FACIAL FACESHIELD	GOLDEN PLAST	UND	500	R$ 16,85	R$ 8.425,00
317	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	SAFTI	UND	20	R$ 139,00	R$ 2.780,00
318	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIATRICO	SAFTI	UND	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
331	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5. CAIXA COM	injex	CAIXA	500	R$ 25,00	R$12.500,00
335	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 AGULHAS	INJEX	CX	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
340	SONDA CATETER NASAL Nº 08	BIOSANI	UND	50	R$ 0,80	R$ 40,00
341	SONDA CATETER NASAL Nº 16	BIOSANI	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
342	SONDA CATETER NASAL Nº 18	BIOSANI	UND	50	R$ 3,75	R$ 187,50
344	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOSANI	UND	50	R$ 0,70	R$ 35,00
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	UND	50	R$ 0,85	R$ 42,50
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UND	50	R$ 0,85	R$ 42,50
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	UND	100	R$ 0,90	R$ 90,00
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	UND	100	R$ 0,90	R$ 90,00
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOSANI	UND	100	R$ 1,10	R$ 110,00
351	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N°20	CIRUTI	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
352	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N°22	CIRUTI	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
360	SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº20	CIRUTI	UND	30	R$ 4,44	R$ 133,20
362	SONDA NASOENTERAL Nº 08	SOLUMED	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00
363	SONDA NASOENTERAL Nº 10	SOLUMED	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
364	SONDA NASOENTERAL Nº 12	SOLUMED	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
365	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	BIOSANI	UND	30	R$ 0,70	R$ 21,00
366	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	BIOSANI	UND	30	R$ 0,75	R$ 22,50
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOSANI	UND	30	R$ 0,75	R$ 22,50
368	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI	UND	30	R$ 0,80	R$ 24,00
369	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	BIOSANI	UND	30	R$ 0,80	R$ 24,00
370	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	BIOSANI	UND	40	R$ 1,00	R$ 40,00
371	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	UND	30	R$ 1,15	R$ 34,50
372	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	UND	30	R$ 1,80	R$ 54,00
373	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOSANI	UND	30	R$ 1,00	R$ 30,00
374	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOSANI	UND	30	R$ 1,25	R$ 37,50
375	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI	UND	50	R$ 1,25	R$ 62,50
376	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOSANI	UND	60	R$ 1,35	R$ 81,00
377	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	BIOSANI	UND	60	R$ 1,40	R$ 84,00
378	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	BIOSANI	UND	30	R$ 1,80	R$ 54,00
379	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	BIOSANI	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
380	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18	BIOSANI	UND	80	R$ 1,00	R$ 80,00
381	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº20	BIOSANI	UND	30	R$ 1,10	R$ 33,00
382	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº10	BIOSANI	UND	50	R$ 0,75	R$ 37,50
383	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº12	BIOSANI	UND	50	R$ 0,80	R$ 40,00
384	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº14	BIOSANI	UND	50	R$ 0,80	R$ 40,00
398	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	WINER	UND	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
399	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO	KASVI	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
400	TESTE DE REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR	MAXXIMED	UND	200	R$ 390,00	R$ 78.000,00
401	TESTE INDICADOR/ INTEGRADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	2i	UND	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
402	TESTE INDICADOR/INTEGRADOR	MAXXIMED	UND	200	R$ 154,00	R$ 30.800,00
407	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº5,0	CIRUTI	UND	20	R$ 4,90	R$ 98,00
409	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº6,0	CIRUTI	UND	30	R$ 5,10	R$ 153,00
410	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº6,5	CIRUTI	UND	30	R$ 5,10	R$ 153,00
411	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº7,0	CIRUTI	UND	50	R$ 5,10	R$ 255,00
412	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº7,5	CIRUTI	UND	50	R$ 5,10	R$ 255,00
413	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM	CIRUTI	UND	30	R$ 5,05	R$ 151,50

	BALÃO Nº8,0					
414	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº8,5	CIRUTI	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
415	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº9,0	CIRUTI	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
416	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TAMPADE NYLON INJETADO FRASCOPLÁSTICO DE 250 ML C/ NÍVELMÁXIMO E MÍNIMO PORCAADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO	HAOXI	UND	50	R$ 20,25	R$ 1.012,50
417	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TAMPADE NYLON INJETADO FRASCOPLÁSTICO DE 500 ML C/ NÍVELMÁXIMO E MÍNIMO	HAOXI	UND	50	R$ 309,95	R$ 15.497,50
418	VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	HAOXI	UND	50	R$ 289,95	R$ 14.497,50
73-B	CAIXA PARA COLETAR RESIDUOSPERFURO/CORTENTES 20 LTS. (**COTA RESERVA)**	DESCARBOX	UND	250	R$ 9,60	R$ 2.400,00
91-B	CATETER NASAL DESCARTÁVELTIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO-ADULTO. (**COTA RESERVA)**	BIOBASE	UND	250	R$ 1,15	R$ 287,50
154-B	COLETOR UNIVERSAL DEAMOSTRAS BIOLÓGICASDESCARTÁVEL COM TAMPAROSQUEÁVEL. (**COTA RESERVA)**	CRAL	UND	250	R$ 0,40	R$ 100,00
254-B	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M,CAIXA COM 100 LUVAS. (**COTA RESERVA)**	MEDIX	CAIXA	250	R$ 21,45	R$ 5.362,50
255-B	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P,CAIXA COM 100 LUVAS. (**COTA RESERVA)**	MEDIX	CAIXA	250	R$ 21,40	R$ 5.350,00
223-B	HERMOGENEIZADOR LANCETASPARA PUNÇÃO DIGITAL. (**COTA RESERVA)**	G-TECH	UND	500	R$ 42,90	R$ 21.450,00
52-B	AVENTAL ESCARTAVEL USOHOSPITALAR. (**COTA RESERVA)**	MAXDESCARTE	UND	5.000	R$ 3,45	R$ 17.250,00
325-B	SACO BRANCO PARA LIXOHOSPITALAR LEITOSO 50L (**COTA RESERVA)**	JC	UND	1.200	R$ 0,30	R$ 360,00
323-B	SACO BRANCO PARA LIXOHOSPITALAR LEITOSO 100L (**COTA RESERVA)**	JC	UND	1.200	R$ 0,50	R$ 600,00
177-B	DISPOSITIVO P INCONTINÊNCIAURINARIA. (**COTA RESERVA)**	BIOBASE	UND	125	R$ 1,85	R$ 231,25
TOTAL R$ 432.883,75						

EMPRESA DETENTORA: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: **OREZINA LIMA LOBIANCO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
16	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO	UNIPHAR	FRAS	50	R$ 2,59	R$ 129,50
53-A	AZITROMICINA COMP. 1G **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)..	GERMED	COMP	7.500	R$ 8,14	R$ 61.050,00
76	CARBAMAZEPINA CR COMP. 200MG	NOVARTIS	COMP	10.000	R$ 1,26	R$ 12.600,00
78	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML FRASCO DE 50 ML	UNIAO QUIMICA	FRAS	300	R$ 16,45	R$ 4.935,00
126	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	NOVARTIS	COMP	3.000	R$ 8,28	R$ 24.840,00
127	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	NOVARTIS	COMP	3.000	R$ 8,28	R$ 24.840,00
269	MEBENDAZOL SUSPENSSÃO 100MG/5ML CX C/ 50	BELFAR	FRAS	20.000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
306-A	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) SOLUÇÃOORAL, FRASCO COM 20ML. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)..	SANOFI	FRAS	2.250	R$ 12,04	R$ 27.090,00
308	PERICIAZINA 4% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	SANOFI	FRAS	500	R$ 23,39	R$ 11.695,00
315-A	QUETIAPINA 50 MG. **(ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	EUROFARMA	COMP	7.500	R$ 3,38	R$ 25.350,00
316	RALOXIFENO COMP. 60MG	ELLI LILLI	COMP	1.000	R$ 11,63	R$ 11.630,00
404	TOPIRAMATO COMP. 25MG	GERMED	COMP	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
405	TOPIRAMATO COMP. 50MG	GERMED	COMP	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
29-B	ALPRAZOLAM 2MG XR CX.C/30 COMP. (**COTA RESERVA)**	GERMED	COMP	12.500	R$ 0,19	R$ 2.375,00
53-B	AZITROMICINA COMP. 1G (**COTA RESERVA)**	GERMED	COMP	2.500	R$ 8,13	R$ 20.325,00
290-B	OLANZAPINA COMP. 2,5 MG (**COTA RESERVA)**	EUROFARMA	COMP	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
306-B	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) SOLUÇÃOORAL, FRASCO COM 20ML. (**COTA RESERVA)**	SANOFI	FRAS	750	R$ 11,95	R$ 8.962,50
315-B	QUETIAPINA 50 MG. **(COTA RESERVA)**	EUROFARMA	COMP	2.500	R$ 3,38	R$ 8.450,00
TOTAL R$ **261.552,00**						

EMPRESA DETENTORA: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante legal: **Camila Liotto**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
19	AGULHA PARA ESTOFAR DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8	WILTEX10150470496	CAIXA	300	R$ 10,85	R$ 3.255,00
34	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	EMS 102350885	COMP	5.000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
36-A	AMOXICILINA + CLAVULANATO DEPOTASSIO 875 MG +125 MG COMP. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	RANB AXY	COMP	7.500	R$ 2,40	R$ 18.000,00
39	AMOXICILINAPRINCIPIO ATIVO: COMP.500MG + 125 MG	EMS 102350532	COMP	10.000	R$ 1,90	R$ 19.000,00
80	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 450MG	EUROFARMA	COMP	10.000	R$ 1,90	R$ 19.000,00
107	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA 102980096	COMP	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
119	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMP.25MG	CRISTALIA 102980023	COMP	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
131	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMP.75MG	RANBAXY 123520191	COMP	5.000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
137	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA COMP. 100MG	UNIAO QUIMICA 154230225	COMP	8.000	R$ 1,79	R$ 14.320,00
144-A	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	GERM ED	COMP	24.000	R$ 1,27	R$ 30.480,00
161	DEXAMETASONA COMP. 4MG	TEUTO 103700552	COMP	20.000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
178	DIVALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 500MG	ZYDUS 156510018	COMP	5.000,	R$ 1,45	R$ 7.250,00
179	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM 500MG	ZYDUS 156510018	COMP	5.000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
211	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX 10332829016	ROLO	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00
212	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X	CIEX 10332829016	ROLO	300	R$ 9,85	R$ 2.955,00
264-A	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 20MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	CIMED	COMP	52.500	R$ 0,09	R$ 4.725,00
390	SUCCIONATO DE METOPROLOL 100MG	ACCORD 155370040	COMP	10.000	R$ 1,53	R$ 15.300,00

TOTAL R$ **195.760,00**

EMPRESA DETENTORA: **: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**
Representante legal: **JÉSSICA MARIA MARINI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
33-A	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG/COMP.(C1). **(COTA DE AMPLACONCORÊNCIA)**.	teuto	COMP	45.000	R$ 0,08	R$ 3.600,00
35-A	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/MLSUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/MLFRASCO COM 75 ML. (**COTA DE AMPLACONCORÊNCIA**).	prati	FRAS	3.750	R$ 14,00	R$ 52.500,00
54-A	AZITROMICINA COMP. 500MG **(COTADE AMPLA CONCORÊNCIA)**	medquimica	COMP	40.000	R$ 0,64	R$ 25.600,00
98-A	CITALOPRAM 20MG **(COTA DE AMPLACONCORÊNCIA)**.	prati	COMP	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
117-A	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULA 20MG. **(COTA DE AMPLACONCORÊNCIA)**.	vitamedic	COMP	72.000	R$ 0,08	R$ 5.760,00
337-A	SINVASTATINA COMP. 20MG **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	pharlab	COMP	64.000	R$ 0,10	R$ 6.400,00
393-A	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA800+160MG. (**SENDO ESSA A COTA DE AMPLACONCORÊNCIA**).	prati	COMP	37.500	R$ 0,42	R$ 15.750,00

TOTAL R$ **114.710,00**

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – 03.019.611/0001-70**
Representante legal: **Davir Marcos Alves Cardoso**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
22	ALCOOL ETILICO 70% ACONDICIONADOEM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL,LACRADO EM 1000 ML	MEGA	FRASC	4.000	R$ 6,50	R$ 26.000,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO GEL A 70%	CICLO FARMA	FRASC	2.000	R$ 6,85	R$ 13.700,00
183-A	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEAMACROGOTAS C/ DE INFUSÃO MACROGOTAS COM 2 VIAS. **(COTA DEAMPLA CONCORÊNCIA)**	MEDIX	UND	22.500	R$ 1,30	R$ 29.250,00
184	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP	DESCARPACK	UND	10.000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
190	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUN	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
194	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMUIN	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
236	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTOCONTENDO: MÁSCARA FACIAL COMELÁSTICO; TRAQUÉIA CORRUGADA; 6VÁLVULAS PARA DIFERENTESCONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO;COLORIDAS	ADVANTIVE	KIT	50	R$ 15,00	R$ 750,00

238	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVELTAMANHO G. (KIT COMPLETO COMESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINACOM UM LADO FOSCO).	KOLPLAST	UND	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
239	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVELTAMANHO M. (KIT COMPLETO COMESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINACOM UM LADO FOSCO).	KOLPLAST	UND	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
240	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVELTAMANHO P.	KOLPLAST	UND	1.000	R$ 3,20	R$ 2.200,00
324-A	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALARLEITOSO 20 L. **(COTA DE AMPLACONCORÊNCIA)**.	NEKPLATS	UND	2.250	R$ 0,20	R$ 450,00
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	UND	50	R$ 1,15	R$ 57,50
385	SONDA URETRAL DE ALIVIODESCARTÁVEL Nº16	MEDSONDA	UND	80	R$ 0,95	R$ 76,00
408	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO N° 5,5	VITALGOLD	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
156-B	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10CM X10 CM, COM 13 FIOS/CM2, TECIDO 100%ALGODÃO OU MISTO. PACOTE COM 500UNIDADE. (**COTA RESERVA)**	ANAPOLIS	UND	1.250	R$ 49,00	R$ 61.250,00
268-B	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOTRIPLA CAMADA COM UM FILTRO. CAIXACOM 50 MÁSCARAS. (**COTA RESERVA)**	DESCARPACK	CAIXA	750	R$ 10,50	R$ 7.875,00
324-B	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALARLEITOSO 20 L. (**COTA RESERVA)**	NEKPLATS	UND	750	R$ 0,20	R$ 150,00
VALOR TOTAL: R$ 157.583,50						

EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 34.351.642/0001-57**
Representante legal: **Paulo Ricardo Alves da Silva**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
25	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS.	FAROL	ROLO	500	R$ 13,60	R$ 6.800,00
60	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMAFECHADO DE 2 LITROS	TOP MED	UND	600	R$ 4,35	R$ 2.610,00
102	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5MG/ML	GEOLAB	FRASC	5.000	R$ 3,55	R$ 17.750,00
155	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPOOPERATÓRIO. 4 CAMADAS 45X50 C/CADARÇO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ORIGINAL TEXTIL	PCT	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00
221	GLICOSÍMETRO PARA TESTE DEGLICEMIA CAPILAR	ONCALL PLUS	UND	100	R$ 41,50	R$ 4.150,00
252	LUVA DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAMPP	LATEX BR	CAIXA	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
253	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEXNATURAL TAM G, CAIXA COM 100UNIDADES.	LATEX BR	CAIXA	500	R$ 20,95	R$ 10.475,00
254-A	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, CAIXACOM 100 LUVAS. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)** .	LATEX BR	CAIXA	750	R$ 18,95	R$ 14.212,50
255-A	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, CAIXACOM 100 LUVAS. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	LATEX BR	CAIXA	750	R$ 18,95	R$ 14.212,50
406	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOPACOTE C 100	MAXDESCARTE	PCT	500,	R$ 10,24	R$ 5.120,00
VALOR TOTAL: R$ 116.330,00						

EMPRESA DETENTORA: **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Representante legal: **ROGÉRIO LOBO FERREIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
29-A	ALPRAZOLAM 2MG XR CX.C/30 COMP. (AMPLA CONCORÊNCIA).	GERMED/EMS/LEGRAND/NOVAQUIMICA/TEUTO/EUROFARMA	COMP	37.500	R$ 0,24	R$ 9.000,00
30	ALPROZOLAM 0,5MG	GERMED/EMS/LEGRAND/NOVAQUIMICA/TEUTO/EUROFARMA	COMP	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
49	ATENOLOL 100MG+25MG	vitamedic/ legrand/ ems/eurofarma/ germed/ sandoz	COMP	20.000	R$ 0,31	R$6.200,00

61	BROMAZEPAM COMP. 3 MG	GERMED/EMS/LEGRAND/NOVAQUIMICA/TEUTO/EUROFARMA	COMP	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
62	BROMAZEPAM COMP. 6MG	GERMED/EMS/LEGRAND/NOVAQUIMICA/TEUTO/EUROFARMA	COMP	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
81-A	CARVEDILOL COMP. 12,5MG CX/C/30COMP. (COTA DE AMPLACONCORÊNCIA).	PRATI/ CIMED/MULTILAB/GERMED/LEGRAND/BIOLAB/ NOVAQUIMICA/EMS	COMP	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
97	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED/ GEOLAB/ VITAMEDIC/EUROFARMA/ BIOLAB/ HYPERA/ MEDLEY/ MERCK/ BIOSINT/ MEDLEY	COMP	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
113	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP.75MG	SANDOZ	COMP	20.000	R$ 1,52	R$ 30.400,00
120	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA COMP. 100MG	NEOZINE	COMP	30.000	R$ 1,36	R$ 40.800,00
129	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMP. 50 MG	EUROFARMA/RANBAXY	COMP	5.000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
198	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG	CIMED/ GEOLAB/ VITAMEDIC/ EUROFARMA/ BIOLAB/ HYPERA/ MEDLEY/ MERCK/ BIOSINT/ MEDLEY	COMP	700	R$ 1,15	R$ 805,00
217	GABAPENTTINA 300 MG	PRATI/SANDOZ/PHARLAB/BIOLAB/LEGRAND/TEUTO/ EMS/GERMED/ACTAVIS/ ACHE	COMP	10.000	R$ 0,67	R$ 6.700,00
222	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	BIOLAB/TEUTO/EUROFARMA/GERMED/HYPERA/LEGRAND/GEOLAB/EMS/ NOVA QUIMICA	COMP	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
232	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	BIOLAB/ ZYDUS/ ACHE	COMP	5.000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
233	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	BIOLAB/ ZYDUS/ ACHE	COMP	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
243	LAMOTRIGINA COMP. 25MG	MEDLEY/EUROFARMA/ BIOLAB/ ZYDUS/ALTHAIA/PRATI/TEUTO/RANBAXY/ TORRENT	COMP	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
244	LAMOTRIGINA COMP. 50 MG	MEDLEY/EUROFARMA/ BIOLAB/ ZYDUS/ALTHAIA/PRATI/TEUTO/RANBAXY/ TORRENT	COMP	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
274	METRONIDAZOL COMP. 250MG	PRATI/LEGRAND/TEUTO/MULTILAB/HYPERA	COMP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
278	NAPROXENO 500MG COMP.	UNIAO QUIMICA/ HYPERA/ TEUTO	COMP	5.000	R$ 0,76	R$ 3.800,00
287	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP.	TEUTO/ HYPERA	COMP	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
303	PARACETAMOL 500MG FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	GEOLAB/EUROFARMA/NOVAQUIMICA/UNIAOQUIMICA/HYPERA/ EMS/BIOLAB	COMP	10.000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
307	PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	COMP	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
330	SECNIDAZOL COMP. 1000MG	PHARLAB/ VITAMEDIC/ EMS/ GLOBO/ TEUTO/ BRASTERAPICA/ SANDOZ/ NOVA QUIMICA	COMP	10.000	R$ 1,74	R$ 17.400,00
343	SONDA CATETER NASAL PEDIATRICO COMHASTES MEDINDO ATE 1 CM Nº6	MEDSONDA	UND	50	R$ 1,99	R$ 99,50
403	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50TIRAS	ON-CALL	CAIXA	800	R$ 2,07	R$ 1.656,00
419	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIAO QUIMICA/TEUTO	COMP	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
75-B	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG (**COTA RESERVA)**	TEUTO/CRISTALIA/GERMED	COMP	25.000	R$ 0,26	R$ 6.500,00
82-B	CARVEDILOL COMP. 25MG (**COTA RESERVA)**	PRATI/ CIMED/MULTILAB/GERMED/LEGRAND/BIOLAB/ NOVAQUIMICA/EMS	COMP	10.000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
117-B	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULA20MG. (**COTA RESERVA)**	GERMED/EUROFARMA/TEUTO/MEDQ/LEGRAND/VITAMEDIC/UNIAOQUIMICA/GLOBO/PHARLAB/EMS	COMP	8.000	R$ 0,11	R$ 880,00
280-B	NIFEDIPINO COMP. 20MG (**COTA RESERVA)**	HYPERA/ MEDQUIMICA	COMP	12.000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
TOTAL: R$ 191.280,50						

EMPRESA DETENTORA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**
Representante legal: **JESUS ALVES DE SOUZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
32	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
47	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	PCT	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00
48	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	PCT	200	R$ 18,05	R$ 3.610,00
64	BROMETO DE 2,5MCG/DOSE	´BOEHRINGER	UND	20	R$ 56,06	R$ 1.121,20
67	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/1ML	PHARLAB	FRAS	1.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00
94	CEFALEXINA COMP. 500MG	ABL	COMP	100.000	R$ 0,43	R$ 43.000,00
99	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL 40CM	WILTEX	UND	100	R$ 0,45	R$ 45,00
110	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/MLSOL OFTÁLMICA ESTÉRIL + CONTAS GOTAS 5ML FRASCO	CRISTÁLIA	FRAS	200	R$ 26,80	R$ 5.360,00
163	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG FRASCO C/ 100ML	BELFAR	FRAS	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
189	ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS	SOLIDOR	UND	10	R$ 92,00	R$ 920,00
207	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0. CAIXA	PROCARE	CAIXA	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
208	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0. CAIXA	PROCARE	CAIXA	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
213	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY, FRASCO DE 100ML	CRAL	FRAS	50	R$ 6,37	R$ 318,50

219	GEL PARA TOUCADOR ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) DE 5 LITROS.	MULTIGEL	GL	20	R$ 45,00	R$ 900,00
237	KIT DE MÁSCARA DE VENTURIADULTO, CONTENDO: MÁSCARAADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6VÁLVULAS PARA DIFERENTESCONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO;EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M	FOYOMED	KIT	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
242	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00
246	LEVODOPA+CLORIDRATODE BENSERAZIDA 100MG+25MG	ACHE	COMP	30.000	R$ 1,37	R$ 41.100,00
256	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	LEMGRUBER	PAR	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
257	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N°8	LEMGRUBER	UND	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
258	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº7,0	LEMGRUBER	PAR	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
259	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº7,5	LEMGRUBER	PAR	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
276	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML	BELFAR	FRAS	3.000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
295	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO	HOSH	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
323 -A	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L **(COTA AMPLA CONCORENCIA)**	SO LIXO	UND	4.800	R$ 0,42	R$ 2.016,00
325-A	SACO BRANCO PARA LIXOHOSPITALAR LEITOSO 50L. (AMPLA CONCORÊNCIA).	NEKPLAST	UND	4.800	R$ 0,26	R$ 1.248,00
327	SCALPE Nº 19, CAIXA COM 100	TOPMED	CAIXA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
328	SCALPE Nº21, CAIXA COM 100	TOPMED	CAIXA	200	R$ 25,00	R$ 1.250,00
329	SCALPE Nº23, CAIXA COM 100	TOPMED	CAIXA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 161.934,70						

EMPRESA DETENTORA: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA**
Representante legal: **RAFAEL PIETRAFESA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMP.	E.M.S	COMP	10.000	R$ 1,44	R$ 14.400,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	HIPOLABOR	FRAS	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
272	METILDOPA COMP. 250MG	SANVAL	COMP	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
13-B	ACIDO VALPROICO 250 MG. SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L.**(COTA RESERVA)**	BIOLAB	COMP	7.500	R$ 0,34	R$ 2.550,00
TOTAL: R$22.950,00						

EMPRESA DETENTORA: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
Representante legal: **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
46	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 20 CM CAIXA COM 20 ROLOS	CREMER	CX	100	R$ 103,00	R$ 10.300,00
204	FIO DE SUTURA MARERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHAS TIPO FIO ° O COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA 1,2 CIRCULO CILIDRICA, COMPRIMENTO DA AHGULHA 4,80 CM COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	R$ 295,29	R$ 14.764,50
205	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA TIPO DO FIO Nº 3.	SHALON	CAIXA	50	R$ 248,73	R$ 12.436,50
225	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% , FRASCO 5L	PROLINK	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00
387	SSCALPE Nº25, CAIXA COM 100	WILTEX	CAIXA	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
388	SSCALPE Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	CAIXA	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
192-B	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO. **(COTA RESERVA)**	CREMER	ROLO	2.500	R$ 13,00	R$ 32.500,00
182-B	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA **(COTA RESERVA)**	LABOR IMPORT	UND	250	R$ 0,40	R$ 100,00
TOTAL: R$76.151,00						

EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Representante legal: **Célia Regina Deina**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
77	CARBAMAZEPINA CR COMP. 400MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00
156-A	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10CM X CM, COM 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO. PACOTE COM 500 UNIDADE. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	SP MARCAS	UND	3.750	R$ 22,90	R$ 85.875,00
230	INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE DESENVOLVIDO PARA 600ESTERIZAÇÃO A VAPOR SATURADO	CLEAN	UND	250	R$ 231,00	R$ 57.750,00
334	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X7 CAIXA COM	DESCARPACK	UND	600	R$ 0,89	R$ 534,00
386	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO Nº12	MEDSONDA	UND	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 196.159,00						

EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Representante legal: **MARCELO RODRIGUES MENDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
85	CATETER INTRAVENOSO 14	MEDIX BRASIL	CX	100	R$ 1,05	R$ 105,00
90	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24	MEDIX BRASIL	UND	200	R$ 0,97	R$ 194,00
105	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUIMICA	CAIXA	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
114	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP. 25MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,34	R$ 10.200,00
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP.100MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,52	R$ 15.600,00
139	CLORIDRATO DE TRAMADOL COMP 100MG	CRISTALIA	COMP	1.000	R$ 6,02	R$ 6.020,00
141	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS 100MG/ML DE 10 ML	CRISTALIA	FRAS	500	R$ 21,70	R$ 10.850,00
150	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE PEDIÁTRICO	SP RESGATE	UND	10	R$ 14,95	R$ 149,50
170	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE. CAIXA COM 12 FRASCO DE 1L	RIOQUIMICA	CAIXA	50	R$ 279,95	R$ 13.997,50
187	ESCOVA DE ASSEPSIA COM	CRISTALIA	UND	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
197	FENOBARBITAL SUSP. ORAL 40MG/ML	CRISTÁLIA	FRAS	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
199	FILTRO BACTERIOLÓGICO ADULTO	SCAV	UND	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00
200	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MODELO HMEF PEDIÁTRICO C/TRAQUEIA	SCAV	UND	20	R$ 13,30	R$ 266,00
203	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO DO FIO N° 2, COMPRIMENTO 150 CM, AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	R$ 155,60	R$ 7.780,00
229	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA DE FIBRA CIRURGICA P/ PRANCHA LONGA	SP RESGATE	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
231-A	INDICADOR QUÍMICO CALSSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTEIZAÇÃO, QUANDO A ESTERIZAÇÃO FORBEM SUCEDIDA, O INDICADOR QUÍMICO MUDARÁ DE COR, RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NA CAIXA, NÃO INFERIOR A 12 MESES. **(COTA DE AMPLA CONCORENCIA)**	KIMS	UND	600	R$ 1,35	R$ 810,00
312	PROMETAZINA COMP. 25MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
354	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº12	MEDIX BRASIL	UND	100	R$ 3,10	R$ 310,00
355	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº14	MEDIX BRASIL	UND	100	R$ 3,10	R$ 310,00
356	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº16	MEDIX BRASIL	UND	200	R$ 3,10	R$ 620,00
357	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº18	MEDIX BRASIL	UND	200	R$ 3,10	R$ 620,00
183-B	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA MACROGOTAS C/ DE INFUSÃO MACRO GOTAS COM 2 VIAS. **(COTA RESERVA)**	MEDIX BRASIL	UND	7.500	R$ 1,35	R$ 10.125,00
231-B	INDICADOR QUÍMICO CALSSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERIZAÇÃO, QUANDO A ESTERIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA, O INDICADOR QUIMICO MUDARÁ DE COR, RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NA CAIXA, NÃO INFERIOR A 12 MESES. **(COTA RESERVA)**	KIMS	UND	150	R$ 1,40	R$ 210,00
289-B	OLANZAPINA COMP. 10MG **(COTA RESERVA)**	CRISTALIA	COMP	5.000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
TOTAL: R$ 101.407,00						

EMPRESA DETENTORA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Representante legal: **GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
93-A	CEFALEXINA 250 MG/5ML.**(COTA DE AMPLA CONCORENCIA)**	TEUTO	FRAS	7.500	R$ 6,48	R$ 48.600,00
TOTAL: R$ 48.600,00						

EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: **ROSMARI BEZ BIANCHI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
290-A	OLANZAPINA COMP. 2,5 MG. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)	PRATI DONADUZZI	COMP	18.000	R$ 0,41	R$ 7.380,00
TOTAL: R$ 7.380,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **022/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal:
VICENTE PERUZZO LULU
Telefone: (66) 35661876
E-mail: luvermed@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Representante legal:
MAICON UILIANS BACKES,
Telefone: (45) 3521-1461
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Representante legal:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Telefone: (62) 3565-1600
E-mail: licitacao@distbrasil.net

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Representante legal:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Telefone: (54) 3712-3655
E-mail: exemplarmed@bol.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal:
IURI RENAN BERGAMIN
Telefone: (54) 3712-0427
E-mail: 3med.distribuidora@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Representante legal:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
Representante legal:
SIMONE POZZEBON
Telefone: (45) 9996-5853
E-mail: licitacao@tolesul.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Representante legal:
TALIA RODRIGUES
Telefone: (54) 3712-5888
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA
Representante legal:
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Telefone: (62) 3091-4345
E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
Representante legal:
OREZINA LIMA LOBIANCO
Telefone: (69) 3441-3393
E-mail: globo01documentacoes@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal:
CAMILA LIOTTO
Telefone: (54) 3712-5630
E-mail: licita.dgl@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
Representante legal:
JÉSSICA MARIA MARINI
Telefone: (54) 3519-0702
E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Representante legal:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,
Representante legal:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
Telefone: (62) 3277-6347
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: LOBOFARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIREL
Representante legal:
ROGÉRIO LOBO FERREIRA
Telefone: (69) 8456-5150
E-mail: loboferreira31@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
Representante legal:
JESUS ALVES DE SOUZA
Telefone: (64) 3016-0012
E-mail: royalhospitalar@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal:
RAFAEL PIETRAFESA
Telefone: (45) 3224-7170
E-mail: habitabr@outlook.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: DISMART DISTRIBUIDORA HOPITALAR EIRELI
Representante legal:
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO
Telefone: (62) 3773-6400
E-mail: licita01@dismarthospitalar.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante legal:
CÉLIA REGINA DEINA
Telefone: (69) 3423-0823
E-mail: compras@dentaljamari.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Representante legal:
MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone: (69) 3441-2956
E-mail: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Representante legal:
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Telefone: (69) 3223-0900
E-mail: licitacao@ultramedka.com.br

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal:
ROSMARI BEZ BIANCHI
Telefone: (54) 2106-8636
E-mail: licita.exclusiva@outlook.com

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:DF3E9EBC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017 /SUPEL/2022
PROCESSO N°: 188 /SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresa **SEGUROS SURA S.A,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.065.699/0001-27, estabelecida Rua/Av DAS NACOES UNIDAS, nº: 1299 -, Centro/bairro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº **Marcelo Pozzi Pestana**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.011.836-3 – SSP/SP e CPF sob nº: 295.882.928-67- residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, pelo período de 12 (doze) meses, do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 188/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada sereviços de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SEGUROS SURA S.A**						
Representante legal: **Marcelo Pozzi Pestana**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSR A4FD SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI 8AJKA3CD1N3094383, PLACA RSY1J59/RO UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, SEGURO TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO	SERVICO	SERVICO	1	R$ 2.403,40	R$ 2.403,40
2	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI 8AJKA3CD4N3094331 SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI 8AJKA3CD4N3094331, PLACA RSZ9G20/RO UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA SEGURO TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO	SERVICO	SERVICO	1	R$ 2.403,40	R$ 2.403,40
3	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE,ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI 9882261PHNKE39428, PLACA RSX8G29/RO UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, SEGURO TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES A PARTIR DAASSINATURA DO CONTRATO	SERVICO	SERVICO	1	R$ 1.791,20	R$ 1.791,20
TOTAL R$ 6.598,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Os serviços serão mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Secretaria;
6.2 - Os prazos para será conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços serão mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Secretaria;
7.3 - O prazo para realização dos serviços conforme termo de referencia.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.6 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.7 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.8 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.11 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.13 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.14 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.15 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.17 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da realização dos serviços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da realização dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação

fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **017/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
Superintendência Estadual de Licitações

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA DETENTORA: **SEGUROS SURA S.A.**
Representante legal: **Marcelo Pozzi Pestana**
Telefone: (11) 3556-7457
E-mail: contacao@br.hembseguros.com.br

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0BED3F6D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 508/SEMAD /2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **02.861.388/0001-40**, estabelecida Rua/Av RUA RIO DE JANEIRO, nº: 2760, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 709673 – SSP/RO e CPF sob nº: 684.779.882-34- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e empresa **MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **07.649.230/0001-25**, estabelecida Rua RICARDO CANTANHEDE., nº: 2322, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. EDSON RUBIO TONETO , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 321212 – SSP/RO e CPF sob nº: 258.146.132-20- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e empresa **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 21.840.263/0001-89, estabelecida Av CASTELO BRANCO, nº: 19467, Centro/bairro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº HIARLLEY DE PAULA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 54655116 – SSP/RO e CPF sob nº: 028.352.982-23- residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, e a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **24.681.482/0001-50**, estabelecida Rua/Av ROTARY CLUBE 903, nº: 669, Centro/bairro, na cidade de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº(a) LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 351555 – SSP/PR e CPF sob nº: 286.503.522-00 - residente e domiciliado na cidade de de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, e empresa **D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 41.716.350/0001-36, estabelecida Rua RIO DE JANEIRO , nº:1301 , Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Douglas Oliveira Nunes , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 47.225.338-4 – SSP/RO e CPF sob nº: 019.073.312-80- residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia , e empresas **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.528.544/0001-91, estabelecida Rua MARANHAO, nº: 2566, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 001000124 – SSP/RO e CPF sob nº: 962.988.122-53 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia, e empresa **LUZ & CIA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 31.075.299/0001-77, estabelecida Rua/Av UM (LOT JD ALENCASTRO), nº: 4646B -, Centro/bairro, na cidade de CUIABA, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº CARLOS ALBERTO MENDONCA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 9.210.691-2 (2 via) – SSP/MT e CPF sob nº:229.630.651-91 - residente e domiciliado na cidade de CUIABA , Estado de Mato Grosso, e a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.818.845/0001-39, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresa **MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.662.520/0001-20, estabelecida Rua/Av COLINA PARK I, nº: 1814, Centro/bairro, na cidade de JI PARANÁ, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Daiane Taua Gomes de Souza Dutra , portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº: 1069942 – SSP/RO e CPF sob nº: 004.769.102-69 - residente e domiciliado na cidade de JI PARANÁ , Estado de Rondônia, e a empresa **Casa Dos Parafusos Comercio De Ferragens Ferramentas Eireli ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.830.059/0001-01, estabelecida Av Marechal Rondon, nº: 1360, Centro/bairro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Jacó Becker, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 30680510 – SSP/PR e CPF sob nº: 407.737.609-20- residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, e a empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.247.494/0001-13, estabelecida Rua/Av PEDRO SCHWERTZ,,

nº:745, Centro/bairro, na cidade de SANTA ROSA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, tendo como representante o Srº GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4100550344 – SSP/RS e CPF sob nº: 024.189.110-80- residente e domiciliado na cidade de SANTA ROSA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, e a empresas **GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.784.330/0001-20**,** estabelecida Rua/Av MARECHAL DEODORO, nº:21, Centro/bairro, na cidade de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Jacó Becker Junior , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000888603 – SSP/RO e CPF sob nº: 842.013.392-20- residente e domiciliado na cidade de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia e Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual** AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EM GERAL**, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, SEMAD, SEMEC, SEMOSP, SEMAGRI E SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 508-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº013/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL: **Adenildo Miguel Barnabé**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ABRAÇADEIRA P/ POSTE DUPLO T 9-200	ROMAGNOLE	UND	60	R$ 64,50	R$ 3.870,00
2	ALAVANCA	TRAMONTINA	UND	4	R$ 235,50	R$ 942,00
3	ALÇA DE FERRO	TRAMONTINA	UND	2	R$ 121,67	R$ 243,34
4	ALICATE DE BICO EXTERNO	TRAMONTINA	UND	2	R$ 47,50	R$ 95,00
5	ALICATE DE BICO INTERNO	TRAMONTINA	UND	2	R$ 47,50	R$ 95,00
7	ALICATE MULTI-APERIMETRO	TRAMONTINA	UND	2	R$ 199,50	R$ 399,00
9	ARAME 18 RECOZIDO	GERDAU	UND	9	R$ 35,95	R$ 323,55
27	BOCAL DE LOUÇA E 40 P/ LUMINÁRIAS	DECORLUX	UND	45	R$ 18,50	R$ 832,50
30	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 800W 127V	ATLANTIS	UND	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
35	BONDA DE AGUA SUBMERSA 950W 127VTS	ATLANTIS	UND	10	R$ 343,50	R$ 3.435,00
57	BROXA C/ CABO	BOSCH	UND	12	R$ 9,50	R$ 114,00
59	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 10: IDEAL PARA USO EM PAREDESCOMPACTAS DE TIJOLO, CIMEMTO E CONCRETO. APRESENTAALETAS E BRAÇOS QUE FAZEM A BUCHA NÃO GIRAR DENTRO DOFURO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADOCOM PARAFUSO DE DE ROSCA MADEIRA OU AUTO ATARRAXANTE.UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DE	VONDER	UND	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00

	ARMÁRIO, PRATELEIRAS, QUADROSACESSÓRIOS DE BANHEIRO ETC. PACOTE COM 500 UNIDADES					
77	CAIXA DAGUA FIBRA 1000 LITROS	FIBRASOL	UND	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
78	CAIXA DAGUA FIBRA 310 LTS	FIBRASOL	UND	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
79	CAIXA DÁGUA POLIPROPILENO C 1000 LITROS	FIBRASOL	UND	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
82	CAIXA FERRAMENTA	TRAMONTINA	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
83	CAL	ITAU	SC	500	R$ 32,50	R$ 16.250,00
86	CALÇA MASCULINA DE SEGURANÇA RETARDANTE A CHAMA	VITORIA MARTINS	UND	4	R$ 145,21	R$ 580,84
87	CAMISA MASCULINA DE SEGURANÇA RETARDANTE A CHAMA	VITORIA MARTINS	UND	4	R$ 169,67	R$ 678,68
89	CANALETA 3/4 C/ 50 METROS	DUTOPLAST	UND	10	R$ 58,00	R$ 580,00
91	CANO DE 25 MARROM BARRA C/ 6 MTS	TIGRE	UND	80	R$ 48,50	R$ 3.880,00
92	CANO DE 25 POLEGADAS: CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS.	TIGRE	UND	300	R$ 48,50	R$ 14.550,00
93	CANO DE 32 MARROM BARRA C/ 6 MTS	TIGRE	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
94	CANO DE 40 ESGOTO MARROM BARRA C/ 6 MTS	TIGRE	UND	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
98	CARRINHO MARCADOR DE GRAMA DE CAMPO GRAMADO	VORJAS EMBER	UND	5	R$ 857,50	R$ 4.287,50
99	CARRIOLA DE ALUMINIO GRANDE	ESFERRA	UND	70	R$ 605,00	R$ 42.350,00
107	CHAVE 24 COMBINADA	MAYLE	UND	2	R$ 44,63	R$ 89,26
108	CHAVE 26 COMBINADA	MAYLE	UND	2	R$ 49,30	R$ 98,60
109	CHAVE 27 COMBINADA	MAYLE	UND	2	R$ 50,43	R$ 100,86
113	CHAVE COMBINADA 11/8	MAYLE	UND	2	R$ 66,45	R$ 132,90
115	CHAVE DE BOCA N°35	MAYLE	UND	4	R$ 110,00	R$ 440,00
116	CHAVE DE BOCA N°51	MAYLE	UND	2	R$ 163,90	R$ 327,80
117	CHAVE DE FENDA TAMANHO GRANDE NO MÍNIMO 40 CM	MAYLE	UND	3	R$ 26,99	R$ 80,97
121	CHAVE L16	MAYLE	UND	3	R$ 74,72	R$ 224,16
122	CHAVE L18	MAYLE	UND	3	R$ 74,72	R$ 224,16
123	CHAVE PHILIPS	MAYLE	UND	3	R$ 14,36	R$ 43,08
125	CHUVEIRO PLASTICO BR 4 CCV 1	MAYLE	UND	20	R$ 21,17	R$ 423,40
127	CIMENTO 1ª LINHA SC C/ 25KG	ITAU	SACOS	150	R$ 27,40	R$ 4.110,00
132	COLHER DE PREDEIRO 09	VONDER	UND	5	R$ 24,20	R$ 121,00
133	COLHER DE PREDEIRO 10	VONDER	UND	5	R$ 31,53	R$ 157,65
139	CONECTOR FLANJE: TIPO PARAFUSO PARA CABO 35 MM.	TRAMONTINA	UND	200	R$ 23,95	R$ 4.790,00
140	CONECTOR: PARAFUSO BRONZE 75 MM.	TRAMONTINA	UND	100	R$ 41,23	R$ 4.123,00
141	CONEXÃO DE 25 MM: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL: PVCRIGIDO, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDAVEL, BITOLA: 20 MM.	TRAMONTINA	UND	300	R$ 25,50	R$ 7.650,00
142	CONJUNTO COM 2 TOMADAS ALUMBRA SIENA 6083, BRANCO	ALUMBRA	UND	50	R$ 31,50	R$ 1.575,00
143	CONJUNTO DE 1 TOMADA 2 POLOS + TERRA 10A 220V COM PLACA 4X2	ALUMBRA	UND	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
144	CONJUNTO DE BROCA: CONCRETO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VIDEA	VONDER	UND	10	R$ 237,00	R$ 2.370,00
146	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO	CELITE	JG	3	R$ 1.616,67	R$ 4.850,01
149	CURVA CONDUITE: RIGIDO DE 2 POLEGADAS	TIGRE	UND	200	R$ 30,92	R$ 6.184,00
150	CURVA CONDUITE: RIGIDO DE 3 POLEGADAS	TIGRE	UND	200	R$ 16,47	R$ 3.294,00
151	CURVA DE CANO PVC 25M.	TIGRE	UND	100,	R$ 9,72	R$ 972,00
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A: DISJUNTOR DE ENTRADA EDSITRIBUIÇÃO. PROTEÇÃO DE LINHA E EQUIPAMENTOS QUEPOSSAM SER DANIFICADOS POR SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO.DISJUNTOR SECCIONADO E DE PROTEÇÃO DE MOTORES,TRANSFORMADORES E CAPACITADORES. CHAVE PRINCIPAL E DEEMERGENCIA EM CONJUNTO COM ACIONAMENTOS ROTATIVOSBLOQUEAVEIS.	DRUCK	UND	100	R$ 279,50	R$ 27.950,00
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A: DISJUNTOR DE ENTRADA EDISTRIBUIÇÃO. PROTEÇÃO DE LINHA E EQUIPAMENTOS QUEPOSSAM SER DANIFICADOS POR SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO.DISJUNTOR SECCIONADO E DE PROTEÇÃO DE MOTORES,TRANSFORMADORES E CAPACITADORES. CHAVE PRINCIPAL E DEEMEWRGENCIA EM CONJUNTO COM ACIONAMENTOS ROTATIVOSBLOQUEAVEIS.	DRUCK	UND	100	R$ 389,50	R$ 38.950,00
167	ELETRODUTO DE 1.1 C/ 3 MTS	TIGRE	UND	20	R$ 74,90	R$ 1.498,00
169	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA	TIGRE	UND	10	R$ 13,40	R$ 134,00
173	ENXADA S/CABO 3.0 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	10	R$ 44,97	R$ 449,70
175	ESCADA FIBERGLASS	FIBERMAX	UND	3	R$ 4.763,33	R$ 14.289,99
176	ESCADA FIBERGLASS	FIBERMAX	UND	1	R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
179	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO DE BOLA	BOSCH	UND	20	R$ 72,50	R$ 1.450,00
182	FIO DE NYLON	VONDER	ROLO	11	R$ 1.650,00	R$ 18.150,00
184	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 MTS	VONDER	UND	5	R$ 586,00	R$ 2.930,00
185	FIO RIGIDO 1.5 (14) COM 100 MTS	VONDER	UND	5	R$ 188,50	R$ 942,50
193	FLANGE: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, APLICAÇÃO EM CAIXA D´AGUA, BITOLA || 20MM X 1/2 POL.	AMANCO	UND	100	R$ 28,97	R$ 2.897,00
195	FOLHA DE ZINCO: FOLHA DE METAL NÃO	JIPAFERRO	UND	500	R$ 63,50	R$ 31.750,00

	FERROSO, MATERIALZINCO, LARGURA 300MM, ESPESSURA 0,62MM, COMPRIMENTO 500MM.					
196	FORRO PVC	FORROFLEX	MT	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
199	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	BOSCH	UND	2	R$ 447,00	R$ 894,00
202	JOELHO 25MM: JOELHO PARA CONEXÕES SOLDAVEIS, 20 MM PARA TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS.	AMANCO	UND	310	R$ 17,30	R$ 5.363,00
203	JOELHO 90° PVC ESGOTO 14" (350MM) - TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES - HIDRAULICA	AMANCO	UND	25	R$ 22,30	R$ 557,50
204	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO DN 100MM	AMANCO	UND	54	R$ 15,43	R$ 833,22
205	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO DN 40 MM	AMANCO	UND	50	R$ 6,03	R$ 301,50
206	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO DN 50MM	AMANCO	UND	50	R$ 7,58	R$ 379,00
207	JOELHO COTOVELO PVC PARA ENCANAÇÃO DE 100MM X 90°	AMANCO	UND	20	R$ 15,43	R$ 308,60
208	JOELHO COTOVELO PVC PARA ENCANAÇÃO DE 20MM X 90°	AMANCO	UND	50	R$ 2,25	R$ 112,50
209	JOELHO DE 25MM C/ROSCA	AMANCO	UND	6	R$ 18,48	R$ 110,88
210	JOELHO DE CANO PVC 25M.	AMANCO	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
211	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	AMANCO	UND	50	R$ 18,48	R$ 924,00
212	JOELHO DE ROSCA AZUL 20X1/2	AMANCO	UND	50	R$ 17,03	R$ 851,50
217	JOGO DE SERRA COPO PARA ALVENARIA	VONDER	UND	10	R$ 194,07	R$ 1.940,70
218	JOGO MACHO 1/2	VONDER	JG	2	R$ 183,33	R$ 366,66
223	LAMPADA ECONOMICA DE 21W	EMPALUX	UND	150	R$ 28,77	R$ 4.315,50
224	LAMPADA ECONOMICA DE 26W	EMPALUX	UND	150	R$ 30,25	R$ 4.537,50
227	LAMPADA FLUORESC DE 20W	EMPALUX	UND	150	R$ 48,87	R$ 7.330,50
228	LAMPADA FLUORESC DE 40W	EMPALUX	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
229	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS DE 220 VTS	EMPALUX	UND	80	R$ 53,22	R$ 4.257,60
230	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70 WATTS DE 220 VTS	EMPALUX	UND	500	R$ 39,64	R$ 19.820,00
231	LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 250 WATTS	EMPALUX	UND	50	R$ 33,83	R$ 1.691,50
232	LAMPADAS DE 50 WATS: LAMPADA LED TIPO BULBO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT,NOMINAL 50 W, TIPO BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 6500 K	EMPALUX	UND	500	R$ 59,50	R$ 29.750,00
233	LÁPIS DE CARPINTEIRO	VONDER	UND	5	R$ 3,23	R$ 16,15
234	LAVATORIO EM LOUÇA COMPLETO	CELITE	UND	5	R$ 456,67	R$ 2.283,35
235	LAVATORIO EM PLASTICO COMPLETO	CELITE	UND	5	R$ 274,33	R$ 1.371,65
236	LIMA CHATA	IDEA	CAIXA	2	R$ 367,20	R$ 734,40
237	LIMATÃO 3 OITAVO	IDEA	CAIXA	12	R$ 407,07	R$ 4.884,84
238	LIXA P/ FERRO N°120	IDEA	UND	10	R$ 6,47	R$ 64,70
239	LIXA P/ FERRO N°180	IDEA	UND	10	R$ 6,47	R$ 64,70
240	LONA PLASTICA	LONAX	UND	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
241	LUMINARIA PUBLICA ABERTA C/ CORPO ALUMINIO ESTAMPADOANODIZADO, REFLETOR ESCALONADO, DISPOSITIVO PARAREGULAGEM DE FOGO, SOQUETE DE PORCELANA E-40, ENCAIXE031,7MM, DIMENSÕES: 359X275X111MM, LAMPADA VAPOR SODIO-100/150W, VAPOR MERCURIO - 250W, VAPOR METALICO - 100/150W,MISTA - 250W	EMPALUX	UND	45	R$ 281,67	R$ 12.675,15
242	LUMINARIA PUBLICA ABERTA C/ CORPO ESTAMPADO ALUMINIOANODIZADO, SOQUETE DE PORCELANA E-27, ENCAIXE 031,7MM, USODE LAMPADAS: MISTA 250W, MERCURIO ATE 125W EINCANDESCENTE ATE 300W, POTENCIA: 200W DIMENSÕES321X242X88MM (200/31,7)	EMPALUX	UND	120	R$ 241,00	R$ 28.920,00
243	LUMINARIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA	EMPALUX	UND	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00
244	LUVA 25 MM: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAIS, AGUA FRIA 20MM.	AMANCO	UND	350	R$ 16,17	R$ 5.659,50
245	LUVA CONDUITE: 3 POLEGADAS.	AMANCO	UND	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
246	LUVA DE CANO PVC 25M.	AMANCO	UND	100	R$ 6,13	R$ 613,00
247	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	AMANCO	UND	4	R$ 97,00	R$ 388,00
248	LUVA DE CORRER	AMANCO	UND	50	R$ 13,80	R$ 690,00
249	LUVA ISOLANTE PARA 1000 VOLTS: LUVA DE BORRACHA ISOLANTE ATE 1000 VOLTS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO, VALIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	AMANCO	PAR	100	R$ 599,50	R$ 59.950,00
250	LUVA ISOLANTE PARA 20.000 VOLTS: LUVA DE BORREACHAISOLANTE ATE 20.000 VOLTS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DOMINISTERIO DO TRABALHO, VALIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:PAR	AMANCO	PAR	100	R$ 649,67	R$ 64.967,00
251	LUVA ISOLANTE, CLASSE 0, TIPO II (ATE 1 KV)	AMANCO	PAR	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
252	LUVA LISA PARA ENCANAÇÃO DE 20MM	AMANCO	UND	50	R$ 5,60	R$ 280,00
254	LUVAS PLÁSTICA PVC CANO LONGO PARA GARI	AMANCO	PAR	20	R$ 33,50	R$ 670,00
255	LUVAS: RIGIDO DE 2 POLEGADAS.	AMANCO	UND	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
260	MARRETA 2KG	VONDER	UND	5	R$ 79,50	R$ 397,50
261	MARRETA 5KG	VONDER	UND	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
271	PA DE GARFO C/CABO	VONDER	UND	10	R$ 89,44	R$ 894,40
272	PADRÃO BIFASICO: COMPOSTO POR 1 POSTE, 01 CURBA DE 45° COMBUCHA, 01 ARAMÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO, 01 HASTE 16X150 PARA ARMAÇÃO SECUNDARIA, 01 ISOLADOR ROLDANA, 02BUCHAS E PORCAS- ARRUELAS, 5	VONDER	UND	10	R$ 5.080,00	R$ 50.800,00

	METROS DE CONDUTOR DECOBRE ISOLADO, 5 ELETRODUTOS, 5 HASTE DE ATERRAMENTO, 01PARAFUSO-CHUMBADOR 01 CURVA DE 90°, 05 DIJUNTORTERMOMAGNETICO, 01 CAIXA PARA MEDIDOR E DIJUNTOR - NOTA 5,5 CONDUTOR COBRE, 01 TERMINAL PARA ATERREMENTO DA CAIXAE 01 CHUMBADOR PARA ANCORAGEM (NOTA 7).					
275	PARAFUSO MAQUINA PADRÃO	VONDER	UND	250	R$ 48,73	R$ 12.182,50
276	PARAFUSO POLEGAR C/ PORCA PADRÃO CERON	VONDER	UND	90	R$ 7,79	R$ 701,10
277	PENEIRA GROSSA	VONDER	UND	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
278	PENEIRA MÉDIA	VONDER	UND	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
281	PICARETA C/ CABO	VONDER	UND	4	R$ 97,50	R$ 390,00
283	PINCEL DE 6 PARA PINTURA	CORAL	UND	100	R$ 4,59	R$ 459,00
286	PORTA EM COMPENSADO LISA 62/72/82/92 LARGURA / ALTURA 82X2.10MT ESPESSURA 5 CM	ROIMA	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
288	PREGO - 17X21: PREGO DE AÇO COMUM COM CABEÇA 17X21 (3,0 X 50)MM, COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA CONICA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 6374.	GERDAU	UND	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
289	PREGO - 19X36: PREGO DE AÇO COMUM COM CABEÇA 19X36, COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA CONICA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 6374.	GERDAU	KG	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
291	PREGO 18X24: PREGO DE AÇO COMUM COM CABEÇA 18X24, COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA CONICA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 6374.	GERDAU	KG	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00
292	PREGO 1X12MM	GERDAU	UND	20	R$ 32,25	R$ 645,00
296	RALO SECO 40MM	GERDAU	UND	20	R$ 12,60	R$ 252,00
297	RALO SIFONADO 40MM	GERDAU	UND	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
298	RASTELO	GERDAU	UND	10	R$ 62,50	R$ 625,00
299	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE	GERDAU	UND	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
300	REATOR 1X20W CONV	ELETROMAR	UND	10	R$ 34,33	R$ 343,30
301	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATS	ELETROMAR	UND	510	R$ 85,73	R$ 43.722,30
302	REATOR VAPOR MERCURIO 250 WATTS	ELETROMAR	UND	20	R$ 153,90	R$ 3.078,00
303	REATOR VAPOR SODIO 250 WATTS	ELETROMAR	UND	60	R$ 178,70	R$ 10.722,00
304	REDUTOR DE BOCAL DE 40 P/ 27	FOXLUX	UND	90	R$ 49,00	R$ 4.410,00
306	REFLETOR LED 400	EMPALUX	UND	10	R$ 536,00	R$ 5.360,00
307	REFLETOR LED 600	EMPALUX	UND	10	R$ 797,50	R$ 7.975,00
308	REGISTRO 1/2: REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL COMPCTO DE 1/2 POLEGADA.	AMANCO	UND	50	R$ 78,50	R$ 3.925,00
309	REGISTRO DE PASSAGEM DN 20MM PVC	AMANCO	UND	10	R$ 27,13	R$ 271,30
310	REGISTRO DE PASSAGEM DN 25MM PVC	AMANCO	UND	10	R$ 28,58	R$ 285,80
311	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	AMANCO	UND	10	R$ 29,16	R$ 291,60
312	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	AMANCO	UND	10	R$ 31,57	R$ 315,70
316	ROLO DE PINTURA 08 CM	ATLAS	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
317	ROLO DE PINTURA 12 CM	ATLAS	UND	100	R$ 8,50	R$ 850,00
319	ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	UND	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
321	SERROTE N°22	TRAMONTINA	UND	5	R$ 77,50	R$ 387,50
322	SERROTE N°24	TRAMONTINA	UND	5	R$ 115,50	R$ 577,50
323	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	AMANCO	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
324	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C 66CM	AMANCO	UND	20	R$ 34,00	R$ 680,00
325	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIXEL	AMANCO	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
326	SOPRADOR 570 BTS	HUSQVARNA	UND	2	R$ 4.650,00	R$ 9.300,00
328	TALABARTE DE SEGURANÇA: FITA DE POLIESTER E CONTA COMCONECTORES TERMINAIS NAS EXTREMIDADES, ALEM DE UM ABSQUE GARANTE MAIOR SEGUNÇA AO TRABALHADOR. IDEAL PARASERVIÇOS EM ALTURA.	ATHENAS	UND	10	R$ 316,98	R$ 3.169,80
329	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	TRAMONTINA	UND	10	R$ 47,33	R$ 473,30
330	TAMPA HERMETRICA	CELITE	UND	2	R$ 317,50	R$ 635,00
331	TANQUE DE LAVAR LOUÇA 2 BOCA	CELITE	UND	1	R$ 475,67	R$ 475,67
333	TE ESGOTO 25 MM	AMANCO	UND	5	R$ 5,82	R$ 29,10
334	TE MARROM DE 20MM	AMANCO	UND	50	R$ 5,35	R$ 267,50
335	TE MARROM DE 25MM	AMANCO	UND	50	R$ 6,05	R$ 302,50
339	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	BRASILIT	UND	200	R$ 74,00	R$ 14.800,00
340	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 50	BRASILIT	UND	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
341	TERMINAL PINO PARA CABO 10MM: O TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO10MM DEVE POSSUIR ALTA CONDUTIVIDADE ELETRICA ERESISTENCIA A CORROSÃO, OTIMA CONTATO ELETRICO COM AREADE CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	FOXLUX	UND	400	R$ 31,50	R$ 12.600,00
342	TERMINAL PINO PARA CABO 16MM: O TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO16MM DEVE POSSUIR ALTA CONDUTIVIDADE ELETRICA ERESISTENCIA A CORROSÃO, OTIMO CONTATO ELETRICO COM AREADE CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	FOXLUX	UND	400	R$ 35,00	R$ 14.000,00
343	TERMINAL PINO PARA CABO 25MM: O TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO25MM DEVE POSSUIR ALTA CONDUTIVIDADE ELETRICA ERESISTENCIA A CORROSÃO, OTIMO CONTATO ELETRICO COM AREADE CONEXÃO POR COMPRESSÃO.	FOXLUX	UND	400	R$ 43,00	R$ 17.200,00

344	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM: TERMINAL PV 5.5-12 PINO PARACABO 6,0MM² , É FEITO DE COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE E SEUISOLAMENTO É FEITO DE NYLON P66, QUE GARANTE PERFORMANCEE VIDA UTIL DO MATERIAL.	FOXLUX	UND	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
345	TERMINAL: BRONZE 75 MM.	FOXLUX	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
346	TIJOLO	MEDICI	MI	40	R$ 960,00	R$ 38.400,00
347	TIJOLO CERAMICA 06 FUROS	MEDICI	UND	11.760	R$ 1,20	R$ 14.112,00
349	TIJOLO COM 08 FUROS	MEDICI	MI	40	R$ 1.950,00	R$ 78.000,00
351	TINTA ACRILICA AMARELO, LATA 18,0 LITROS	CORAL	LT	15	R$ 136,50	R$ 2.047,50
353	TINTA ACRILITA VERDE, LATA 18,0 LITROS	CORAL	LT	15	R$ 269,50	R$ 4.042,50
356	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL ROYAL	CORAL	LTA	50	R$ 364,50	R$ 18.225,00
358	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL REY	CORAL	LT	80	R$ 99,50	R$ 7.960,00
371	TORNEIRA BICO DE PATO	LORENZETI	UND	50	R$ 187,33	R$ 9.366,50
372	TORNEIRA BICO DE PATO	LORENZETI	UND	50	R$ 187,33	R$ 9.366,50
374	TORNEIRA DE PLÁSTICO	LORENZETI	UND	10	R$ 9,67	R$ 96,70
375	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	LORENZETI	UND	10	R$ 9,67	R$ 96,70
376	TORNEIRA PARA TANQUE	LORENZETI	UND	10	R$ 112,33	R$ 1.123,30
377	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA	LORENZETI	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
379	TUBO PVC PONTA BOLSA C/ VIROLA	AMANCO	BR	3	R$ 179,00	R$ 537,00
380	TUBO RIGIDO C/ PONTA LISA	AMANCO	BR	5	R$ 179,00	R$ 895,00
TOTAL: R$ 1.081.300,62						

EMPRESA DETENTORA: **MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
Representante legal: **Edson Rubio Toneto**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	ALICATE DE PRESSÃO 10	IRWIN	UND	7	R$ 50,00	R$ 350,00
14	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL BRANCO	HERC	UND	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
15	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	HERC	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
29	BOIA ELETRICA PARA BOMBA: BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL, MÁXIMO DE 25AMP. PARA BOMBAS DÁGUA DE ATÉ 2.5 HP EM 220 E 1 HP EM 127 -ATÓXICO, NÃO CONTÉM MERCÚRIO - COMPRIMNETO DO FIO: 1,5METROS. VANTAGENS: DESENVOLVIDO PARA TANQUES E CISTERNAS -FÁCIL INSTALAÇÃO.	IRWIN	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
31	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 800W 220V	BOMDAGUA	UND	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
32	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 850W 127VTS	BOMDAGUA	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
33	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 950W 220VTS	BOMDAGUA	UND	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
34	BONDA DE AGUA SUBMERSA 900W 127VTS	BOMDAGUA	UND	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
36	BOTA DE BORRACHA BRANCA	MARWUAN	PAR	10	R$ 45,00	R$ 450,00
45	BROCA P/ FERRO N°10 MM	IRWIN	UND	3	R$ 26,00	R$ 78,00
47	BROCA P/ FERRO N°16 MM	IRWIN	UND	3	R$ 182,00	R$ 546,00
48	BROCA P/ FERRO N°4 MM	IRWIN	UND	3	R$ 6,00	R$ 18,00
49	BROCA P/ FERRO N°6 MM	IRWIN	UND	5	R$ 8,50	R$ 42,50
50	BROCA P/ FERRO N°8 MM	IRWIN	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
52	BROCA PARA CONCRETO N°3 MM	IRWIN	UND	3	R$ 7,00	R$ 21,00
54	BROCA PARA CONCRETO N°6 MM	IRWIN	UND	5	R$ 9,00	R$ 45,00
55	BROCA PARA CONCRETO N°7 MM	IRWIN	UND	3	R$ 11,00	R$ 33,00
56	BROCA PARA CONCRETO N°8 MM	IRWIN	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
58	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 06: INDICADO PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO EALVENARIA. CARACTERISTICA - MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO -DIAMETRO DA BUCHA: 6,0 MM - COMPRIMENTO DA BUCHA: 30,0 MM - DIAMETRO DO PARAFUSO INDICADO: 3,5 A 4,8 MM. PACOTE COM 1.000UNIDADES	RIBEIRO	UND	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
60	BUCHA PARA CONCRETO 6MM	RIBEIRO	UND	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
62	CABO 4,00MM C/100 METROS	COBRECOM	UND	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
63	CABO DE ENXADA MADEIRA	COBRECOM	UND	5	R$ 12,00	R$ 60,00
64	CABO FLEX 1.5(14) C/100 METROS	COBRECOM	UND	5	R$ 180,00	R$ 900,00
71	CABO FLEXIVEL 4MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNASFIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA,PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICASDE AUTOMOVEIS E VEICULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SERPRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMAMAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA ROLO CONTENDO 100 METROS	COBRECOM	ROLO	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00

80	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA: CAIXA DESCARGA, PLASTICO,BRANCO, 33 CM, 30 CM , 14CM, 9L, ENGATE FLEXIVEL E SUPORTEFIXAÇÃO. CAIXA DE DFESCARGA COMPLETA, EM PVC, DE SOBREPOR,PARA VASO SANITARIO, CAPACIDADE 9 LITROS, COM TUBO DEDESCARGA EXTERNO DE SOBREPOR DE BITOLA 40MM.	HERC	UND	220	R$ 75,00	R$ 16.500,00
81	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA	FERCAR	UND	2	R$ 190,00	R$ 380,00
88	CANALAETA 2X10X2 BR SISTEMA X	ILUMI	UND	10	R$ 11,00	R$ 110,00
104	CHAVE 13 COMBINADA	STANLEY	UND	2	R$ 13,00	R$ 26,00
105	CHAVE 14 COMBINADA	STANLEY	UND	2	R$ 13,00	R$ 26,00
106	CHAVE 22 COMBINADA	STANLEY	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
110	CHAVE 8 COMBINADA	STANLEY	UND	2	R$ 17,27	R$ 34,54
111	CHAVE 9MM COMBINADA	STANLEY	UND	2	R$ 17,27	R$ 34,54
112	CHAVE ALEM	STANLEY	JG	3	R$ 436,21	R$ 1.308,63
114	CHAVE D FENDA TAMANHA MÉDIA	GEDORE	UND	3	R$ 31,87	R$ 95,61
119	CHAVE GRIFE 18	GEDORE RED	UND	2	R$ 211,67	R$ 423,34
120	CHAVE L12	GEDORE RED	UND	3	R$ 57,88	R$ 173,64
128	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	CARBOGRAFITE	UND	4	R$ 220,00	R$ 880,00
129	COLA ADESIVA PARA RUFO TUBO 310 ML CX C 24 UNIDADES	ADEXX	UND	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
130	COLA PARA CANO BISNAGA 17 GRAMAS	COLABRAS	UND	3	R$ 3,00	R$ 9,00
135	CONDUITE 3/4 C 50 MTS	PABOVI	UND	5	R$ 170,00	R$ 850,00
145	CONJUNTO DE BROCA: CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RAPIDO, APLICAÇÃO FERRO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA MARTELETE.	IRWIN	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
147	CONTACTOR CAPACIDADE 45 AMPERES	DECORLUX	UND	2	R$ 321,00	R$ 642,00
148	CORANTE PARA PINTURA CORES VARIADAS 50ML	XADREX	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
157	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 25A 60898	DECORLUX	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
158	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 30A 60898	DECORLUX	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
159	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 35A 60900	DECORLUX	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A: UTILIZADOS PARA REALIZAR A PROTEÇÃODE CIRCUITOS COM CARGAS DE CARACTERISTICASPREDOMINANTEMENTE INDUTIVAS, COMO POR EXEMPLOS ARCONDICIONADOS, MICRO-ONDAS, MOTORES E CARGAS QUEAPRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO MOMENTO DA LIGAÇÃO	DECORLUX	UND	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A: PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DEBAIXA TENSÃO, DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA DE 2 A 125 AE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE ATE 10 KA.DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 30A 60899	DECORLUX	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
170	ENGRAXADEIRA DE 10KG DE BOA QUALIDADE	HIDROMAR	UND	7	R$ 800,00	R$ 5.600,00
171	ENGRAXADEIRA DE 5KG DE BOA QUALIDADE	HIDROMAR	UND	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
172	ENXADA GRANDE 2/5 LIBRA	PARABONI	UND	6	R$ 39,00	R$ 234,00
174	ENXADÃO	PARABONI	UND	4	R$ 35,00	R$ 140,00
177	ESMERILHADEIRA: TIPO ANGULAR, VOLTAGEM 110, POTENCIA 2.000, ROTAÇÃO 8.400, DIAMETRO DISCO 7, TIPO USO PROFISSIONAL, PESO 5.15 KG, EIXO M14.	STANLEY	UND	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00
178	ESPATULA PARA PINTURA: ESPATULA, MATERIAL LAMINA DE AÇO UNOXIDAVEÇ, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PINTURA.	PARABONI	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
180	TIPOMECANICA DE EMBUTIR, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 14913,PARA PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO, COM ESPESSURAENTRE 30 E 40 MM, COM CILINDRO OVAL EM LATÃO, MONOBLOCOPASSANTE DE 5 PINOS SEGREDO EM LATÃO, E MOLA DOS PINOS EMAÇO INOX, LINGUETA E TRINCO EM LATÃO, CHAPA TESTA FALSA ETRINCO REVERSIVEL, CAIXA BLINDADA,COM MAÇANETA TIPOALAVANCA PARA PORTA EXTERNA, EMBALAGEM ORIGINAL DOFABRICANTE, COM TODOS OS DADOS LITOGRAFADAS NA MESMA	STAM	UND	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
181	FERROLHO MÉDIO PARA PORTA DE MADEIRA	STAM	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
183	FIO DUPLEX	INTELLI	MT	100	R$ 6,00	R$ 600,00
186	FIO SOLIDO 2,5MM	COBRECOM	MT	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
187	FIO TRIPLEX	INTELLI	MT	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
188	FITA ALTA FUSÃO 10M 3M	3M	UND	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
194	FOICE	UBERLANDIA	UND	6	R$ 65,00	R$ 390,00
197	FURADEIRA 700 WATS: FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 700W -CONSUMO: 0,6K W/H MANDRIL: 10MM (3/8) VELOCIDADE: 2.200 RPM E2.800 FUNÇÃO: IMPACTO SISTEMA DE REVERSÃO - CAPACIDADE:MADEIRA: 20MM (3/4) AÇO: 10MM (3/8): CONCRETO: 10MM (1/2)	STANLEY	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
201	ISOLADOR DE PORCELANA: PARA DISTRIBUIÇÃO DE FIOS NA REDE	GERMER	UND	500	R$ 21,30	R$ 10.650,00

	ELETRICA. FABRICADO EM PORCELANA ESMALTADA.					
213	JOGO DE BROCAS DE VIDEA	IRWIN	UND	2	R$ 100,00	R$ 200,00
214	JOGO DE CHAVE COMBINADO COMPLETO	IRWIN	UND	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
215	JOGO DE CHAVE DE FENDA	GEDORE RED	UND	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
216	JOGO DE CHAVES DE FENDA	VARRIOR	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
219	JOGO MACHO 3/8	VARRIOR	JG	2	R$ 82,00	R$ 164,00
220	JOGO MACHO 5/16	VARRIOR	JG	2	R$ 85,00	R$ 170,00
221	JOGO MACHO 5/8	VARRIOR	JG	2	R$ 400,55	R$ 801,10
225	LAMPADA EMPALUX LED BULBO 15W 6500K BIVOLT	EMPALUX	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
256	MANGUEIRA CASA JARDIM 7/16 TRANÇADA 50 M RESISTENTE FLEXIVEL	REALFLEX	MT	50	R$ 10,00	R$ 500,00
258	MAQUITA PROFISSIONAL	BLACK&DECKER	UND	3	R$ 375,00	R$ 1.125,00
259	MARRETA 1 1/2	PARABONI	UND	4	R$ 40,00	R$ 160,00
263	MARTELETE 800 WATS: VELOCIDADE VARIAVEL, POTYENCIA 800W,VOLTAGEM 110V, MAXIMA DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 24MM -MADEIRA 30MM, METAL 13MM, FORÇA DE IMPACTO MINIMA 2,4J,ROTAÇÃO SEM CARGA 870RPM, IMPACTO 4850. ITENS INCLUSOS:PUNHO COMPLETO, MALETA KIT BROCA DE MEDIDAS 5 X 110MM - 6 X110MM - 6 X 160MM - 8 X 160	STANLEY	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
264	MARTELO	PARABONI	UND	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
265	MARTELO	PARABONI	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
266	MARTELO CARPINTEIRO 700 GR	PARABONI	UND	2	R$ 65,00	R$ 130,00
267	MARTELO DE UNHA 27MM	PARABONI	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
269	MOTOR SERRA	TOYAMA	UND	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
270	PÁ C/CABO	ATLAS	UND	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
273	PARAFUSO 5.0X50MM	CISER	CX	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
274	PARAFUSO 6.0X100MM	CISER	CX	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
279	PIA DE COZINHA 1X20	GVELPLUS	UND	1	R$ 370,00	R$ 370,00
282	PINCEL DE 4 PARA PINTURA	ATLAS	UND	10	R$ 22,00	R$ 2.200,00
314	ROÇADEIRA 545 FR	TOYAMA	UND	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
368	TOMADAS DE SOBREPOPR 20A: PLASTICO ISOLANTE COM CONTATOSDE METAL, BRANCO, IDEAIS PARA SER INSTALADOS EM EDIFICIOS,ESCOLAS, HOSPITAIS, INSTALAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS ERESIDENCIAIS.	ILUMI	UND	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
369	TONEIRA PARA COZINHA	HERC	UND	10	R$ 98,00	R$ 980,00
370	TORNEIRA AUTOMATICA LAVATORIO MESA	HERC	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
373	TORNEIRA DE METAL	HERC	UND	200	R$ 145,00	R$ 29.000,00
378	TRENA 5 MTS	STANLEY	UND	5	R$ 27,00	R$ 135,00
386	VASSOURA TIPO PIASAVA	PARABONI	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00
387	VASSOURÃO P/ GARI	PARABONI	UND	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
388	VERNIZ	RENNER	LT	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00
TOTAL: R$ 285.585,90						

EMPRESA DETENTORA: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIREL**
Representante legal: **Adenirio da Luz Silva**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	ALICATE UNIVERSAL	Fertak	UND	9	R$ 36,00	R$ 324,00
46	BROCA P/ FERRO N°12 MM	Fertak	UND	3	R$ 50,00	R$ 150,00
51	BROCA PARA CONCRETO N°10 MM	Fertak	UND	5	R$ 19,50	R$ 97,50
53	BROCA PARA CONCRETO N°5 MM	Fertak	UND	3	R$ 11,50	R$ 34,50
97	CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO TIPO FRONTAL	Libus	UND	2	R$ 25,00	R$ 50,00
124	CHAVE TORQUE JOGO	Fertak	JG	1	R$ 48,00	R$ 48,00
253	LUVAS DE COURO	Renata EPI	PAR	12	R$ 40,00	R$ 480,00
318	ROLO DE PINTURA 20 CM	Worker	UND	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
327	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA CINTO PARAQUEDISTA	MG	UND	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00
TOTAL: R$ 4.944,00						

EMPRESA DETENTORA: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**
Representante legal: **Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	AREIA FINA	REGIAO	MT³	390	R$ 185,00	R$ 72.150,00
11	AREIA GROSSA	REGIAO	MT³	488	R$ 180,00	R$ 87.840,00
12	AREIA MEDIA	REGIAO	MT³	382	R$ 185,00	R$ 70.670,00
42	BRITA N°2	REGIAO	MT³	400	R$ 284,00	R$ 113.600,00

70	CABO FLEXIVEL 32 MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100 METROS.	COOPERCON	ROLO	15	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
337	TELHA ALUZINCO	ALUZINC	UND	80	R$ 690,00	R$ 552.000,00
389	VIGA DE MADEIRA DE LEI	MADEIRA DE LEI	UND	750	R$ 154,00	R$ 115.500,00
TOTAL R$ 1.079.260,00						

EMPRESA DETENTORA: **D3 CDOMERCIO E SERVICOS LTDA**
Representante legal: **Douglas Oliveiras Nunes**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMAZON	SACOS	3.827	R$ 37,00	R$ 141.599,00
16	BACIA SANITARIA ACLOPADA	ETERNIT	UND	10	R$ 890,00	R$ 8.900,00
17	BALDE ADITIVO D EPERMEABILIZANTE	OTTO	UND	5	R$ 186,00	R$ 930,00
21	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAU	BR	46	R$ 122,00	R$ 5.612,00
22	BARRAS DE TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	GERDAU	UND	150	R$ 1.082,00	R$ 162.300,00
23	BARRAS DE TUBO GAVALNIZADO 3 POLEGADAS	GERDAU	UND	132	R$ 836,00	R$ 110.352,00
25	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARÇO MACIÇO, E 3 CM, L 13 CM A 120 CM, EM PINUS/TAUARI/VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃ0 INCLUI ALISARES). UNIDADE	SO PORTAS	UND	200	R$ 198,00	R$ 39.600,00
26	BOBINA GALVANIZADA DE ZINCO 1:20 ROLO DE 30MT .043	FORTALEZA	UND	10	R$ 2.399,00	R$ 23.990,00
38	BRITA 19 METRO CUBICO	REGIAO	MT³	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
39	BRITA CORRIDA METRO CUBICO	REGIAO	MT³	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
40	BRITA N° 1/2	REGIAO	MT³	95	R$ 277,50	R$ 26.362,50
41	BRITA N°1	REGIAO	MT³	401	R$ 275,00	R$ 110.275,00
43	BRITA N°3	REGIAO	MT³	6	R$ 285,00	R$ 1.710,00
44	BRITA N°4	REGIAO	MT³	17	R$ 285,00	R$ 4.845,00
73	CADEADO 35MM	STAN	UND	13	R$ 51,00	R$ 663,00
74	CADEADO 45 MM	STAN	UND	13	R$ 60,00	R$ 780,00
75	CADEADO COMPLETO N°30	STAN	UND	20	R$ 36,00	R$ 720,00
76	CAIBRO EM MADEIRA	ROMA	UND	100	R$ 107,00	R$ 10.700,00
100	CAVADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
102	CERAMICA BR 46X46	CERAL	UND	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
103	CERAMICA BRANCA 34X34 TIPO A	CERAL	UND	250	R$ 53,50	R$ 13.375,00
131	COLA PARA CANO BISNAGA 400 GRAMAS	VIQUA	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
165	DIVISORIA EM PLACA DE GESSO	DESTAK	UND	20	R$ 194,00	R$ 3.880,00
192	FIXADOR PARA CAL 150 ML	QUALICAL	UND	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
198	FURADEIRA DE IMPACTO	TRAMONTINA	UND	2	R$ 489,00	R$ 978,00
200	GESSO ACARTONADO	DESTAK	UND	1.600	R$ 80,00	R$ 128.000,00
268	MASSA ACRILICA 18,0 LTS	ROYALY	UND	50	R$ 233,00	R$ 11.650,00
287	PORTA EM MADEIRA DIMENSÕES ALTURA: 210 CM , LARGURA 80 CM ,CARACTERISTICAS PESO POR CAIXA: 15, 82KG , ESPESSURA: 30 MM ,ALTURA: 210 CM , AMBIENTE: EXTERNO , COR: MOGNO , LARGURA: 80CM , NUMERO DE FOLHAS: 0120 , TIPO DE MADEIRA: EUCALIPTO ,PREENCHIMENTO DA PORTA: COLMEIA , TEXTURA DA PORTA:FRISADA , ACABAMENTO: MELAMINICO , COMPOSIÇÃO:MDF,DURAPLAC E REVESTIMENTO MELAMINICO. TIPO DE PORTA:ABRIR , LADO DE ABERTURA? DEFINIDO NA INSTALAÇÃO ,ACOMPANHA PUXADOR: SIM , MATERIAL: MADEIRA	SO PORTAS	UND	20	R$ 525,00	R$ 10.500,00
293	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	UND	20	R$ 32,25	R$ 645,00
295	PREGO 3X8	GERDAU	UND	20	R$ 32,20	R$ 644,00
313	REJUNTE CINZA PLATINA C 1KG	ARGAMAZON	UND	50	R$ 13,70	R$ 685,00
338	TELHA CANAL DE 1ª LINHA	RIO MACHADO	UND	20	R$ 3.247,00	R$ 64.940,00
381	VARÃO DE FERRO 1/2 COM 12MTS	GERDAU	UND	10	R$ 206,00	R$ 2.060,00
382	VARÃO DE FERRO 3X8 COM 12 MTS	GERDAU	UND	10	R$ 126,50	R$ 1.265,00
383	VARÃO DE FERRO DE 1/4 COM 12 MTS	GERDAU	UND	10	R$ 68,30	R$ 683,00
384	VARÃO DE FERRO DE 5/16 COM 12 MTS	GERDAU	UND	10	R$ 89,50	R$ 895,00
385	VASO SANITÁIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA	ETERNIT	UND	150	R$ 643,00	R$ 96.450,00
390	AREIA FINA	REGIAO	MT³	130	R$ 184,00	R$ 23.920,00
394	BARRAS DE TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	GERDAU	UND	50	R$ 1.450,00	R$ 72.500,00
395	BARRAS DE TUBO GAVALNIZADO 3 POLEGADAS	GERDAU	UND	43	R$ 1.000,00	R$ 43.000,00
402	GESSO ACARTONADO	DESTAK	UND	400	R$ 187,00	R$ 74.800,00
404	TELHA ALUZINCO	GERDAU	UND	200	R$ 619,00	R$ 123.800,00
406	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	ROYALE	LT	90	R$ 481,00	R$ 43.290,00
410	TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO	ROYALE	LTA	75	R$ 505,00	R$ 37.875,00
412	VIGA DE MADEIRA DE LEI	ROMA	UND	250	R$ 220,00	R$ 55.000,00
TOTAL: R$ 1.486.423,50						

EMPRESA DETENTORA: **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – 30.528.544/0001-91**
Representante legal: **ALESSANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO

18	BARRA DE CANO 25	MG TUBOS	BR	11	R$ 40,00	R$ 440,00
19	BARRA DE CANO 40	MG TUBOS	BR	1	R$ 80,00	R$ 80,00
20	BARRA DE CANO DE ESGOTO 100 ML	MG TUBOS	BR	17	R$ 170,00	R$ 2.890,00
24	BASE PARA RELÉ	EXATRON	UND	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
28	BOIA AUTOMATICA	ELETROMAR	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
69	CABO FLEXIVEL 2,5 MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEICULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ROLO CONTENDO 100 METRO	IBERICA	ROLO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
84	CAL HIDRATADO PARA PINTURA	ARGAMAGON	SACOS	700	R$ 21,00	R$ 14.700,00
85	CAL P/ PINTURA SACO 8 KG	ARGAMAZON	KG	600	R$ 23,00	R$ 13.800,00
90	CANO DE 20 MARROM BARRA C/ 6 MTS	MG TUBOS	UND	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
95	CANO DE 50 ESGOTO MARROM BARRA C/ 6 MTS	MG TUBOS	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
96	CANO DE ESGOTO 100MM BARRA DE 6 METROS	MG TUBOS	UND	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
126	CIMENTO	ITAU	SACOS	1.230	R$ 52,00	R$ 63.960,00
136	CONDUITE RIGIDO: 3 POLEGADAS (BARRA DE 3 METROS).	KRONA	UND	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
137	CONDUITE RIGIDO: DE 1 1/4 POLEGADAS (BARRA DE 3 METROS)	KRONA	UND	500	R$ 77,00	R$38.500,00
138	CONDUITE RIGIDO: DE 2 POLEGADAS BARRA DE 3 METROS.	KRONA	UND	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
152	DIJUNTOR BIFASICO: 20 AMPERES	LUKMA	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
153	DIJUNTOR TRIFASICO: 80 AMPERES	LUKMA	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
154	DINJUNTOR BIPOLAR 20A TIPO DIN	LUKMA	UND	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A: UTILIZADOS PARA REALIZAR A PROTEÇÃO DE CIRCUITOS COM CARGAS DE CARACTERISTICAS PREDOMINANTEMENTE INDUTIVAS, COMO POR EXEMPLO AR CONDICIONADOS, MICRO-ONDAS, MOTORES E CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO MOMENTO DA LIGAÇÃO.	LUKMA	UND	750	R$ 110,00	R$ 82.500,00
166	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	KRONA	UND	20	R$ 56,75	R$ 1.135,00
168	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	KRONA	UND	20	R$ 56,75	R$ 1.135,00
190	FITA ISOLANTE SIMPLES: DE 1° LINHA	3M	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
191	FITA VEDA ROSCA: FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 18 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTENCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C	AMANCO	ROLO	203	R$ 8,00	R$ 1.624,00
226	LAMPADA EMPALUX LED BULBO 20W 6500K BIVOLT	EMPALUX	UND	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
257	MANGUEIRA DE NIVEL	BARAO	UND	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
290	PREGO 1.1/2X13MM	GERDAL	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
294	PREGO 25X72	GERDAL	KG	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
320	SELADOR ACRILICO 18,0 LTS	DURAMAR	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
393	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMAZON	SACOS	1.275	R$ 46,00	R$ 58.650,00
401	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A: UTILIZADOS PARA REALIZAR A PROTEÇÃO DE CIRCUITOS COM CARGAS DE CARACTERISTICAS PREDOMINANTEMENTE INDUTIVAS, COMO POR EXEMPLO AR CONDICIONADOS, MICRO-ONDAS, MOTORES E CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO MOMENTO DA LIGAÇÃO.	LUKMA	UND	250	R$ 250,00	R$ 62.500,00
405	TINTA ACRILICA	DURAMAR	LT	69	R$ 450,00	R$ 31.050,00
408	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL	DURAMAR	LT	75	R$ 690,00	R$ 51.750,00
409	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA	DURAMAR	LT	75	R$ 690,00	R$ 51.750,00
411	VASO SANITARIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA	MARI	UND	50	R$ 579,00	R$ 28.950,00
VALOR TOTAL: R$ 622.294,00						

EMPRESA DETENTORA: **LUZ & CIA EIRELI – 31.075.299/0001-77**
Representante legal: **CARLOS ALBERTO MENDOÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
37	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO COMPRIMENTO 1500 MM, DIÂMETRO 31.7 MM, COD.206 PARA POSTE DUPLO T COM FUROS DE FIXAÇÃO 18 MM	M.P	UND	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
66	CABO FLEXIVEL 10 MM: DUPLA ISOLAÇÃO 10 MM, ROLO COM 10 METROS.	TECNOFIOS	ROLO	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00
67	CABO FLEXIVEL 10MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEICULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA ROLO CONTENDO 100 METROS .	TECNOFIOS	ROLO	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00
68	CABO FLEXIVEL 16 MM: DUPLA ISOLAÇÃO 16 MM, ROLO COM 100 METROS.	PW	ROLO	24	R$ 1.590,00	R$ 38.160,00
155	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 15ª 60898	SOPRANO	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
156	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 20ª 60898	SOPRANO	UND	10	R$ 9,00	R$ 90,00
189	FITA ISOLANTE 20 MTS	3M	UND	130	R$ 5,50	R$ 715,00
284	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOCA BRANCO	DECORLUX	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
285	PLAFONIER PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO – TASCHIBRA	DECORLUX	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
360	TOMADA	PLUZIE	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
361	TOMADA	PLUZIE	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
362	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10A: PLASTICO ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL, RESISTENTES E FUNCIONAIS. 1 TOMADA PADRÃO 2 POLOS + TERRA,	PLUZIE	UND	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00

	UNIVERSAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETERICA DE 10 A COM ESPELHO, PARAFUSO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.					
363	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A	PLUZIE	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
364	TOMADA DUPLA	PLUZIE	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
365	TOMADA PARA REDE ELETRICA	PLUZIE	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
366	TOMADA PARA REDE ELETRICA	PLUZIE	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
367	TOMADAS DE SOPREPOR 10A: PLASTICO ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL, BRANCO, IDEAIS PARA SER INSTALADOS EM EDIFICIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, INSTALAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS.	PLUZIE	UND	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R$ 137.965,00						

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – 42.818.845/0001-39**
Representante legal: **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
61	BUCHAS DE PAREDE: PARA PARAFUSO 12 MM	CISER	UND	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00
222	LAMPADA ECONOMICA DE 14W	EMPALUX	UND	50	R$ 27,82	R$ 1.391,00
280	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE: PIA PARA BANHEIRO, MATERIAL LOUÇA COM SUPORTE NA COR BRANCA.	PIA	UND	50	R$ 468,00	R$ 23.400,00
332	TE DE 25 MM: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, TIPO TE, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL 20MM, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, AGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UND	300	R$ 20,18	R$ 6.054,00
391	AREIA GROSSA	AREIA GROSSA	MT³	122	R$ 190,00	R$ 23.180,00
392	AREIA MEDIA	AREIA MEDIA	MT³	127	R$ 190,00	R$ 24.130,00
396	BRITA N° 1	BRITA N° 1	MT³	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
397	BRITA N° 2	BRITA N° 2	MT³	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
398	CABO FLEXIVEL 16 MM: DUPLA ISOLAÇÃO 16 MM, ROLO 100 METROS.	CABO FLEXIVEL 16MM: DUPLA ISOLAÇÃO 16MM, ROLO 100 METROS.	ROLO	6	R$ 3.615,00	R$ 21.690,00
399	CABO FLEXIVEL 32 MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100 METROS.	CABO FLEXIVEL 32MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100 METROS.	ROLO	5	R$ 9.365,00	R$ 46.825,00
400	COMPENSADO	COMPENSADO	UND	125	R$ 260,00	R$ 32.500,00
403	ROÇADEIRA A GASOLINA	TOYAMA	UND	6	R$ 3.683,33	R$ 22.099,98
VALOR TOTAL: R$ 260.389,98						

EMPRESA DETENTORA: **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – 30.662.520/0001-20**
Representante legal: **DAIANE TAUA GOMES DE SOUSA DUTRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
65	CABO FLEX 2.5 (12) C/ 100 METROS	MEGATRON	UND	10	R$ 431,00	R$ 4.310,00
118	CHAVE DE GRIFE	FOXLUX	UND	100	R$ 122,00	R$ 12.200,00
262	MARRETA 5 KG	MINASUL	UND	4	R$ 272,00	R$ 1.088,00
305	REFLETOR LED 200W	LED TRIANGULO	UND	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL: R$ 21.798,00						

EMPRESA DETENTORA: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI – 32.830.059/0001-01**
Representante legal: **JACÓ BECKER**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
72	CABO FLEXIVEL 6MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ROLO CONTENDO 100 METROS	MEGAFIO	ROLO	20	R$ 813,00	R$ 16.266,60
134	COMPENSADO	MJ	UND	375	R$ 250,00	R$ 93.750,00
VALOR TOTAL: R$ 110.016,60						

EMPRESA DETENTORA: **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – 37.247.494/0001-13**
Representante legal: **ALEX DIEL ANSCHAU**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
315	ROÇADEIRA A GASOLINA	VULCAN	UND	24	R$ 1.690,00	R$ 40.560,00
VALOR TOTAL: R$ 40.560,00						

EMPRESA DETENTORA: **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI – 14.784.330/0001-20**
Representante legal: **JACÓ BECKER JÚNIOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
350	TINTA ACRÍLICA	REAL	LT	276	R$ 120,00	R$ 33.120,00
352	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	REAL	LT	270	R$ 115,00	R$ 31.050,00
354	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE	REAL	LT	300	R$ 420,00	R$ 126.000,00
355	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL	DACAR	LT	225	R$ 340,00	R$ 76.500,00
357	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA	DACAR	LT	225	R$ 440,00	R$ 99.000,00
359	TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO	REAL	LTA	225	R$ 370,00	R$ 83.250,00
407	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE	REAL	LT	100	R$ 590,00	R$ 59.000,00

VALOR TOTAL: R$ 507.920,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo é de15 (quinze) dias, corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **013/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2022.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Márcio de Souza
Pregoeiro
Decreto n° 8.666/GP/2022

Kevin Diogenes Ferreira
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

Cesar Madalena da Silva
Equipe de apoio GSRP

Indianara de Souza Andrade
Equipe de apoio GSRP

Luana Guandalim Macedo
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA**
CNPJ: **02.861.388/0001-40**
Representante legal: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Cpf:684.779.882-34
Nascimento:23/01/1982
E-mail: adenildomb@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-2166

EMPRESA DETENTORA: **MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **07.649.230/0001-25**
Representante legal: EDSON RUBIO TONETO
nascimento 23/03/1970
CPF nº 258.146.132-20,
andrezalicita@gmail.com
E-mail: ou marajoferragens@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-2099 - (69) 999282-7370

EMPRESA DETENTORA: **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,**
CNPJ: : 21.840.263/0001-89
Representante legal: HIARLLEY DE PAULA SILVA
CPF sob nº: 028.352.982-23
nascimento 02/06/1998
E-mail: vendas01@usesegepi.com.br

Telefone: (69) 9250-6913

EMPRESA DETENTORA: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Representante legal: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
nascimento 14/11/1968
CPF sob nº: 286.503.522-00
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
Telefone: (69) 3451-2193

EMPRESA DETENTORA: **D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 41.716.350/0001-36
Representante legal: Douglas Oliveira Nunes
nascimento 19/06/1993
CPF sob nº: 019.073.312-80
E-mail: D3comerciojaru@gmail.com
Telefone: (69) 9349-5966

EMPRESA DETENTORA: **: FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **30.528.544/0001-91**
Representante legal: ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO
nascimento 15/07/1989
CPF: 962.988.122-53
Telefone:
(69) 3521-2911
E-mail:
alesandrocar@gmail.com

EMPRESA DETENTORA: **LUZ & CIA EIRELI**
CNPJ: 31.075.299/0001-77
Representante legal: CARLOS ALBERTO MENDONCA
nascimento:17/01/1962
CPF sob nº:229.630.651-91
Telefone:
(65) 3661-1700
E-mail:
licitacao@luzecia.net

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: 42.818.845/0001-39
Representante legal:
Sidney Ribeiro Barbosa
nascimento: 24/07/1992
CPF: 017.709.782-59
Telefone:
(69) 9339-2680
E-mail:
sidocajaru@gmail.com

EMPRESA DETENTORA: **MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,**
CNPJ: 30.662.520/0001-20
Representante:
MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
CPF sob nº: 004.769.102-69
nascimento 05/07/1993
Telefone:
(69) 3421-8171
E-mail:
licitacao@autolim.com.br

EMPRESA DETENTORA: **Casa Dos Parafusos Comercio De Ferragens Ferramentas Eireli**
CNPJ: 32.830.059/0001-01
Representante: Srº Jacó Becker
CPF sob nº: 407.737.609-20
nascimento 04/01/1961
Telefone:
(69) 3451-4218
E-mail:
audiconpb@gmail.com

EMPRESA DETENTORA: **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 37.247.494/0001-13
Representante legal: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
e CPF sob nº: 024.189.110-80

nascimento 03/06/1991
E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br
Telefone: (55) 2120-5500

Fornecedor: **GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: 14.784.330/0001-20
Representante:
Jacó Becker Junior
CPF sob nº: 842.013.392-20
nascimento 04/09/1989
Telefone:
(69) 3451-2200
E-mail:
palaciodosparafusos@gmail.com

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:B0108F3D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 182/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 41.947.390/0001-99, estabelecida Rua PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, nº: 1067, Centro/bairro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 49633 – SSP/PR e CPF sob nº: 338.026.379-68- residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, e empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **39.800.314/0001-04**, estabelecida Rua ANTÔNIO BERNARDES,PIONEIRO, nº: 588, Centro/bairro, na cidade de Maringá, Estado de PARANÁ**,** tendo como representante o Srº THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 9779829-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 010.101.709-02- residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PARANÁ, e a empresa **SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.634.971/0001-68, estabelecida Rua/Av Historiador Rubens de Mendonça, nº: 2368, Centro/bairro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº DINIZ FERNANDO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade de estrangeira RNE nº:W618661-J– SE/DPMAF e CPF sob nº: 518.893.748-49- residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.182-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
Representante legal: CLEIDE BEATRIZ IORIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ARMÁRIO DE AÇO 207X90X40 - CINZA/AZULARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS.ARMÁRIO E PRATELEIRAS EM CHAPA DEAÇO 26 (0,45 MM). PORTAS COMFECHAMENTO SOBREPOSTO. CONTÉM 1PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRASMÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM.CADA PRATELEIRA COMPORTA NO MÍNIMOATÉ 20 KG. FECHADURA CILÍNDRICA TIPOYALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NAPRATELEIRA FIXA CENTRAL. SISTEMA DEVENTILAÇÃO COM FUROS PARACIRCULAÇÃO DE AR. TRATAMENTOANTICORROSIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS:200,7 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURAX 40 CM DE PROFUNDIDADE.	PANDIN /AP402	und	130	R$ 1.079,00	R$ 140.270,00
3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BRANCO	LIBELL / MASTER CGA	UND	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
10	FOGÃO 4 BOCAS.	ATLAS / MONACO 4B	UND	8	R$ 800,00	R$ 6.400,00
11	FORNO MICRO-ONDAS 27L BRANCO 127V	MIDEA / MXSA	UND	5	R$ 790,00	R$ 3.950,00
12	geladeira vertical industrial 4portas. refrigerador industrial de4 portas e capacidade mínima de 1000litros, com sistema frost-free(degelo automático). temperaturade operação: entre 0 °c e + 7.gabinete com quatro portas,refrigerador vertical em aço inoxcom sistema frostfree (degeloautomático, que não precisa dedescongelamento), gabinete tipomonobloco revestido interna eexternamente em aço inox, em chapa22 (0,79mm). isolamento do gabinetede poliuretano injetado, comespessura mínima de 55 mm dedensidade mínima de 36 kg/m3. pésfixos em material metálico e maciçocom revestimento de borracharesistente. portas revestidasinterna e externamente em aço inox,em chapa 22 (0,79 mm) batente dasportas com medidas 55cm delargura, 65cm de altura, comtolerância +/- 5%. isolamento daporta de poliuretado injetado, comespessura mínima de 45mm, edensidade mínima de 36 kg/m3.vedação hermética em todo operímetro das portas, constituídade gaxeta magnética sanfonada.puxadores, trincos e dobradiças ema	GELOPAR /GREP-4P	UND	6	R$ 9.290,00	R$ 55.740,00
13	geladeira/refrigerador frost free 500 litros branco 110v	CONTINENTAL / TC56	UND	10	R$ 5.170,00	R$ 51.700,00
16	máquina de lavar 12kg	COLORMAQ / LAC12	UND	4	R$ 2.270,00	R$ 9.080,00
TOTAL : R$273.940,00						

EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
Representante legal: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	arquivo de aço 4 gavetas - cinzaarquivo com 4 gavetas,confeccionado em chapa de aço 26(0,45 mm) laminada. parte superior emchapa 24 (0,60 mm). - gavetasdeslizantes por patins de nylon. -porta etiquetas estampado em cadagaveta. - sistema de ventilação comfuros para circulação de ar. - fechadura cilíndrica tipo yale comfechamento simultâneo das gavetas.- tratamento anticorrosivo. - comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) porgaveta. - profundidade do arquivo: 57cm. - diversas opções de cores.	VEGELAIOF4EM	UND	40	R$ 849,00	R$ 33.960,00
9	esterilizador de mamadeira a vapor,para uso em micro- ondas. acompanhapinça. base em polipropilenocopolimero, dotado de dispositivosinterno para acondicionamento de,no minimo, quatro mamadeiras	BABY STYLE	UND	4	R$ 279,00	R$ 1.116,00
15	liquidificador industrial altarotação 4 l preto e prata com jarrade aço inoxidável voltagem: 127v.capacidade de 4 l. a sua potência é de1200 w. possui base antiderrapante.tampa dosadora incorporada. incluimanual. garantia mínima de um ano.	EVITRAEV401	und	10	R$ 840,00	R$ 8.400,00
17	mesa aço inox industrial 160x70x90 cmprateleiro loja da cozinha ideal paratodo o tipo de cozinha industrialque não dispensa a higienização eprática limpeza, essa mesa demanipulação profissional temcapacidade de carga de até 100kgcontando com reforço e travamentoinferior, seu modelo de paneleiroconta com capacidade de carga doestrado inferior de até 60kg, marca:nortinox tamanho: 160x70x90 cmpaneleiro produto em aço inoxacabamento: escovado pés: tubo30x30 - chapa #18 espessura da chapa:#22(0,8mm) aisi 430 capacidade decarga mesa: 100 kg distribuídoscapacidade estrado inferior: 60 kgdistribuídos reforço debaixo dotampo para maior resistênciatravamento inferior em senestradopara utilização como prateleirasapatas de regulagem (nylon) peso:50 kg	MESART160X70X90	und	4	R$ 1.718,60	R$ 6.874,40
20	mesa para refeitório com 08 cadeirasjuvenil. mesa com tampo modular emplástico injetado de alto impactoque se fixa à estrutura. montada amesa mede 810x2240mm e tem 640mm dealtura. a estrutura é formada porum quadro fabricado em tubo de aço1010/1020. fabricada em polipropileno.cadeira constituída de assento340x400mm e encosto 375mm	REALPLAST/VIANFLEXCJREFEITÓRIOJUVENIL	und	60	R$ 2.620,00	R$ 157.200,00

	medindode altura do pé ao assento 380 mm; aestrutura de sustentação doassento encosto é fabricada emtubos de aço pintada com tinta. cor adecidir no momento do empenho.					
21	multiprocessador de alimentos, comlâminas multifuncionais (fatiar,ralar, desfiar, modelo doméstico.lâminas multifuncionais fabricadasem aço inoxidável. tigelaextragrande aço inox ou acrílico,com capacidade mínima para 1,5litros de ingredientes líquidos.tampa da tigela com bocal largopara absorver frutas, legumes everduras inteiras, com dois ajustesde velocidade e função pulsar quepermite o controle preciso daduração e frequência doprocessamento. trava de segurança.com cabo armazenado integrado.base firme com pés anti-deslizantes(ventosa). motor com potência mínimade 700w. dimensionamento e robustezda fiação, plugue e conectoreselétricos compatíveis com acorrente de operação. voltagem:110v e 220v conforme demanda.cordão de alimentação (rabicho)certificado pelo inmetro comindicação da voltagem.	PHILCOPMP1500P	und	10	R$ 445,00	R$ 4.450,00
22	prateleira de aço / estante 40 cm p500 kg com 5 bandejas 2,00 altura x 92cm comprimento x 40 cmprofundidade com 05 bandejas corcinza. produzido em aço de altaqualidade com tratamento antiferruginoso, contém 05 prateleirascom dobra dupla em chapa 22 comreforço duplo (reforço omega),resistente a 100 kg distribuídos porprateleira e 04 colunas em chapa 16,modelo l ,3 permitindo que vocêregule as prateleiras na alturaconforme sua necessidade. oacabamento em sistema de pinturaeletrostática a pó (epóxi) em altatemperatura garante maiordurabilidade do produto eresistência ao tempo e ferrugem,acompanhando um kit com 40parafusos e 40 porcas.	VEGEL ED40CH22/16	und	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00
TOTAL : R$ 281.000,40						

EMPRESA DETENTORA: **SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Representante legal: DINIZ FERNANDO PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	CONJUNTO MESA E CADEIRA CJA -05FORMADO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA)CADEIRA (SENDO A ALTURA DO ALUNOCOMPREENDIDA ENTRE 1,46 E 1,76 M)	MILAN	UND	400	R$ 508,50	R$ 203.400,00
6	CONJUNTO MESA E CADEIRA CJA 03 (SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19M A 1,42M)	MILAN	UND	400	R$ 676,50	R$ 270.600,00
TOTAL R$ 474.000,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Governador Jorge Teixeira - RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação

fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto n° 8.666/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante:
CLEIDE BEATRIZ IORIS
DATA: 25/07/1958
CPF: 338.026.379-68
Telefone: (66) 3566-1240
E-mail: olmieletro@gmail.com

Fornecedor: Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante:
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CPF nº. 010.101.709-02
Nascida:10/12/1992
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com

Fornecedor: Solucao Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
CNPJ:09.634.971/0001-68
Representante:
DINIZ FERNANDO PEREIRA
CPF sob nº: 518.893.748-49
Nascido : 12/08/1951
Telefone: (65) 9811-1039
E-mail: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:130EBD6E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 019/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 019/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 209/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado,inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07, estabelecida Av D. PEDRO I, nº: 2654, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondonia, tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 629571 – SSP/RO e CPF sob nº: 438.189.512-68- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondonia, e a empresas **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.925.681/0001-50, estabelecida Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondonia, tendo como representante o Srº Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590.059– SSP/RO e CPF sob nº: 315.775.712-15- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondonia, e a empresa **GRAFICA PORTO LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida Rua/Av CLOVIS MACHADO , nº: 3171, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Francinei Santos Barreto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395.642–SSP/RO e CPF sob nº: 438.042.172-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de**
12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.065- 1/2021.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:020/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**						
Representante legal: Edson de Almeida Baque						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	Alfinete, aço, cabeça de plástico CX c/ 50 UND alfinete, material: aço, cabeça plástico colorida, aplicação: mapa, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BRW	CX	563	R$6,59	R$3.710,17
3	apagador para quadro branco: apagador quadro, material corpo: plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, nº 150	JOCAR	UND	331	R$4,90	R$1.621,90
4	apontador de lápis simples, em metal c/ 01 furo	MASTERPRINT	UND	500	R$1,40	R$700,00
5	Barbante algodão quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	JOKA	ROLO	131	R$19,90	R$2.606,90
7	Bastão de cola fina 7 mm 7 mm x 30cm, uso profissional, alta aderência, transparente com material em primeira qualidade	RENDICOLA	UND	3.510	R$0,90	R$3.159,00
8	Bola de isopor: bola de isopor tamanho 40/45	STYROFORM	UND	600	R$0,92	R$552,00
10	Caneta esferográfica fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. Embalagem: caixa com 50 unidades. cor a ser definida no ato do pedido.	COMPACTOR	CX	142	R$24,80	R$3.521,60
11	Caneta marca texto com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. cor a ser definida no ato do pedido	MASTERPRINT	UND	272	R$1,54	R$418,88 R
12	Clips niquelado nº. 3/0: clips, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	213	R$3,72	R$792,36
13	Clips niquelado nº. 5/0: clips, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 5/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	233	R$2,40	R$559,20
14	Clips niquelado nº. 6/0 clips, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	253	R$1,74	R$440,22
15	Cola branca 1 kg: cola branca 1kg, alta colagem,	PIRATININGA	UND	410	R$9,20	R$3.772,00
16	Cola instantânea: cola instantânea, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	RENDICOLA	UND	771	R$4,50	R$3.469,50
17	Cola para isopor/EVA, 90gr	DELTA	UND	740	R$3,00	R$2.220,00
18	Cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica	DELTA	UND	690	R$1,75	R$1.207,50
19	Colchete nº 10 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	CX	133	R$6,50	R$864,50
22	Envelope, material kraft dimensões 26x36 cm cor	TILIBRA	UND	1.355	R$0,62	R$840,10

	parda envelope, material: papel kraft, gramatura: 80 g/m², dimensões (axl): 26 x 36 cm (± 5%), cor: parda.					
24	Extrator grampos, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tipo: espátula. confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	MASTERPRINT	UND	169	R$1,37	R$231,53
26	Fita adesiva dupla face 72mmx 100mm fita adesiva, material: papel crepe, largura: 72 mm, unidade de fornecimento: com 100 m.	DELFIX	UND	515	R$9,90	R$5.098,50
27	Fita adesiva transparente PVC medindo: 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	EUROCEL	UND	1.020	R$3,90	R$3.978,00
29	Folha de EVA estampados emborrachados folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. cor a ser definida no ato do pedido.	LEONORA	UND	2.026	R$3,85	R$7.800,10
31	Folha de isopor 15 mm de espessura.	ISOESTE	UND	450	R$6,23	R$2.803,50
32	Folha de isopor 20 mm de espessura	ISOESTE	UND	470	R$7,00	R$3.290,00
33	Folha EVA emborrachado folha EVA emborrachado: folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. cor a ser definida no ato do pedido.	LEONORA	UND	2.410	R$0,99	R$2.385,90
34	Giz pastel 24 cores: giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CIS	CX	500	R$19,00	R$9.500,00
35	Grampeador metálico longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	BRW	UND	200	R$27,26	R$5.452,00
36	Grampo de grampeador de pressão para madeira grampo para grampeador de pressão para madeira, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	187	R$ 9,00	R$ 1.683,00
37	Grampo para grampeador n°. 26/6 grampo para grampeador n°26/6 de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	BRW	412	412	R$ 3,00	R$ 1.236,00
38	Grampo trilho: material: metal, tamanho: 80mm, capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m², unidade de fornecimento: embalagem com 50 unidades.	BACCHI	UND	1.928	R$ 12,43	R$ 23.965,04
39	Grampo tamanho 106/6 caixa com 5000 unidades: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	BRW	CX	265	R$ 12,90	R$ 3.418,50
40	Lápis de cor, grande, embalagem com 12 unidades: várias cores	LEONORA	CX	589	R$ 1,98	R$ 1.166,22
41	Lápis de escrever com borracha lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora.	LEONORA	UND	1.300	R$ 0,63	R$ 819,00
42	Lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	LEONORA	CX	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
43	Livro ata 100 folhas sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	TILIBRA	UND	140	R$ 7,50	R$ 1.050,00
44	Marcador de pagina auto adesivo neon bloco de notas auto adesivo formato de marcador de página com 7 cores e 20folhas cada. espessura: 2 mm. cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	265	R$ 4,00	R$ 1.060,00
46	Palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	THEOTO	UND	963	R$ 3,50	R$ 3.370,50
49	Papel kráfit natural 150 mts	REIPEL	ROLO	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
52	Pasta catálogo com 100 folhas plastico transparente.	ACP	UND	153	R$ 16,99	R$ 2.599,47
54	Pasta l a4 cristal descrição- pasta l em polipropileno flexível. – Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - dimensões: 310mm x 220mm.- pacote com 10 unidades - cor: cristal.	ACP	UND	240	R$ 7,65	R$ 1.836,00
57	Pasta suspensa kraft, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, pasta suspensa krafit, de boa qualidade, caixa com 50 unidades.	FRAMA	CX	244	R$ 85,00	R$ 20.740,00
58	Pasta suspensa marmorizada, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades pasta suspensa marmorizada, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	FRAMA	CX	1.183	R$ 111,00	R$ 131.313,00
59	Pen drive 16 gb USB: memória flash (pen drive) usb 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16gb; compatibilidade dupla: conectividade com usb 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	189	R$ 26,20	R$ 4.951,80
65	Pistola de cola quente	BRW	UND	500	R$ 16,70	R$ 8.350,00
66	Pistola de cola quente grande 15mm pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissionais, compatível bastão silicone 15mm. Bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	BRW	UND	50,00	R$ 19,95	R$ 997,50
68	Tecido TNT grosso estampado o TNT é um produto constituído com polímero 100% em Polipropileno. Especificações: 1,40 metros: cor a ser definida no ato do pedido.	NON WOVEN	MT	3.015	R$ 4,75	R$ 14.321,25
69	Tecido TNT grosso laminada o TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: 1, metros: cor a ser definida no ato do pedido.	NON WOVEN	MT	4.500	R$ 12,49	R$ 56.205,00
71	Tesoura de aço inoxidável 8 polegadas tesoura de	MASTERPRINT	UND	162	R$ 3,90	R$ 631,80

	aço inoxidável inox, multiuso, medindo aproximada total de 21 cm, 8 polegadas					
72	Tesoura, aplicação: de uso geral, escolar; tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	MASTERPRINT	UND	533	R$ 1,49	R$ 794,17
total: 365.901,61						

EMPRESA DETENTORA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**						
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
6	Bastão cola quente grosso 11mm 100g bastão cola quente grosso 11mm 100 g: 11 mm x 15cm, uso profissional, alta aderência, transparente com material em primeira qualidade.	RENDICOLLA	UND	3.460	R$ 1,28	R$ 4.428,80
21	Envelope branco 90gr 162x229mm c/ 100 unidades: envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	SCRITY	CX	127	R$ 1,28	R$ 4.428,80
23	Estilete de corte, corpo revestido em plástico, com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos	BRW	UND	403	R$ 5,09	R$ 2.051,27
28	Fita isolante 3m: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses.	ADERE	UND	205	R$ 20,50	R$ 4.202,50
30	Folha de EVA gliter emborrachado: tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	2.310	R$ 6,03	R$ 13.929,30
45	Molha dedo 12 gramas de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	RADEX	UND	164	R$ 2,19	R$ 359,16
47	Papel cartão: papel cartão, tamanho 50 x 70 cm, 240g. cor a ser definida no ato do pedido.	REIPEL	UND	1.500	R$ 0,95	R$ 1.425,00
48	Papel cartolina: dimensões mínimas de 50 x 66 cm, 100 gramas: cor a ser definida no ato do pedido.	JANDAIA	UND	1.460	R$ 0,65	R$ 949,00
55	Pasta plástica com elástico e aba, transparente. tamanho ofício (235mm x 350mm).	ACP	UND	280	R$ 1,95	R$ 546,00
60	Percevejo, de primeira qualidade, caixa com 100 unidades percevejo de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	170	R$ 2,00	R$ 340,00
61	Perfurador de papel capacidade perfurar 12 folhas de mesa c/2 furos material: metálico, material base: borracha, capacidade perfurar 12 folhas tipo: de mesa quantidade de furos: 02.	LEONORA	UND	127	R$ 7,50	R$ 952,50
63	Pincel atômico material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tipo ponta: feltro chanfrada, características adicionais recarregáveis com validade mínima de 01 (um) ano. cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	472	R$ 1,50	R$ 708,00
64	Pincel para quadro branco magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano. Cor a ser definida no ato do pedido.	BRW	UND	720	R$ 2,00	R$ 1.440,00
67	Régua plástica de 30 cm com no mínimo, 3 mm de espessura.	WALEU	UND	560	R$ 0,50	R$ 280,00
TOTAL: 34.342,03						

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA EPP**						
Representante legal: CLOVIS MACHADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
53	Pasta individual para alunos cartolina gramatura 180gr, medindo 32 cm de altura x 46 cm de largura. Constando dados na capa informados pela secretaria municipal de Educação cultura esporte e lazer	PROPRIA	UND	3.200	R$ 0,97	R$ 3.104,00
TOTAL: R$ 3.104,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

- Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

- O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

- Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

- O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
Prestar garantia dos serviços ofertados;
Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
– Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
E ainda:
- toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade; II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

- Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
Numero do processo de despesa;
Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
Numero do contrato (caso tenha contrato)
Numero da nota de empenho; e
Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
por decurso do praza de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
advertência ;
multa ;
suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **020/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora: Grafica Porto LTDA
Representante Legal:
FRANCINEI SANTOS BARRETO
E-mail: raimundo25barreto@gmail.com
Telefone: (69) 3214-5305

Empresa Detentora:E M P Baque Papelaria LTDA
Representante Legal:
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
E-mail: baquedinamica@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1783

Empresa Detentora: Papelaria Teixeira LTDA
Representante Legal:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-2853

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:1B7C97B7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 27/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 587/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **GRAFICA PORTO LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida Rua/Av CLOVIS MACHADO , nº: 3171, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Francinei Santos Barreto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395.642–SSP/RO e CPF sob nº: 438.042.172-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.381.459/0001-57, estabelecida Rua/Av 15 DE NOVEMBRO, nº: 785, Centro/bairro, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Emerson de Jesus dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000.791.950 – SSP/RO e CPF sob nº: 739.592.782-68 - residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais GRAFICOS e materiais de consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente**

descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 587-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº027/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA:**GRAFICA PORTO LTDA EPP**						
Representante legal: Francinei Santos Barreto						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
8	PAINEL OUTDOOR (LOCAÇÃO)Confecção einstalação de painel outdoor em materialmetalon20/20 chapeado em zinco medindo300x600cm com pés de viga em madeira 5x11cm	PROPRIA	SERV	32	R$ 2.510,00	R$ 80.320,00
10	Prontuário do Suas Aquisição Prontuario deatendimiento do SUAS-Sistema Único deAsistencia Social.	PROPRIA	und	500	R$ 38,50	R$ 19.250,00
TOTAL R$ 99.570,00						

EMPRESA DETENTORA**: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**						
Representante legal: Emerson de Jesus dos Santos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
9	Camiseta Modelo de camiseta em algodão comimpressão em serigrafia modelo tradicional golatradicional manga curta tecido 100% algodão, fio30.1 penteado malha branca. Tamanhos P.M.G. Aempresa Contratada deverá realizar a criação e/oudiagramação da arte de acordo com o solicitadopelo Secretaria requisitante com base emconteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo	AZ	UND	700	R$ 36,00	R$ 25.200,00
TOTAL R$25.200,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS)

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na Secretaria solicitante de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - O prazo para a entrega do produto sera conforme termo de referencia
7.2 - O produto será entregue nas Secretarias solicitantes e/ou Palácio Pedras Brancas (Prédio da Prefeitura) de Governador Jorge Teixeira, situado Avenida Pedras Branca nº 2673, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 7:30 as 13:30hs, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.
7.3 - Os produtos deverão ser entregues Conforme a arte de confecção de cada secretaria e em perfeitas condições de utilização.
7.4 - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.
7.5 - Os materiais deverão ser entregues com validade não inferior a 06(Seis) meses, a contar da data da entrega no almoxarifado da Secretaria gestora.
7.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.
7.7 - Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao Fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.10- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **027/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora: Grafica Porto LTDA
Representante Legal:
FRANCINEI SANTOS BARRETO
E-mail: raimundo25barreto@gmail.com
Telefone: (69) 9-92021934

Empresa Detentora: ES Industria De Confeccoes LTDA
Representante Legal:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
E-mail: azulao.licita@hotmail.com
Telefone: (69) 3461-5447

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:7C93B4CA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.33/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/SUPEL/2021
PROCESSO N°.494/2021.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**homologação do realinhamento de preço do item 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/PMGJT-SRP/2021**, fundamentado no Art. 65 Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com base

emrelatório do coordenador do SRP-SUPEL, sito páginas 955/959e considerando parecer jurídico, sito páginas 961/970 em anexos ao processo, e Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para futuras e eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	4.558.808/0001-89	R$62.617,60

Publique-se e cumpra-se.
Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AB5C3036

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8931/ GAB / 2022 DE 26 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8931/ GAB / 2022
DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, combase nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.191**, de 23 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração, no Valor de R$:***314.021,00*****(trezentos e quatorze mil e vinte um reais),**distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
4.4.90.51Obras e Instalações
Ficha:542
F.R:1.700
Valor:R$ 245.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:543
F.R:2.500
Valor:R$ 69.021,00
Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- A ação/projeto 1109 da Lei Municipal n. 1.191/2021 para a ser 1131, a fim de compatibilização com o PPA para o período de 2022 a 2025.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 55/2022/SEMAD de 18 de maio de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para destina para Construção Centro Administrativo de Colina Verde, proposta 007077/2019 do Ministério da Defesa do CONVENIO SICONV Nº 884179/2019.
Considerandoque a referida construção visa atender aproximadamente 3.000 pessoas, sendo urbana e rural do Distrito de Colina Verde.
Considerando que a construção do Centro Administrativo (subprefeitura), dará maior celeridade e economicidade aos serviços ofertados a população, tais como: emissão e preenchimento de nota do produtor rural; e outros serviços relacionados a Administração Municipal.
Considerando que a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pela Concedente, conforme a Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, Alínea b, do Convênio nº 884179/2019.
Considerando o disposto no art. 167, § 2° da CF/88 - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Diante do exposto, justifica-se abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1131	4.4.90.51	1.700	R$:245.000,00
0006.1131	4.4.90.51	2.500	R$:69.021,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.380.005,76	R$: 0,00	R$: 69.021,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 245.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:38BCA515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 001 – EDITAL Nº 001/2022/SEMED – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N° 001, que se refere ao Edital nº 001/2022/SEMED – Chamada Pública Emergencial, que se destina a contratação temporária de serviço voluntário para o ano letivo de 2022 para os cargos de Voluntário para Auxílio na Alimentação Escolar, Voluntário para Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Cuidador e Cuidador-Mediador no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim**,** inclui as seguintes alterações:
Art. 1º. Com relação ao Item 5. **DAS INSCRIÇÕES (CADASTRAMENTO),** onde lê-se:
O (a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área urbana ou rural**, **que seja residente na Zona Urbana**, deverá realizar inscrição no período das 15:00 do dia 30 de maio de 2022 até às 17h30min do dia 31 de maio de 2022, **presencialmente,** na EMEIF. Almirante Tamandaré, situada na Av. 12 de Outubro, nº 1219, Bairro Tamandaré, na cidade de Guajará-Mirim/RO.
Leia-se:
O (a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área urbana ou rural**, **que seja residente na Zona Urbana**, deverá realizar inscrição no período das 15h do dia 23 de maio de 2022 até às 17h30min do dia 24 de maio de 2022, **presencialmente,** na EMEIEF. Almirante Tamandaré, situada na Av. 12 de Outubro, nº 1219, Bairro Tamandaré, na cidade de Guajará-Mirim/RO.
Onde lê-se:
O (a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área rural**, **que seja residente na Zona Rural**, deverá realizar inscrição no período das 15:00 h do dia 01de maio de 2022 até às 17h30min do dia 02 de maio de 2022, **presencialmente,** na Unidade de Ensino Municipal Rural de Guajará-Mirim, mais próxima de sua residência.
Leia-se:
O (a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área rural**, **que seja residente na Zona Rural**, deverá realizar inscrição no período das 15h do dia 25 de maio de 2022 até às 17h30min do dia 26 de maio de 2022, **presencialmente,** na Unidade de Ensino Municipal Rural de Guajará-Mirim, mais próxima de sua residência.
Art. 2º. Com relaçao aos **ANEXOS**, onde lê-se:

ANEXO V
Chamada Pública para Credenciamento de Serviço Voluntário nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO: URBANA ( ) RURAL ( )			
Cargo: ▼			Nº de Inscrição:
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
Sexo: ( )M ( )F		Data de Nascimento:	
Estado Civil:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:	CEP	
Naturalidade:			UF:
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Telefones para contato:			
E-mail:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
( )Carteira de Identidade		( )CPF	
( )Título Eleitoral		( )Comprovante de residência	
( )Certificado de Reservista		( )Curriculum Vitae	
Data: / /2022			
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2022 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.			
Assinatura do Candidato(a):			

Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário nº 001/2021

VIA DO CANDIDATO: URBANA ( ) RURAL( )		
Cargo: ▼		Nº de Inscrição:
Nome do Candidato (a):		
Data: / /2022		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2022 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.		
Assinatura do Candidato (a):		

Leia-se:
ANEXO I
Chamada Pública para Credenciamento de Serviço Voluntário nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO: URBANA ( ) RURAL ( )			
Cargo: ▼			Nº de Inscrição:
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
Sexo: ( )M ( )F		Data de Nascimento:	
Estado Civil:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:	CEP	
Naturalidade:			UF:
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Telefones para contato:			
E-mail:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
( )Carteira de Identidade		( )CPF	
( )Título Eleitoral		( )Comprovante de residência	
( )Certificado de Reservista		( )Curriculum Vitae	
Data: / /2022			
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2022 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.			
Assinatura do Candidato(a):			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM / RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Chamada Pública para Credenciamento de Serviço Voluntário nº 001/2022

VIA DO CANDIDATO: URBANA ( ) RURAL( )		
Cargo: ▼		Nº de Inscrição:
Nome do Candidato (a):		
Data: / /2021		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2022 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.		
Assinatura do Candidato (a):		

Onde lê-se:
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição: _____
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma):
_____
RG: _____ CPF: _____
ÁREA:

( ) **Auxílio na Alimentação Escolar**
( ) **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**
( ) Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)
( ) **Auxílio ao Educando (Cuidador)**
( ) **Auxílio Administrativo**
LOCALIDADE: _____
DOCUMENTOS:
(uma) cópia Cédula de Identidade;
1 (uma) cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
1 (uma) cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
1 (uma) cópia Certificado de Reservista (se for homem);
1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
1 (uma) original do atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
1 (uma) Foto 3x4;
1 (uma) cópia Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física);
1 (uma) cópia Ficha Cadastral do Serviço Voluntário.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Guajará-Mirim/RO _____/_____/ 2022.

_____
Assinatura do Voluntário

Leia-se:
ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição: _____
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma):
_____
RG: _____ CPF: _____
ÁREA:
( ) **Auxílio na Alimentação Escolar**
( ) **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**
( ) **Auxílio ao Educando (Cuidador)**
LOCALIDADE: _____
DOCUMENTOS:
01 (uma) cópia Cédula de Identidade;
01 (uma) cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
01 (uma) cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
01 (uma) cópia Certificado de Reservista (se for homem);
01 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
01 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
01 (uma) original do atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
01 (uma) Foto 3x4;
01 (uma) cópia Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal (pessoa física);
01 (uma) cópia Ficha Cadastral do Serviço Voluntário.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Guajará-Mirim/RO _____/_____/ 2022.

_____
Assinatura do Voluntário

Onde lê-se:
ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no

período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;

5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.

5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;

6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

6.5 comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.

7.2 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

7.3 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.4 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____

Voluntário

_____

Órgão/Instituição

Leia-se:

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;

5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.

5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;

6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

6.5 comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.

7.2 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

7.3 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.4 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____

Voluntário

_____

Órgão/Instituição

Onde lê-se:

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____.

Motivo: _____.

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Guajará-Mirim/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

Leia-se:
ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____.
Motivo: _____.
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).
Guajará-Mirim/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

Onde lê-se:
ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:
_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Voluntário
_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade
Leia-se:
ANEXO V
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:

9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:

_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade
Onde lê-se:
ANEXO X
Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Declaro para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional) documento de identidade nº_e CPF nº _____, desempenha(ou) a função de _____ nesta residência e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado) no período de_a _____(data de início) e (data de término).
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Cidade,_,(data)

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração
CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

Leia-se:
ANEXO VI

Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Declaro para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional) documento de identidade nº_e CPF nº _____, desempenha(ou) a função de _____ nesta residência e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado) no período de_a _____(data de início) e (data de término).
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Cidade,_,(data)

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração
CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

Onde lê-se:
ANEXO XI

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada
(Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Cidade,_.
(data)
Declaração
Declaramos para os devidos fins, que_,

(nome completo do profissional)
documento de identidade nº e CPF nº _____desempenha(ou) a função de
nesta empresa e exerce(u) as atividades de ___
(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional)

no período de a .
(data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato

Carimbo constando o CNPJ da empresa

OBS: enviar a declaração original.

Leia-se:
ANEXO VII

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada
(Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Cidade, .
(data)
Declaração
Declaramos para os devidos fins, que ,
(nome completo do profissional)
documento de identidade nº e CPF nº _____desempenha(ou) a função de
nesta empresa e exerce(u) as atividades de _____
(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional)

no período de a .
(data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato

Carimbo constando o CNPJ da empresa

OBS: enviar a declaração original.
Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2022.

PROFª. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB.PREF/22

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DBA0734A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377-05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE*:*MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, *pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*

CONTRATADO:**DERONICE BICALHO 08882615782**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ 41.577.654/0001-60, localizado na Rua 13 de maio, nº 2119, Centro,CEP: 76.861-000, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, telefone nº (69) 9307-5194, email: funeraria.caminhoparaoceu@hotmail.com

OBJETO:O objeto do contrato é a Prestação de serviços de publicidade as ações desenvolvidas pelas unidades do município, trabalhar a conscientização e sensibilização da sociedade, levar ao conhecimento da população das ações desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde e seus departamentos no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:*12 (doze) meses.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº35			**Data:22/04/2022**
Ficha:	**95**	**Processo Nº:**	**00377/2022**
Unidade:	**020502-FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA**		
Funcional:	**10.301.0006.0033.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**010.021 -PSF - Saúde da Familia**		
Fonte de Recurso:	**1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		
Fonte STN:	**1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)**		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AF0FFA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 506/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022/CPL

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **UNICOBA ENERGIA S.A** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 23.650.282/0002-59** situada à Avenida dos Oitis, nº 1720 - Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus/AM CEP: 69.075-842, Tel: (11) 5078-5522. Representada legalmente pelo Sr. Jorge Luiz de Souza, inscrito no CPF nº 214.872.718-xx; **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 44.873.952/0001-95** situada à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646 - Coxipo, Cuiabá/MT CEP 78.085-000, Tel: (65) 3624-1777, Representada legalmente pelo Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, inscrito no CPF nº 022.403.751.xx; **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 28.613.773/0001- 62** situada à Rua F. (Lot Jd Presidente II), nº 26 - Jardim Presidente, Cuiabá/MT CEP 78.090-205, Tel: (65) 2126-3029. Representada legalmente pela Srª Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz, inscrita no CPF nº 570.114.351-xx; **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 10.616.400/0001-80** situada à Avenida Marechal Rondon, nº 444 - Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000, Tel: (69) 3451-6519. Representada legalmente pelo Sr. Marlon Ruiz da Silva, inscrito no CPF nº 024.478.099-xx; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 37.227.550/0001-58** situada à Rua R5, 129 - Setor Oeste, Goiânia/GO CEP: 74.125-070, Tel: (62) 3095-4399. Representada legalmente pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF nº 042.036.901-xx; **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 21.840.263/0001-89** situada à Avenida Castelo Branco, nº 1946 Bairro Liberdade, Cacoal/RO CEP 76.967-515, Tel (69) 99250-6913. Representada legalmente pelo Sr. Hiarlley de Paula Silva, inscrito no CPF nº 028.352.982-xx; **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 84.608.090/0001-98** situada à Avenida Getulio Vargas, nº 2920 - Centro, Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000, Tel: (69) 3581-2271. Representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrito no CPF nº 816.806.787-xx; **COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 05.538.834/0001- 79** situada à Avenida Tancredo Neves, nº 2919 - Centro, Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000, Tel: (69) 3581-3663. Representada legalmente pelo Sr. Ailton Marcelo Parlote Cavatti, inscrito no CPF nº 754.606.022-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no ***Pregão Eletrônico nº 19/2022/CPL***, realizado no dia 12 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ***ID 192417***, do processo em referência **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, através do Sistema de Registro de Preços. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. **PRODUTOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	MARCA	FORNECEDOR
01	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA DE ATÉ 100 W. POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 100W; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,92; BASE PARA RELE 3 PINOS; FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 12.000 LUMENS; EFICÁCIA MÍNIMA DE 120LM/W; DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS); TEMPERATURA DA COR MÍNIMO 5000K (BRANCO FRIO); IRC: MÍNIMO 70; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA; COM BASE PARA FIXAÇÃO ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO OU POSTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); DEVE POSSUIR SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS. INCLUSIVE DO SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA	UND	3.500	455,00	LEDSTAR	UNICOBA ENERGIA S.A CNPJ: 23.650.282/0002-59

	ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE.					
02	BRAÇO CURVO (CISNE) P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA – COMPRIMENTO: 1500 MM; DIÂMETRO ENTRE 44 A 60,3 MM; BRAÇOS DE IP DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED O BRAÇO DEVERÁ ATENDER A NBR 6323 - O BRAÇO DEVERÁ SER DO TIPO CISNE COM SAPATA, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020, COM GALVANIZAÇÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, A GALVANIZADO DEVERÁ SER A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE, POR IMERSÃO ÚNICA A QUENTE EM BANHO DE ZINCO, CONFORME A NBR 7398 E 7400, DEVE VIR ESTAMPADA NA PEÇA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE TER EMENDAS E NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER FALHAS OU SOBRAS EM SEU ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR AINDA CAPACIDADE PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 15 KG EM SUA EXTREMIDADE SEM ALTERAR O ÂNGULO DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA LED EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL. CARACTERÍSTICAS: A SAPATA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020, NA FORMA DE PERFIL OU CHAPA DOBRADA TIPO U, COM ALETA DE FIXAÇÃO TUBO/SAPATA ATRAVÉS DE SOLDA COM, NO MÍNIMO, 1,5 MM DE ESPESSURA TAMBÉM EM AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020. A SAPATA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 (±2) X 76 (±2) X 260 A 380 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM E DOIS FUROS DE 18 MM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO AO POSTE. O BRAÇO DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO HORIZONTAL COM DIMENSÃO DE 1500 MM, DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 44 A 60,3 MM E POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DE TUBO.	UND	1.500	119,80	M.P	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95
03	CABO PP 2X2,5 MM² - MATERIAL COBRE, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750V, CONFORME NORMAS DA ABNT, NOVOS (NUNCA UTILIZADOS), EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MTS	10.000	4,20	TECNOFIOS	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95
04	FITA ISOLANTE - 20 METROS - LARGURA 19MM; COMPRIMENTO 20M. CONFORME NORMAS DA ABNT, NOVOS (NUNCA UTILIZADOS), EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	600	3,80	ELETROMAR	ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001- 62
05	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA – 250 MM - FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO; DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,0X 2,0X1,5X25 CM (AXLXDXC), COM POLCA	UND	700	9,90	SANTAFE	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA – 400 MM - FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO; DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,0X 2,0X1,5X40 CM (AXLXDXC), COM POLCA.	UND	300	16,00	ROMAGNOLE	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 10.616.400/0001- 80
07	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM ALTO PADRÃO TÉCNICO DE QUALIDADE, PARA APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; COM SISTEMA INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE, RELÂMPAGOS E FARÓIS. SISTEMA CONSTRUTIVO: MAGNÉTICO OPERANDO EM CORRENTE ALTERNADA, (COMPOSTO POR UMA CÉLULA FOTOELÉTRICA E UM RELÉ DE CORRENTE ALTERNADA); CORPO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATO: EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTATOS DE CARGA: TIPO LN ACIONAM A CARGA A NOITE E LD ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; MÓDULO SENSOR (CÉLULA FOTOELÉTRICA): FOTOCÉLULA COM FOTORESISTOR DE CDS (SULFETO DE CÁDMIO) COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL; FREQUÊNCIA / CORRENTE: 50/60HZ CORRENTE MÁXIMA DE 10 A.; POTÊNCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016; TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C A + 50°C; CONSUMO MÉDIO: 0,8 W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: DEVE POSSUIR VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE; PESO (APROXIMADO): : 0,168 KG. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NA EMBALAGEM, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO, MODELO, INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	2.100	18,00	MAPETRON	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95
08	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, MATERIAL EM POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO, CONDUTOR PRINCIPAL DE 10-95 MM² E CONDUTOR DERIVAÇÃO DE 1,5-10 MM².	UND	1.200	6,50	MCI	ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001- 62
09	CAPACETE DE SEGURANÇA – ABA TOTAL – COR BRANCA, INCLUINDO CASCO, SUSPENSÃO COMPLETA, JUGULAR, TIRA SINTÉTICA E PROTETOR DE TRANSPIRAÇÃO. CASCOS FABRICADOS EM HDPE ESPECIAL (HIGH-DENSITY POLYETHYLENE) COM PROTEÇÃO UV E ANTIOXIDANTE. SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO. CLASSE:B PROTEÇÃO PARA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, PENETRAÇÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. ATENDE A NORMA ABNT NBR 8221:1983.	UND	6	43,75	MAS	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
10	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, TIPO SAPATO, RESISTÊNCIA À TENSÃO ELÉTRICA, TESTADO EM 14.000 VOLTS, TAMANHO ENTRE 39 A 44.	PAR	12	52,50	CRIVAL	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
11	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CLASSE 2 (20 KV) - ISOLANTE CLASSE 2, DE ALTA TENSÃO, EM ACORDO A NR10, TARJA AMARELA; PARA ALTA TENSÃO 20 KV	PAR	6	485,25	ORION	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
12	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA – CLASSE 0 (500 VOLTS), ISOLANTE CLASSE 00, DE ALTA TENSÃO, EM ACORDO A NR10, TARJA AMARELA E TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 500 VOLTS.	PAR	12	210,00	ELSA	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
13	LUVA DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COM GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M² E GRAMATURA 0,0580 GRAMAS/CM² OU 0,580 KG/M², COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR.	PAR	40	19,00	LUNA	LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA CNPJ: 84.608.090/0001-98
14	MANGA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 2 / 20KV NR-10, COMPOSTO ELASTOMÉRICO DE ALTA QUALIDADE; DEVE ATENDER A NORMA ASTM D1051/ NBR 10623. COM ALÇAS E BOTÕES; TAMANHOS MÉDIO	PAR	6	966,95	ORION	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, COM LENTE FUMÊ, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. POSSUI ARMAÇÃO PRETA E HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO ANTIRRISCO	PAR	30	6,50	LIBUS	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
16	TALABARTE DE POSICIONAMENTO, AJUSTÁVEL COM TRAVAS DE AÇO; PARA AJUSTE DE POSIÇÃO EM TORRES E POSTES NOS SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, COM NO MÍNIMO DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: 01 REGULADOR DE CORDA EM AÇO INOX; 01 CONECTOR EM AÇO E FECHAMENTO COM ROSCA CLASSE B; 01 CONECTOR CLASSE T EM AÇO, COM ABERTURA APROXIMADA DE 18MM; CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA DE MÉDIA 14MM; PROTETOR DE CORDA; UTILIZADO EM CONJUNTO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL	UND	6	219,50	CARBOGRAITE	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89

17	CINTURÃO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO ABDOMINAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, ENGATE AUTOMÁTICO; POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO EM TRABALHOS EM ALTURA. FITAS: POLIÉSTER (45 MM DE LARGURA, ALTA TENACIDADE); • COSTURAS DE FIO DE NYLON 6.6 (ALTA TENACIDADE); • ALMOFADA DE NO MÍNIMO 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; • ALMOFADA DE NO MÍNIMO 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; ACOLCHOAMENTO EM TECIDO AERADO (RESPIRÁVEL): PERNAS E CINTURA; • ELEMENTOS METÁLICOS: AÇO GALVANIZADO. • ELEMENTOS DE ENGATE PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA: - DORSAL (1 ARGOLA METÁLICA); - PEITORAL (1 ARGOLA METÁLICA). • ELEMENTOS DE ENGATE PARA POSICIONAMENTO ACESSO E RESGATE: - LATERAIS (2 ARGOLAS METÁLICAS); - VENTRAL (1 ARGOLA METÁLICA). • COMPACTO ANATÔMICO EM LIGA POLIMÉRICA INJETADA: - DORSAL (P/ POSICIONAMENTO DAS FITAS E ARGOLA DORSAL). PRESILHAS COMPACTADORAS DE FITA (LIGA POLIMÉRICA INJETADA); - ALÇAS PORTA EQUIPAMENTOS (2 LATERAIS); - INDICADOR DE QUEDA	UND	6	199,50	CARBOGRAITE	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
18	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO, OVAL OU EM “D”, COM TRAVA DO TIPO ROSCA FABRICADO EM AÇO TEMPERADO. INDICADO PARA USO EM TRABALHOS VERTICAIS. CERTIFICAÇÃO: CE - EN 362 / EN 12275 / NFPA 1983-G / UIAA, RESISTÊNCIA MÍNIMA: 20 KN.	UND	6	97,11	25KN	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
21	CONE DE SINALIZAÇAO VIARIA EM PVC, COM 50 CM	UND	18	21,90	EPI360	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
22	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS 4,50 X 7,80 METROS - COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA POR DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL; PERFIS LATERAIS CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO; DEGRAUS FABRICADOS COM ALUMÍNIO 6061 ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E FORMATO EM D; ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS; FERRAGENS GALVANIZADAS E PORCAS AUTOTRAVANTES.	UND	3	1.244,00	ESCAFORT	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
23	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS - ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS - PARA FIOS ENTRE 10 E 24 AWG; AJUSTE PARA FIOS MENORES DE 20 AWG; CONTROLE DO TAMANHO DO CORTE A SER REALIZADO; TERMINAIS DE 7 A 8 MM.	UND	12	164,90	VONDER	COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA CNPJ: 05.538.834/0001- 79
24	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL – DISPLAY DIGITAL; INDICADOR DE BATERIA BAIXA; TENSÃO MÁXIMA DA CORRENTE ALTERNADA: 750V. TENSÃO MÁXIMA DE CORRENTE CONTÍNUA DE 1000V; RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 20MΩ. BATERIA MÍNIMO 9V.	UND	12	206,00	WORKER	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
25	ALICATE UNIVERSAL – DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X3X26 CENTÍMETROS (CXLXA); PESO MÉDIO 163 GRAMAS; PARA TRABALHOS EM LINHAS ENERGIZADAS; APLICAÇÕES EM CORTES DE FIOS, ARAMES E MATERIAIS DE COBRE, BRONZE, ALUMÍNIO, LATÃO, PLÁSTICO, AÇO COMUM E TEMPERADO.	UND	12	27,90	WORKER	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
26	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS – CABO ISOLADO - REVESTIMENTO DE NÍQUEL; BORDAS DA LÂMINA TEMPERADAS COM CORRENTES DE ALTA FREQUÊNCIA; DUREZA DE NO MÍNIMO 53 HRC; CABO DE PLÁSTICO DE DUPLA INJEÇÃO ANATÔMICOS; TAMANHO: 6” – 160MM	UND	12	20,00	WESTER	LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA CNPJ: 84.608.090/0001-98
27	JOGO DE SOQUETES COM CATRACA REVERSÍVEL - MÍNIMO 20 PEÇAS, INCLUINDO: 15 SOQUETES 01 CHAVE CATRACA, 02 EXTENSÕES: 125 E 250 MM, 01 CABO T E 01 MALETA PLÁSTICA.	JG	6	159,50	WESTERN	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89
29	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA - QUE ATENDE AS NORMAS DA NR10; CAMISA: CALÇA CAMISA ELETRICISTA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ. CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÓS RISCO 2, COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ	CONJ	12	320,00	SUNPOL	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
30	BOTINA DE SEGURANÇA - BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO (PVC), PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	PAR	12	99,00	BSB CRIVAL	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.
14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;
Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produtos que estiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
14.3 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.
§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

- A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **Advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
- **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
- **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
- **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar
o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

UNICOBA ENERGIA S.A
CNPJ n°. 23.650.282/0002-59
Representante:
JORGE LUIZ DE SOUZA
CPF nº 214.872.718-xx

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ n°. 44.873.952/0001-95
Representante:
CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
CPF nº 022.403.751.xx

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ n°. 28.613.773/0001- 62
Representante:
MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
CPF nº 570.114.351-xx

W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ n°. 10.616.400/0001- 80
Representante:
MARLON RUIZ DA SILVA
CPF nº 024.478.099-xx

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ n°. 37.227.550/0001-58
Representante:
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF nº 042.036.901-xx

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ n°. 21.840.263/0001-89
Representante:
HIARLLEY DE PAULA SILVA
CPF nº 028.352.982-xx

LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ n°. 84.608.090/0001-98
Representante:
ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-xx

COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA
CNPJ n°. 05.538.834/0001- 79
Representante:
AILTON MARCELO PARLOTE CAVATTI
CPF nº 754.606.022-xx.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3C9A6D4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1862/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 025/CPL/2021

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **Medical Comercio, importação e exportação LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 30.511.964/0001-65**, situada à rua Santa Catarina nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado, Município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia, CEP: 76920-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2021, realizado no dia 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 102212 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 193721 e controle interno ID 194650 e este setor de registro de preço ID 192433, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 26 de abril de 2022.

1-**PRODUTOS REGISTRADOS.**

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**%**
39	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, 250 ML	JP	20000	BOLSA	R$ 2,58	R$ 51.600,00	R$ 4,87	R$ 97.400,00	88,76%
41	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, 1000 ML	JP	10000	BOLSA	R$ 4,00	R$ 40.000,00	R$ 7,40	R$ 74.000,00	85,00%
73	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 250ML	JP	10000	BOLSA	R$ 2,78	R$ 27.800,00	R$ 3,53	R$ 35.300,00	26,98%
74	GLICOSE 5%, SOL INJ. 500 ML	JP	15000	BOLSA	R$ 3,31	R$ 49.650,00	R$ 4,53	R$ 67.950,00	36,86%
76	GLICOFICIOLOGICA - GLICOSE A 5%	JP	7000	BOLSA	R$ 3,31	R$ 23.170,00	R$ 4,46	R$ 31.220,00	34,74%
VALOR TOTAL						R$		R$	

VALOR DO AUMENTO	*R$ 113.650,00*

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 104148.

2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 26 de abril de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ n°. 30.511.964/0001-65

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B0316546

IMPREV

ATA Nº.003/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022), às 15:00h (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luísa dos Santos Teixeira (x) Representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (f), Representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou a Presidente do Comitê de Investimento Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti e a Presidente do IMPREV Sr.ª Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: ATA Nº 005/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, A QUAL APRESENTA SUGESTÕES DE INVESTIMENTOS.** A presidente do comitê de investimento, senhora Seila explanou sobre a carteira de investimentos, bem como situações que envolvem os cenários (Nacional e Internacional), explanando alguns fatores, e abordando ainda a respeito da Análise Técnica da Assessoria Financeira dos Fundos: Tower RF FI IMA-B 5, Tower II RF FI IMA-B 5, HAZ FII-ATCR11, LME REC IPCA Multissetorial Sênior (FIDIC), e W7 Multiestratégia FIP, e diante da análise feita pela assessoria, o Instituto nada pode fazer a não ser aguardar as novas deliberações que deverão ser aprovadas através de assembleias dos referidos Fundos, e por fim expõe que mediante estudos e análises do mercado financeiro o Comitê de Investimentos identificou a necessidade de movimentar o Fundo Caixa FI Brasil no seguimento de IRF-M 1TP RF, pois devido ao cenário de alta da SELIC ser desfavorável para fundos pré-fixados, este fundo vem apresentando um desempenho abaixo do esperado, diante desse cenário a sugestão é a realocação total do valor investido no seguimento. A sugestão de realocação é a de aplicar, 5.000,000,00 (cinco milhões de reais) no Fundo Caixa Brasil IMA-B 5 TP RF LP e o saldo remanescente aplicar no Fundo Itaú Institucional Global Dinâmico FIC Renda Fixa LP, que conforme análise, estes fundos estão apresentando melhor performance na carteira do Instituto. Segue abaixo tabela com detalhamento das realocações;

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CONTA 240-2	R$ 5.000,000,00	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CONTA 240-2	SALDO REMANESCENTE DO FUNDO IRF-M 1 TP RF	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28

Na sequência foi dado a palavra aos conselheiros presentes, onde não ouve manifestação, em seguida a presidente colocou em votação as realocações e aplicações financeira que serão realizadas de acordo com a tabela e sugestão acima. Sendo feita chamada nominal para a votação entre os conselheiros presentes, na qual todos votaram sim aprovando as aplicações. A presidente do conselho não tendo mais nada na ordem do dia encerrou a reunião, e informou ainda que todas as aplicações e realocações serão realizadas de forma online e via ofícios pela presidente do Imprev, Gestor financeiro e quem mais se fizer necessário. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo
a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 15:30h (quinze horas e trinta minuto), em 25/05/2022, (25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:3992DA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.199.089,00	31.847.560,24	6.483.705,38	20,36	12.332.353,80	38,72	19.515.206,44
RECEITAS CORRENTES	28.199.089,00	28.648.406,60	6.072.466,40	21,20	11.775.711,82	41,10	16.872.694,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.535.000,00	296.145,15	19,29	600.335,00	39,11	934.665,00
Impostos	1.210.000,00	1.210.000,00	236.416,58	19,54	486.751,30	40,23	723.248,70
Taxas	325.000,00	325.000,00	59.728,57	18,38	113.583,70	34,95	211.416,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.200,00	31.200,00	245.571,47	787,09	431.574,12	1.383,25	-400.374,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.200,00	31.200,00	245.571,47	787,09	431.574,12	1.383,25	-400.374,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.823,16	0,00	6.631,50	0,00	-6.631,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.823,16	0,00	6.631,50	0,00	-6.631,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.575.495,00	27.024.812,60	5.490.521,29	20,32	10.677.286,77	39,51	16.347.525,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.085,00	12.293.085,00	2.332.921,96	18,98	4.788.590,96	38,95	7.504.494,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.082.410,00	8.231.727,60	1.959.724,55	23,81	3.360.855,19	40,83	4.870.872,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.197.874,78	18,43	2.527.840,62	38,89	3.972.159,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.394,00	54.394,00	37.405,33	68,77	59.884,43	110,09	-5.490,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	29.951,03	199,67	52.430,13	349,53	-37.430,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.394,00	39.394,00	7.454,30	18,92	7.454,30	18,92	31.939,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.199.153,64	411.238,98	12,85	556.641,98	17,40	2.642.511,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.199.153,64	411.238,98	12,85	556.641,98	17,40	2.642.511,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.313.393,00	0,00	0,00	107.403,00	4,64	2.205.990,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	885.760,64	411.238,98	46,43	449.238,98	50,72	436.521,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.199.089,00	31.847.560,24	6.483.705,38	20,36	12.332.353,80	38,72	19.515.206,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.199.089,00	31.847.560,24	6.483.705,38	20,36	12.332.353,80	38,72	19.515.206,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.199.089,00	31.847.560,24	6.483.705,38	20,36	12.332.353,80	38,72	19.515.206,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.634.838,35	-	-	548.437,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.634.838,35	-	-	548.437,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.199.089,00	35.482.398,59	6.222.416,10	13.057.657,46	22.424.741,13	4.375.061,51	7.845.186,66	27.637.211,93	7.565.466,57

DESPESAS CORRENTES	27.612.343,00	30.224.269,62	4.535.383,86	11.081.722,94	19.142.546,68	4.050.036,93	7.454.714,91	22.769.554,71	7.174.994,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.264.394,00	17.785.239,00	2.647.300,43	5.624.230,10	12.161.008,90	2.647.300,43	5.624.230,10	12.161.008,90	5.389.722,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.949,00	12.419.030,62	1.888.083,43	5.457.492,84	6.961.537,78	1.402.736,50	1.830.484,81	10.588.545,81	1.785.272,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.327.949,00	12.419.030,62	1.888.083,43	5.457.492,84	6.961.537,78	1.402.736,50	1.830.484,81	10.588.545,81	1.785.272,52
DESPESAS DE CAPITAL	536.746,00	5.208.128,97	1.687.032,24	1.975.934,52	3.232.194,45	325.024,58	390.471,75	4.817.657,22	390.471,75
INVESTIMENTOS	259.746,00	4.931.128,97	1.687.032,24	1.719.469,44	3.211.659,53	260.795,00	263.564,00	4.667.564,97	263.564,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.000,00	277.000,00	0,00	256.465,08	20.534,92	64.229,58	126.907,75	150.092,25	126.907,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.199.089,00	35.482.398,59	6.222.416,10	13.057.657,46	22.424.741,13	4.375.061,51	7.845.186,66	27.637.211,93	7.565.466,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.199.089,00	35.482.398,59	6.222.416,10	13.057.657,46	22.424.741,13	4.375.061,51	7.845.186,66	27.637.211,93	7.565.466,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.487.167,14	-	4.766.887,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.199.089,00	35.482.398,59	6.222.416,10	13.057.657,46	-	4.375.061,51	12.332.353,80	-	12.332.353,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 13m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D687B9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.022

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.645.877,38**	**273,87**	**84.500,08**	**220.318,71**	**381.315,55**	**0,00**	**8.959.469,17**	**2.088.808,62**	**0,00**	**6.870.660,55**
Recursos Ordinários	9.645.877,38	273,87	84.500,08	220.318,71	381.315,55	0,00	8.959.469,17	2.088.808,62	0,00	6.870.660,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.445.277,02**	**6.872,08**	**195.220,01**	**960.504,48**	**0,00**	**0,00**	**6.282.680,45**	**3.123.662,18**	**0,00**	**3.159.018,27**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	287.262,74	0,00	15.645,75	449.111,37	0,00	0,00	-177.494,38	212.239,07	0,00	-389.733,45
Transferências do FUNDEB	2.344.988,66	0,00	74.361,46	337.077,45	0,00	0,00	1.933.549,75	532.114,45	0,00	1.401.435,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	377.967,81	60,46	0,00	13.397,16	0,00	0,00	364.510,19	757.336,58	0,00	-392.826,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.703.151,32	6.631,46	104.939,49	119.208,03	0,00	0,00	2.472.372,34	412.051,21	0,00	2.060.321,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	857.732,03	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	857.462,03	697.106,10	0,00	160.355,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	54.953,68	180,16	273,31	17.800,95	0,00	0,00	36.699,26	33.813,32	0,00	2.885,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	117,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,12	0,00	0,00	117,12
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	819.103,66	0,00	0,00	23.639,52	0,00	0,00	795.464,14	479.001,45	0,00	316.462,69
TOTAL (III) = (I + II)	**17.091.154,40**	**7.145,95**	**279.720,09**	**1.180.823,19**	**381.315,55**	**0,00**	**15.242.149,62**	**5.212.470,80**	**0,00**	**10.029.678,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 06m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59ADEB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.951.902,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.951.902,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.951.902,04	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.072.336,64	43,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.874.027,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.930.325,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.986.624,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-16.802.482,74	-48,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	41.942.282,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.689.418,45	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.592.304,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.446.633,14	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 10m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1B7D4F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.199.089,00

Previsão Atualizada	31.847.560,24
Receitas Realizadas	12.332.353,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	548.437,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.199.089,00
Dotação Atualizada	35.482.398,59
Despesas Empenhadas	13.057.657,46
Despesas Liquidadas	7.845.186,66
Despesas Pagas	7.565.466,57
Superávit Orçamentário	4.487.167,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.057.657,46
Despesas Liquidadas	7.845.186,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	34.951.902,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.951.902,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.951.902,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.349.171,93	1.852.261,20	22,18
Resultado Primário	4.126.800,00	1.420.687,08	34,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	256.474,58	0,00	252.009,89	4.464,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.991.393,03	18.364,69	2.789.523,89	1.183.504,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.247.867,61	18.364,69	3.041.533,78	1.187.969,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.297.568,61	<18% / 25%>	14,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.511.844,96	70%	58,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.975.934,52		3.232.194,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.224.667,77	15,00	14,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 59m.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DA9532DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.210.000,00	486.751,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	49.677,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	270.000,00	141.229,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	123.205,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	172.638,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.045.000,00	8.192.189,73
2.1- Cota-Parte FPM	11.520.000,00	4.599.646,73
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	4.599.646,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	3.249.736,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	900,50
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	341.906,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.255.000,00**	**8.678.941,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.865.000,00**	**1.638.437,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.448.750,00**	**531.297,31**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.511.351,30	2.584.026,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.511.351,30	2.584.026,58
6.1.1- Principal	6.500.151,30	2.527.840,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	56.185,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.635.151,30	889.402,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		972.502,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		972.502,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.556.529,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.321.000,00	1.511.844,96	1.511.844,96	1.437.483,50	0,00
10.1- Educação Infantil	1.652.800,00	441.141,39	441.141,39	420.003,82	0,00
10.1.1 - Creche	763.200,00	218.191,11	218.191,11	207.427,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	889.600,00	222.950,28	222.950,28	212.575,92	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.668.200,00	1.070.703,57	1.070.703,57	1.017.479,68	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.136.000,00	599.047,50	66.933,05	66.933,05	532.114,45
11.1- Educação Infantil	97.200,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	97.200,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.038.800,00	585.477,50	53.363,05	53.363,05	532.114,45
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.457.000,00**	**2.110.892,46**	**1.578.778,01**	**1.504.416,55**	**532.114,45**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.511.844,96	1.511.844,96	1.437.483,50	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.830.692,46	1.578.778,01	1.504.416,55	251.914,45	0,00

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.808.818,61	1.511.844,96	1.511.844,96	58,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	258.402,66	1.005.248,57	1.005.248,57	38,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	972.502,87	0,00	0,00	0,00	972.502,87
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	972.502,87	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.951.977,00	821.255,03	609.015,96	593.370,21	212.239,07
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.951.977,00**	**821.255,03**	**609.015,96**	**593.370,21**	**212.239,07**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.187.793,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					889.402,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					822,69
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.297.568,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.169.735,26	1.297.568,61	14,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.098.002,94	1.193.607,63	1.310.991,43	822,69	786.188,82
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.370.070,98	899.054,60	920.764,08	195,53	449.111,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	727.931,96	294.553,03	390.227,35	627,16	337.077,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.000,00	109.654,48
35.1- Salário-Educação	140.000,00	51.025,32
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	110.000,00	29.877,39
35.4 - PNATE	70.000,00	28.751,77
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	240.711,25
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**320.000,00**	**350.365,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.005.633,20	820.905,91	80.947,64	80.947,64	739.958,27
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.005.633,20**	**820.905,91**	**80.947,64**	**80.947,64**	**739.958,27**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.734.610,20	3.834.680,39	2.319.653,95	2.229.646,74	1.515.026,44
47.1- Despesas Correntes	10.299.610,20	3.542.133,39	2.319.653,95	2.229.646,74	1.222.479,44
47.1.1- Pessoal Ativo	6.587.000,00	2.034.422,73	2.034.422,73	1.944.416,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.712.610,20	1.507.710,66	285.231,22	285.230,32	1.222.479,44
47.2- Despesas de Capital	435.000,00	292.547,00	0,00	0,00	292.547,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	435.000,00	292.547,00	0,00	0,00	292.547,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.685.131,87	5.582,40
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.584.026,58	51.025,32
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.894.643,90	5.748,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.374.514,55	50.859,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	108.362,33	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.482.876,88	50.859,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 31m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ED63AF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2021 A ABRIL/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.798.962,76	0,00
Pessoal Ativo	16.798.962,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.973.423,13	0,00
Obrigações Patronais	2.825.539,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.726.626,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.141.868,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	310.224,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.072.336,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.951.902,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.951.902,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.072.336,64**	**43,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.874.027,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.930.325,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.986.624,39	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 09h e 46m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3C2C2FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.210.000,00	1.210.000,00	486.751,30	40,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	49.677,39	15,52
IPTU	300.000,00	300.000,00	8.120,60	2,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	41.556,79	207,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	141.229,25	52,31
ITBI	250.000,00	250.000,00	141.229,25	56,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	123.205,96	33,30
ISS	350.000,00	350.000,00	121.865,20	34,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	1.340,76	6,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	172.638,70	69,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.325.000,00	19.325.000,00	8.192.189,73	42,39
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	4.599.646,73	42,59
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	900,50	18,01
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	341.906,28	68,38
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.249.736,22	40,62
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.535.000,00**	**20.535.000,00**	**8.678.941,03**	**42,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.585.172,00	3.705.172,00	1.262.503,94	34,07	1.224.667,77	33,05	1.153.451,52	31,13
Despesas Correntes	3.575.172,00	3.695.172,00	1.262.503,94	34,17	1.224.667,77	33,14	1.153.451,52	31,22
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.620.550,00**	**3.740.550,00**	**1.262.503,94**	**33.75**	**1.224.667,77**	**32,74**	**1.153.451,52**	**30,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.262.503,94	1.224.667,77	1.153.451,52
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.262.503,94**	**1.224.667,77**	**1.153.451,52**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		433.947,05	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.262.503,94	1.224.667,77	1.153.451,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,55**	**14,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	1.301.841,15	1.262.503,94	0,00	1.217.095,60	0,00	1.217.095,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.793.243,00	2.515.553,60	1.125.493,22	44,74
Proveniente da União	1.753.085,00	2.406.478,00	1.048.863,63	43,59
Proveniente dos Estados	40.158,00	109.075,60	76.629,59	70,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	594.521,66	183.180,36	30,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.793.243,00**	**3.110.075,26**	**1.308.673,58**	**42,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	779.058,00	1.837.961,60	803.618,68	43,72	317.427,04	17,27	287.503,80	15,64
Despesas Correntes	779.058,00	1.447.975,60	554.778,24	38,31	317.427,04	21,92	287.503,80	19,86
Despesas de Capital	0,00	389.986,00	248.840,44	63,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	259.215,00	790.791,66	604.912,79	76,49	84.180,14	10,65	80.380,14	10,16
(XXXIII)								
Despesas Correntes	259.215,00	259.215,00	171.153,79	66,03	84.180,14	32,48	80.380,14	31,01
Despesas de Capital	0,00	531.576,66	433.759,00	81,60	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	40.066,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.066,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.038.273,00**	**2.668.819,92**	**1.408.531,47**	**52,78**	**401.607,18**	**15,05**	**367.883,94**	**13,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre	**% (d/c)**	**Até o Bimestre**	**% (e/c)**	**Até o Bimestre**	**% (f/c)**

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.448.351,00	2.507.254,60	1.008.782,72	40,23	467.863,03	18,66	437.939,79	17,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	894.194,66	604.912,79	67,65	84.180,14	9,41	80.380,14	8,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.835,00	121.189,74	32.385,42	26,72	22.716,62	18,74	22.716,62	18,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.621.372,00	4.021.438,66	1.322.527,27	32,89	1.284.691,10	31,95	1.210.476,05	30,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.454.773,00**	**7.554.077,66**	**2.968.608,20**	**39,30**	**1.859.450,89**	**24,62**	**1.751.512,60**	**23,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.038.273,00	2.668.819,92	1.408.531,47	52,78	401.607,18	15,05	367.883,94	13,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.416.500,00**	**4.885.257,74**	**1.560.076,73**	**31,93**	**1.457.843,71**	**29,84**	**1.383.628,66**	**28,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 55m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4C865984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.199.089,00	35.482.398,59	6.222.416,10	13.057.657,46	100,00	22.424.741,13	4.375.061,51	7.845.186,66	100,00	27.637.211,93
LEGISLATIVA	1.492.102,00	1.492.102,00	180.417,34	612.588,22	4,69	879.513,78	290.404,25	487.929,02	6,22	1.004.172,98
Ação Legislativa	1.492.102,00	1.492.102,00	180.417,34	612.588,22	4,69	879.513,78	290.404,25	487.929,02	6,22	1.004.172,98
ADMINISTRAÇÃO	8.944.185,00	11.851.574,38	1.666.103,41	4.129.859,85	31,63	7.721.714,53	1.392.977,01	2.443.810,85	31,15	9.407.763,53
Ação Judiciária	49.435,00	119.435,00	11.873,00	23.162,90	0,18	96.272,10	11.801,48	23.091,38	0,29	96.343,62
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	8.863.750,00	11.701.139,38	1.654.230,41	4.106.696,95	31,45	7.594.442,43	1.381.175,53	2.420.719,47	30,86	9.280.419,91
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.800,00	1.804.434,35	210.955,83	430.622,74	3,30	1.373.811,61	182.105,65	324.188,13	4,13	1.480.246,22
Administração Geral	780.600,00	902.600,00	117.377,74	263.766,88	2,02	638.833,12	115.933,55	235.147,04	3,00	667.452,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	134.000,00	220.370,19	15.260,12	29.625,35	0,23	190.744,84	15.726,12	24.690,35	0,31	195.679,84
Assistência Comunitária	291.200,00	416.464,16	78.317,97	137.230,51	1,05	279.233,65	50.445,98	64.350,74	0,82	352.113,42
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
SAÚDE	5.454.773,00	7.554.077,66	1.672.174,92	2.968.608,20	22,73	4.585.469,46	978.700,03	1.859.450,89	23,70	5.694.626,77
Administração Geral	3.621.372,00	4.021.438,66	611.315,52	1.322.527,27	10,13	2.698.911,39	635.475,69	1.284.691,10	16,38	2.736.747,56
Atenção Básica	1.448.351,00	2.507.254,60	567.472,31	1.008.782,72	7,73	1.498.471,88	278.246,76	467.863,03	5,96	2.039.391,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	894.194,66	476.005,43	604.912,79	4,63	289.281,87	50.663,41	84.180,14	1,07	810.014,52
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	115.835,00	121.189,74	17.381,66	32.385,42	0,25	88.804,32	14.314,17	22.716,62	0,29	98.473,12
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	2,68	0,00	76.321,51	103.623,00	1,32	246.377,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	2,68	0,00	76.321,51	103.623,00	1,32	246.377,00
EDUCAÇÃO	9.657.029,00	10.734.610,20	2.372.638,88	3.834.680,39	29,37	6.899.929,81	1.238.515,53	2.319.653,95	29,57	8.414.956,25
Administração Geral	382.500,00	382.500,00	28.678,78	28.678,78	0,22	353.821,22	28.678,78	28.678,78	0,37	353.821,22
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	310.000,00	310.000,00	18.772,30	81.626,99	0,63	228.373,01	50.912,34	50.912,34	0,65	259.087,66
Ensino Fundamental	6.329.529,00	7.407.110,20	1.961.119,46	3.020.363,56	23,13	4.386.746,64	794.856,07	1.536.051,77	19,58	5.871.058,43
Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	234.977,75	454.711,39	3,48	1.295.288,61	234.977,75	454.711,39	5,80	1.295.288,61
Educação de Jovens e Adultos	279.000,00	279.000,00	40.282,17	78.066,09	0,60	200.933,91	40.282,17	78.066,09	1,00	200.933,91
Educação Especial	596.000,00	596.000,00	88.808,42	171.233,58	1,31	424.766,42	88.808,42	171.233,58	2,18	424.766,42
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.200,00	385.200,00	42.458,40	211.362,22	1,62	173.837,78	36.146,95	58.473,73	0,75	326.726,27
Preservação e Conservação Ambiental	385.200,00	385.200,00	42.458,40	211.362,22	1,62	173.837,78	36.146,95	58.473,73	0,75	326.726,27
AGRICULTURA	150.000,00	259.400,00	10.000,00	160.000,00	1,23	99.400,00	95.225,45	97.402,23	1,24	161.997,77
Extensão Rural	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	179.000,00	10.000,00	160.000,00	1,23	19.000,00	95.225,45	97.402,23	1,24	81.597,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	740,32	740,32	0,01	19.259,68	740,32	740,32	0,01	19.259,68
Turismo	20.000,00	20.000,00	740,32	740,32	0,01	19.259,68	740,32	740,32	0,01	19.259,68
COMUNICAÇÕES	100.000,00	100.000,00	49.000,00	74.000,00	0,57	26.000,00	9.420,02	11.308,14	0,14	88.691,86
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	49.000,00	74.000,00	0,57	26.000,00	9.420,02	11.308,14	0,14	88.691,86
DESPORTO E LAZER	75.000,00	75.000,00	17.927,00	28.730,44	0,22	46.269,56	10.275,21	11.698,65	0,15	63.301,35
Desporto Comunitário	75.000,00	75.000,00	17.927,00	28.730,44	0,22	46.269,56	10.275,21	11.698,65	0,15	63.301,35
ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00	297.000,00	0,00	256.465,08	1,96	40.534,92	64.229,58	126.907,75	1,62	170.092,25
Serviço da Dívida Interna	297.000,00	297.000,00	0,00	256.465,08	1,96	40.534,92	64.229,58	126.907,75	1,62	170.092,25

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**28.199.089,00**	**35.482.398,59**	**6.222.416,10**	**13.057.657,46**	**100,00**	**22.424.741,13**	**4.375.061,51**	**7.845.186,66**	**100,00**	**27.637.211,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 14m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9E2F8E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	789.631,89	662.724,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	745.818,31	618.910,56
Empréstimos	658.783,96	616.876,29
Interna	658.783,96	616.876,29
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	87.034,35	2.034,27
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	87.034,35	2.034,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	43.813,58	43.813,58
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.528.275,86	17.465.206,88
Disponibilidade de Caixa	15.528.275,86	17.465.206,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.384.559,36	17.091.037,28
(–) Restos a Pagar Processados	256.474,58	7.145,95
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	400.191,08	381.315,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-14.738.643,97	-16.802.482,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.347.921,40	34.951.902,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	32.347.921,40	34.951.902,04
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,44	1,90
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-45,56	-48,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	38.817.505,68	41.942.282,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.935.755,11	37.748.054,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.991.393,03	1.180.823,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 09h e 49m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D90F2EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.648.406,60	11.775.711,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.000,00	600.335,00
IPTU	320.000,00	49.677,39
ISS	370.000,00	123.205,96
ITBI	270.000,00	141.229,25
IRRF	250.000,00	172.638,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	113.583,70
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	31.200,00	431.574,12
Aplicações Financeiras (II)	31.200,00	431.574,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.024.812,60	10.677.286,77
Cota-Parte do FPM	9.360.000,00	3.627.408,88
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.599.789,05
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	341.906,28
Cota-Parte do ITR	4.000,00	720,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	2.540.666,39
Outras Transferências Correntes	4.340.812,60	1.566.795,74
Demais Receitas Correntes	54.394,00	66.515,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.394,00	66.515,93
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.617.206,60	11.344.137,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.199.153,64	556.641,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.199.153,64	556.641,98
Convênios	2.845.760,64	449.238,98
Outras Transferências de Capital	353.393,00	107.403,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.199.153,64	556.641,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.816.360,24	11.900.779,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.224.269,62	11.081.722,94	7.454.714,91	7.174.994,82	251.779,89	1.560.965,53	1.558.284,27
Pessoal e Encargos Sociais	17.785.239,00	5.624.230,10	5.624.230,10	5.389.722,30	246.279,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.419.030,62	5.457.492,84	1.830.484,81	1.785.272,52	5.500,12	1.560.965,53	1.558.284,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.419.030,62	5.457.492,84	1.830.484,81	1.785.272,52	5.500,12	1.560.965,53	1.558.284,27
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.204.269,62	11.081.722,94	7.454.714,91	7.174.994,82	251.779,89	1.560.965,53	1.558.284,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.208.128,97	1.975.934,52	390.471,75	390.471,75	230,00	1.231.239,62	1.231.239,62
Investimentos	4.931.128,97	1.719.469,44	263.564,00	263.564,00	230,00	1.231.239,62	1.231.239,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.000,00	256.465,08	126.907,75	126.907,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.931.128,97	1.719.469,44	263.564,00	263.564,00	230,00	1.231.239,62	1.231.239,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.185.398,59**	**12.801.192,38**	**7.718.278,91**	**7.438.558,82**	**252.009,89**	**2.792.205,15**	**2.789.523,89**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.420.687,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.126.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	431.574,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.852.261,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.349.171,93

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.631,89	662.724,14
DEDUÇÕES (XXIX)	14.727.893,70	16.703.375,78
Disponibilidade de Caixa	14.727.893,70	16.703.375,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.384.559,36	17.091.037,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.474,58	7.145,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	400.191,08	380.515,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.938.261,81	-16.040.651,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.102.389,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	249.328,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-800,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.852.261,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.420.687,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.634.838,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.634.838,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 17m.	

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C8AD7E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**		

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**			
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 57-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Desl Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre os dias 29 de Maio a 03 de Junho de 2022, onde irá juntamente com os vereadores: ADINEUDO DE ANDRADE Presidente/CMMS e PAULO ROBERTO DA PAIXÃO Vice-Presidente/CMMS, onde estarão visitando e protocolando documentos nos Gabinete dos Deputados Federais:
LÚCIO MOSQUINE, LÉO MORAES, SIVIA CRISTINA, JAQUELINE CASSOL, MARIANA CARVALHO, conforme convite anexo a este e os Senadores:
CONFÚCUO MOURA, MARCOS ROGÉRIO, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/22**	Chegada em	**03/06/22**	Nºde Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO		
AÉREO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.136,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**05 diárias com pernoite fora do Estado**	**827,28**	**4.136,40**
		TOTAL R$	**4.136,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**25/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**4.136,40**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6B19B9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3128/2022

de 26 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1179/2022 de 25 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1179 de 25 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 258.668,16 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.14 -	Diárias Civil	3.234,86
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	32.358,37
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	1.642,49
08.243.0011.2050	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	7.309,78
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	23.005,28
08.244.0011.2052	*BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.32 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratutita	30.941,94
08.244.0011.2053	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	59.622,17
08.244.0011.1026	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS*	
3.3.90.14 -	Diárias Civil	9.128,71
08.244.0011.1027	*AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI*	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.644,72
08.244.0011.1028	*AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI 173/2020/COVID-19*	
3.1.91.13 -	Contribuições Patronais	4.914,64
08.244.0011.1029	*PISO VARIÁVEL PSE COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 -	Diárias Civil	5.515,20
3.3.90.30-	Material de Consumo	9.350,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**258.668,16**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, nas Contas Correntes; nas contas; 20.831-0 FMAS-PRÓPRIO MUNICIPAL, 20.832-9 FMAS-PAGAMENTO DE SERVIDOR, 19.820-X MIRANTE DABL GBF FNAS, 19.824-2 MIRANTE DABL PSB FNAS, 19.822-6 MIRANTE BL GSUAS FNAS, 21.791-3 MIRANTE DA SECOVIDEPI, 21.741-7 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-MS, 21.740-9 PISO FIXO PSB MIRAN SERRA, 21.743-3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS-MS, 21.744-1 PISO PSE-MIRAN SERRA, 21.745-X PISO VARIÁVEL PSEI-MS, 21.895-2 FMAS-AUX FIN A SOCIAL, ambas movimentadas no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 258.668,16 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7AB7140E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.05.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 27.05.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semades
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:25/05/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 25/05/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F95E71A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6456, DE 25 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6456, DE 25 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRA NSPOSIÇÃO na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
	335		10.302.0015.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial -	10.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
	323		10.301.0015.2179.0000 - Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.	-10.000,00
			3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:9AD4614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6457, DE 27 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6457, DE 27 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) distribuido as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
	273		12.361.0004.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	3.100,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
	242		12.361.0004.2129.0000 - Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	-3.100,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:1B541555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2022

PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2022 Porto Velho, 20 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00284-000/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 (seis) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 04/06 a 10/06/2022, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do "**9º CONTRATOS WEEK- SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"** que será realizada na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme solicitado pelo memorando nº016/SPACC/PGM/2022:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	32318	Assistente Administrativo /Gerente Da Divisão Administrativa CC-11	06 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	3.500,00
Augusta Maria Soares Barros	94425	Técnico Jurídico	06	350,00	2.450,00

			½ 50%*	175,00 175,00	
Mariá Auxiliadora da Silva Reis	1002417	Assessor Especial Jurídico CC-14	06 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	3.500,00
Frederico Reis Pinto	49058	Técnico Jurídico	06 ½ 50%*	350,00 175,00 175,00	2.450,00

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD73538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°136/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00129-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores, abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Ponta do Abunã, no período de 06/06 a 20/06/2022, sendo que para o servidor João Bosco Rodrigues será o quantitativos de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, pois o mesmo tem residência fixa no Distrito de Extrema. Conforme solicitação constante no ofício n° 157/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Bosco Rodrigues	1000962	Supervisor de E. dos Distritos	Ponta do Abunã	15 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Adalto Abadias Guimarães Gomes	348864	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ares Rodrigues M. de Matos	169004	Gari	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 13.305,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B74F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2022, 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00141-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2022, 19 DE MAIO DE 2022.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras aos servidores, abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Ônibus placa: NBN 6924, para atender a solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte- DER, onde foi firmado um termo de cooperação entre essa secretaria e o orgão, através do Ofício 319/GAB/SEMAGRIC/2022, com objetivo de realizar serviços de limpeza, patrolamento e encascalhamento das estradas rurais dentro do Perímetro Urbano de União Bandeirantes, no período de 26/05 a 04/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 136/DA/SEMAGRIC de 20/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Soares de Carvalho	300029557	Chefe de Campo	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Homero Ivo Miskovski	300029552	Operador Patrol	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Marcelo Arruda Pereira	300107217	Operador Retro Escavadeira	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00

Edivaldo de Souza Barros	300104669	Operador Pá Carregadeira	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Pedro Serrate Filho	300109171	Apontador	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Roberto de Oliveira	300172370	Mecânico	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Altino Shimidt de Oliveira	300106827	Operador Patrol	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Nadir Alves dos Santos	300166572	Operária	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Francisco Rodrigues Silva Sobrinho	300107301	Motorista Caminhão Pipa	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Total						**R$10.800,00.**

Leia-se

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores, abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Ônibus placa: NBN 6924, para atender a solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte- DER, onde foi firmado um termo de cooperação entre essa secretaria e o orgão, através do Ofício 319/GAB/SEMAGRIC/2022, com objetivo de realizar serviços de limpeza, patrolamento e encascalhamento das estradas rurais dentro do Perímetro Urbano de União Bandeirantes, no período de 26/05 a 04/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 136/DA/SEMAGRIC de 20/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Soares de Carvalho	300029557	Chefe de Campo	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Homero Ivo Miskovski	300029552	Operador Patrol	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Marcelo Arruda Pereira	300107217	Operador Retro Escavadeira	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Edivaldo de Souza Barros	300104669	Operador Pá Carregadeira	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Pedro Serrate Filho	300109171	Apontador	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Roberto de Oliveira	300172370	Mecânico	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Altino Shimidt de Oliveira	300106827	Operador Patrol	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Nadir Alves dos Santos	300166572	Operária	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Francisco Rodrigues Silva Sobrinho	300107301	Motorista Caminhão Pipa	União Bandeirantes	09 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$10.260,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B430F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº109/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº109/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00416-000/2021.**

RESOLVE:
Tornar Válida: **½ (meia)** diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Micro-ônibus, Placa PBQ-9433, no dia **04 de dezembro de 2021**, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Conforme informações constantes no Ofício nº094/CMAS/2021, Ofício n°001/CMAS/2022 as fls.02 e 20b e Despacho à fl.58 de 10/05/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Decreto nº17.462	Presidente do CMAS	Distrito de Nova Mutum Paraná-Porto Velho/RO	½ (meia)	R$ 200,00	**R$100,00**
Sueleide Cristina M. Rodrigues	Decreto nº17.462	Conselheira/CMAS			R$150,00	**R$75,00**
Marlene Costa de Souza	Decreto nº17.462	Conselheira/CMAS		½ (meia)	R$150,00	**R$75,00**
Gláucia do Nascimento Félix	Decreto nº17.462	Conselheira/CMAS		½ (meia)	R$150,00	**R$75,00**
Rejany Correa Reateque da Silva	Decreto nº17.462	Conselheira/CMAS		½ (meia)	R$150,00	**R$75,00**
Massimo Araújo de Mesquita	Decreto nº17.462	Conselheiro/CMAS		½ (meia)	R$150,00	**R$75,00**
Fernanda Vinholi Brazil	Decreto nº17.462	Conselheira/CMAS		½ (meia)	R$150,00	**R$75,00**
Fernanda Rocha Rodrigues	Decreto nº17.462	Conselheira/CMAS		½ (meia)	R$150,00	**R$75,00**
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor		½ (meia)	R$120,00	**R$60,00**
TOTAL						**R$685,00**

Porto Velho, 26 de maio de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C76924EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº111/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº111/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00165-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **12 e ½** (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Extrema (Aldeia Caxarari), por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Hillux, OHS-7871, **no período de 06 a 18 de junho de 2022,** tendo como objetivo da viagem realizar o atendimento das demandas encaminhadas via Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Justiça. Conforme Memorando Nº173/2022 /DPSE/SEMASF de 25 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	Psicóloga	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Extrema (Aldeia Caxarari).	12 e ½ (doze e meia)	R$150,00	1.875,00
Auricélia Cavalcante Santos	245268	Assistente Social			R$150,00	1.875,00
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$120,00	1.500,00
TOTAL R$						**5.250,00**

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D615B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N]030/ SEMES 2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
departamento administrativo - DA
PORTARIA Nº 030/SEMES/2022 Porto Velho, 25 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00048-00/2022.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 07 e ¹/² (sete e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Coordenar as atividades que serão realizadas no 29º Torneio Interdistrital de Esporte, fornecendo apoio técnico necessário para a realização do evento e fiscalizando os serviços prestados pelas empresas contratadas. Período de 15/06/2022 à 22/06/2022, no Distrito de Calama. Conforme Memorando nº 016/CGA/SEMES de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor de Departamento	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora Nível II	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Conceição Santana da Silva	216178	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Cione Leal Torres	1002208	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Jorge Luis Araújo Santos	169070	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Harue Mendonza Ikenohuchi	1000960	Assessora Técnica Nível III	Distrito de Calama	07 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 1.125,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF16C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº031/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 031/SEMES/2022
Porto Velho, 25 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00049-00/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 07 e ½ (sete e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar manutenção e estrutura para o 29º Torneio Interdistrital de Esportes, com trabalho de roçagem do campo, pintura, reparos e limpeza diária no local do evento. Período de 15/06/2022 à 22/06/2022, no Distrito de Calama. Conforme Memorando nº 015/CGA/SEMES de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distrito de Calama	7,5	R$ 120,00	R$ 900,00
Iane Stefane da Trindade	1002887	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Carlos Magno Castro de Oliveira	1000988	Administrador de Quadra	Distrito de Calama	7,5	R$ 120,00	R$ 900,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD107BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº032/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 032/SEMES/2022

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00050-00/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (Três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de realizar cobertura jornalística, registros fotográficos e filmagens do 29º Torneio Interdistrital de Esportes. Período de 15/06/2022 à 18/06/2022, no Distrito de Calama. Conforme Memorando nº 017/CGA/SEMES de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Laércio Alexandre de Araújo Souto	1003329	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C32C1E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.129 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 296.279,70 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.750	219.229,47	-
			3.3.90.39	2.500	23.076,00	-

11.01.15.451.075.2.104	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.709	20.000,00	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.709	33.974,23	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.750	-	219.229,47
				2.500	-	23.076,00
				1.709	-	20.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709	-	33.974,23
SUBTOTAL					**296.279,70**	**296.279,70**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.709**	**53.974,23**	**53.974,23**
				1.750	**219.229,47**	**219.229,47**
				2.500	**23.076,00**	**23.076,00**
TOTAL					**296.279,70**	**296.279,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD29FCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.130 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 720.944,55 (setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação -CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.500	720.944,55	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	-	120.944,55
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	600.000,00
SUBTOTAL					**720.944,55**	**720.944,55**
TOTAL					**720.944,55**	**720.944,55**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8345716F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 168/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 168/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00265-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem Reunião de Pactuação do Plano de Ação e Controle da Malária (PACM) com a Empresa EDP-Transmissão Norte/SA, com o empreendimento de Linhas de Transmissão de energia elétrica, acompanhado de demais convidados: Ministério da Saúde, Agevisa/RO, OIKOS consultoria e representantes do Controle da Malária do Estado do Acre, nos Distritos: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, no período 06/06/2022 a 11/06/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 145/DCV/DVS /SEMUSA de 11 de maio de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Francilei de Jesus Dias	Matrícula: 225062	ACE/Gerente/Motorista	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã Meio de transporte terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA199BF

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMUSB

ERRATA 002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 001/2022, para nele fazer constar que:

Onde Le-sê:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Box: 07, 08, 16, 36, 40,64	Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato
	Box: 68	Açougue
	Bancas: 03, 04, 20, 32, 33	Hortifruti, condimentos(Temperos), produtos naturais
	Bancas: 24, 25, 29, 57, 58,59	Cafeteria, Sorveteria,Relojoaria
	Box 62	Lanches
Praça Rio Candeias	Box: 05	Lanches, Restaurantes
Praça Castanheira	Box: 01	Lanches, Restaurantes
Praça Três Marias	Box: 01,02	Restaurantes, Lanches
Mercado Pedacinho de Chão	Bancas: 02,03,04	Lanches e Restaurantes
	Box: 17,18	Restaurantes
	Box: 01	Mercearia,Costuras, Presentes , Embalagens
Skate Park	Box: 02,03	Lanches e Restaurantes
Praça Cohab	Box 01,02	Lanches, Retaurantes e outros
Praça Marechal Rondon	Box: 01,02,05	Lanches e Restaurantes
Campo Florestão	Box: 01	Lanches,Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato

Leia:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Box: 07, 08, 16, 36, 40,64	Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato
	Box: 68	Açougue
	Banca: 14 A	
	Bancas: 03, 04, 20, 32, 33	Hortifruti, condimentos(Temperos), produtos naturais
	Bancas: 24, 25, 29, 57, 58,59	Cafeteria, Sorveteria,Relojoaria
	Banca 76	Produtos Naturais
	Box 62	Lanches
Praça Rio Candeias	Box: 05	Lanches, Restaurantes
Praça Castanheira	Box: 01	Lanches, Restaurantes
Praça Três Marias	Box: 01,02	Restaurantes, Lanches
Mercado Pedacinho de Chão	Bancas: 02,03,04	Lanches e Restaurantes

	Box: 17,18	Restaurantes
	Box: 01, 07	Mercearia,Costuras, Presentes , Embalagens
Skate Park	Box: 02,03	Lanches e Restaurantes
Praça Cohab	Box 01,02	Lanches, Retaurantes e outros
Praça Marechal Rondon	Box: 01,02,05	Lanches e Restaurantes
Campo Florestão	Box: 01	Lanches,Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D79C148

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2022

Publicação

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
FRANCISCO DA SILVA CALAÇA	**01.06.062.0217.001**	RAIMUNDO CANTUARIA, 3761, NOVA PORTO VELHO	**MURO E LIMPEZA**
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	**02.05.083.0356.001**	**RUA MÉXICO, 3268, EMBRATEL**	**MURO E LIMPEZA**
EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	**01.12.093.0330.001**	RUA CAPITAO NATANAEL AGUIAR, 2090, AGENOR MARTINS DE CARVALHO,	**MURO E LIMPEZA**
ELI RODRIGUES DOURADO	**01.35.004.0427.001**	**PROFESSORA DOLLY CARVALHO, S/N, SÃO FRANCISCO**	**MURO E LIMPEZA**
TARCISIO ALVES CAVALCANTE	**01.21.030.0048.001**	**RUA VITÓRIA RÉGIA, 6026, ELDORADO**	**MURO E LIMPEZA**
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	**01.12.049.0105.001**	**RUA CLEA MERCES, 4642, AGENOR MARTINS DE CARVALHO**	**MURO E LIMPEZA**
SEBASTIAO VERCILIO COSTA	**01.35.574.0151.001**	**RUA PETROLINA, 10.624, MARIANA**	**MURO E LIMPEZA**
IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	**03.01.006.0219.001**	**RUA DOM PEDRO II, 1650, CAIARI**	**MURO E LIMPEZA**
HOMERO BRASIL DELMUTTI MANENTE	**02.03.052.0077.001**	**RUA ALMIRANTE BARROSO, 842, MOCAMBO**	**MURO E LIMPEZA**
CIRA DANIEL MESSA	**01.25.093.0179.001**	**RUA JOÃO PAULO I, 1510, CONCEIÇÃO**	**MURO E LIMPEZA**
FRANCISCO PEREIRA CALDAS	**01.26.143.0040.001**	**RUA TAMAREIRA, 4508, CALADINHO**	**MURO E LIMPEZA**

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza
Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.

2. Muro
Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.

3. Prazo
Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
...
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221 ...
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 27 de Maio de 2022.

GILBSON PERERIA DE MORAIS
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0608626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.080.418,91	19.655.618,91	4.092.822,84	20,82	4.092.822,84	20,82	15.562.796,07
RECEITAS CORRENTES	19.080.418,91	19.080.418,91	3.469.222,84	18,18	3.469.222,84	18,18	15.611.196,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	795.152,10	795.152,10	108.142,56	13,60	108.142,56	13,60	687.009,54
Impostos	683.607,88	683.607,88	101.190,55	14,80	101.190,55	14,80	582.417,33
Taxas	111.544,22	111.544,22	6.952,01	6,23	6.952,01	6,23	104.592,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.070,57	8.070,57	1.584,36	19,63	1.584,36	19,63	6.486,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.070,57	8.070,57	1.584,36	19,63	1.584,36	19,63	6.486,21
RECEITA PATRIMONIAL	44.788,60	44.788,60	61.595,74	137,53	61.595,74	137,53	-16.807,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.788,60	44.788,60	61.595,74	137,53	61.595,74	137,53	-16.807,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	426.221,87	426.221,87	50.513,13	11,85	50.513,13	52,67	375.708,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	426.221,87	426.221,87	50.513,13	11,85	50.513,13	52,67	375.708,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.741.122,57	17.741.122,57	3.232.342,33	18,22	3.232.342,33	18,22	14.508.780,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.113.800,98	9.113.800,98	1.746.976,31	19,17	1.746.976,31	19,17	7.366.824,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.026.387,93	6.026.387,93	920.865,98	15,28	920.865,98	15,28	5.105.521,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.933,66	2.600.933,66	564.500,04	21,70	564.500,04	21,70	2.036.433,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20	65.063,20	15.044,72	23,12	15.044,72	23,12	50.018,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352,70	352,70	128,52	36,44	128,52	36,44	224,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.710,50	64.710,50	14.916,20	23,05	14.916,20	23,05	49.794,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	575.200,00	623.600,00	108,41	623.600,00	108,41	-48.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	623.600,00	0,00	623.600,00	0,00	-623.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	623.600,00	0,00	623.600,00	0,00	-623.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	575.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	475.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.080.418,91	19.655.618,91	4.092.822,84	20,82	4.092.822,84	20,82	15.562.796,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.080.418,91	19.655.618,91	4.092.822,84	20,82	4.092.822,84	20,82	15.562.796,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.080.418,91	19.655.618,91	4.092.822,84	20,82	4.092.822,84	20,82	15.562.796,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.078.136,40			1.078.136,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.078.136,40			1.078.136,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.080.418,91	20.733.755,31	5.903.057,85	5.903.057,85	14.830.697,46	2.601.310,42	2.601.310,42	18.132.444,89	2.194.122,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.367.324,85	18.614.220,40	5.864.365,25	5.864.365,25	12.749.855,15	2.585.252,82	2.585.252,82	16.028.967,58	2.191.628,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.591.176,26	10.651.676,26	1.953.140,61	1.953.140,61	8.698.535,65	1.949.722,99	1.949.722,99	8.701.953,27	1.650.506,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.776.148,59	7.962.544,14	3.911.224,64	3.911.224,64	4.051.319,50	635.529,83	635.529,83	7.327.014,31	541.122,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	513.094,06	2.098.319,96	38.692,60	38.692,60	2.059.627,36	16.057,60	16.057,60	2.082.262,36	2.494,00	0,00
INVESTIMENTOS	512.094,06	2.097.319,96	38.692,60	38.692,60	2.058.627,36	16.057,60	16.057,60	2.081.262,36	2.494,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	21.214,95			21.214,95			21.214,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.080.418,91	20.733.755,31	5.903.057,85	5.903.057,85	14.830.697,46	2.601.310,42	2.601.310,42	18.132.444,89	2.194.122,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.080.418,91	20.733.755,31	5.903.057,85	5.903.057,85	14.830.697,46	2.601.310,42	2.601.310,42	18.132.444,89	2.194.122,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.491.512,42		1.898.699,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.080.418,91	20.733.755,31	5.903.057,85	5.903.057,85	14.830.697,46	2.601.310,42	4.092.822,84	18.132.444,89	4.092.822,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/03/2022, às 09:12:02.										

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0CB8D971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1° BIMESTRE/2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Inscrições EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.080.418,91	20.733.755,31	5.903.057,85	5.903.057,85	100,00	14.830.697,46	2.601.310,42	2.601.310,42	100,00	18.132.444,89	0,00
LEGISLATIVA	1.053.032,18	1.152.854,67	252.366,73	252.366,73	4,28	900.487,94	136.551,01	136.551,01	5,25	1.016.303,66	0,00
Ação Legislativa	1.053.032,18	1.152.854,67	252.366,73	252.366,73	4,28	900.487,94	136.551,01	136.551,01	5,25	1.016.303,66	0,00

JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.043,76	5.169.854,07	1.925.151,52	1.925.151,52	32,61	3.244.702,55	613.157,54	613.157,54	23,57	4.556.696,53	0,00
Planejamento e Orçamento	542.000,00	542.000,00	162.322,09	162.322,09	2,75	379.677,91	56.359,24	56.359,24	2,17	485.640,76	0,00
Administração Geral	4.599.043,76	4.627.854,07	1.762.829,43	1.762.829,43	29,86	2.865.024,64	556.798,30	556.798,30	21,40	4.071.055,77	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.167,26	1.176.167,26	356.935,60	356.935,60	6,05	819.231,66	182.872,77	182.872,77	7,03	993.294,49	0,00
Assistência Comunitária	1.176.167,26	1.176.167,26	356.935,60	356.935,60	6,05	819.231,66	182.872,77	182.872,77	7,03	993.294,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.510.296,58	3.510.296,58	1.157.566,11	1.157.566,11	19,61	2.352.730,47	611.791,96	611.791,96	23,52	2.898.504,62	0,00
Atenção Básica	3.377.636,87	3.377.636,87	1.145.180,39	1.145.180,39	19,40	2.232.456,48	601.991,93	601.991,93	23,14	2.775.644,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.129,71	8.129,71	5.571,30	5.571,30	0,09	2.558,41	2.985,61	2.985,61	0,11	5.144,10	0,00
Vigilância Sanitária	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	114.930,00	114.930,00	6.814,42	6.814,42	0,12	108.115,58	6.814,42	6.814,42	0,26	108.115,58	0,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.289.331,52	5.429.983,77	1.583.902,59	1.583.902,59	26,83	3.846.081,18	891.996,90	891.996,90	34,29	4.537.986,87	0,00
Ensino Fundamental	4.936.747,56	5.077.399,81	1.488.419,25	1.488.419,25	25,21	3.588.980,56	796.513,56	796.513,56	30,62	4.280.886,25	0,00
Ensino Infantil	352.583,96	352.583,96	95.483,34	95.483,34	1,62	257.100,62	95.483,34	95.483,34	3,67	257.100,62	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	2.618,60	2.618,60	0,04	47.381,40	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	2.618,60	2.618,60	0,04	47.381,40	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	700.000,00	2.262.647,09	0,00	0,00	0,00	2.262.647,09	0,00	0,00	0,00	2.262.647,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.562.647,09	0,00	0,00	0,00	1.562.647,09	0,00	0,00	0,00	1.562.647,09	0,00
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	628.547,61	628.547,61	320.497,56	320.497,56	5,43	308.050,05	74.981,89	74.981,89	2,88	553.565,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	628.547,61	628.547,61	320.497,56	320.497,56	5,43	308.050,05	74.981,89	74.981,89	2,88	553.565,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	0,25	5.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	0,25	5.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Conservação de Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	270.000,00	270.189,31	38.466,00	38.466,00	0,65	231.723,31	38.466,00	38.466,00	1,48	231.723,31	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	270.189,31	38.466,00	38.466,00	0,65	231.723,31	38.466,00	38.466,00	1,48	231.723,31	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	951.000,00	951.000,00	250.553,14	250.553,14	4,24	700.446,86	51.492,35	51.492,35	1,98	899.507,65	0,00
Outros Encargos Especiais	951.000,00	951.000,00	250.553,14	250.553,14	4,24	700.446,86	51.492,35	51.492,35	1,98	899.507,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	21.214,95				21.214,95				21.214,95	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.080.418,91	20.733.755,31	5.903.057,85	5.903.057,85	100,00	14.830.697,46	2.601.310,42	2.601.310,42	100,00	18.132.444,89	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/03/2022, às 09:12:02.											

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:BB09B5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	683.607,88	101.190,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.220,66	5.877,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.022,29	31.845,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	335.638,50	51.669,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	47.726,43	11.797,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.905.320,55	3.078.381,42
2.1- Cota-Parte FPM	9.332.312,53	1.932.923,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.571.455,70	1.932.923,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	760.856,83	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.113.677,10	1.049.887,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.670,18	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.848,22	2.922,81
2.5- Cota-Parte IPVA	406.812,52	92.647,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.588.928,43	3.179.571,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.028.892,74	615.676,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.118.339,36	179.216,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.602.583,96	492.253,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.602.583,96	492.253,62
6.1.1- Principal	2.600.933,66	490.539,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.650,30	1.714,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 427.959,08	- 125.136,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	83.009,61	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	83.009,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.159.805,09	440.036,59	440.036,59	364.896,09	0,00
10.1- Educação Infantil	352.583,96	95.483,34	95.483,34	81.702,30	0,00
10.1.1- Creche	250.000,00	47.942,32	47.942,32	41.305,63	0,00
10.1.2- Pré-escola	102.583,96	47.541,02	47.541,02	40.396,67	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.807.221,13	344.553,25	344.553,25	283.193,79	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	442.778,87	442.778,87	103.828,86	103.828,86	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	442.778,87	442.778,87	103.828,86	103.828,86	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.602.583,96	882.815,46	543.865,45	468.724,95	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	440.036,59	440.036,59	364.896,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	882.815,46	543.865,45	468.724,95	338.950,01	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	344.577,53	440.036,59	440.036,59	89,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.225,36	-51.611,83	- 51.611,83	-10,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO	VALOR NÃO APLICADO

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.108.333,21	676.042,78	341.668,70	271.928,38	334.374,08
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.108.333,21	676.042,78	341.668,70	271.928,38	334.374,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	885.534,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 125.136,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	9.515,75
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.001.155,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	794.892,99	1.001.155,10	31,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.956,77	7.691,59	7.491,59	9.515,75	949,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.956,77	7.691,59	7.491,59	9.515,75	949,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	128.363,57	14.836,50
35.1- Salário-Educação	52.187,33	10.862,39
35.2- PDDE	0,00	
35.3- PNAE	52.055,64	3.948,53
35.4 - PNATE	24.120,60	25,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	589.365,16	3.605,38
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	717.728,73	18.441,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	719.066,60	25.044,35	6.462,75	0,00	18.581,60
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	719.066,60	25.044,35	6.462,75	0,00	18.581,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.429.983,77	1.583.902,59	891.996,90	740.653,33	352.955,68
47.1- Despesas Correntes	5.201.711,77	1.572.092,59	891.996,90	740.653,33	680.095,69
47.1.1- Pessoal Ativo	3.621.264,92	755.181,39	755.181,39	622.935,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.560.446,85	816.911,20	136.815,51	117.717,85	680.095,69
47.2- Despesas de Capital	228.272,00	11.810,00	0,00	0,00	11.810,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	228.272,00	11.810,00	0,00	0,00	11.810,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	83.042,61	11.542,54

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	492.253,62	10.862,39
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	468.724,95	824,15
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106.571,28	21.580,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.037,40	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.608,68	21.580,78
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/03/2022, às 09:12:02.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5A84CF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° BIMESTRE/2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	683.607,88	683.607,88	101.190,55	14,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.220,66	228.220,66	5.877,52	2,58
IPTU	168.242,76	168.242,76	1.488,03	0,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.977,90	59.977,90	4.389,49	7,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.022,29	72.022,29	31.845,97	44,22
ITBI	72.022,29	72.022,29	31.845,97	44,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.638,50	335.638,50	51.669,56	15,39
ISS	306.404,19	306.404,19	41.431,06	13,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.234,31	29.234,31	10.238,50	35,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	47.726,43	47.726,43	11.797,50	24,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.152.375,99	15.152.375,99	3.078.381,42	20,32
Cota-Parte FPM	8.571.455,70	8.571.455,70	1.932.923,85	22,55
Cota-Parte ITR	4.848,22	4.848,22	2.922,81	60,29
Cota-Parte IPVA	406.812,52	406.812,52	92.647,68	22,77
Cota-Parte ICMS	6.113.677,10	6.113.677,10	1.049.887,08	17,17
Cota-Parte IPI-Exportação	47.670,18	47.670,18	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.912,27	7.912,27	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.912,27	7.912,27	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.835.983,87	15.835.983,87	3.179.571,97	20,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.567.205,56	2.567.205,56	924.129,27	36,00	501.060,98	19,52	429.514,23	16,73	423.068,29
Despesas Correntes	2.552.000,00	2.557.205,56	915.835,67	35,81	492.767,38	19,27	427.020,23	16,70	423.068,29
Despesas de Capital	15.205,56	10.000,00	8.293,60	82,94	8.293,60	82,94	2.494,00	24,94	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.567.205,56	2.567.205,56	924.129,27	36,00	501.060,98	19,52	429.514,23	16,73	423.068,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	924.129,27	501.060,98	429.514,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	924.129,27	501.060,98	429.514,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	476.935,80	476.935,80	476.935,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	447.193,47	24.125,18 -	47.421,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,06	15,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	476.935,80	924.129,27	447.193,47	494.615,04	-	-		494.615,04		447.193,47
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	-	9.366,81	-	148.925,53
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	200,00	18.082,28	-	473.326,81
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em exercícios anteriores	6.885.287,24	9.015.947,14	2.130.659,90	126.952,72	-	-	109.106,12	-	17.846,60	2.112.813,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.118.404,85	1.118.404,85	145.972,69	13,05
Proveniente da União	1.098.968,87	1.098.968,87	145.972,69	13,28
Proveniente dos Estados	19.435,98	19.435,98	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.805,91	24.805,91	36.302,63	146,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.143.210,76	1.143.210,76	182.275,32	15,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	810.431,31	810.431,31	221.051,12	27,28	100.930,95	12,45	84.164,35	10,39	
Despesas Correntes	802.609,30	802.609,30	221.051,12	27,54	100.930,95	12,58	84.164,35	10,49	
Despesas de Capital	7.822,01	7.822,01	-	-	-		-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	2.985,61		2.985,61	36,72	
Despesas Correntes	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	2.985,61		2.985,61	36,72	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.600,00	9.600,00	-	-	-		-	-	
Despesas Correntes	9.600,00	9.600,00	-	-	-		-	-	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	114.930,00	114.930,00	6.814,42	5,93	6.814,42	5,93	6.187,12	5,38	
Despesas Correntes	114.930,00	114.930,00	6.814,42	5,93	6.814,42	5,93	6.187,12	5,38	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	943.091,02	943.091,02	233.436,84	24,75	110.730,98	11,74	93.337,08	9,90	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.377.636,87	3.377.636,87	1.145.180,39	33,90	601.991,93	17,82	513.678,58	15,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.129,71	8.129,71	5.571,30	68,53	2.985,61	36,72	2.985,61	36,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-				-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.600,00	9.600,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.930,00	114.930,00	6.814,42	5,93	6.814,42	5,93	6.187,12	5,38	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.510.296,58	3.510.296,58	1.157.566,11	32,98	611.791,96	17,43	522.851,31	14,89	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	943.091,02	943.091,02	233.436,84	24,75	110.730,98	11,74	93.337,08	9,90	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.567.205,56	2.567.205,56	924.129,27	36,00	501.060,98	19,52	429.514,23	16,73	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/03/2022, às 09:12:02.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

SIMONE ARAUJO
Contadora
CRC-RO 010241/O-1

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças
CPF n° 745.425.322-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:75FB2FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.202.722,00	0,00
Pessoal Ativo	4.202.722,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.638.102,74	0,00
Obrigações Patronais	564.619,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	155.014,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	155.014,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.047.707,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.811.021,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	178.811.021,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.047.707,03**	**2,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.728.661,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.192.228,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.655.795,18	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 15h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AEC3C8D3

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	214.376,88	184.847,11
Disponibilidade de Caixa	214.376,88	184.847,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	253.770,01	224.240,24
(–) Restos a Pagar Processados	39.393,13	39.393,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-214.376,88	-184.847,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	178.811.021,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	164.046.200,31	178.811.021,87
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,13	-0,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	196.855.440,37	214.573.226,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	177.169.896,33	193.115.903,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**

		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	214.376,88	61.590,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 15h e 21m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E3CB749E

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.146.200,31	178.811.021,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	164.046.200,31	178.811.021,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.090.164,07	39.338.424,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	32.481.147,66	35.404.582,33	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 15h e 22m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:70EBEEF2

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.811.021,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.811.021,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	28.609.763,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	25.748.787,15	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.516.771,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 25/mai/2022 as 15h e 31m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9E168B51

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	224.240,24	39.393,13	34.784,63	61.590,00	0,00	88.472,48	395.291,30	0,00	-306.818,82
Recursos Ordinários	224.240,24	39.393,13	34.784,63	61.590,00	0,00	88.472,48	395.291,30	0,00	-306.818,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	224.240,24	39.393,13	34.784,63	61.590,00	0,00	88.472,48	395.291,30	0,00	-306.818,82

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C5471C05

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	178.811.021,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.047.707,03	2,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%>	21.457.322,62	12,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.384.456,49	11,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.311.590,36	10,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada Líquida	-184.847,11	-0,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	214.573.226,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.338.424,81	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	28.609.763,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	12.516.771,53	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 25/mai/2022 as 15h e 26m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4F6863D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0090/GAB/2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0090/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** o Edital nº 002/SEMUSA/2022– Teste Seletivo;
D E C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Saúde de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 01 de Junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 01 de Junho de 2022.**
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
00001	MARCOS ANTÔNIO LOPES SANTOS	CARGO – BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA
00001	JAQUELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA	NUTRICIONISTA
00001	SINVAL MACHADO SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
00001	MARCIA DIAS IZABEL	FONOAUDIÓLOGO
00001	MARCELO MELQUISEDEQUE SOBRINHO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00002	ALEXSANDRO APARECIDO RIGO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00003	HUDISON STEFANON DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00004	CLEITON JOSÉ DA ROCHA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00005	MARIO ANDREAZA MILITÃO	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00006	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00007	SILVIO ROGÉRIO SARATE VILHALBA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT D
00001	WANDERLEI DE ARAÚJO	VIGILANTE PATRIMONIAL
00011	JOSÉ CARLOS PADILHA DE LARA	VIGILANTE PATRIMONIAL
	* PCD (Pessoa com Deficiência)	
00001	SÔNIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00002	VANUSA PAVANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00003	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00004	CRISTIANE MARTIN BIANCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00005	JANAÍNA VIRGÍNIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00006	EDICLÉIA CEZÁRIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

00007	FERNANDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00008	ELIZABETE CRISTINA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00009	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00010	JHENIFER SILVA NASCIMETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00011	GISLAINE ALVES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00012	MARCIA MARQUES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00013	ALINE MARA MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
00001	ANA PAULA KUSIK RIBEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CD69953F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 12 PE 022)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº555/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Á PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NOSSA PHARMACIA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047656	TABELA CMED DE "A" À "Z", ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E ESPECÍFICOS.	UN	1	R$ 1.500.000,00	1.500.000,00	
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE -36,99					TOTAL:	1.500.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B9526F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 13 PE 013)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2075/2021/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS VIATURA LEVE E VIATURA PESADA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AUTOVEMA MOTORES E COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1047005	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEIRO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 160CV, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16". SENDO O VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO;- COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO.	UN	10	R$ 274.900,00	2.749.000,00	MITSUBISHI
					TOTAL:	2.749.000,00	

COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 1.210.000,00 (hum milhão e duzentos e dez mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047002	VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 90 (CV), CAMBIO MANUAL MÍNIMO 5 MARCHA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LITROS, 5 OCUPANTE, CINTO DE TRÊS PONTA PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMIDIA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	11	R$ 110.000,00	1.210.000,00	HYUNDAI NEW HB20S 1.0 TGDI MT PLATINUM
					TOTAL:	1.210.000,00	

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCALÇOES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 815.700,00 (oitocentos e quinze mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1047371	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEIRO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO, * CÂMBIO MANUAL, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 160CV, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16". SENDO O VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO.	UN	3	R$ 271.900,00	815.700,00	NISSAN FRONTIER
					TOTAL:	815.700,00	

SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 997.296,63 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa seis reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1047003	VEICULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 80 (CV), CAMBIO MANUAL MÍNIMO 5 MARCHA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LITROS, 5 OCUPANTE, CINTO DE TRÊS PONTA PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMIDIA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	11	R$ 90.663,33	997.296,63	HYUNDAI
					TOTAL:	997.296,63	

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9744312C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
REMUME 2022
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
SERINGUEIRAS/RO
2022
ORGANIZAÇÃO:

Tieverton Guilherme de Oliveira Santos
Farmacêutico – Atenção Básica

COLABORAÇÃO:

Adair Guaragni Júnior
Cirurgião-dentista – Atenção Básica

Aucimeia Nimer Eller
Médica – Atenção Básica

Camila Simões do Rosário
Farmacêutica Hospitalar

Dhulie Orlanda de Araújo Almada
Enfermeira – Atenção Básica

Jonatas Camilo Firmino
Enfermeiro – Atenção Básica

Kahyna Maria Batista Tenório
Farmacêutica-Bioquímica

Rodrigo Frare
Coord. de Serviços Administrativos

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 2022		
Denominação genérica	**Concentração/Composição**	**Forma farmacêutica**
Acebrofilina	5 mg/ml	Xarope
	10 mg/ml	Xarope
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão injetável
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme
Acetato de medroxigestorena	50 mg/mL	Suspensão injetável
	150 mg/mL	Suspensão injetável
	10 mg	Comprimido
Acetato de sódio	2 meq/ml	Solução injetável
Acetazolamida	250 mg	Comprimido
Acetilcisteína	20 mg/ml	Xarope
	40 mg/ml	Xarope
	600 mg	Granulado sachê
Aciclovir	200 mg	Comprimido
	50 mg/g (5%)	Creme
	250 mg	Pó para solução injetável
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
	500 mg	Comprimido
Ácido ascórbico	500 mg	Comprimido
	200 mg/ml	Solução oral gotas
Ácido fólico	5 mg	Comprimido
	0,2 mg/mL	Solução oral
Ácido salicílico	50 mg/g (5%) (FN)1	Pomada
Ácido tranexâmico	250 mg	Comprimido
Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg	Cápsula
	250 mg	Comprimido
	50 mg/mL	Solução oral
	50 mg/mL	Xarope
	500 mg	Comprimido
Ácidos graxos essenciais	-	Loção oleosa
1FN: Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.		
Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral
	400 mg	Comprimido mastigável
Alcachofra (Cynara scolymus L.)	24 mg a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	Cápsula
	24 mg a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	Comprimido
	24 mg a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	Solução oral
	24 mg a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	Tintura
Alcatrão mineral	10 mg/g (1%) (FN)1	Pomada
Alendronato de sódio	10 mg	Comprimido
	70 mg	Comprimido
Alopurinol	100 mg	Comprimido
	300 mg	Comprimido
Alprazolam	1 mg	Comprimido
	2 mg	Comprimido
Amoxicilina	50 mg/mL	Suspensão oral
	500 mg	Cápsula
	500 mg	Comprimido
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral
	500 mg + 125 mg	Comprimido
	875 mg + 125 mg	Cápsula
Anlodipino	5 mg	Comprimido
	10 mg	Comprimido
Aroeira (Schinus terebinthifolia Raddi)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	Gel vaginal
	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	Óvulo vaginal
Atenolol	50 mg	Comprimido
	100 mg	Comprimido
Atorvastatina cálcica	10 mg	Comprimido
	20 mg	Comprimido
	40 mg	Comprimido
Azitromicina	500 mg	Comprimido
	40 mg/mL	Pó para suspensão oral
Babosa [Aloe vera (L.) Burm. f.]	10-70% gel fresco	Creme
	10-70% gel fresco	Gel
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável
	600.000 UI	Suspensão injetável
	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável
	1.200.000 UI	Suspensão injetável
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	Pó para solução injetável
Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral

Bicarbonato de sódio	1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável
Bisacodil	5 mg	Comprimido
Bromazepam	3 mg	Comprimido
	6 mg	Comprimido
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação
	20 mcg/dose	Solução para inalação oral
Bromidrato de citalopram	20 mg	Comprimido
Bromoprida	10 mg	Cápsula
	4 mg/ml	Solução oral gotas
Budesonida	32 mcg	Suspensão para inalação Nasal
	50 mcg	Suspensão para inalação Nasal
	64 mcg	Suspensão para inalação Nasal
Butilbrometo de escopolamina	10mg	Comprimido
Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	10mg + 250 mg	Comprimido
	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução oral gotas
Cabergolina	0,5 mg	Comprimido
Captopril	25 mg	Comprimido
	50 mg	Comprimido
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
	400 mg	Comprimido
	20 mg/mL	Suspensão oral
Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Comprimido
	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido
	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido
Carvão vegetal ativado	–	Pó para suspensão oral
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
	6,25 mg	Comprimido
	12,5 mg	Comprimido
	25 mg	Comprimido
Cáscara-sagrada (Rhamnus purshiana DC.)	20 mg a 30 mg de derivados Hidroxiantracênicos expresso em cascarosídeo A (dose diária)	Cápsula
	20 mg a 30 mg de derivados Hidroxiantracênicos expresso em cascarosídeo A (dose diária)	Tintura
Cefalexina	500 mg	Cápsula
	500 mg	Comprimido
	50 mg/mL	Suspensão oral
Cefotaxima sódica	500 mg	Pó para solução injetável
Ceftriaxona	250 mg	Pó para solução injetável
	500 mg	Pó para solução injetável
	1g	Pó para solução injetável
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu
	200 mg	Comprimido
	20 mg/g	Pomada
Cetoprofeno	50 mg	Cápsula
Cianocobalamina	1.000 mcg	Solução injetável
Cimetidina	200 mg	Comprimido
Cinarizina	25 mg	Comprimido
	75 mg	Comprimido
Ciprofloxacino	250 mg	Comprimido
	500 mg	Comprimido
Claritromicina	250 mg	Comprimido
	500 mg	Comprimido
	500 mg	Cápsula
	50 mg/mL	Suspensão oral
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral
	2 mg	Comprimido
Cloranfenicol	250 mg	Cápsula
	250 mg	Comprimido
Cloreto de potássio	2,56 mEq/mL (19,1%)	Solução injetável
Cloreto de sódio	3,4 mEq/mL (20%)	Solução injetável
	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal
	0,9% (0,154 mEq/mL)	Solução injetável
	30 mg/ml	Solução nasal
Cloridrato de ambroxol	3 mg/ml	Xarope
	6 mg/ml	Xarope
Cloridrato de amiodarona	50 mg/mL	Solução injetável
	200 mg	Comprimido
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido
	75 mg	Comprimido
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido
	4 mg	Comprimido de liberação Prolongada
Cloridrato de bupivacaína	2,5 mg/mL (0,25%)	Solução injetável
	5 mg/mL (0,50%)	Solução injetável
Cloridrato de ciclobenzaprina	5 mg	Comprimido
Cloridrato de clindamicina	150 mg	Cápsula
	300 mg	Cápsula
Cloridrato de clomipramina	10 mg	Comprimido
	25 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	Solução injetável
	40 mg/mL	Solução oral
	25 mg	Comprimido
	100 mg	Comprimido
Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	Solução injetável
Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	Solução injetável
Cloridrato de doxiciclina	100 mg	Comprimido revestido
Cloridrato de fenozapiridina	100 mg	Drágea
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula
	20 mg	Comprimido

Cloridrato de hidralazina	25 mg	Comprimido
	50 mg	Comprimido
Cloridrato de lidocaína	10 mg/mL (1%)	Solução injetável
	20 mg/mL (2%)	Solução injetável
	20 mg/g (2%)	Gel
	100 mg/mL	Solução spray
Cloridrato de lidocaína + glicose	50 mg/mL + 75 mg/mL (5% + 7,5%)	Solução injetável
Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:200.000	Solução injetável
	2% + 1:80.000	Solução injetável
	1% + 1:200.000	Solução injetável
Cloridrato de loperamida	2 mg	Comprimido
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido
	850 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido
	5 mg/mL	Solução injetável
	4 mg/mL	Solução oral
Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	Solução injetável
Cloridrato de nortriptilina	10 mg	Cápsula
	25 mg	Cápsula
	50 mg	Cápsula
	75 mg	Cápsula
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido
	4 mg	Comprimido orodispersível
	8 mg	Comprimido
	8 mg	Comprimido orodispersível
Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimido
Cloridrato de pilocarpina	20 mg/mL (2%)	Solução oftálmica
Cloridrato de prilocaína + felipressina	30 mg/mL (3%) + 0,03 UI mL	Solução injetável
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido
	25 mg/mL	Solução injetável
Cloridrato de propafenona	150 mg	Comprimido
	300 mg	Comprimido
Cloridrato de propranolol	10 mg	Comprimido
	40 mg	Comprimido
Cloridrato de protamina	10 mg/mL	Solução injetável
Cloridrato de ranitidina	25 mg/ml	Solução injetável
	15 mg/ml	Xarope
	150 mg	Comprimido
Cloridrato de sertralina	50 mg	Comprimido
Cloridrato de tetraciclina	10 mg/g (1%)	Pomada oftálmica
	500 mg	Cápsula
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido
Cloridrato de tramadol	50 mg	Cápsula
Cloridrato de verapamil	80 mg	Comprimido
	2,5 mg/mL	Solução injetável
	120 mg	Comprimido
Clortalidona	25 mg	Comprimido
Clotrimazol	10 mg/g	Pomada
Colagenase	0,6 UI/g	Pomada
Colecalciferol	7.000 UI	Comprimido
Decanoato de haloperidol	50 mg/mL	Solução injetável
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme
	1 mg/g (0,1%)	Pomada oftálmica
	1 mg/mL (0,1%)	Suspensão oftálmica
	4 mg	Comprimido
	0,1 mg/mL	Elixir
Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável
	5 mg	Comprimido
	10 mg	Comprimido
Diclofenaco sódico Digliconato de clorexidina	50 mg	Comprimido
	0,12%	Solução bucal
	2% a 4%	Solução para uso tópico
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
	0,05 mg/mL	Elixir
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	50 mg + 10 mg	Comprimido
	25 mg/ml + 5 mg/ml	Solução oral gotas
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido
Dipirona	500 mg/mL	Solução injetável
	500 mg	Comprimido
	500 mg/mL	Solução oral
Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Solução para inalação oral
	50 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal
	200 mcg/dose	Pó para inalação oral
	200 mcg/dose	Solução para inalação oral
	200 mcg/dose	Cápsula para inalação oral
	250 mcg/dose	Solução para inalação oral
	400 mcg/dose	Pó para inalação oral
	400 mcg/dose	Cápsula para inalação oral
Domperidona	1 mg/ml	Suspensão oral
	10 mg	Comprimido
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável
Epinefrina	1 mg/mL	Solução injetável
Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Cápsula
	60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Tintura
	60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Suspensão oral
	60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Emulsão oral
Espironolactona	25 mg	Comprimido

	100 mg	Comprimido
Estolato de eritromicina	25 mg/mL	Suspensão oral
	50 mg/mL	Suspensão oral
	500 mg	Comprimido
Estradiol	1 mg/g	Gel
Estriol	1 mg/g	Creme vaginal
Estrogênios conjugados	0,625 mg/g	Creme vaginal
	0,3 mg	Comprimido
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido
Fenitoína	100 mg	Comprimido
	20 mg/mL	Suspensão oral
	50 mg/mL	Solução injetável
Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável
	100mg	Comprimido
	40mg/ml	Solução oral
Finasterida	5 mg	Comprimido
Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução Injetável
Fluconazol	150 mg	Cápsula
	10 mg/mL	Suspensão oral
	100 mg	Cápsula
Flumazenil	0,1 mg/mL	Solução injetável
Folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	Comprimido
Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido
Fosfato de clindamicina	1%	Solução tópica
	1%	Gel
Fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/mL + 0,1567 g/mL	Solução injetável
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160 mg/ml + 60 mg/ml	Solução enema
Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	Solução injetável
Fosfato sódico de prednisolona	1 mg/mL	Solução oral
	3 mg/mL	Solução oral
Furosemida	40 mg	Comprimido
	10 mg/mL	Solução injetável
Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens DC. ex Meissn.)	30 mg a 100 mg de harpagosídeo ou 45 mg a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	Cápsula
	30 mg a 100 mg de harpagosídeo ou 45 mg a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	Comprimido
	30 mg a 100 mg de harpagosídeo ou 45 mg a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	Comprimido de liberação Retardada
Ginkgo Biloba	120 mg	Comprimido
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Glicerol	120 mg/mL	Solução retal
	72 mg	Supositório retal
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação Prolongada
	60 mg	Comprimido de liberação Prolongada
	80 mg	Comprimido
Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução injetável
	100 mg/mL (10%)	Solução injetável
	500 mg/mL (50%)	Solução injetável
Glimepirida	2 mg	Comprimido
	4 mg	Comprimido
Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Tintura
	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope
	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Solução oral
Haloperidol	1 mg	Comprimido
	5 mg	Comprimido
	2 mg/mL	Solução oral
	5 mg/mL	Solução injetável
Hemifumarato de bisoprolol	5 mg	Comprimido
Hemitartarato de norepinefrina	2 mg/mL	Solução injetável
Hemitartarato de zolpidem	5 mg	Comprimido sublingual
Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	Solução injetável
Hidroclorotiazida	12,5mg	Comprimido
	25mg	Comprimido
Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml	Suspensão otológica
Hidróxido de alumínio	230 mg	Comprimido
	300 mg	Comprimido
	61,5 mg/mL	Suspensão oral
Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona	40 mg/ml + 30 mg/ml + 5 mg/ml	Suspensão
Hidróxido de magnésio + carbonato de cálcio + hidróxido de alumínio	125mg/ml + 50mg/ml + 180mg/ml	Suspensão oral
Hipromelose	3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica
	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica
Hortelã (Mentha x piperita L.)	60 mg a 440 mg de mentol e 28 mg a 256 mg de mentona (dose diária)	Cápsula
Ibuprofeno	200 mg	Comprimido
	300 mg	Comprimido
	600 mg	Comprimido
	50 mg/ml	Suspensão oral
Imiquimode	50 mg/g	Creme
Indapamida	1,5 mg	Comprimido
Insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável
Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável
Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr.]	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula
	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária) 100 mg	Comprimido Cápsula
Itraconazol	10 mg/mL	Solução oral
Ivermectina	6 mg	Comprimido
Lactato de biperideno	5 mg/mL	Solução injetável
Lactulose	667 mg/mL	Xarope
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Cápsula
	100 mg + 25 mg	Comprimido
	200 mg + 50 mg	Comprimido

Levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	Comprimido
	250 mg + 25 mg	Comprimido
Levofloxacino	500 mg	Comprimido
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
	1,5 mg	Comprimido
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
	50 mcg	Comprimido
	100 mcg	Comprimido
Loratadina	10 mg	Comprimido
	1 mg/mL	Xarope
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
	0,4 mg/mL	Solução oral
	0,4 mg/mL	Xarope
Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido
	10 mg	Comprimido
	20 mg	Comprimido
Maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%)	Solução oftálmica
	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica
Mebendazol	100 mg	Comprimido
	20 mg/ml	Suspensão oral
Medicamentos homeopáticos	Conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira 3ª edição	Conforme farmacopeia Homeopática brasileira 3ª edição
Meloxicam	15 mg	Comprimido
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido
	4 mg	Comprimido
Mesilato de pralidoxima	200 mg	Solução injetável
Metildopa	250 mg	Comprimido
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal
	250 mg	Comprimido
	400 mg	Comprimido
Midazolam	2 mg/mL	Solução oral
Misoprostol	25 mcg	Comprimido vaginal
	200 mcg	Comprimido vaginal
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido
	40 mg	Comprimido
Nifedipino	10 mg	Cápsula
	10 mg	Comprimido
	20 mg	Comprimido
Nimesulida	100 mg	Comprimido
	50 mg/ml	Suspensão oral gotas
Nimodipino	30 mg	Comprimido
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral
	100.000 UI/g	Creme vaginal
Nistatina + óxido de zinco	100.000 UI/g + 200 mg/g	Pomada
Nitaxozanida	500 mg	Comprimido
	20 mg/ml	Suspensão oral
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Gel oral
	2% (20 mg/g)	Loção
	2% (20 mg/g)	Pó
	2% (20 mg/g)	Creme vaginal
	2% (20 mg/g)	Creme
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula
	5 mg/mL	Suspensão oral
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido
Norfloxacino	400 mg	Comprimido
Óleo mineral	–	Óleo para uso oral
Omeprazol	10 mg	Cápsula
	20 mg	Cápsula
Palmitato de retinol	150.000 UI/mL	Solução oral
Pamoato de pirvínio	100 mg	Drágea
Pantoprazol	40 mg	Cápsula
	20 mg	Cápsula
Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral
	500 mg	Comprimido
	750 mg	Comprimido
Paracetamol + fosfato de codeína	500 mg + 30 mg	Comprimido
Pasta-d'água	FN2	Pasta
Pentoxifilina	400 mg	Comprimido
Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido para uso tópico
	100 mg (FN)2	Pó
Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção
	50 mg/g (5%)	Loção
Peróxido de benzoíla	25 mg/g (2,5%) (FN)2	Gel
	50 mg/g (5%) (FN)2	Gel
Piroxicam	20 mg	Cápsula
Plantago (Plantago ovata Forssk.)	3 g a 30 g (dose diária)	Pó para dispersão oral
Podofilina	100 mg/mL (10%) a 250 mg/mL (25%) (FN)2	Solução para uso tópico
Podofilotoxina	1,5 mg/g	Creme
Prednisona	5 mg	Comprimido
	20 mg	Comprimido
Propiltiouracila	100 mg	Comprimido
Quelato de ferro + ácido fólico + cianocobalamina	20 mg/ml + 33,33 mcg/ml + 1 mcg/15ml	Solução oral
Rifampicina	300 mg	Cápsula
Saccharomyces cerevisiae	50 milhões	Flaconete
Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Pó para solução oral
Salgueiro (Salix alba L.)	60 mg a 240 mg de salicina (dose diária)	Comprimido
	60 mg a 240 mg de salicina (dose diária)	Elixir
	60 mg a 240 mg de salicina (dose diária)	Solução oral

Secnidazol	1.000 mg	Comprimido
Simeticona	40 mg	Comprimido
	75 mg/ml	Solução oral gotas
Sinvastatina	10 mg	Comprimido
	20 mg	Comprimido
	40 mg	Comprimido
2 FN: Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira.		
Solução ringer + lactato	Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Solução injetável
Succinato de metoprolol	25 mg	Comprimido de liberação prolongada
	50 mg	Comprimido de liberação prolongada
	100 mg	Comprimido de liberação prolongada
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	Pó para solução injetável
	500 mg	Pó para solução injetável
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral
	80 mg/mL + 16 mg/mL	Solução injetável
	400 mg + 80 mg	Comprimido
Sulfato de atropina	0,25 mg/mL	Solução injetável
Sulfato de gentamicina	5 mg/g	Pomada oftálmica
	5 mg/mL	Solução oftálmica
Sulfato de magnésio	–	Pó para solução oral
	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Solução injetável
	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	Solução injetável
Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + Fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica
Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Aerossol oral
	5 mg/mL	Solução para inalação
	0,5 mg/mL	Solução injetável
Sulfato de zinco	200 mcg/mL	Solução injetável
	10 mg	Comprimido mastigável
	4 mg/mL	Xarope
Sulfato ferroso	5 mg/mL	Xarope
	25 mg/mL	Solução oral
	40 mg	Comprimido
Tartarato de metoprolol	100 mg	Comprimido
Teclozana	500 mg	Comprimido
	10 mg/mL	Suspensão oral
Tenoxicam	20 mg	Comprimido
Triancinolona acetonida	1 mg/g	Pomada
Unha-de-gato [Uncaria tomentosa (Willd. Ex Roem. & Schult.)]	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	Cápsula
	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	Comprimido
	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	Gel
Varfarina sódica	1 mg	Comprimido
	5 mg	Comprimido
Vitaminas do complexo B	-	Comprimido

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:363538C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022 DA ESCOLA PRINCESA ISABEL APP MOZART TAVARES DE LIMA

CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABELpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ANDERSON GOMES MARQUES** com endereço na linha 22 C Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.152,50 (Seis mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 6.152,50 (Seis mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Marques	Leite pasteurizado	500	4,15	Litro	R$ 2.075,00
	Bebida láctea iogurte	350	11,65	Litro	R$ 4.077,50
Total					R$ 6.152,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
Contratante

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretora da E.M.E. I E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

ANDERSON GOMES MARQUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABELpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS** com endereço na linha 41, esquina com a LH 43, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 004.874.502-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.494,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 2.494,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Andrelaine Ferreira dos Santos	Pão caseiro	50	kg	13,65	682,50
	Bolo de fubá	50	kg	14,82	741,00
	Bolo de banana	50	kg	17,16	858,00
	Cheiro verde	50	pct	4,25	212,50
Total					R$ 2.494,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E. I E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Andrelaine Ferreira dos Santos
CPF: 004.874.502-21
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABELpor intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**ANTÔNIO CARLOS SCHAIDER DA SILVA** com endereço na linha 123 Km 01, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 659.685.812-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte cinco reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Antônio Carlos Schaider da Silva	Pão caseiro	500	13,65	Kg	R$ 6.825,00
Total					R$ 6.825,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E.I,E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Antônio Carlos Schaider da Silva
CPF: 659.685.812-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**FERNANDO RIBEIRO ALVES** com endereço na linha 10 Km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 046.804.622-48, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.036,00 (Cinco mil e trinta e seis reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.036,00 (Cinco mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Fernando Ribeiro Alves	Frango	200	17,60	Kg	R$ 3.520,00
	Filé de tambaqui	50	30,32	Kg	R$ 1.516,00
Total					R$ 5.036,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento
do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao
dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E.I,E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Fernando Ribeiro Alves
CPF: 046.804.622-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**MAGNA JANAINA RODRIGUES** com endereço na linha 22 C Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 947.252.412-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.442,50 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.442,50 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Magna Janaina Rodrigues	Iogurte	350	11,65	Litro	R$ 4.077,50
	Pão	100	13,65	Kg	R$ 1.365,00
Total					R$ 5.442,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E.I,E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Magna Janaina Rodrigues
CPF: 947.252.412-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**MAURO MARQUES ROCHA** com endereço na linha 24 Km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 418.967.342-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Mauro Marques Rocha	Mandioca	100	4,39	Kg	R$ 439,00
Total					R$ 439,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E. I E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Mauro Marques Rocha
CPF: 418.967.342-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**MOISÉS DA SILVA LEITE** com endereço na linha 43, Km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 191.571.692-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Moisés da Silva Leite	abacaxi	100	6,32	kg	632,00

	banana da terra	100	6,15	kg	615,00
	banana nanica	100	3,98	kg	398,00
Total					R$ 1.645,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E. I E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Moisés da Silva Leite
CPF: 191.571.692-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**OSEIAS BULK** com endereço na linha 108 Km 18, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº999.254.352-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.964,00 (Sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 7.964,00 (Sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Oseias Bulk	abacaxi	200	kg	6,32	1264,00
Oseias Bulk	banana da terra	200	kg	6,15	1230,00
Oseias Bulk	melancia	200	kg	2,65	530,00
Oseias Bulk	pepino	100	kg	4,65	465,00
Oseias Bulk	tangerina ponkan	300	kg	6,15	1845,00
Oseias Bulk	cheiro verde- cebolinha	100	pct	4,25	425,00
Oseias Bulk	cheiro verde-coentro	100	pct	4,25	425,00
Oseias Bulk	alface	200	pct	4,57	914,00
Oseias Bulk	couve	200	pct	4,33	866,00
Total					R$ 7.964,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento
do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao
dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E.I,E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Oseias Bulk
CPF: 999.254.352-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado

CONTRATANTE, e por outro lado,**PENHA DENONI SOARES** com endereço na linha 121 Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 471.002.302-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.814,00 (Dois mil oitocentos e quatorze reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 2.814,00 (Dois mil oitocentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Penha Denoni Soares	banana nanica	100	kg	3,98	398,00
	abacaxi	100	kg	6,32	632,00
	banana maçã	300	kg	4,32	1296,00
	batata doce	100	kg	4,88	488,00
Total					R$ 2.814,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento
do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao
dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E.I,E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Penha Denoni Soares
CPF: 471.002.302-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**RAFAELA BORGE RIBEIRO** com endereço na linha 43, Km 01, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 017.258.602-01, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.194,00 (Um mil cento e noventa e quatro reais).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 1.194,00 (Um mil cento e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Moisés da Silva Leite	Banana nanica	300	kg	3,98	1194,00
Total					R$ 1.194,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

Vanilda Emerick da Silva
Presidente da APP **Mozart Tavares de Lima**
CONTRATANTE

Maria Alexandra de Oliveira
Diretora da E.M.E. I E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Rafaela Borge Ribeiro
CPF: 017.258.602-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pela sua Presidente, a sr ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado,**WALDIR ALVES DA MOTTA** com endereço na linha 16 Km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.542-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de frutas	200	kg	19,65	R$ 3.930,00
Total					R$ 3.930,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2022.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
Contratante

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretora da E.M.E. I E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.542-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:7D084C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 25/05/2022	Data de Retorno 27/05/2022
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE DO SENHOR JOSE ROBERTO DE SOUZA , A QUAL ESTARÁ NA CAPAITAL PORTO VELHO/RO NOS DIAS SAINDO DIA 25, 26 E RETORNANDO DIA 27 DE MAIO DE 2022, ESTARÁ TRANTANDO DE ASSUNTO REFERENTE A FUNASA PARA RECURSO DE MATERIAIS PARA COMBATE A DENGUE, NO MINISTERIO DA SUADE TRATANDO DE ASSUNTO REFERENTE A SECRETARIA DE SAUDE E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:DC3159F4

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO PEREIRA NETO			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/05/2022	**Data de Retorno** 30/05/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR PEDRO CORREIA FELIPE,MESMO ESTARA SE DESLOCA A PORTO VELHO NO DIA 29/05/2022 COM SAIDA AS 14:00 HORAS,PARA BUSCAR 01 CAMINHÃO VASCULHANTE QUE FOI DOADO PELO SENADOR MARCOS ROGERIO, PARA O MUNICIPIO DE URUPÁ, O MESMO RETORNARA NO DIA 30/05/2022.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ ***ANTONIO PEREIRA NETO*** Secretario			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	318,90	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:751D136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/05/2022	**Data de Retorno** 25/05/2022
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA EM FORMA DE ENDENIZAÇAO, POIS FOI NECESSARIO DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA CONDUZIR PRODUTORES RURAIS NA 9º RONDONIA RURAL SHOW.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:305B52BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

DA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/SEMAPEM
ASSUNTO :PROCESSO FILHOTE PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA ATRAVÉZ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022/ARP, DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 01/CPL/2022, PROCESSO GERENCIADOR N° 936/2022/SRP.
PROCESSO N° 656/2022

FORNECEDOR:: Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz.
CNPJ: 27.033.960/0001-04

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	500.008.213		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 02 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA CAMINHÃO WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5 Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ
2	500.008.214		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 04 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA CAMINHÃO WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5 Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ
3	500.008.215		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA CAMINHÃO WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5 Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ
4	500.013.082		SERVIÇO DE RODÍZIO DE RODA, COMPREENDENDO A TROCA DE LADO ENTRE DUAS RODAS CAMINHÃO WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ

			Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5		
5	540.002.052		SERVIÇO DE CONSERTO DA CÂMARA DE AR COM REMENDO, E MÃO DE OBRA (VEICULO MOTOCICLETA BROS NXR) Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (Veiculo Motocicleta Bros NXR)	3,00	SERV
6	500.013.086		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	10,00	SVÇ
7	500.013.087		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 06 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	10,00	SVÇ
8	500.013.088		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 08 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	10,00	SVÇ
9	500.013.089		SERVIÇO DE RODÍZIO DE RODA, COMPREENDENDO A TROCA DE LADO ENTRE DUAS RODAS (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	6,00	SVÇ
10	540.002.061		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 02 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (VEICULO LEVE COMPREENDENDO RODAS COM ARO ATÉ 14) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	6,00	SERV
11	500.013.092		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 03 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (VEICULO LEVE COMPREENDENDO RODAS COM ARO ATÉ 14) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com Desmontagem e Montagem da roda (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	6,00	SVÇ
12	500.013.093		(SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 04 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (VEICULO LEVE COMPREENDENDO RODAS COM ARO ATÉ 14) (Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	6,00	SVÇ
13	019.015.041		SERVIÇO DE RODÍZIO DE RODA, COMPREENDENDO A TROCA DE LADO ENTRE DUAS RODAS (VEICULO LEVE COMPREENDENDO RODAS COM ARO ATÉ 14) Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	6,00	SERV
14	500.013.096		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 03 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (TRATOR AGRÍCOLA PNEU 12.4-24 (DIANTEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com Desmontagem e Montagem da roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro)	4,00	SVÇ
15	500.013.097		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (TRATOR AGRÍCOLA PNEU 12.4-24 (DIANTEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro)	4,00	SVÇ
16	500.013.100		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (TRATOR AGRÍCOLA PNEU 18.4-30 (TRASEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro)	4,00	SVÇ
17	500.013.101		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 06 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA TRATOR AGRÍCOLA PNEU 18.4-30 (TRASEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com Desmontagem e Montagem da roda Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro)	4,00	SVÇ
18	500.013.102		SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 08 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA TRATOR AGRÍCOLA PNEU 18.4-30 (TRASEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com Desmontagem e Montagem da roda Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro)	4,00	SVÇ

VALOR TOTAL: R$ 10.161,00 (dez mil e cento e sessenta e um reais)

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B1F685C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	256.967,27	217.536,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	36.828,32	32.619,40	0,00	0,00
Dívida Contratual	220.138,95	184.916,75	0,00	0,00
Empréstimos	220.138,95	184.916,75	0,00	0,00
Internos	220.138,95	184.916,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	10.402.776,06	15.493.773,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	15.493.773,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	15.531.434,36	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.660,81	37.660,81	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.145.808,79	-15.276.237,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.949.196,00	31.719.313,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	191.499,00	191.499,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.757.697,00	31.527.814,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,69	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-34,09	-48,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	35.709.236,40	37.833.377,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.138.312,76	34.050.039,64	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	19.523.587,84	19.523.587,84	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	1.147.573,82	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:305B9F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.949.196,00	31.719.313,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	191.499,00	191.499,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.757.697,00	31.527.814,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.546.693,34	6.936.119,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.892.024,01	6.242.507,27	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:53CD1744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.719.313,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	191.499,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.527.814,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.044.450,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.540.005,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.206.947,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2CA17E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	31.719.313,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.527.814,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.527.814,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.150.373,52	48,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.025.019,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.173.768,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.322.517,84	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.276.237,40	-48,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.833.377,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.936.119,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.044.450,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.206.947,01	7,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:811064FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.061,11	29.050.061,11	7.866.316,41	27,08	13.794.386,91	47,48	15.255.674,20
RECEITAS CORRENTES	28.922.601,98	28.922.601,98	6.038.231,99	20,88	11.184.322,70	38,67	17.738.279,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.263,50	1.833.263,50	362.770,23	19,79	642.651,27	35,06	1.190.612,23
Impostos	1.612.531,33	1.612.531,33	331.463,36	20,56	587.821,41	36,45	1.024.709,92
Taxas	220.732,17	220.732,17	31.306,87	14,18	54.829,86	24,84	165.902,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.995,05	1.060.995,05	233.168,29	21,98	347.260,07	32,73	713.734,98
Contribuições Sociais	774.570,05	774.570,05	183.316,65	23,67	250.146,33	32,29	524.423,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	286.425,00	286.425,00	49.851,64	17,40	97.113,74	33,91	189.311,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.550,89	1.294.550,89	778.976,07	60,17	1.134.309,68	87,62	160.241,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.863,14	15.863,14	0,00	0,00	2.441,51	15,39	13.421,63
Valores Mobiliários	1.278.687,75	1.278.687,75	778.976,07	60,92	1.131.868,17	88,52	146.819,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.476.414,81	24.476.414,81	4.663.021,08	19,05	9.058.977,47	37,01	15.417.437,34
Transferências da União e de suas Entidades	10.089.259,90	10.089.259,90	1.798.621,64	17,83	3.790.341,41	37,57	6.298.918,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.778.524,17	8.778.524,17	1.828.511,86	20,83	3.078.863,56	35,07	5.699.660,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.608.630,74	5.608.630,74	1.035.887,58	18,47	2.189.772,50	39,04	3.418.858,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.377,73	257.377,73	296,32	0,12	1.124,21	0,44	256.253,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.659,12	77.659,12	296,32	0,38	1.124,21	1,45	76.534,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.718,61	179.718,61	0,00	0,00	0,00	0,00	179.718,61
RECEITAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	1.828.084,42	1.434,25	2.610.064,21	2.047,77	-2.482.605,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	1.828.084,42	1.434,25	2.610.064,21	2.047,77	-2.482.605,08
Transferências da União e de suas Entidades	127.459,13	127.459,13	1.406.191,08	1.103,25	1.788.191,08	1.402,95	-1.660.731,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	421.893,34	0,00	821.873,13	0,00	-821.873,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	316.834,35	22,16	454.710,43	31,81	974.793,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.183.150,76	26,85	14.249.097,34	46,75	16.230.467,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.183.150,76	26,85	14.249.097,34	46,75	16.230.467,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.183.150,76	26,85	14.249.097,34	46,75	16.230.467,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.199.674,22			5.199.674,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.199.674,22			5.199.674,22		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.916.292,47	37.472.382,12	6.972.321,62	12.834.445,46	24.637.936,66	4.063.523,68	6.762.706,24	30.709.675,88	6.438.761,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.766.311,14	30.607.154,25	5.153.818,83	10.757.981,95	19.849.172,30	3.997.000,01	6.650.489,95	23.956.664,30	6.326.545,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.568.764,07	18.386.798,07	3.424.410,27	5.764.523,23	12.622.274,84	2.903.755,87	5.025.334,53	13.361.463,54	4.701.676,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.990,50	19.990,50	0,00	19.490,50	500,00	6.734,66	13.480,71	6.509,79	13.480,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.177.556,57	12.200.365,68	1.729.408,56	4.973.968,22	7.226.397,46	1.086.509,48	1.611.674,71	10.588.690,97	1.611.388,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.177.556,57	12.200.365,68	1.729.408,56	4.973.968,22	7.226.397,46	1.086.509,48	1.611.674,71	10.588.690,97	1.611.388,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	933.322,47	6.684.534,15	1.818.502,79	2.076.463,51	4.608.070,64	66.523,67	112.216,29	6.572.317,86	112.216,29	0,00
INVESTIMENTOS	696.329,11	6.447.540,79	1.818.502,79	1.839.567,79	4.607.973,00	27.041,05	33.251,05	6.414.289,74	33.251,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.993,36	236.993,36	0,00	236.895,72	97,64	39.482,62	78.965,24	158.028,12	78.965,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.873.040,78	147.087,89	900.570,37	972.470,41	203.920,84	379.614,29	1.493.426,49	371.968,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.723.063,25	39.345.422,90	7.119.409,51	13.735.015,83	25.610.407,07	4.267.444,52	7.142.320,53	32.203.102,37	6.810.729,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.723.063,25	39.345.422,90	7.119.409,51	13.735.015,83	25.610.407,07	4.267.444,52	7.142.320,53	32.203.102,37	6.810.729,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				514.081,51			7.106.776,81		7.438.367,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.723.063,25	39.345.422,90	7.119.409,51	14.249.097,34		4.267.444,52	14.249.097,34		14.249.097,34	0,00
RESERVA DO RPPS	756.501,60	756.501,60			756.501,60			756.501,60		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	316.834,35	22,16	454.710,43	31,81	974.793,31
RECEITAS CORRENTES	1.429.503,74	1.429.503,74	316.834,35	22,16	454.710,43	31,81	974.793,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.192.766,60	1.192.766,60	211.423,52	17,73	297.275,74	24,92	895.490,86
Contribuições Sociais	1.192.766,60	1.192.766,60	211.423,52	17,73	297.275,74	24,92	895.490,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	80.528,79	0,00	107.670,61	0,00	-107.670,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	80.528,79	0,00	107.670,61	0,00	-107.670,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.737,14	236.737,14	24.882,04	10,51	49.764,08	21,02	186.973,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	236.737,14	236.737,14	24.882,04	10,51	49.764,08	21,02	186.973,06
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.873.040,78	147.087,89	900.570,37	972.470,41	203.920,84	379.614,29	1.493.426,49	371.968,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.806.770,78	1.873.040,78	147.087,89	900.570,37	972.470,41	203.920,84	379.614,29	1.493.426,49	371.968,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	915.770,78	914.860,78	147.087,89	272.377,69	642.483,09	99.222,06	222.566,12	692.294,66	214.920,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.000,00	958.180,00	0,00	628.192,68	329.987,32	104.698,78	157.048,17	801.131,83	157.048,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6FC15F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.916.292,47	37.472.382,12	6.972.321,62	12.834.445,46	93,44	24.637.936,66	4.063.523,68	6.762.706,24	94,69	30.709.675,88	0,00
Legislativa	1.328.130,40	1.328.130,40	193.810,87	489.975,56	3,57	838.154,84	201.810,40	367.856,62	5,15	960.273,78	0,00
Ação Legislativa	1.328.130,40	1.328.130,40	193.810,87	489.975,56	3,57	838.154,84	201.810,40	367.856,62	5,15	960.273,78	0,00
Essencial à Justiça	235.000,00	235.000,00	36.565,66	68.867,01	0,50	166.132,99	36.565,66	68.867,01	0,96	166.132,99	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	235.000,00	235.000,00	36.565,66	68.867,01	0,50	166.132,99	36.565,66	68.867,01	0,96	166.132,99	0,00
Administração	5.699.591,80	6.995.095,78	778.046,32	2.957.418,73	21,53	4.037.677,05	798.829,03	1.437.333,95	20,12	5.557.761,83	0,00
Administração Geral	4.729.748,06	6.040.252,04	642.429,64	2.404.048,40	17,50	3.636.203,64	617.649,28	1.092.597,49	15,30	4.947.654,55	0,00
Controle Interno	79.500,00	79.500,00	14.407,60	27.981,60	0,20	51.518,40	14.407,60	27.981,60	0,39	51.518,40	0,00
Ordenamento Territorial	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Administração de Receitas	890.223,74	875.223,74	121.209,08	525.388,73	3,83	349.835,01	166.772,15	316.754,86	4,43	558.468,88	0,00
Assistência Social	1.229.409,35	1.691.043,27	259.087,84	481.194,38	3,50	1.209.848,89	182.300,08	316.684,55	4,43	1.374.358,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.432,94	653.152,51	32.946,08	85.374,69	0,62	567.777,82	29.387,85	41.342,16	0,58	611.810,35	0,00
Assistência Comunitária	996.976,41	1.037.890,76	226.141,76	395.819,69	2,88	642.071,07	152.912,23	275.342,39	3,86	762.548,37	0,00
Previdência Social	2.514.737,14	2.514.737,14	385.704,70	694.908,00	5,06	1.819.829,14	305.691,57	449.199,08	6,29	2.065.538,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.514.737,14	2.514.737,14	385.704,70	694.908,00	5,06	1.819.829,14	305.691,57	449.199,08	6,29	2.065.538,06	0,00
Saúde	6.589.170,63	10.499.429,47	1.697.140,82	2.769.399,72	20,16	7.730.029,75	1.276.349,03	1.879.379,98	26,31	8.620.049,49	0,00
Administração Geral	191.744,85	309.379,57	54.424,24	120.655,80	0,88	188.723,77	53.674,26	81.255,31	1,14	228.124,26	0,00
Atenção Básica	3.269.209,23	5.759.070,40	615.198,29	1.058.447,43	7,71	4.700.622,97	495.762,98	706.301,60	9,89	5.052.768,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.722.704,26	3.901.904,81	943.278,17	1.456.048,35	10,60	2.445.856,46	679.150,78	1.030.907,36	14,43	2.870.997,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	98.288,35	214.654,95	61.367,45	88.972,15	0,65	125.682,80	22.018,00	26.430,00	0,37	188.224,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	307.223,94	314.419,74	22.872,67	45.275,99	0,33	269.143,75	25.743,01	34.485,71	0,48	279.934,03	0,00
Educação	7.889.878,86	9.544.540,52	2.543.507,24	3.794.134,93	27,62	5.750.405,59	1.106.491,28	1.956.456,52	27,39	7.588.084,00	0,00

Alimentação e Nutrição	134.076,96	301.103,23	7.677,30	38.637,30	0,28	262.465,93	6.860,80	6.860,80	0,10	294.242,43	0,00
Ensino Fundamental	6.863.251,90	8.072.906,41	2.157.074,03	3.259.311,29	23,73	4.813.595,12	976.224,54	1.708.759,35	23,92	6.364.147,06	0,00
Educação Infantil	790.350,00	1.061.830,88	359.717,78	464.502,19	3,38	597.328,69	110.690,82	215.475,23	3,02	846.355,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Educação Especial	101.150,00	107.650,00	19.038,13	31.684,15	0,23	75.965,85	12.715,12	25.361,14	0,36	82.288,86	0,00
Direitos da Cidadania	167.600,00	167.600,00	32.687,52	59.685,32	0,43	107.914,68	24.545,84	47.822,34	0,67	119.777,66	0,00
Custódia e Reintegração Social	167.600,00	167.600,00	32.687,52	59.685,32	0,43	107.914,68	24.545,84	47.822,34	0,67	119.777,66	0,00
Urbanismo	566.425,00	2.475.924,95	949.260,23	1.045.330,23	7,61	1.430.594,72	37.761,68	53.457,17	0,75	2.422.467,78	0,00
Custódia e Reintegração Social	566.425,00	2.475.924,95	949.260,23	1.045.330,23	7,61	1.430.594,72	37.761,68	53.457,17	0,75	2.422.467,78	0,00
Agricultura	693.070,22	693.070,22	87.631,34	197.059,75	1,43	496.010,47	42.158,37	82.088,52	1,15	610.981,70	0,00
Extensão Rural	693.070,22	693.070,22	87.631,34	197.059,75	1,43	496.010,47	42.158,37	82.088,52	1,15	610.981,70	0,00
Transporte	438.909,00	799.405,44	2.520,00	2.520,00	0,02	796.885,44	0,00	0,00	0,00	799.405,44	0,00
Transporte Rodoviário	438.909,00	799.405,44	2.520,00	2.520,00	0,02	796.885,44	0,00	0,00	0,00	799.405,44	0,00
Desporto e Lazer	75.677,35	75.677,35	6.359,08	17.565,61	0,13	58.111,74	4.803,46	11.114,55	0,16	64.562,80	0,00
Lazer	75.677,35	75.677,35	6.359,08	17.565,61	0,13	58.111,74	4.803,46	11.114,55	0,16	64.562,80	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	272.033,86	272.033,86	0,00	256.386,22	1,87	15.647,64	46.217,28	92.445,95	1,29	179.587,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	272.033,86	272.033,86	0,00	256.386,22	1,87	15.647,64	46.217,28	92.445,95	1,29	179.587,91	0,00
Reserva de Contingência	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00
Reserva de Contingência	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.806.770,78	1.873.040,78	147.087,89	900.570,37	6,56	972.470,41	203.920,84	379.614,29	5,31	1.493.426,49	0,00
Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.494,32	8.403,92	0,06	42.596,08	5.494,32	8.403,92	0,12	42.596,08	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.494,32	8.403,92	0,06	42.596,08	5.494,32	8.403,92	0,12	42.596,08	0,00
Essencial à Justiça	12.500,00	12.500,00	1.823,08	3.748,69	0,03	8.751,31	1.823,08	3.748,69	0,05	8.751,31	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.500,00	12.500,00	1.823,08	3.748,69	0,03	8.751,31	1.823,08	3.748,69	0,05	8.751,31	0,00
Administração	965.131,19	1.031.401,19	14.157,37	653.045,66	4,75	378.355,53	118.856,15	181.901,15	2,55	849.500,04	0,00
Administração Geral	936.040,66	1.002.310,66	9.511,36	643.905,84	4,69	358.404,82	114.210,14	172.761,33	2,42	829.549,33	0,00
Controle Interno	1.055,93	1.055,93	0,00	0,00	0,00	1.055,93	0,00	0,00	0,00	1.055,93	0,00
Administração de Receitas	28.034,60	28.034,60	4.646,01	9.139,82	0,07	18.894,78	4.646,01	9.139,82	0,13	18.894,78	0,00
Assistência Social	17.550,00	17.550,00	2.314,72	4.539,33	0,03	13.010,67	2.314,72	4.539,33	0,06	13.010,67	0,00
Assistência Comunitária	17.550,00	17.550,00	2.314,72	4.539,33	0,03	13.010,67	2.314,72	4.539,33	0,06	13.010,67	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	670,62	876,78	0,01	14.123,22	438,39	644,55	0,01	14.355,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	670,62	876,78	0,01	14.123,22	438,39	644,55	0,01	14.355,45	0,00
Saúde	115.150,75	115.150,75	37.164,42	51.688,53	0,38	63.462,22	27.515,37	40.093,74	0,56	75.057,01	0,00
Administração Geral	6.747,19	6.747,19	1.741,78	3.338,65	0,02	3.408,54	1.609,37	2.467,76	0,03	4.279,43	0,00
Atenção Básica	28.100,00	28.100,00	6.205,68	9.339,63	0,07	18.760,37	6.055,66	8.523,04	0,12	19.576,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.680,00	72.680,00	28.358,34	37.100,69	0,27	35.579,31	18.880,34	27.622,69	0,39	45.057,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.623,56	7.623,56	858,62	1.909,56	0,01	5.714,00	970,00	1.480,25	0,02	6.143,31	0,00
Educação	626.043,17	626.043,17	84.878,26	177.028,74	1,29	449.014,43	46.893,71	139.044,19	1,95	486.998,98	0,00
Ensino Fundamental	438.643,17	438.643,17	68.999,33	145.096,33	1,06	293.546,84	39.113,14	115.210,14	1,61	323.433,03	0,00
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	14.108,49	28.391,53	0,21	146.608,47	6.895,35	21.178,39	0,30	153.821,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	12.350,00	12.350,00	1.770,44	3.540,88	0,03	8.809,12	885,22	2.655,66	0,04	9.694,34	0,00
Agricultura	2.904,18	2.904,18	318,80	632,93	0,00	2.271,25	318,80	632,93	0,01	2.271,25	0,00
Extensão Rural	2.904,18	2.904,18	318,80	632,93	0,00	2.271,25	318,80	632,93	0,01	2.271,25	0,00
Desporto e Lazer	1.491,49	1.491,49	266,30	605,79	0,00	885,70	266,30	605,79	0,01	885,70	0,00
Lazer	1.491,49	1.491,49	266,30	605,79	0,00	885,70	266,30	605,79	0,01	885,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.723.063,25	39.345.422,90	7.119.409,51	13.735.015,83	100,00	25.610.407,07	4.267.444,52	7.142.320,53	100,00	32.203.102,37	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B486FDB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.286.238,74	1.415.295,70
Receita de Contribuições dos Segurados	1.555.629,45	250.146,33
Ativo	1.555.629,45	250.146,33

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	411.707,20	297.275,74
Ativo	411.707,20	297.275,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.082.164,95	818.109,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.082.164,95	818.109,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	236.737,14	49.764,08
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	236.737,14	49.764,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.049.501,60	1.365.531,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.660.000,00	513.351,49	384.479,88	384.479,88	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	464.904,53	348.144,66	348.144,66	0,00
Pensões por Morte	160.000,00	48.446,96	36.335,22	36.335,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.660.000,00	513.351,49	384.479,88	384.479,88	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.389.501,60	852.180,13	981.051,74	981.051,74	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	756.501,60
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	49.764,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.082,41
Investimentos e Aplicações	20.298.598,18
Outros Bens e Direitos	32.619,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				0,00	107.670,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				0,00	107.670,61
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	602.000,00	182.433,29	65.363,75	65.363,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	255.000,00	42.820,09	35.792,86	35.792,86	0,00
Demais Despesas Correntes	347.000,00	139.613,20	29.570,89	29.570,89	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	632.000,00	182.433,29	65.363,75	65.363,75	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-632.000,00	-74.762,68	42.306,86	42.306,86	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B2A15C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.922.601,98	11.184.322,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.263,50	642.651,27
IPTU	318.109,98	38.152,38
ISS	334.908,64	84.950,01
ITBI	297.892,17	207.499,31
IRRF	661.620,54	257.219,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.732,17	54.829,86
Contribuições	1.060.995,05	347.260,07
Receita Patrimonial	1.294.550,89	1.134.309,68
Aplicações Financeiras (II)	1.278.687,75	1.131.868,17
Outras Receitas Patrimoniais	15.863,14	2.441,51
Transferências Correntes	24.476.414,81	9.058.977,47
Cota Parte do FPM	6.983.495,14	2.759.788,14
Cota Parte do ICMS	6.865.426,44	2.517.566,68
Cota Parte do IPVA	555.817,94	263.772,39
Cota Parte do ITR	5.719,38	497,11
Transferências da LC 87/1996	5.803,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.004,43	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.608.630,74	2.176.789,90
Outras Transferências Correntes	4.429.517,00	1.340.563,25
Demais Receitas Correntes	257.377,73	1.124,21
Outras Receitas Financeiras (III)	65.295,93	0,00

Receitas Correntes Restantes	192.081,80	1.124,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.578.618,30	10.052.454,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	127.459,13	2.610.064,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	127.459,13	2.610.064,21
Convênios	0,00	1.975.796,87
Outras Transferências de Capital	127.459,13	634.267,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	127.459,13	2.610.064,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.706.077,43	12.662.518,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.607.154,25	10.757.981,95	6.650.489,95	6.326.545,19	0,00	762.874,11	762.874,11
Pessoal e Encargos Sociais	18.386.798,07	5.764.523,23	5.025.334,53	4.701.676,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.990,50	19.490,50	13.480,71	13.480,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.200.365,68	4.973.968,22	1.611.674,71	1.611.388,12	0,00	762.874,11	762.874,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.587.163,75	10.738.491,45	6.637.009,24	6.313.064,48	0,00	762.874,11	762.874,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.684.534,15	2.076.463,51	112.216,29	112.216,29	0,00	514.396,29	514.396,29
Investimentos	6.447.540,79	1.839.567,79	33.251,05	33.251,05	0,00	514.396,29	514.396,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	236.993,36	236.895,72	78.965,24	78.965,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.447.540,79	1.839.567,79	33.251,05	33.251,05	0,00	514.396,29	514.396,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.693,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	37.215.398,26	12.578.059,24	6.670.260,29	6.346.315,53	0,00	1.277.270,40	1.277.270,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			5.038.932,81				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			474.148,44				
JUROS NOMINAIS			Jan a Abr/2022				
			VALOR INCORRIDO				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			313.758,62				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)			1.918,76				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			5.350.772,67				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			474.148,44				

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	256.967,27	217.536,15
DEDUÇÕES (XXIX)	10.402.776,06	15.493.773,55
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	15.493.773,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	15.531.434,36
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	37.660,81	37.660,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.145.808,79	-15.276.237,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.130.428,61	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.130.428,61	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.818.588,75	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.199.674,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.199.674,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	756.501,60	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:710A9601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.612.531,33	587.821,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.109,98	38.152,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	297.892,17	207.499,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.908,64	84.950,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	257.219,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.891.623,99	6.927.030,13
2.1- Cota-Parte FPM	8.580.413,75	3.449.735,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.984.593,03	3.449.735,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	595.820,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	3.146.958,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	7.149,23	621,33
2.5- Cota-Parte IPVA	694.772,42	329.715,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.504.155,32	7.514.851,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.459.160,66	1.385.405,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.416.878,18	493.306,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.608.630,74	2.203.395,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.608.630,74	2.203.395,78
6.1.1 - Principal	5.608.630,74	2.176.789,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.605,88
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.149.470,08	791.384,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		607.460,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		332.163,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		275.296,89
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.810.856,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.144.127,15	1.351.969,53	1.005.695,42	1.005.695,42	0,00
10.1 - Educação Infantil	960.250,00	237.712,42	176.992,32	176.992,32	0,00
10.1.1 - Creche	366.100,00	67.550,54	50.556,68	50.556,68	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	594.150,00	170.161,88	126.435,64	126.435,64	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.183.877,15	1.114.257,11	828.703,10	828.703,10	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.071.964,47	942.394,99	347.294,99	347.294,99	0,00
11.1 - Educação Infantil	207.880,88	195.520,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	36.790,00	30.750,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	171.090,88	164.770,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.864.083,59	746.874,99	347.294,99	347.294,99	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.216.091,62	2.294.364,52	1.352.990,41	1.352.990,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.351.969,53	1.005.695,42	1.005.695,42	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.702.254,52	1.352.990,41	1.352.990,41	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.542.377,05	1.005.695,42	1.005.695,42	45,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.339,58	850.405,37	850.405,37	38,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.712.309,45	1.191.106,78	453.213,60	442.673,08	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.712.409,45	1.191.106,78	453.213,60	442.673,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.806.204,01
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	791.384,09
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.014.819,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.878.712,89	1.014.819,92	13,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	356.498,58	355.545,67	336.691,77	0,00	19.806,81
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.644,68	336.691,77	336.691,77	0,00	952,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.853,90	18.853,90	0,00	0,00	18.853,90
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	612.198,98	96.218,97
35.1 - Salário Educação	194.975,74	45.573,97
35.2 - PDDE	1.174,34	60,64
35.3 - PNAE	134.076,96	36.051,50
35.4 - PNATE	152.311,71	14.481,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	129.660,23	51,77
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2,20
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	563.682,86	258.218,53
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.175.881,84	354.439,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.554.432,62	98.439,30	11.708,80	11.708,80	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.559.432,62	98.439,30	11.708,80	11.708,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.170.583,69	3.971.163,67	2.095.500,71	2.084.960,19	0,00

47.1 - Despesas Correntes	9.239.814,37	3.300.138,67	2.095.500,71	2.084.960,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.426.051,79	2.127.282,98	1.759.498,96	1.749.175,24	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.303,05	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.810.459,53	1.172.855,69	336.001,75	335.784,95	0,00
47.2 - Despesas de Capital	930.769,32	671.025,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	930.769,32	671.025,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	626.314,78	139.446,84
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.203.395,78	45.573,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.352.839,80	107.607,92
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.476.870,76	77.412,89
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-150,61	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.476.720,15	77.412,89

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BAA01026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.684.534,15	2.076.463,51	4.608.070,64
Investimentos	6.447.540,79	1.839.567,79	4.607.973,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	236.993,36	236.895,72	97,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.684.534,15	2.076.463,51	4.608.070,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.684.534,15	2.076.463,51	4.608.070,64
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BE6A8CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	148,19	-148,19
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	148,19	-148,19
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Despesas de Capital	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Investimentos	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					5.967,02	148,19	6.115,21

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC
RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8C32BAC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.612.531,33	1.612.531,33	587.821,41	36,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	318.109,98	318.109,98	38.152,38	11,99
IPTU	318.109,98	318.109,98	1.076,98	0,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	37.075,40	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	297.892,17	297.892,17	207.499,31	69,66
ITBI	297.892,17	297.892,17	207.122,46	69,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	376,85	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.908,64	334.908,64	84.950,01	25,37

ISS	334.908,64	334.908,64	83.727,54	25,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.222,47	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	661.620,54	257.219,71	38,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.301.607,01	17.301.607,01	6.927.030,13	40,04
Cota-Parte FPM	7.984.593,03	7.984.593,03	3.449.735,03	43,20
Cota-Parte ITR	7.149,23	7.149,23	621,33	8,69
Cota-Parte IPVA	694.772,42	694.772,42	329.715,52	47,46
Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	8.581.783,05	3.146.958,25	36,67
Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	27.505,54	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.914.138,34	18.914.138,34	7.514.851,54	39,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.579.508,67	1.549.425,82	346.366,19	22,35	315.710,18	20,38	315.710,18	20,38	0,00
Despesas Correntes	1.579.491,48	1.549.408,63	346.366,19	22,35	315.710,18	20,38	315.710,18	20,38	0,00
Despesas de Capital	17,19	17,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.532.536,63	2.662.993,44	1.244.154,40	46,72	956.663,57	35,92	956.663,57	35,92	0,00
Despesas Correntes	2.532.536,63	2.638.293,44	1.220.155,90	46,25	943.276,52	35,75	943.276,52	35,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	24.700,00	23.998,50	97,16	13.387,05	54,20	13.387,05	54,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	134.285,18	134.285,18	20.904,43	15,57	16.709,90	12,44	16.709,90	12,44	0,00
Despesas Correntes	133.185,18	133.185,18	20.904,43	15,70	16.709,90	12,55	16.709,90	12,55	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	198.492,04	195.792,04	123.994,45	63,33	83.723,07	42,76	83.723,07	42,76	0,00
Despesas Correntes	197.492,04	194.792,04	123.994,45	63,65	83.723,07	42,98	83.723,07	42,98	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.444.822,52	4.542.496,48	1.735.419,47	38,20	1.372.806,72	30,22	1.372.806,72	30,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.735.419,47	1.372.806,72	1.372.806,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.735.419,47	1.372.806,72	1.372.806,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.127.227,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	245.578,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,39	1.684.621,60	49.003,22	0,00	0,00	11.940,00	37.274,05	0,00	1.684.621,60
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	11.966,62	0,00	1.102.880,29
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	424,88	0,00	191,10	1.312.905,71
Empenhos de 2018 e anteriores	10.215.404,76	17.211.582,80	6.996.178,04	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	6.995.613,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.259.498,86	2.259.498,86	755.920,01	33,46
Proveniente da União	2.094.385,00	2.094.385,00	746.484,24	35,64
Proveniente dos Estados	165.113,86	165.113,86	9.435,77	5,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	194.321,70	194.321,70	170.656,52	87,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.453.820,56	2.453.820,56	926.576,53	37,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.800,56	3.654.142,81	702.787,59	19,23	382.974,30	10,48	382.974,30	10,48	0,00
Despesas Correntes	1.717.800,56	2.537.728,13	702.787,59	27,69	382.974,30	15,09	382.974,30	15,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.116.414,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.847,63	724.543,37	246.964,73	34,09	101.866,48	14,06	101.866,48	14,06	0,00
Despesas Correntes	262.747,63	466.225,37	246.964,73	52,97	101.866,48	21,85	101.866,48	21,85	0,00
Despesas de Capital	100,00	258.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	98.288,35	214.654,95	88.972,15	41,45	26.430,00	12,31	26.430,00	12,31	0,00
Despesas Correntes	98.288,35	183.492,84	88.972,15	48,49	26.430,00	14,40	26.430,00	14,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	31.162,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.562,32	187.758,12	26.281,12	14,00	19.256,06	10,26	19.256,06	10,26	0,00
Despesas Correntes	180.562,32	187.758,12	26.281,12	14,00	19.256,06	10,26	19.256,06	10,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.945,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	944,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.259.498,86	4.796.045,01	1.065.005,59	22,21	530.526,84	11,06	530.526,84	11,06	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.309,23	5.203.568,63	1.049.153,78	20,16	698.684,48	13,43	698.684,48	13,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.795.384,26	3.387.536,81	1.491.119,13	44,02	1.058.530,05	31,25	1.058.530,05	31,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	98.288,35	214.654,95	88.972,15	41,45	26.430,00	12,31	26.430,00	12,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.847,50	322.043,30	47.185,55	14,65	35.965,96	11,17	35.965,96	11,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	198.492,04	210.737,80	123.994,45	58,84	83.723,07	39,73	83.723,07	39,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.704.321,38	9.338.541,49	2.800.425,06	29,99	1.903.333,56	20,38	1.903.333,56	20,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.259.498,86	4.796.045,01	1.065.005,59	22,21	530.526,84	11,06	530.526,84	11,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.444.822,52	4.542.496,48	1.735.419,47	38,20	1.372.806,72	30,22	1.372.806,72	30,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9CE0CF33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:09D53C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.479.564,85
Previsão Atualizada	30.479.564,85
Receitas Realizadas	14.249.097,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.199.674,22
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.479.564,85
Créditos Adicionais	9.622.359,65
Dotação Atualizada	40.101.924,50
Despesas Empenhadas	13.735.015,83

Despesas Liquidadas	7.142.320,53
Despesas Pagas	6.810.729,94
Superávit Orçamentário	7.106.776,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.172.039,00
Despesas Liquidadas	6.545.464,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.719.313,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.527.814,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.527.814,48
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.365.531,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	513.351,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	384.479,88
Despesas Previdenciárias Pagas	384.479,88
Resultado Previdenciário	981.051,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	474.148,44	5.038.932,81	1.062,73
Resultado Nominal - Acima da Linha	474.148,44	5.350.772,67	1.128,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.660,81	0,00	0,00	37.660,81
Poder Executivo	37.660,81	0,00	0,00	37.660,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	114.350,55	1.277.270,40	1.147.573,82
Poder Executivo	2.539.194,77	114.350,55	1.277.270,40	1.147.573,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.576.855,58	114.350,55	1.277.270,40	1.185.234,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.014.819,92	25,00	13,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.005.695,42	70,00	45,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.076.463,51	4.608.070,64

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	148,19	-148,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.817,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.372.806,72	15,00	18,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:967CA058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 RESULTADO PARCIAL POSTERIOR ANÁLISE DE RECURSOS

A Comissão do Teste Seletivo, constituída através do Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** o Resultado Parcial, posterior análise dos Recursos Interpostos.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	671	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	28
2	806	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	45
3	320	RUY DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.344.512-**	06/02/1974	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	48
4	655	REGINALDO MACHADO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.857.312-**	23/06/1980	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	41
5	188	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.582.952-**	13/10/1971	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	3	50
6	658	WELISSON GERMANO CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.302-**	11/11/1977	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	0	44
7	223	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	33
8	510	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.541.122-**	21/01/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	39
9	699	FABIO CORDEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	38
10	480	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	3	35
11	283	JOSE RONALDO MAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	34
12	286	HELIENE PEREIRA DOMINGOS (BURITIS / RO)	SIM	***.193.422-**	05/08/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	30
13	241	RONALDO DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.786.042-**	06/04/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
14	449	AMERICO ROCHA NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.364.622-**	03/12/1974	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	47
15	73	ELIANA DE SOUZA EING (JI PARANA / RO)	SIM	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	39
16	1.038	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	35
17	101	LUAN CARLOS GOIS DIB (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.142.452-**	16/01/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	31
18	6	ANILTON SUTIL DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.800.782-**	15/02/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	31
19	415	MARCELINO BATISTA COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	***.717.072-**	25/03/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
20	417	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA (JUAZEIRO DO NORTE / CE)	SIM	***.568.223-**	10/09/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	30
21	69	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.438.372-**	20/11/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
22	901	JOZUEU REIS TESOURAS (CACOAL / RO)	SIM	***.695.102-**	03/03/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	37
23	329	RONIVALDO CHAVES (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.843.552-**	15/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
24	387	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
25	745	CARINE DO SOCORRO MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.552-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
26	632	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	42
27	633	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	42
28	131	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.450.041-**	24/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
29	803	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.433.092-**	06/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
30	433	MARIA DE FATIMA TOZATO BUGANCA (BURITIS / RO)	SIM	***.583.012-**	20/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
31	874	ELTON RIBEIRO LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.583.552-**	25/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
32	592	LEIDIANE JOS DE PAULA LOUREN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.115.942-**	06/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
33	541	ZENILTO JUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.358.052-**	11/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
34	518	MICAEL MORENO URUNDAO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.272.532-**	20/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
35	667	JAQUELINE MAURICIO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.489.432-**	07/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
36	479	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.154.202-**	18/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
37	566	CARLOS GEOVAN DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.963.202-**	12/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	583	BERNARDINA DE JESUS LIMA (NOVO HAMBURGO / RS)	SIM	***.623.395-**	18/02/1963	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	0	59
2	489	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.529.802-**	29/01/1967	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	4	55
3	853	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	3	47
4	693	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.823.402-**	23/06/1971	NÃO	40,00	10,00	30,00	0,00	80,00	0	50
5	1.048	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862-**	29/08/1985	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	36
6	579	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.155.502-**	25/06/1996	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	25
7	189	MARIA HELENA VENANCIO XAVIER LOPES (ITAPACI / GO)	SIM	***.838.041-**	11/12/1974	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	3	47

8	517	MARIA ROSILENE DIAS VENTURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.512-**	30/04/1977	NÃO	30,00	10,00	30,00	0,00	70,00	3	45
9	608	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (GUARULHOS / SP)	SIM	***.706.498-**	13/06/1978	NÃO	40,00	0,00	30,00	0,00	70,00	2	43
10	776	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	40,00	20,00	5,00	0,00	65,00	0	25
11	910	SHIRLENE DE JESUS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	***.137.272-**	06/09/1978	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	3	43
12	103	LUCIANA SERRE DA SILVA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.017.692-**	16/04/1979	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	1	43
13	497	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	37
14	569	DIANA SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.691.052-**	05/11/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00	2	34
15	528	GIGLIANE MORAES SANTIAGO (VILHENA / RO)	SIM	***.875.732-**	21/12/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	28
16	859	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	38
17	800	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO (JIPARANA / RO)	SIM	***.554.332-**	02/07/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	31
18	513	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.502-**	10/02/1991	NÃO	30,00	10,00	5,00	0,00	45,00	1	31
19	1.040	JOANA ALMEIDA DE BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.719.733-**	11/05/1969	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	53
20	1.049	ELINE SOARES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.583.462-**	20/06/1984	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	37
21	481	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.478.872-**	05/08/1984	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	37
22	730	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.589.978-**	11/04/1987	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	35
23	869	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.704.452-**	04/10/1993	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	28
24	680	CLARISSA LESSA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.036.003-**	16/05/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	34
25	519	WERICA DE OLIVEIRA (NOVA UNIAO / RO)	SIM	***.889.062-**	28/11/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	31
26	319	VANDERLEIA MOREIRA DE SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.702-**	18/07/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	28
27	436	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.174.122-**	11/02/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	23
28	176	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.262.792-**	16/08/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
29	987	SAMIA MOTA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.681.472-**	02/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	52
30	684	ANA VIEIRA FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.990.261-**	27/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
31	279	ROGERIO ALEXANDRE LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.035.972-**	04/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
32	139	JOSEANE PEREIRA DE ALCANTARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.946.084-**	10/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
33	140	MARIA DAS DORES DE CASTRO (THEOBROMA / RO)	SIM	***.852.878-**	11/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
34	272	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.821.532-**	07/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
35	827	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.232.972-**	04/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
36	171	EDILANE SOUZA DA HORA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.982-**	16/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
37	123	ALEXIA DE SOUZA JACINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.400.732-**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
38	321	SAMIRA COELHO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.800.212-**	09/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
39	457	KETILEY SILVA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.822-**	12/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
40	355	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI (BURITIS / RO)	SIM	***.167.612-**	05/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	18
41	207	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.412-**	05/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S):41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	976	DANILO HERRIQUE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.569.412-**	21/08/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	21
2	527	ANDERSON SOARES SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.169.192-**	11/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	21

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO (COVEIRO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	20	ADALTO RODRIGO FORMAIO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.722-**	29/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	31

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	500	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	29
2	739	GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.208.692-**	01/03/1994	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	28
3	358	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	31
4	877	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	1	30
5	676	JILSON PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.905.825-**	04/07/1968	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	53
6	602	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.606.372-**	06/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	33
7	128	RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.580.482-**	07/08/1998	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	23
8	1.008	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT (BURITIS / RO)	SIM	***.694.052-**	21/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19

9	854	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.502-**	19/02/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
10	826	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.565.752-**	12/12/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	42
11	945	CLEDIUCE LIMA DE MOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.421.972-**	03/03/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	35
12	226	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.732-**	03/11/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	43
13	1.023	ROSIDETE APARECIDA VILANOVA SACRAMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.558.372-**	03/04/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	43
14	150	HILDA WOSNICIK (BURITIS / RO)	SIM	***.057.042-**	23/02/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	42
15	219	CLICIA FERNANDES CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.906.652-**	17/03/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
16	25	EDINALDO FRANCISCO GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.406.822-**	04/09/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	38
17	102	ELIZANGELA CICERA CORREIA ANCELMO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.241.451-**	01/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	31
18	593	GESLAINE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.612.732-**	08/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
19	408	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.951.002-**	28/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
20	988	ELIZIANE PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.217.842-**	10/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	24
21	208	JOSIEL DOS SANTOS OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	***.915.942-**	19/05/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
22	985	NATIELE JUNGES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.267.962-**	14/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	23
23	973	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.911.272-**	24/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
24	58	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482-**	21/12/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
25	22	MARGILA ELISA SILVA ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.072.242-**	30/04/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	20
26	107	ANTONIO GABRIEL NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.403.692-**	03/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	46
27	238	ROSILENE MARTINS ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.297.132-**	15/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
28	523	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.857.152-**	15/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
29	159	FRANCIELI DE LIMA FOGA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.931-**	08/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
30	367	MARENICE LEITE PESKE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.305.922-**	21/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
31	525	JULIANA RODRIGUES CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.594.652-**	16/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
32	625	TONI GOMES DA SILVA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.039.902-**	25/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
33	169	OZEIAS CAMILO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.201.672-**	19/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
34	675	ANDREIA JACOB BONFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.794.102-**	06/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
35	1.005	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.101.652-**	03/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
36	182	HIAN MONTES ALVES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.363.022-**	24/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
37	239	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.402-**	19/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
38	560	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742-**	23/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
39	549	SARA BARBOSA PORTELA (JI PARANA / RO)	SIM	***.053.632-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
40	57	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.933.112-**	29/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
41	372	ROGERIO BORGES COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.317.502-**	16/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
42	701	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.586.342-**	20/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
43	550	TALITA FERNANDES DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.828.689-**	06/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
44	83	ALEX KALK SANCHES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.592-**	27/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
45	648	THAILY PEREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.376.642-**	20/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
46	13	JOYCE DOS SANTOS BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.613.432-**	01/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
47	360	ANDRESSA CELINE FLORES BATISTA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.798.742-**	24/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
48	609	PABLO KAIK ANDRADE MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.307.992-**	31/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
49	2	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.448.772-**	02/06/2989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0

TOTAL DE INSCRITO(S):49

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	521	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.232.502-**	07/11/1994	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	27
2	951	JOEL DE ALMEIDA ALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.798.572-**	05/11/1984	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	37
3	124	ERNANE ELIAS ALVARENGA (BURITIS / RO)	SIM	***.112.022-**	02/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	563	LUCIA APARECIDA GONLVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.869.712-**	12/01/1959	NÃO	10,00	50,00	30,00	0,00	90,00	3	63
2	731	BALBINA MARIA DE MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.926.102-**	14/12/1957	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	6	64
3	759	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.962-**	05/05/1974	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	2	48
4	61	MARGARIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.092-**	22/08/1969	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	52
5	211	SILVANIA LOPES MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.905.092-**	01/02/1979	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	43
6	496	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	28

7	389	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.278.072-**	26/01/1980	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	2	42
8	650	LETICIA SALETE PEREIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.037.902-**	09/06/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	35
9	156	FLAVIA NUNES FRANA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.552-**	17/05/1992	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	30
10	683	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.643.332-**	12/01/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	51
11	260	VALDEREIS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.502-**	07/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	39
12	794	ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	27
13	392	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.202-**	07/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	21
14	14	MARIA JOZEANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.532.032-**	31/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37
15	576	JULIANA GARCIA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.512-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	26
16	170	VALDIRENE MOREIRA JUSTINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.514.822-**	15/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
17	465	ZILMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.108.632-**	01/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	45
18	617	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO (BURITIS / RO)	SIM	***.815.992-**	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
19	402	ELIANE DELGADO DE SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.658-**	24/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
20	284	VALDIRENE DA PENHA MIGUEL (BURITIS / RO)	SIM	***.778.922-**	15/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
21	642	LORECI GARCIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.552-**	09/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	40
22	290	ADENICE DOS SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.892-**	14/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
23	91	EDIMARA AMARANTRES DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.412.832-**	25/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	36
24	669	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.428.402-**	15/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
25	622	CHIRLEI DE SOUZA CARDOZO (BURITI S / RO)	SIM	***.432.062-**	08/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	35
26	555	LEILA ALVES DE OLIVEIRA (NOVA MAMARE / RO)	SIM	***.721.722-**	16/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
27	295	JAQUELINE TEOTONIO SANTOS (BURITIS RO / RO)	SIM	***.357.422-**	16/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	322	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.732-**	23/10/1998	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	23
2	411	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.628.192-**	26/12/1988	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	33
3	227	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	32
4	916	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.202-**	25/04/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	29
5	253	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	31
6	833	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES GALHARDO (BURITIS / RO)	SIM	***.785.572-**	18/10/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	31
7	1.001	ANDREIA PEREIRA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.466.592-**	27/09/1992	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	29
8	112	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.568.682-**	03/06/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	4	24
9	24	JACIRA BENTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.076.192-**	27/01/1964	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	58
10	430	NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.092.672-**	24/06/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	5	39
11	180	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.088.742-**	02/04/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	34
12	487	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.627.682-**	22/11/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
13	652	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.890.252-**	05/04/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	27
14	819	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507-**	10/10/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
15	547	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.182.802-**	23/05/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	40
16	271	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	36
17	942	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	34
18	1.018	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.162-**	13/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	28
19	160	FABIANA DA SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.003.452-**	15/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	28
20	644	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.665.931-**	08/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
21	614	ALINE CARDOSO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.282-**	09/10/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	956	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RNDONIA / RO)	SIM	***.770.282-**	09/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
23	688	SILMARA MACHADO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.382-**	02/01/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
24	318	CAROLYNA SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.183.192-**	21/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
25	340	ZENE RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.482-**	07/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
26	231	ISTER RIBEIRO VIANA REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.487.142-**	26/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
27	706	ADRIANA MARQUES DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.862.692-**	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
28	307	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO (BURITIS / RO)	SIM	***.213.902-**	03/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
29	30	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.216.872-**	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
30	31	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182-**	22/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
31	746	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE (JARU / RO)	SIM	***.713.802-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
32	375	BIANCA PEREIRA BADU (CUJUBIM / RO)	SIM	***.201.632-**	07/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
33	161	TALIA DO CARMO ARAUJO (BURITI / RO)	SIM	***.492.322-**	10/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
34	34	MICHELE DE JESUS MATOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.199.132-**	26/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	695	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.978.602-**	04/07/1994	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	27
2	904	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	2	27
3	990	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502-**	30/03/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	40
4	963	SOLANGE APOLINARIO PRINS (BURITIS / RO)	SIM	***.553.632-**	10/12/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	5	39
5	1.043	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.962-**	14/10/1979	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	42
6	477	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.166.161-**	29/11/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	4	39
7	783	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.782-**	22/04/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	37
8	133	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.312.982-**	07/04/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	33
9	79	RAILANE SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.632-**	11/11/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	30
10	381	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.083.252-**	21/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	33
11	467	PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.448.502-**	09/11/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	28
12	621	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.822-**	17/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
13	185	RITA DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.312-**	04/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
14	371	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.412-**	09/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
15	781	BERENICE BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.577.992-**	03/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
16	681	VIVIANE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.161.061-**	24/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - ELETRICISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	244	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.909.222-**	18/06/1989	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	0	32
2	565	BENES ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.852.742-**	09/03/2000	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	22
3	884	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.222-**	04/10/1988	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	33
4	162	ISMAEL DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.327.362-**	22/01/1986	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	36
5	980	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.920.402-**	03/01/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	27
6	554	FABIO FERREIRA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	36
7	270	TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.447.532-**	28/12/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	32
8	538	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI (BURITIS / RO)	SIM	***.367.087-**	03/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
9	395	JEAN CASTRO BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.082-**	18/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
10	26	JOSE AUGUSTO MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.432.492-**	14/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - ELETRICISTA AUTOMOTIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	206	RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.367.942-**	14/07/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	31
2	16	LUCIANO MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.719.102-**	28/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.046	JOACIR GONCALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.458.422-**	28/07/1984	NÃO	40,00	0,00	30,00	0,00	70,00	2	37
2	512	DOUGLAS DE TARSO DA SILVA (SAO JOSE DOS CAMPOS / SP)	SIM	***.844.198-**	15/12/1985	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	36
3	674	VINICIO GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.572-**	06/07/1998	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	0	23
4	245	VICTOR MORETO PEREIRA (JARU / RO)	SIM	***.549.092-**	14/04/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	26
5	221	FERNANDO ALENCAR LARIOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.443.148-**	24/10/1986	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	35
6	309	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO (NOVA MAMOR / RO)	SIM	***.948.142-**	29/06/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	27
7	663	ERIKI NOVAIS SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.454.462-**	21/10/1994	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	27
8	178	HUGO LEONARDO CUELLAR MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.143.542-**	21/06/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	26
9	661	GUILHERME ADAMINSKI MATIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.909.362-**	22/08/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ADM GERAL - JARDINEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.

					NASC.									
1	850	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.862-**	15/06/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	22
2	534	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.729.308-**	12/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
3	756	CARLOS SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	SIM	***.812.612-**	11/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - GARI - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	750	PAULO DIAS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.822-**	23/11/1994	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	2	27
2	749	JHONATAN DUTRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.254.342-**	30/10/1996	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	0	25
3	744	ISAC DO ESPIRITO SANTO (BURITIS / RO)	SIM	***.602.382-**	08/12/1982	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	39
4	747	MAURICIO SILVA DE OAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.631.402-**	25/10/1980	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	3	41
5	752	ORLANDO ALVES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.282.392-**	10/05/1985	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	1	37
6	177	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (JARU / RO)	SIM	***.383.422-**	18/06/1998	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	23
7	166	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.816.842-**	12/04/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	19
8	82	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.250.502-**	03/09/1999	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	2	22
9	212	VANDEIR RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.101.202-**	10/03/1986	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	1	36
10	54	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.762-**	18/09/1990	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	31
11	419	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.269.412-**	12/08/1983	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	3	38
12	143	JOSE FLORIANO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.224.492-**	17/04/1993	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	2	29
13	11	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502-**	04/09/1978	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	43
14	952	JOAO ILVAI DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.632.042-**	29/10/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	51
15	923	JOSE EDINE RODRIGUES SABARA (BURITIS / RO)	SIM	***.655.922-**	25/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	44
16	662	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.490.031-**	29/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	33
17	797	LEONILSON DE JESUS NOVAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.800.612-**	28/04/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
18	734	VANDO FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.649.352-**	23/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
19	90	JOSE LOPES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.413.102-**	10/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
20	167	DIEGO DE CASTRO DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.806.642-**	29/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
21	594	MARCELO GOMES REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.829.622-**	17/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	31
22	478	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.060.632-**	13/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
23	144	MAURICIO BATISTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.096.562-**	10/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
24	254	ANDERSON DE ARAUJO PEREIRA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.199.632-**	15/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
25	805	VANDERLUCIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.922-**	05/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
26	289	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.862.762-**	21/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
27	236	LUCAS DOS SANTOS SANTANA (SAO FELIPE / RO)	SIM	***.727.632-**	11/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
28	847	MAURICIO MAGALHAES SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.008.845-**	14/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24
29	1	LUCAS DA SILVA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.002.762-**	29/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
30	240	MESSIAS JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.311.292-**	19/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	235	JOAO DA CRUZ NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.270.692-**	04/02/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	39

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	426	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.092-**	14/09/1994	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	0	27
2	331	MACSON PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.012-**	26/09/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	35
3	92	JOAO BOSCO MAIA BATISTA VEIGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.772-**	17/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
4	118	DEOMAR DA SILVA CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.949.492-**	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
5	422	NATIELE ALVES CLEMENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.191.682-**	26/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	273	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.279.442-**	26/12/1970	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	51
2	774	CORENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.423.452-**	24/10/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	49
3	892	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (RIO BRANCO ACRE / AC)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	26
4	366	MICHELLE GUIMARAES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.509.802-**	23/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
5	39	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
6	217	DANIELA DA SILVA PAIXAO (BURITIS / RO)	SIM	***.015.442-**	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	1	27
2	388	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	0	24
3	660	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	2	47
4	336	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	40
5	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	23
6	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	20
7	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	5,00	20,00	0,00	0,00	25,00	3	40
8	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	29
9	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
10	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	4	55
11	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	26
12	934	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.618.072-**	16/06/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	24
13	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.466.982-**	21/07/1984	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	37
14	29	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	11/04/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	58
15	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.183.652-**	16/08/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	55
16	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.791.582-**	08/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2	40
17	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.351.802-**	14/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
18	493	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
19	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO (BURITIS / RO)	SIM	***.844.722-**	17/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
20	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.589.502-**	27/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36
21	928	RICARDO ROGRIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.113.052-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	36
22	867	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.619.252-**	25/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	36
23	314	APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.264.702-**	02/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
24	954	DEYVID RAASCH ELER (BURITIS / RO)	SIM	***.259.732-**	15/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
25	574	FRANK MERCURY MIGUEL PINTO (JI PARANA / RO)	SIM	***.550.472-**	31/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
26	900	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.013.942-**	18/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
27	10	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
28	871	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.847.532-**	04/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
29	1.034	IAN CORREIA MARANHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.518.612-**	02/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
30	709	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
31	350	ISRAEL ABRAAO DE SA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.238.382-**	21/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	20
32	708	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	52
33	376	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.907.232-**	02/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
34	86	MONNALA SOUZA MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.217.022-**	14/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
35	62	JOSELIO RAMOS BENINCA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
36	494	ELANE DE SOUZA (PRESIDENTE M / RO)	SIM	***.106.712-**	10/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
37	121	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.256.502-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
38	474	HELIOMAR VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
39	84	JESSICA DA SILVA GOMES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.092.442-**	17/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
40	707	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.309.562-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	30
41	261	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
42	297	FABIO EUGENIO MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
43	470	ROGERIO RAMOS DE SOUZA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.633.022-**	27/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
44	21	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.314.672-**	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
45	966	VALDECI DO NASCIMENTO SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.195.532-**	27/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
46	81	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.382-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
47	524	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.313.626-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

48	115	GEOVANE DA SILVA PAES (BURITIS / RO)	SIM	***.007.912-**	15/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
49	983	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	23
50	327	VAGNER DA SILVA BARBOSA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.716.762-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
51	700	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.749.652-**	11/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
52	323	VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.719.292-**	15/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
53	100	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
54	399	BRENDON DONIZETHE VALE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.537.002-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
55	202	MAICON NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.984.272-**	20/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
56	536	FAGNER MODOLON CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.920.452-**	15/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):56													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	484	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	40
2	537	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	1	35
3	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	***.817.152-**	25/06/1970	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	51
4	741	ADEMIR KROFKE (BURITIS / RO)	SIM	***.433.052-**	10/07/1977	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	1	44
5	282	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	43
6	821	MARCOSUEL PAULO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.205.062-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	40
7	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	39
8	459	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	0	36
9	141	JOSE DO CARMO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	59
10	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU (BURITIS / RO)	SIM	***.174.932-**	25/07/1976	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	2	45
11	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.965.452-**	03/10/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	44
12	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	42
13	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	3	38
14	232	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	26
15	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	37
16	714	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	32
17	277	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	30
18	12	WELINGTON GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.442-**	03/07/1989	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	1	32
19	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
20	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
21	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.778.412-**	02/08/1959	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	62
22	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.954.752-**	13/07/1978	NÃO	5,00	0,00	15,00	0,00	20,00	1	43
23	288	RAIMESSON VARGAS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.464.472-**	10/07/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	37
24	691	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.982.552-**	28/02/1987	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	3	35
25	325	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	33
26	104	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.065.892-**	30/07/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	32
27	148	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.538.702-**	18/10/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	31
28	259	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.196.982-**	06/01/1971	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4	51
29	471	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.525.882-**	02/04/1991	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	1	31
30	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.897.262-**	03/04/1991	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0	31
31	863	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.199.342-**	16/06/1992	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2	29
32	770	CHARLES TESCH (BURITIS / RO)	SIM	***.850.702-**	22/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
33	65	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.205.302-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	39
34	333	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6	38
35	4	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2	36
36	137	MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.988.552-**	07/04/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	34
37	469	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142-**	26/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
38	643	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO)	SIM	***.010.672-**	21/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
39	755	JEDEIR DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.022-**	12/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
40	205	ISAQUE SOUZA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.793.942-**	22/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	23
41	428	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.111.922-**	30/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
42	184	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
43	396	GEREMIAS MARTINS DELANES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.973.432-**	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
44	27	RENATO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.586.902-**	15/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
45	292	UILSON AMARAL RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.775.132-**	01/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
46	109	WEDER FERREIRA DA FONSECA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.552-**	16/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
47	263	DHEIMES SANTOS BELCHIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.972.412-**	05/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29

48	1.035	JONATAS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.821.672-**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
49	275	GUIBSON BUCHANELLI (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.524.872-**	15/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
50	96	ALYSSON DOUGLAS DE MORAIS (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.514.602-**	06/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
51	278	WILIAN MENDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.792-**	31/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	940	ENEIAS BERNARDES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.372-**	03/04/1978	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2	44
2	158	FAGNER VICENTE JULIAO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.032-**	11/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
3	93	JHONATAS DE ALMEIDA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.522-**	18/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	19

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA (PATROL) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	721	GABRIEL DE MELO ROCA (BURITIS / RO)	SIM	***.971.592-**	03/10/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	40,00	0	20
2	74	BRUNO RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.884.432-**	01/02/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	26
3	697	JORGE DE SOUZA CARVALHO (JI PARANA / RO)	SIM	***.426.682-**	02/04/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	2	34
4	727	DARLAN LECHINSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.953.842-**	09/12/1994	NÃO	5,00	0,00	5,00	0,00	10,00	1	27
5	804	GELSON LOPES DE SOLZA (BURITIS / RO)	SIM	***.908.402-**	25/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
6	38	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
7	373	GUILHERME GOMES ARPINI (BURITIS / RO)	SIM	***.197.182-**	30/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	410	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (BURITIS / RO)	SIM	***.879.622-**	10/11/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	39
2	858	BERNADINO GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.547.657-**	03/11/1986	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	35
3	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.268.048-**	26/06/1985	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	3	36
4	982	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO (JARU / RO)	SIM	***.730.312-**	14/04/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	37
5	999	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	SIM	***.325.702-**	20/02/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	34
6	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.163.182-**	02/02/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	28
7	439	THIAGO NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.807.142-**	06/05/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	36
8	812	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	4	45
9	659	MARCOS VINICIUS GOMES (BURITIS RO / RO)	SIM	***.289.726-**	10/10/1983	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	38
10	723	JOSE DE SOUZA MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.023.772-**	28/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	53
11	401	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.649.741-**	21/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
12	728	KATIEL DOS SANTOS DUTRA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.242-**	19/10/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	31
13	228	JOSE CALIXTO FRANCA (BURITIS / RO)	SIM	***.541.192-**	14/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	58
14	88	ALCIONE JOS LOUREIRO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.533.369-**	24/05/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	46
15	630	FABIO DA SILVA SANTOS (JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.062.652-**	31/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
16	447	MARKCIEL REGINALDO GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.230.907-**	08/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
17	448	FABIO CAETANO DOS SANTOS (BURUTIS / RO)	SIM	***.506.892-**	14/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
18	834	DEIBEDIR DOS REIS PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.547.002-**	29/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
19	476	RODRIGO APARECIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.737.382-**	30/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
20	199	JEFERSON SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.991.962-**	18/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
21	347	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.473.242-**	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
22	1.027	FAGNER SOARES SALES (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.639.162-**	24/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
23	535	DHERMERSON ALVES VENTURA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.362.231-**	23/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
24	70	DAVID LUCAS RODRIGUES CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.162-**	20/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MOTOSSERRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	610	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.845.412-**	26/07/1991	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	3	30
2	724	ELIEL ALVES PADILHA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.232-**	15/05/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	41

3	773	RENATO FLORENCIO PONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.327.852-**	19/01/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
4	43	ANDERSON MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.713.872-**	10/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	330	ADRIANE FONTOLAN (BURITIS / RO)	SIM	***.306.932-**	16/01/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	2	42
2	516	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ALTO PARASO / RO)	SIM	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	2	35
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.625.402-**	05/03/1982	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	40
4	785	ROSE FIRMIANO DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.302-**	24/10/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	38
5	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	35
6	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.492.582-**	30/01/1972	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	1	50
7	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	23
8	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692-**	09/02/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	23
9	334	ROSILDA MENDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.969.442-**	26/01/1971	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	51
10	716	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
11	47	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.623.922-**	03/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	4	36
12	851	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	33
13	665	PATRICIA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.202-**	13/11/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	2	32
14	195	RENATA CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.925.442-**	05/02/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	3	32
15	308	DANIELE MONJE GONZAGA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.659.042-**	15/01/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
16	539	MARCELA BEATRIZ DE JESUS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.830.072-**	25/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
17	258	IVANETE RODRIGUES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.887.942-**	16/08/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	42
18	775	SABRINA BEZERRA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.442-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
19	173	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.693.682-**	28/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
20	913	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.755.502-**	16/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	9	24
21	522	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM (BURITIS / AP)	SIM	***.838.715-**	15/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	615	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	SIM	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
23	905	RAFAEL FERREIRA DORNELES (BURITIS / RO)	SIM	***.177.652-**	31/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
24	651	ELDER JONATHAS ORLANDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.889.132-**	02/09/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
25	269	ELINEIA DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.339.302-**	20/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
26	571	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
27	823	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.047.442-**	21/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
28	645	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.668.542-**	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	364	JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.129.512-**	20/04/1992	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	0	30
2	5	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182-**	27/08/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	38
3	542	GERRI BIANCA MENEZES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.316.822-**	25/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
4	294	DANIEL ALVES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.424.972-**	01/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	345	GECIRA LANDI DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.777.162-**	17/11/1984	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	1	37
2	531	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.882-**	13/06/1965	NÃO	40,00	10,00	30,00	0,00	80,00	2	56
3	878	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	34
4	790	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	0	32
5	303	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.690.712-**	02/07/1993	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	28
6	424	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA (PIMENTA BEUNO / RO)	SIM	***.008.042-**	16/02/1991	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	31
7	890	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.772.242-**	05/11/1994	NÃO	30,00	10,00	20,00	0,00	60,00	2	27
8	460	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.742.882-**	25/11/1999	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	22
9	243	LUCIANE DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.143.502-**	09/06/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	36
10	611	THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.522-**	21/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	32
11	98	SAMARA CRISTINA PAULI (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.025.482-**	15/10/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	31

12	1.014	VANUSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.122-**	27/10/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	31
13	504	LILIANE SILVA DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.943.992-**	14/05/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	31
14	765	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.391.442-**	09/03/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	28
15	817	EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR (IPATINGA / MG)	SIM	***.283.536-**	15/09/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	26
16	629	DANIELA SANTANA DE ORNELAS (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	***.449.782-**	12/09/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
17	896	SALETE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.297.032-**	13/06/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	42
18	463	JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI (BURITIS / RO)	SIM	***.990.283-**	24/06/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	29
19	882	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.042.736-**	20/02/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	29
20	584	FABIOLA SOUZA ROSA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.587.692-**	18/02/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
21	1.026	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.900.102-**	27/06/1978	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	43
22	66	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (PVH / RO)	SIM	***.870.012-**	06/10/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
23	960	WELLINGTON LOPES BERNARDO (BURITIS / RO)	SIM	***.557.032-**	10/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
24	543	LUCYAVILA DE CARVALHO SOUSA (SAO LUIS / MA)	SIM	***.233.763-**	12/07/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
25	796	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA (POSSE / GO)	SIM	***.886.786-**	07/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
26	114	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.752-**	24/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
27	511	DELMAR MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.341.742-**	14/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
28	113	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR (JARU / RO)	SIM	***.098.382-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
29	1.037	SILZELAINE SANCHES LIMA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.321.032-**	04/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
30	407	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	672	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.137.702-**	19/06/1980	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	41
2	799	DAIANY ANGLICA CAPITANIO (BURITIS / RO)	SIM	***.292.502-**	23/03/1991	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	1	31
3	559	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.942.432-**	17/05/1977	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	2	45
4	456	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.566.852-**	06/05/1994	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	28
5	526	ANA PAULA FARIAS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.645.962-**	14/10/1994	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	0	27
6	369	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA (HUMAITA / RO)	SIM	***.185.672-**	27/04/1995	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	27
7	443	KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.192-**	01/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	26
8	679	CAMILA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.370.522-**	17/12/1996	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	25
9	352	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA (BURITIS / RO)	SIM	***.626.242-**	08/11/1969	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	3	52
10	442	CRISTINA GONDIM CAROLINO (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.130.592-**	01/02/1977	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	45
11	192	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR (JIPARANA / RO)	SIM	***.029.322-**	06/01/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	35
12	719	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO)	SIM	***.070.582-**	24/10/1998	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	23
13	562	FABIO RODRIGUES CARVALHO (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.831.632-**	16/03/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	31
14	78	JANAYNA PINHEIRO FONSECA (MANAUS / AM)	SIM	***.066.432-**	16/08/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	28
15	328	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
16	595	DANIELA SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.802-**	02/09/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	25
17	748	JESSICA ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.566.082-**	19/01/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	25
18	720	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.705.422-**	20/04/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	25
19	194	FAEDRA PROEZA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
20	305	CAIO FERNANDO MODTKWSKI (CACOAL / RO)	SIM	***.631.102-**	27/11/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
21	397	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
22	237	BRUNO MATTOS LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
23	849	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
24	450	JUVERCINA NERES PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	53
25	446	MARIA OZEAS ROSA (CACOAL / RO)	SIM	***.365.271-**	26/11/1970	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	3	51
26	668	ANDRE DIOGO VIZILATO (JARU / RO)	SIM	***.791.762-**	15/05/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	30
27	991	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	28
28	198	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
29	444	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS (URUPA / RO)	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	26
30	247	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.584.792-**	01/06/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
31	1.028	DAIANNA DE JESUS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
32	887	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.433.632-**	28/12/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	27
33	978	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
34	95	ERICA LARA SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.528.522-**	31/12/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	24
35	409	EUDA RIBEIRO DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.366.782-**	06/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
36	246	RAFAELA AREAS GAMBATI (BURITIS / RO)	SIM	***.761.342-**	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
37	390	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.492-**	08/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	398	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO (BURITIS / RO)	SIM	***.976.922-**	10/05/1987	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	1	35
2	573	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.675.802-**	24/12/1972	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	49
3	23	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	41
4	285	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032-**	10/09/1996	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	25
5	766	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	3	50
6	791	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.427.492-**	17/03/1983	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	39
7	353	ADRIANE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.903.352-**	15/05/1984	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	38
8	943	LUANA LOPEZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.940.632-**	13/12/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	31
9	406	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.250.902-**	28/02/1993	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	29
10	1.009	FERNANDA DA SILVA BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.352.462-**	24/06/1993	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	28
11	829	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.489.402-**	09/12/1995	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	26
12	190	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032-**	23/05/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	26
13	842	MONICA DA SILVA FLORES (BURITIS / RO)	SIM	***.210.542-**	29/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
14	36	AMABILY DE PAULA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.302.562-**	17/12/2000	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	21
15	883	ISABEL SABRINA PORTILHO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.967.532-**	17/03/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
16	382	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152-**	05/04/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	20
17	348	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.092-**	18/09/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
18	649	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651-**	23/05/1982	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	2	40
19	492	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	28
20	451	JAYNE PROENCA CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.761.662-**	21/04/2001	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	0	21
21	860	EDILAINE CRUZ REIS DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.119.102-**	02/03/1995	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	27
22	972	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.574.602-**	04/08/1975	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	46
23	486	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.061.352-**	24/03/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
24	899	KARINE BERNADES MATOS (BURITIS / AC)	SIM	***.488.252-**	05/06/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	26
25	445	MAIZA CARDOSO SILVERIO (BURITIS / RO)	SIM	***.101.102-**	02/04/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
26	772	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
27	216	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.128.562-**	24/09/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
28	545	JAQUELINE MENESES NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.531.592-**	01/05/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
29	646	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.432-**	02/09/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
30	1.041	MEURILEY RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.182-**	30/05/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
31	368	DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.176.112-**	28/01/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	27
32	111	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.642.092-**	07/09/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	40
33	418	IVONEIDE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	37
34	891	DAVILA SILVA DE ABREU (BURITIS / RO)	SIM	***.447.662-**	08/12/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	23
35	865	ALESANDRA PEREIRA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.734.042-**	15/07/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	47
36	94	ROSIANE BORGES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.592-**	11/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	41
37	130	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.262-**	19/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	33
38	179	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
39	472	AMANDA MARTINS BOLLATI (ESPIG / RO)	SIM	***.800.012-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
40	722	ELISANE ABADIA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.073.382-**	21/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
41	220	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO (HUMAITA / AM)	SIM	***.640.462-**	18/12/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	26
42	394	BRUNA SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.358.632-**	28/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	25
43	977	MONICA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.620.722-**	11/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
44	872	KEDIMA NAIARA BEKER (CACOAL / RO)	SIM	***.277.932-**	13/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
45	779	QUEFFAR HAAMONAY RIBEIRO NOGA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.479.972-**	22/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
46	1.024	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
47	339	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.599.682-**	06/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
48	341	HELEN CRISTINA RAMOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.342-**	02/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
49	431	KAILANE SALALROLLI BESSA (BURITIS / RO)	SIM	***.114.312-**	27/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
50	80	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.777.082-**	01/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
51	771	MARA LUDIMILA INACIO DE CARVALHO (BURITIS RO / RO)	SIM	***.832.812-**	10/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
52	1.031	TALITA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.637.012-**	12/08/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
53	552	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.332-**	14/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
54	266	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.295.692-**	05/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
55	582	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.316.552-**	26/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
56	705	LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.575.692-**	14/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39

57	252	JOSIANA MARIA LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.887.462-**	06/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
58	293	WALDEMIR BARABADA COIRYN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.762-**	17/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
59	49	JANETE KELLY PAWELSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.026.532-**	03/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
60	813	MISLENE MEIRELES GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.022-**	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
61	50	JAIANE FERREIRA GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.746.082-**	03/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
62	313	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.608.072-**	10/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	27
63	1.013	DARILIS FERNANDA DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.401.812-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
64	132	LUCIMARA ALVES FERNANDES ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.263.002-**	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
65	264	JAIANE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.345.242-**	14/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
66	975	TAIS PEREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.575.862-**	14/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
67	907	ERICA VANESSA BORGER (BURITIS / RO)	SIM	***.429.922-**	16/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	22
68	473	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.885.209-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
69	77	JESSICA SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.188.571-**	22/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
70	386	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
71	298	SABRINA ALBRIGO PEIXER (BURITIS / RO)	SIM	***.777.122-**	30/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
72	391	PAMELA TAVARES BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.322-**	27/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
73	324	DAIANE DE PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.841.282-**	25/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
74	249	LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.692-**	12/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
75	464	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE (BURITIS / RO)	SIM	***.393.182-**	29/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):75

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	948	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	2	34
2	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.142.172-**	15/01/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	0	33
3	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURIITIS / RO)	SIM	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	1	32
4	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.457.681-**	25/08/1991	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	2	30
5	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	36
6	760	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.402-**	16/01/1988	NÃO	20,00	40,00	30,00	0,00	90,00	2	34
7	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.335.552-**	01/07/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	2	33
8	862	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.360.672-**	15/10/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	1	33
9	64	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.789.942-**	22/02/1993	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	29
10	56	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	24
11	200	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	1	40
12	908	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	38
13	911	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.492.942-**	21/08/1987	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	34
14	1.039	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	2	33
15	627	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	0	32
16	906	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	17/05/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	30
17	895	BRUNA NADINE SOUZA SANTOS (ARACAJU / SE)	SIM	***.186.905-**	03/04/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	0	29
18	959	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	28
19	656	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	26
20	374	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	26
21	544	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	2	25
22	914	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	23
23	964	ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.563.492-**	10/06/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	21
24	885	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	21
25	946	THIAGO CAMPOS ARAUJO (RECIFE / PE)	SIM	***.371.324-**	30/10/1988	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	33
26	248	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.485.752-**	18/09/1991	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	2	30
27	965	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	SIM	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	1	28
28	110	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	24
29	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.952.732-**	28/10/1974	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	47
30	828	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	2	40
31	802	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.275.332-**	18/06/1982	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	1	39
32	920	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.567.752-**	14/02/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	39
33	403	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	37
34	136	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	3	37
35	561	VALERIA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.591.202-**	12/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	34
36	784	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	34
37	955	CHIRLY BRAGANACA GULARTE (PARECIS / RO)	SIM	***.001.442-**	12/10/1987	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	2	34

38	51	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	34
39	1.022	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	33
40	168	LARISSA MOURA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.762-**	15/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
41	687	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.597.852-**	28/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
42	996	LEILA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.235.172-**	12/12/1990	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	31
43	979	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
44	690	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	30
45	1.045	DENISE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.362-**	15/12/1991	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	1	30
46	414	LEIDYANE MEIRE PARAO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.420.382-**	05/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	1	30
47	984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	28
48	458	YANE SAMILA VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	27
49	718	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.706.782-**	23/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	26
50	377	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.113.712-**	14/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
51	808	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	25
52	733	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
53	46	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	***.504.952-**	02/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
54	9	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	24
55	856	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.292-**	02/06/1998	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	23
56	922	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.711.402-**	03/10/1998	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	23
57	577	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	23
58	485	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	23
59	125	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.204.802-**	19/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	23
60	1.020	JEAN ALVES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.875.562-**	26/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	23
61	529	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN (JIPARANA / RO)	SIM	***.186.182-**	01/02/2000	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	0	22
62	682	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	22
63	924	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.016.832-**	18/12/2000	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	21
64	119	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.282-**	19/03/2001	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	21
65	686	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	30,00	30,00	5,00	0,00	65,00	2	41
66	498	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052-**	23/12/1984	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	3	37
67	149	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	31
68	152	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	31
69	191	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	28
70	505	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.452.332-**	13/05/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	28
71	861	AGUILANIA FALK (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	27
72	1.033	ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA (JABOATAO DOS GUARARAPES / PE)	SIM	***.336.604-**	03/10/1997	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	24
73	986	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	23
74	1.010	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	19
75	434	LUCILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.482-**	03/11/1972	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	2	49
76	670	LUCILENE ROMANO ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.163.172-**	07/11/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	1	43
77	52	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	36
78	1.019	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.512.862-**	17/11/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	34
79	685	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.066.492-**	10/12/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	34
80	437	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.302-**	02/05/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	0	34
81	639	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.172.882-**	08/06/1991	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	30
82	606	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.676.012-**	19/03/1994	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	2	28
83	769	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	27
84	938	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	2	27
85	844	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	27
86	380	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	1	25
87	1.007	JULIANA PAULA LEO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.285.122-**	25/03/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	25
88	490	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
89	281	ANESANGELA SCHWANZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.026.562-**	08/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
90	361	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.819.402-**	03/01/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
91	312	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	24
92	666	ERIAN COELHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
93	1.003	RONI DIEIMIS DE SOUZA (BURITS / RO)	SIM	***.859.262-**	11/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
94	989	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.478.392-**	06/10/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	22
95	950	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURIRIS / RO)	SIM	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
96	736	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
97	213	BIANCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.633.722-**	23/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	21
98	40	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21

99	958	CAROLINA MUNOZ ROCA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.092-**	14/08/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
100	262	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
101	1.000	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.962-**	31/05/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
102	255	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
103	876	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	18
104	763	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2022	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	0
105	845	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.862-**	13/05/1974	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	48
106	761	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.018.046-**	05/12/1985	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	2	36
107	852	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	35
108	843	EDLAMAR BARBOSA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.964.632-**	24/03/1966	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	56
109	591	LEONIDIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.002-**	11/01/1972	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	50
110	603	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	40
111	830	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	38
112	532	EDNILZA LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.523.612-**	04/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	37
113	789	ELESSANDRA MARQUES RAMOS (ITACOATIARA / AM)	SIM	***.528.142-**	25/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	36
114	792	JULIANA SATHLER GINEO (BURITIS / RO)	SIM	***.653.462-**	03/01/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	36
115	902	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.222-**	19/04/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	36
116	897	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.782-**	26/02/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	35
117	620	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.444.542-**	24/09/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	34
118	738	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.494.142-**	05/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	32
119	75	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.028.602-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	32
120	635	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	31
121	440	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.606.942-**	18/10/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	30
122	814	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.513.572-**	08/08/1992	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	29
123	306	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	29
124	455	FER THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	2	29
125	385	ERICA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.242-**	08/11/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	28
126	551	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	28
127	640	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.033.002-**	27/07/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
128	201	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA (BRASILIA / DF)	SIM	***.343.281-**	01/10/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
129	936	ANDREA GOMES VERISSIMO AIRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.838.682-**	19/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
130	1.016	PAULINHA ANTONIO BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.772-**	30/04/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	26
131	967	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
132	898	NAIARA CORCINI DO ANSCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.912-**	16/10/1998	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	2	23
133	918	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
134	768	MATHEUS RICARDI BELTRAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.892-**	12/02/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	24
135	822	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.400.652-**	06/04/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	24
136	587	MARCELO ANICETO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.902-**	09/09/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	22
137	155	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.977.612-**	26/05/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	21
138	715	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.853.402-**	20/09/2001	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	20
139	384	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.741.772-**	11/01/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	45
140	903	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURUTIS / RO)	SIM	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	40
141	657	NANCY FAUSTINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.411.612-**	01/05/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	40
142	743	SIMONE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	38
143	413	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	36
144	762	DILMA DE JESUS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.348.302-**	17/05/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	35
145	626	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.456.798-**	09/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	33
146	304	MARIA AMORIM NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.228.181-**	26/12/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	32
147	968	CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS RO / RO)	SIM	***.380.319-**	04/10/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
148	628	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	31
149	354	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	SIM	***.689.842-**	09/06/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	30
150	961	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	30
151	509	NAIARA MARIA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.221.262-**	12/12/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	30
152	165	PATRICIA ALVES CALATRONE (BURITIS / RO)	SIM	***.965.072-**	14/10/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	29
153	969	EUNICE HELEN PARENTE GONZAGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.544.442-**	22/01/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	29
154	530	EDUARDO DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.181.232-**	19/03/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	29
155	581	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	27
156	370	ITALLO DOS SANTOS RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.439.072-**	23/05/1996	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	26
157	810	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	25
158	677	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	25
159	912	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.182-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25

160	915	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.082-**	25/05/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	24
161	689	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	22
162	1.025	VANESSA SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
163	501	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.142-**	31/12/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
164	717	JULIO CESAR MAGALHAES VIEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.183.452-**	06/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
165	508	CAIO RICARDO DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.902.982-**	27/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
166	841	NATANAEL PENA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.398.302-**	20/05/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	22
167	218	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.932-**	04/06/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
168	868	WESLAINE PAREIRA DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.892-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
169	909	MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.497.772-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
170	795	IGOR MARIANO N ESTEVO (JI PARANA / RO)	SIM	***.036.052-**	29/12/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
171	927	DIENIFFER ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.503.702-**	25/01/2001	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
172	753	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
173	778	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
174	824	ARIELY PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.724.002-**	01/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
175	825	NAIARA OLIVEIRA TRINDADE DO REGO (BURITIS / RO)	SIM	***.153.182-**	07/06/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
176	1.047	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.644.842-**	18/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
177	995	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
178	462	HEBERT SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.552.745-**	04/11/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
179	894	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.531.852-**	29/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
180	461	KAMILA RODRIGUES ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.611-**	13/04/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
181	97	JOS RAIMUNDO MORAES QUINDER (HUMAITA / AM)	SIM	***.718.572-**	27/10/1981	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	1	40
182	673	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	3	40
183	172	VERIANA BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.918.852-**	01/11/1985	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	2	36
184	886	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.361.802-**	15/08/1986	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	2	35
185	1.030	VANESSA DE ALMEIDA CONCEICAO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.471.712-**	13/12/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	35,00	0	27
186	197	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	24
187	692	WELLINGTON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.872-**	27/12/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	23
188	1.050	MARCIA SILVA DE ALMEIDA CUNHA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.203.632-**	03/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	4	40
189	712	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	40
190	767	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	38
191	754	MARCELA DE OLIVEIRA GAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.221.142-**	05/04/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	38
192	879	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.982-**	19/09/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	33
193	405	MILLER ALVES QUEIROGA (BURITIS / RO)	SIM	***.851.122-**	28/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	33
194	337	VANESSA RODRIGUES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	32
195	135	SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.668.482-**	12/09/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	32
196	99	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
197	351	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS (JIPARANA / RO)	SIM	***.536.132-**	13/04/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	31
198	234	JEAN CASTRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.976.132-**	11/08/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	29
199	932	FELIPE ALVES BARROS (ARACAJU / SE)	SIM	***.771.685-**	01/12/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	29
200	204	LETICIA VIEIRA DE LIMA MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.530.542-**	29/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
201	400	LAIZA MOREIRA DORNELOS (BURITIS / RO)	SIM	***.577.392-**	26/08/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	27
202	427	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	26
203	349	UEVERSON BEZERRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.892-**	12/11/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24
204	468	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
205	599	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	21
206	994	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK (BURITIS / RO)	SIM	***.640.542-**	15/03/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	21
207	129	AMANDA SOUZA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.229.452-**	22/09/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	23
208	710	CAMILA SUZUKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.982.622-**	03/08/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	20
209	997	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITI / RO)	SIM	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	20
210	1.029	EDUARDO DE ALMEIDA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.926.212-**	12/01/2004	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	18
211	970	MEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.322-**	12/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	53
212	888	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	45
213	788	MARIANA MARCIA PEREIRA GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.116.886-**	18/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	44
214	499	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	41
215	893	ELIZABETE APARECIDA MARTINS EVANGELISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.062-**	12/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	40
216	1.004	ADRIANA FELIX CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.246.192-**	04/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	40
217	638	SILVIO SANTANA DA SILVA (SIMOES FILHO / BA)	SIM	***.103.095-**	26/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	38
218	597	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL (BURUTIS / RO)	SIM	***.217.812-**	03/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	37
219	435	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.479.227-**	25/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
220	917	RAYANNE DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33

221	798	DEICY APARECIDA DE PAULA (JI PARANA / RO)	SIM	***.070.272-**	17/04/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	32
222	857	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.422-**	23/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
223	919	JOAO PAULO GOMES AGUIAR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.801.312-**	14/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
224	483	CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI (BURITIS / RO)	SIM	***.760.272-**	10/03/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	30
225	654	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.156.802-**	29/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
226	68	FRANCIELI RODRIGUES GOMES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.067.562-**	22/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	29
227	175	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	29
228	488	JHENIE PEREIRA MARINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.731.472-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	29
229	793	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
230	53	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	27
231	831	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	26
232	495	ERIKA CRUZ SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.002-**	13/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
233	864	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.812-**	17/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	24
234	365	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.734.922-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
235	256	DAYANE MENDES REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.124.302-**	06/02/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
236	1.017	AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE (BURITIS / RO)	SIM	***.712.232-**	09/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
237	993	SAMIRA RAFAELA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.726.262-**	19/12/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
238	146	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	20
239	379	FRANCIELY SCHMALZ BOTELHO (BURITIS / RO)	SIM	***.664.362-**	30/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
240	757	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
241	3	ANNA CRISTINA A GIBIM (BURITIS / RO)	SIM	***.356.232-**	02/12/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
242	937	MICAELLA CATARINE DE SOUZA FELIX (BURITIS / RO)	SIM	***.832.642-**	12/09/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
243	740	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	57
244	317	AIRTON JOSE DAS PALMEIRAS (BURITIS / RO)	SIM	***.185.809-**	27/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	57
245	416	ANA AMELIA AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.884.282-**	08/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
246	37	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.000.652-**	22/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
247	466	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	47
248	553	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.952-**	04/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
249	613	ROMILDA ALVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.701.632-**	30/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
250	588	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.182-**	27/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
251	515	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.455.872-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
252	346	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.200.612-**	13/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
253	616	DANILO ALMEIDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.512-**	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
254	108	REGIS AVELINO MENDONCA PEREIRA MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.152-**	09/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
255	423	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.945.302-**	11/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
256	589	ANGELICA MARIA ELIZIARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.762-**	14/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
257	326	ELIANE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.084.572-**	06/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	30
258	222	JECONIAS SODRE SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.813.402-**	09/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
259	931	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
260	840	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.730.577-**	06/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
261	127	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
262	60	CAMILA SALAZAR DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.784.212-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	27
263	786	AILTON CARVALHO BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.547.762-**	24/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
264	87	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.082-**	29/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
265	203	HELINTON HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.092-**	02/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
266	412	FRANCISCO LADEIRA SABINO (VILHENA / RO)	SIM	***.621.392-**	18/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
267	15	GEGISLANI SOUSA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.312-**	07/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
268	568	WEVERTON MARQUES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.888.002-**	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
269	35	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
270	186	PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.742-**	20/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
271	145	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.658.932-**	10/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
272	310	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
273	1.044	NATHALYA ALVES BARBOSA (MANAUS / AM)	SIM	***.438.032-**	22/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
274	974	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.472-**	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
275	607	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.742.572-**	08/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
276	59	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.988.782-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
277	567	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.564.671-**	27/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
278	71	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.862-**	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
279	8	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
280	126	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
281	506	JESSICA LIRA DO REGO ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.928.072-**	10/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

282	837	KATRINA LIMA DA SIKVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.802-**	17/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
283	601	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.632-**	10/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
284	507	BEATRIZ DA SILVA COSTA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.582.572-**	08/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
285	809	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
286	154	WILLIAN CRETHON SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.672.962-**	15/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
287	18	KAMILLE VITRIA FAGUNDES AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.755.392-**	16/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
288	1.006	MOISES CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.779.412-**	24/03/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1

TOTAL DE INSCRITO(S):288

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO EM AUTOCAD - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	751	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	26
2	153	LORENA CASARA DA COSTA TORRES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.322-**	22/08/1997	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	1	24
3	664	ALDO SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.102.172-**	06/07/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
4	618	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
5	514	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
6	393	DEBORA BEZERRA REZENDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.736.802-**	12/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
7	268	WDSON TERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.932-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
8	311	DIELISON MARTINS ROSA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.693.792-**	14/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	55	AQUILES RAIMUNDO FIQUEIREDO (BURITIS / RO)	SIM	***.547.672-**	12/05/1978	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	2	44
2	929	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.326.502-**	27/10/1985	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	0	36
3	343	THYONNY MAX LOPES COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.473.442-**	12/12/1989	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	0	32
4	641	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO (BURITIS / RO)	SIM	***.949.512-**	15/02/1995	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	0	27
5	807	MAXWELL BARBOSA CONDACK (BURITIS / RO)	SIM	***.789.202-**	10/09/2000	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	0	21
6	704	ADENILSON RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.229.242-**	08/06/1971	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	5	50
7	585	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	25
8	698	CLEITON NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.263.202-**	05/07/1999	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	0	22
9	729	CLAUDINEI FERREIRA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.052-**	30/10/1998	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	0	23
10	215	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.484.682-**	01/10/1997	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	0	24
11	598	ANDRE LUIS ANDRADE DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.748.042-**	08/07/2000	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	21
12	600	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.322-**	30/03/1988	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	34
13	45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.140.672-**	19/10/1995	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	26
14	637	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.336.182-**	04/02/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	26
15	335	GABRIEL ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.020.342-**	20/02/2000	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	0	22
16	520	JELSON DO SACRAMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.029.902-**	28/07/1972	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	49
17	933	MEYRE BATISTA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.207.072-**	10/05/1988	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	34
18	76	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.152-**	25/06/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	21
19	925	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITI / RO)	SIM	***.042.522-**	15/03/1999	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	23
20	604	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARQUES (BURITIS / RO)	SIM	***.912.052-**	27/09/2000	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	21
21	696	ANTONIO GABRIEL NUNES SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.692.953-**	09/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
22	921	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.772-**	06/06/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
23	491	MARCELO JUNIOR VIANA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.088.922-**	16/07/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	18
24	225	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.442-**	24/04/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
25	357	JUCILEI SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.402-**	30/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	34
26	711	JONES SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.123.382-**	05/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	25
27	1.011	ELDER DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.375.212-**	19/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	24
28	832	MANOEL ROCHA CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.693.852-**	04/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
29	835	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.982-**	22/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
30	1.015	SILVANA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.757.862-**	19/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
31	117	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.466.532-**	11/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
32	230	CLAUDINEI RAMOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.704.812-**	07/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
33	300	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.804.892-**	21/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
34	19	HUGO HENRIQUE PEREIRA GUERRA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.236.512-**	13/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
35	63	EDILSON COELHO INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.485.952-**	04/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23

36	134	EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.451.482-**	23/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
37	17	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.142-**	20/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):37													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - VIGIA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	42	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	5	45
2	429	CICERO JOAO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	2	43
3	713	GLEISON HENRIQUE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.080.112-**	02/10/1993	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	28
4	702	WIRES BARROS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.122-**	23/09/1988	SIM	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	2	33
5	432	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.062.122-**	20/12/1978	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	43
6	214	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.240.621-**	20/05/1982	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	3	40
7	1.036	JOAO PEDRO PAULINO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.291.042-**	11/04/2000	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	22
8	296	RODRIGO NUNES DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.192-**	25/10/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
9	287	LEONARDO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.093.672-**	15/11/1979	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	42
10	575	ALICIO FAGUNDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.512.721-**	15/03/1962	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8	60
11	122	MARCOS MANOEL DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.399.782-**	16/04/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	52
12	338	VANDERLEY ALVES FAUSTINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.877.202-**	19/01/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	48
13	564	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	32
14	1.042	LEONARDO SANTOS DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.332-**	13/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	31
15	839	MAIKON PATRIK PARADA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.748.522-**	30/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
16	32	ALAN DOUGLAS NAGILDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.572.962-**	20/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	25
17	631	JOSE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.807.302-**	14/09/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8	55
18	315	ADIVALDO GOMES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.051.286-**	03/05/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	51
19	482	ELTON MARCEL GARCIA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.982-**	02/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	47
20	274	JANIO ANTONIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.983.522-**	05/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
21	302	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.077.492-**	27/06/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
22	265	LUIZ PEREIRA DE FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
23	703	RALISSON TAFAREL DA SILVA CATANEO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.804.912-**	25/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
24	276	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	25/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
25	502	GEOSIANE ALVES DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.950.572-**	28/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
26	301	NOEMI CLAUDINEIA DEL ARA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.807.602-**	10/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	28
27	1.012	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.532-**	23/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
28	267	DIONATAN DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.542-**	16/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
29	653	LUCAS LOPES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.623.562-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
30	105	ALEXANDRE ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.391.582-**	18/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
31	299	ELIEZER DE SOUZA MOTTA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.862-**	17/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
32	224	DOUGLAS DE SOUZA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.939.042-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
33	280	SUIANE BRITO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.861.361-**	18/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
TOTAL DE INSCRITO(S):33													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	453	SUELI PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	02/07/1977	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	44
2	605	IVANILDE PEGOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.227.442-**	18/07/1981	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	40
3	183	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.820.161-**	19/12/1990	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	0	31
4	866	CRISTIANE RICAS MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.044.572-**	23/05/1998	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	1	24
5	291	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.868.342-**	20/06/1979	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	3	42
6	726	MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR (BURITIS / RO)	SIM	***.625.892-**	14/03/1982	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	1	40
7	362	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.222.042-**	04/08/1978	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	43
8	438	IRACIR MARIA DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.852-**	19/07/1979	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	4	42
9	732	SIMONE GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.602-**	12/11/1985	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	1	36
10	815	ROSANGELA TENORIO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.483.352-**	15/12/1986	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	35
11	881	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.852-**	04/07/1990	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	31
12	425	DANIELI LOPES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.192-**	10/03/1994	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	28
13	596	LEIDILAINE DA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.125.482-**	26/03/1996	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	2	26
14	363	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.177.222-**	19/03/2000	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	22
15	570	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822-**	02/03/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	19

16	44	AMANADA FERRREIRA SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.150.182-**	15/03/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	19
17	678	ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.591.682-**	10/09/1968	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	53
18	855	AMELIA CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.655.672-**	31/03/1980	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	3	42
19	533	VERA LUCIA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.471.302-**	23/11/1985	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	3	36
20	147	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272-**	05/12/1998	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	1	23
21	250	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442-**	29/07/1985	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	3	36
22	873	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.465.592-**	09/12/1987	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	34
23	764	CLAUDETE SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.441.992-**	24/06/1992	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	29
24	48	VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.762.332-**	30/07/1992	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	1	29
25	944	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.542-**	28/06/1981	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	3	40
26	556	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.838.012-**	18/04/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	40
27	106	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.402-**	19/09/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	39
28	971	MARINALVA MARQUES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.112.832-**	19/10/1982	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	39
29	780	LUCILENE NATALINA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.152-**	07/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	36
30	619	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.365.662-**	05/11/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	4	35
31	838	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.920.642-**	18/07/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	31
32	880	ANDRIELLI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.622-**	02/09/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	4	31
33	557	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.222-**	30/08/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	30
34	558	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS / RO)	SIM	***.326.392-**	30/09/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	29
35	782	ADEILDES DE SOUZA DONATO (BURITIS / RO)	SIM	***.698.462-**	06/12/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	3	29
36	612	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS / RO)	SIM	***.301.012-**	26/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
37	634	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
38	590	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.045.332-**	01/07/1974	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	47
39	998	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS / RO)	SIM	***.449.302-**	07/06/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	38
40	210	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.988.632-**	30/07/1984	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	37
41	694	MATILDE PIRES LOBO (BURITS / RO)	SIM	***.829.492-**	17/01/1982	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	40
42	503	JANETE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.692-**	16/08/1990	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	3	31
43	356	GELZA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.630.572-**	16/02/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	48
44	316	ZILANDA BORGES PINHEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.712.512-**	23/09/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	42
45	540	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.972-**	09/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	41
46	801	MARIA ADILEIA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.992-**	05/06/1981	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	3	40
47	421	ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.764.972-**	30/03/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
48	378	GEAM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	SIM	***.385.402-**	21/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
49	344	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.328.202-**	25/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
50	359	ELICINA GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.966.972-**	05/07/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	36
51	939	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.653.222-**	30/06/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	34
52	41	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO (BURITIS / RO)	SIM	***.904.692-**	15/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	34
53	816	LUZIA JAQUELINE LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.942-**	08/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	32
54	578	JOCI QUINTINO DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.101.912-**	24/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
55	580	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.532-**	04/01/1994	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
56	737	LENILDA LEIDIANE FACIONE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.512-**	24/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	25
57	116	ELIZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.439.772-**	04/03/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
58	926	CAROLINE MARTINS KICH (BURITIS / RO)	SIM	***.962.442-**	09/10/2009	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	12
59	962	ELIZETE MOURA CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.733.542-**	01/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
60	875	ISAURA PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.302-**	02/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
61	120	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.118.042-**	27/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	26
62	72	FRANCISCA OZILENE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.649.932-**	25/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
63	981	MARLEI FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.322.792-**	26/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
64	836	MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.865.204-**	12/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
65	1.021	GENILDA FERREIRA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.080.412-**	05/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
66	1.002	SUELI SANTOS MACEDO MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.509.835-**	01/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	41
67	846	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.044.822-**	08/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
68	758	VANUZA FAGUNDES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.756.102-**	05/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
69	624	SIMONE PEREIRA DE LIMA GILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.539.742-**	27/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
70	441	PATRICIA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.568.062-**	14/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
71	623	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.675.662-**	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
72	420	ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.825.952-**	05/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
73	647	PATR TEIXEIRA BATISTA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.680.582-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
74	85	KELISVANI FERREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.320.632-**	20/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
75	138	MAGNA RODRIGUES DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.331.052-**	30/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
76	777	GICELIA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.749.622-**	05/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31

77	67	JESSICA KNETSIKI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.475.342-**	11/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
78	164	CLAUDIA MAIRA DOS SANTOS BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.505.032-**	18/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
79	163	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.048.382-**	03/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
80	941	JAQUELINE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.974.232-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
81	548	JESSICA DE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.005.422-**	25/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
82	157	VANESSA SOARES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.386.692-**	25/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
83	89	MAIARA DOS SANTOS MOLINA (BURITIS / RO)	SIM	***.898.712-**	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24
84	174	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.524.711-**	20/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	23
85	957	ESTEFANI BRAGA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.932-**	18/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
86	935	JEANE SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.810.662-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
87	947	PRISCILA BRAGA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.972-**	27/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	22
88	475	MIRLENE ROSA STORCLER (BURITIS / RO)	SIM	***.175.882-**	21/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	21
89	142	AMANDA TEIXEIRA PEDRA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.352-**	10/02/2003	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
TOTAL DE INSCRITO(S):89													

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 25 de maio de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E577C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 2 BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.790.575,10	5.669.176,56	6.011.448,11	6.022.743,85	5.291.956,86	6.553.733,08	5.898.034,72	7.183.670,85	6.202.148,26	5.103.111,92	6.911.183,65	7.047.138,24	72.684.921,20	67.282.472,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.406,56	476.505,30	550.287,31	478.926,04	515.652,69	592.729,06	397.951,05	828.645,23	308.853,80	428.497,69	723.817,08	727.924,69	6.513.196,50	5.938.938,82
IPTU	74.681,75	74.224,70	25.184,40	33.607,58	18.652,53	23.085,69	19.096,15	16.179,16	12.348,74	17.901,79	34.204,92	89.958,16	439.125,57	606.032,65
ISS	79.103,13	89.959,83	74.907,74	77.090,11	84.839,36	82.705,56	81.068,57	90.074,18	75.067,66	69.519,80	244.764,91	93.446,24	1.142.547,09	1.120.717,48
ITBI	38.253,49	29.149,75	159.113,56	83.086,11	128.432,27	69.881,30	5.517,86	36.823,02	17.219,00	9.400,00	43.808,68	60.572,25	681.257,29	646.538,98
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.052,42	826,64	85.740,09	96.763,08	99.790,68	1.570.172,91	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.368,19	283.171,02	291.081,61	285.142,24	283.728,53	417.056,51	292.268,47	-601.483,55	203.391,76	245.936,01	304.275,49	384.157,36	2.680.093,64	3.565.649,71

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.608,36	30.237,29	37.876,68	52.533,37	60.902,81	71.541,66	96.089,44	109.701,75	120.518,26	143.683,91	169.795,61	171.365,85	1.087.854,99	214.990,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.608,36	30.237,29	37.876,68	52.533,37	60.902,81	71.541,66	96.089,44	109.701,75	120.518,26	143.683,91	169.795,61	171.365,85	1.087.854,99	214.990,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.637,54	43.770,99	50.059,18	49.596,87	47.647,58	39.778,40	44.924,97	48.804,33	41.861,74	47.700,91	55.366,39	40.034,39	555.183,29	572.465,82
Transferências Correntes	4.237.579,86	5.118.165,27	5.372.644,93	5.440.812,11	4.664.822,79	5.849.182,97	5.357.544,83	6.189.436,59	5.730.734,68	4.478.896,65	5.961.933,23	6.107.539,74	64.509.293,65	60.499.316,36
Cota Parte do FPM	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	12.620.230,14	12.397.715,45
Cota Parte do ICMS	2.171.048,71	3.231.687,59	3.120.592,99	3.303.013,96	2.929.322,54	2.689.564,98	3.145.773,90	3.218.677,74	3.548.388,01	1.697.967,12	3.600.654,67	2.894.799,91	35.551.492,12	32.622.711,52
Cota Parte do IPVA	67.346,79	72.252,98	73.920,80	66.636,51	60.527,53	58.949,99	34.386,56	42.320,48	76.123,05	88.962,74	110.976,59	102.820,53	855.224,55	874.474,09
Cota Parte do ITR	58,25	1.584,69	2.929,29	7.111,77	5.967,04	321.075,52	25.321,53	64.566,23	17.614,45	0,00	0,00	0,00	446.228,77	160.095,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.153,58
Transferências da LC 61/1989	12.983,85	17.686,52	16.957,86	10.722,74	19.939,28	17.962,94	16.952,48	14.761,47	0,00	0,00	0,00	0,00	127.967,14	283.308,14
Transferencias do FUNDEB	626.865,64	717.948,12	726.072,93	787.222,92	690.338,03	694.651,14	792.143,49	936.873,37	786.432,56	927.186,28	752.361,79	791.336,51	9.229.432,78	8.545.112,79
Outras Transferências Correntes	385.033,26	234.436,14	280.900,16	345.626,39	235.842,70	1.261.442,53	296.795,99	354.807,62	218.707,33	252.348,76	581.042,69	1.231.734,58	5.678.718,15	5.430.745,00
Outras Receitas Correntes	342,78	497,71	580,01	875,46	2.930,99	500,99	1.524,43	7.082,95	179,78	4.332,76	271,34	273,57	19.392,77	56.760,96
DEDUÇÕES (II)	645.136,15	833.156,15	789.828,97	861.592,51	747.728,36	778.617,81	853.721,00	885.244,63	945.118,90	659.872,29	925.705,69	816.893,69	9.742.616,15	8.934.451,62
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	645.136,15	833.156,15	789.828,97	861.592,51	747.728,36	778.617,81	853.721,00	885.244,63	945.118,90	659.872,29	925.705,69	816.893,69	9.742.616,15	8.934.451,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.145.438,95	4.836.020,41	5.221.619,14	5.161.151,34	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	62.942.305,05	58.348.020,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.145.438,95	4.836.020,41	5.221.619,14	5.161.151,34	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	62.942.305,05	58.348.020,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.145.438,95	4.836.020,41	5.221.619,14	5.161.151,34	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	62.942.305,05	58.348.020,61

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E3C44E44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº 005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022.

No dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/05/2022), às 08h00 (oito horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês março de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro, e como convidada a presidente do instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte , a Sra. Alessandra Fernandes e Sra. Andréia da Silva

Luz . A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de MARÇO DE 2022, foram aprovados por unanimidade. **2ª PAUTA - LEITURA DA ATA ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO Nº 005/2022 –** Foi lida a ata nº 005/2022 – Dando ênfase as pautas sobre o senário econômico mundial e suas tendências. Com foco principal a Análise Técnica da Assessoria Financeira dos Fundos Fundo Tower RF FI IMA-B 5, Fundo Tower II RF FI IMA-B 5, Fundo HAZ FII-ATCR11, Fundo LME REC IPCA Multissetorial Sênior, Fundo W7 Multiestratégia FIP, e foram realizadas sugestões de Investimentos e relocação de fundos, sendo que o Comitê de Investimentos diante de estudos e análises do mercado financeiro identificou se a necessidade das movimentações sugeridas abaixo, devido ao cenário de alta da SELIC ser desfavorável para fundos pré-fixados, conforme fundos do segmento de IRF-M1, conforme planilha abaixo.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CONTA 240-2	R$ 5.000,000,00	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CONTA 240-2	RESTANTE QUE FICOU NO FUNDO IRF-M 1	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28

3ª PAUTA: LEITURA DA ATA Nº.003/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Após leitura da ata acima citada constatamos que o assunto tratado na mesma se referia unicamente as tratativas de reunião ordinária nº 05/2022 do comitê de investimento o conselho de administração aprovou por unanimidade as sugestões apresentas.**4ª PAUTA: CERTIFICAÇÕES DOS CONSELHEIROS**. Foi amplamente discutido sobre as certificações dos conselheiros, onde foi identificado que, os conselheiros, Moacir Correa Pinho, Dvani Martins Nunes, Telma Luísa dos Santos Teixeira, não apresentaram suas certificações junto a este instituto de previdência (IMPREV). Ficou decidido que este conselho ira formalizar via oficio as providências cabíveis conforme a lei vigente. **5ª PAUTA: PAGAMENTO EM PECÚNIA DE FÉRIAS DE SERVIDOR**. Fomos informados verbalmente pela Presidente do IMPREV Kerles , referente as férias do servidor Vinícius Alexandre Silva, que será pago em pecúnia, com o argumento que é imprescindível sua atuação, portanto diante da atual situação financeira do IMPREV, conforme apresentado Tabela de Relatório de despesas administrativas 2022- Projeção com aumento ocorrido dos secretários, elaborado pela contadora Andreia da Silva Luz, datado em 20/05/2022, em anexo nesta ata, este conselho recomenda que seja assegurado o direito de gozo de férias do mesmo, e remenda ainda que o servidor acima citado seja incluído em cronograma juntamente com demais servidores, e que se possível preferencialmente durante o recesso forense que ocorre todos os anos durante esse período em que não há expediente nos órgãos do Poder Judiciário por causa das festividades de fim de ano, geralmente inicia-se 20 de dezembro do ano corrente e findaem 06 de janeiro do ano subsequente. Bem como, solicita da presidente o cronograma de férias de todos os servidores do IMPREV. **6ª PAUTA. REVISÃO DE CONTRATO COM EMPRESA DE TELEFONIA.** Em análise aos balancetes mensais, foi observado e questionado algumas vezes verbalmente sobre as providências a serem adotas em relação ao valor pago a linha telefonia fixa do IMPREV, sendo que o valor é considerado elevado para o serviço oferecido, uma vez que apenas utiliza o serviço de ligações, recomenda-se que seja apreciado pelo conselho administrativo a possibilidade de revisão contratual , ou na hipótese de não haver negociação o cancelamento do mesmo. E como sugestão seja adotado outro meio de comunicação como por exemplo um aparelho móvel corporativo com plano adequado de acordo o a utilização do serviço. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h10 (doze horas e dez minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 26 de maio de 2022.

ANEXO

RELATÓRIO DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2022 - PROJEÇÃO COM O AUMENTO OCORRIDO DOS SECRETÁRIOS													
DESPESAS ADM	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 688		R$ 56.786,14	R$ 27.593,07		R$ 66.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 409.379,21
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SCA 699													R$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EFICAZ 699		R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	R$ 47.300,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CREDITO MERCADO 696			R$ 5.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 27.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - AGUA 698		R$ 247,60	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 1.485,60
SERVIÇOS DE TERCEIROS - LUZ 698		R$ 1.187,56	R$ 710,56	R$ 716,31	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 8.214,43
SERVIÇOS DE TERCEIROS - TELEFONE 699		R$ 285,27	R$ 584,29	R$ 259,12	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 3.368,68
SERVIÇOS DE TERCEIROS - TAXAS BANCARIA CEF 698	R$ 377,80	R$ 358,56	R$ 174,90	R$ 310,74	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 4.022,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - TAXAS BANCARIA BB 698		R$ 1.381,79	R$ 729,67	R$ 738,69	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 8.610,15
SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTERNET 699		R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 159,90	R$ 1.758,90
SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUT AR COND. 698													R$ -
LOCAÇÃO IMOVEL 697		R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00					R$ 16.000,00
DIÁRIAS CIVIL 693	R$ 538,02	R$ 5.072,76	R$ 10.760,39	R$ 230,58									R$ 16.601,75
DIARIAS A CONSELHEIROS 702	R$ 2.869,44	R$ 3.689,28	R$ 13.117,44	R$ 409,92									R$ 20.086,08
TAXA DE INSCRIÇÃO 698		R$ 1.380,00	R$ 3.087,50	R$ 200,00									R$ 4.667,50
PASSAGEM AEREA 695		R$ 5.845,00											R$ 5.845,00
SERVIÇOS TERCEIROS		R$ 4.800,00											R$ 4.800,00
MATERIAL PERMANENTE 686					R$ 1.000,00			R$ 19.000,00					R$ 20.000,00
MATERIAL CONSUMO 694			R$ 995,37	R$ 515,74	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00							R$ 9.511,11
CALCULO ATUARIAL				R$ 17.000,00							R$ 8.000,00		R$ 25.000,00
OUTROS SERV TERCEIROS 698				R$ 780,00									R$ 780,00
RESCISAÕ CONTRATUAL 691													R$ -

PERICIA MÉDICA 704								R$ 16.000,00					R$ 16.000,00
CONSELHO ADMINISTRATIVO 701		R$ 6.480,00	R$ 3.480,00		R$ 9.280,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 59.840,00
COMITÊ DE INVESTIMENTOS 701		R$ 3.120,00	R$ 1.560,00		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 25.480,00
CONSELHO FISCAL 701		R$ 2.784,00	R$ 1.560,00		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 25.144,00
MANUTENÇAO VEICULO													R$ -
LICENCIAMENTO VEICULAR				R$ 220,33									R$ 220,33
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS													R$ -
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS RPPS 692		R$ 1.982,22	R$ 1.142,22	R$ 2.822,22	R$ 7.130,44	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 43.527,10
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS 689		R$ 4.310,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 3.936,24	R$ 43.672,64
REFORMA PREDIAL 685													R$ -
TOTAL DE GASTOS:	R$ 3.785,26	R$ 106.170,32	R$ 83.015,35	R$ 37.223,59	107.680,38	R$ 71.419,94	R$ 67.419,94	R$ 102.419,94	R$ 65.419,94	R$ 65.419,94	R$ 73.419,94	R$ 65.419,94	R$ 848.814,48
TAXA MENSAL 3%	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	61.066,89	122.133,78	793.869,57
TOTAL FOLHA BASE - PREFEITURA													R$ -
TOTAL FOLHA BASE - CÂMARA													R$ -
TOTAL FOLHA BASE - CEDIDOS													R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3% DA FOLHA BRUTA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL													R$ -
TOTAL RESERVA 3% MENSAL	R$ 57.281,63	R$ (45.103,43)	R$ (21.948,46)	R$ 23.843,30	R$ (46.613,49)	R$ (10.353,05)	R$ (6.353,05)	R$ (41.353,05)	R$ (4.353,05)	R$ (4.353,05)	R$ (12.353,05)	R$ 56.713,84	R$ (54.944,91)
TOTAL 3% ANUAL	R$ 793.869,57		PROJEÇÃO ATÉ O MÊS PARA GASTAR			244.267,56							
TOTAL DESPESA ANUAL	R$ 848.814,48		VALOR GASTO			R$ 230.194,52							
TOTAL RESERVA ANUAL	- 54.944,91		TOTAL RESERVA MENSAL			14.073,04							
20/05/2022													
ANDREIA DA SILVA LUZ													
Contadora- CRC 008443/RO													
Portaria 039/2021													

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:8222E317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2021 A ABRIL/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.021	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.075.869,95	1.149.474,00	1.129.828,13	1.124.977,53	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	1.184.773,12	1.647.582,73	1.229.270,42	1.234.115,46	16.798.962,76	0,00
Pessoal Ativo	1.075.869,95	1.149.474,00	1.129.828,13	1.124.977,53	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	1.184.773,12	1.647.582,73	1.229.270,42	1.234.115,46	16.798.962,76	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	872.549,67	931.631,70	921.349,22	917.274,72	915.639,98	934.619,86	1.273.697,73	2.801.841,91	963.191,89	1.419.645,95	1.015.068,50	1.006.912,00	13.973.423,13	0,00
Obrigações Patronais	203.320,28	217.842,30	208.478,91	207.702,81	210.332,08	216.828,00	222.831,32	447.280,54	221.581,23	227.936,78	214.201,92	227.203,46	2.825.539,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	15.886,50	11.846,45	20.880,86	14.253,32	5.364,62	6.078,32	315.618,45	860.484,01	4.636,92	428.975,41	40.735,92	1.865,34	1.726.626,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	12.518,87	8.602,43	17.884,06	11.522,60	2.554,88	3.248,16	23.372,64	585.951,54	4.636,92	428.975,41	40.735,92	1.865,34	1.141.868,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.367,63	3.244,02	2.996,80	2.730,72	2.809,74	2.830,16	292.245,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.224,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.532,47	0,00	0,00	0,00	0,00	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.059.983,45	1.137.627,55	1.108.947,27	1.110.724,21	1.120.607,44	1.145.369,54	1.180.910,60	2.388.638,44	1.180.136,20	1.218.607,32	1.188.534,50	1.232.250,12	15.072.336,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.951.902,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.951.902,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.072.336,64**	**43,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.874.027,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.930.325,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.986.624,39	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 09h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CDDDDC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**0,00**	**4.464,69**	**0,00**	**3.991.393,03**	**2.792.205,15**	**2.789.523,89**	**18.364,69**	**1.183.504,45**	**1.187.969,14**

PODER EXECUTIVO	0,00	256.474,58	252.009,89	0,00	4.464,69	0,00	3.991.393,03	2.792.205,15	2.789.523,89	18.364,69	1.183.504,45	1.187.969,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**0,00**	**4.464,69**	**0,00**	**3.991.393,03**	**2.792.205,15**	**2.789.523,89**	**18.364,69**	**1.183.504,45**	**1.187.969,14**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2022 as 10h e 27m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8A6BC849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO
CRÉDITOS ADICIONAIS E REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS
2022 - Versão 01
—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO

Márcia de Figueiredo Soares
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Andressa Nayara Inácio da Costa
Elaborado pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Monitoramento

Aparecida Pereira de Azevedo Rogério Antonio Carnelossi
Revisado pela Controladoria Geral do Município

APRESENTAÇÃO 3
1 – CRÉDITOS ADICIONAIS E REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS 4
1.1 - BASE LEGAL 4
1.2 - MODALIDADES DE CRÉDITO ADICIONAL 4
1.3 – ABRANGÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS 4
1.4 - FORMALIZAÇÃO 5
1.5 - VIGÊNCIA 5
1.6 - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS 6
1.7 - TIPOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS 6
1.8 - TIPOS DE REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS 6
1.9 – REPLANEJAMENTO FINANCEIRO 7
2. FORMALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS E REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS 7

2.1 - FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO 8
2.2 - COMUNICAÇÃO INTERNA 8
2.3 - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS 9
2.4 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO 9
2.5 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS 10
2.6 – INSTRUMENTO AUTORIZATIVO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO 11
2.7 – PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO 11
2.8 – PRAZO PARA ANÁLISE / DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS 11
2.9 - DEVOLUÇÃO / INDEFERIMENTO DO PROCESSO 12
2.10 - FORMALIZAÇÃO DA ABERTURA OU ALTERAÇÃO 12
2.11 – VEDAÇÕES 12
3 - REFERÊNCIAS 13
ANEXO I - MODELOS DE SOLICITAÇÕES 14
a) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO 14
b) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT 15
c) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 17
d) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO) 19
e) SOLICITAÇÃO DE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA 21
ANEXO II - AJUSTE DA META FÍSICA 23
ANEXO III - FLUXOGRAMA 24
a) FLUXOGRAMA POR DECRETO 24
b) FLUXOGRAMA POR PROJETO DE LEI 25

APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem por finalidade orientar os órgãos e unidades orçamentárias integrantes do Sistema de Planejamento do Município de Pimenta Bueno, quanto aos procedimentos para formalização de solicitação para a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias.
O orçamento é fruto de um sistema de planejamento público nos quais são definidas ações a serem desenvolvidas durante o exercício financeiro do órgão, que coincide com o ano civil que vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Contudo dentre as fases de elaboração e execução do orçamento podem ocorrer situações imprevisíveis que exigem a atuação do Poder público, onde muitas vezes se fazem necessários alguns ajustes orçamentários. Deste modo, ocorrem os créditos adicionais que estão regulamentados no art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64 e podem ser definidos como uma autorização de despesa não computada ou insuficientemente dotada na Lei Orçamentária Anual.
Deste modo, permite o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento com o objetivo de se atingir as metas estabelecidas nas peças orçamentárias, bem como, a possibilidade de estabelecer novos objetivos.
Por fim, o presente manual tem por objetivo instruir os técnicos das unidades orçamentárias do município de Pimenta Bueno, facilitando os procedimentos de solicitação e as análises dos créditos adicionais.

1 – CRÉDITOS ADICIONAIS E REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 - BASE LEGAL

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais. Outras normas também tratam do referido mecanismo:
● Lei Federal nº 4.320/64 – estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46;
● Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, nos artigos 79, 87 e 170;
● Lei de Diretrizes Orçamentárias - aprovadas anualmente, dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;
● Lei Orçamentária Anual - autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar se dos créditos adicionais, conforme determina a Lei n° 4.320/64;
● Decretos Municipais que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira para cada exercício; e,
● Manual de Créditos Adicionais, instituído por esta Instrução Normativa.

1.2 - MODALIDADES DE CRÉDITO ADICIONAL

São três as modalidades de créditos adicionais:
● **Suplementar** - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);

● **Especial** - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 41, inciso II da Lei Federal nº4.320/64);
● **Extraordinário** - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 41, inciso III da Lei Federal nº4.320/64).

1.3 – ABRANGÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos descritos a seguir aplicam-se às solicitações de alteração do Orçamento que ocorrem por meio de crédito suplementar e são formalizadas por decreto do Executivo. Assim, nesta modalidade de crédito, devem ser submetidas à SUPOM as seguintes alterações:

● Remanejamento de dotações entre unidades orçamentárias (transposição);
● Remanejamento de dotações entre categorias econômicas;
● Remanejamento de dotações entre projetos, atividades e operações especiais;
● Remanejamento de dotações entre unidades orçamentárias;
● Remanejamento de dotações entre grupos de despesas ou inclusão de grupo de despesa em ação já existente;
● Alteração de modalidade de aplicação ou inclusão de modalidade de aplicação em ação já existente;
● Incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inclusive de convênios;
● Incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro; e,
● Operação de crédito.

1.4 - FORMALIZAÇÃO
A abertura de um crédito adicional e reformulações administrativas são formalizadas por um Decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 42). No caso de créditos adicionais suplementares, a CF/88, no parágrafo 8° do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária. Com fulcro nesta permissão constitucional, as leis orçamentárias trazem expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos municipais que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira para o corrente exercício, determinam os procedimentos complementares.
Para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas nas leis orçamentárias anuais, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei ao Legislativo, e somente após a aprovação e publicação da lei é que será editado o decreto de abertura do crédito.
Em se tratando de créditos extraordinários, estes devem ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 44).

1.5 - VIGÊNCIA
Os créditos adicionais e alterações orçamentárias têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

Nesta última hipótese, a reabertura deve ser feita por novo Decreto, que considerará apenas o saldo remanescente não utilizado no exercício anterior.

1.6 - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS
A abertura dos créditos adicionais suplementar e especial, além de ser precedida de **exposição justificativa**, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1°, incisos de I a IV:
● o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
● os provenientes de excesso de arrecadação;
● os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
● o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

1.7 - TIPOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Identificada a modalidade de crédito adicional, cabe estabelecer a sua tipificação, isto é, verificar as características com que se apresentam, nas diferentes situações, durante a execução orçamentária.
Para tipificar um crédito adicional é necessário conhecer antecipadamente suas limitações legais, a existência ou não do projeto/atividade/operação especial, objeto do crédito orçamentário, o valor desse crédito quando existir, eventuais reforços ou reduções já aprovadas ou em andamento, os saldos disponíveis, as parcelas já empenhadas ou comprometidas, as fontes de recursos para o seu financiamento etc.
Os tipos de créditos adicionais estão agrupados segundo as seguintes situações:
● Abertura de créditos suplementares;
● Abertura de créditos especiais;
● Reabertura de créditos especiais;
● Abertura de Créditos extraordinários; e

● Reabertura de créditos extraordinários.

1.8 - TIPOS DE REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS

São atos administrativos previstos no § 5º, Art. 167 da CF/88 que podem ser utilizados para repriorização das ações que constituem na técnica de: Remanejar, Transpor ou Transferir recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro.

Diferença entre Remanejamentos, Transposições e Transferências.

● **Remanejamentos são realocações de recursos de um órgão para outro:** Exemplo: Em uma reforma administrativa, pode ocorrer a extinção de determinada secretaria, e a administração realocar às atividades para uma outra que assumirá os programas e ações que estavam sob a responsabilidade da extinta e consequentemente, os recursos necessários para executá-los. Destaca-se que, nessa situação, não seria o caso de abertura de crédito adicional, pois os recursos e despesas associadas a esses programas e ações já estavam previstos na LOA. Porém, se houver a necessidade da criação de um cargo novo, por exemplo, deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa;

● **Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão:** Exemplo: A administração pode entender que a compra de equipamentos hospitalares é mais urgente que a ampliação do hospital. Deste
modo, os recursos que estavam destinados ao programa que previa a ampliação do
hospital podem ser transpostos para outro que engloba a compra dos equipamentos, desde que ambos os programas de trabalho estejam no âmbito de um mesmo órgão. Ou seja, vai ocorrer uma repriorização de programas de trabalho.

● **Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas (corrente e capital), dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho:** Exemplo: Suponha-se que a administração tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo desta maternidade, que funciona relativamente bem, ainda que utilizando computadores antigos. A opção por recursos para a manutenção da maternidade se efetivará através de uma transferência, que não se deve confundir com anulações, parciais ou totais, de dotações para abrir crédito adicional especial. Nas transferências, as atividades envolvidas continuam em franca execução; nos créditos adicionais especiais ocorre a implantação de uma atividade nova.

1.9 – REPLANEJAMENTO FINANCEIRO

Sempre que as alterações solicitadas no processo de crédito adicional ou alteração orçamentária implicarem em alteração da programação financeira, a unidade orçamentária deve proceder ao replanejamento financeiro e da meta física proposta no Plano Plurianual dos valores acrescidos e/ou anulados.

2. FORMALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS E REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais ou reformulações administrativas, deverão ser precedidos de justificativa, sendo que a abertura depende da existência de recurso disponível para sua ocorrência. Os recursos disponíveis conforme artigo 43 da Lei federal 4.320/64 são aqueles não comprometidos.

Vale destacar que os créditos extraordinários estão excetuados da exigência legal quanto à existência de recursos disponíveis. Entretanto, antes de sua abertura, deve ser reconhecida e justificada expressamente a situação que a autorize.

A formalização do Crédito Adicional se dá por meio de Decreto do Executivo, com prévia autorização legislativa, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Em se tratando de créditos adicionais suplementares, a CF/88, no parágrafo 8° do art.165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária.

Art. 165 (...) § 8º, A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Embasada no texto constitucional, a Lei Orçamentária Municipal traz expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos municipais, que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira em cada exercício, determinam os procedimentos complementares.

2.1 - FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Deve ser encaminhada à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Monitoramento a Comunicação Interna com quadro de solicitações de créditos adicionais acompanhado dos documentos comprobatórios.

Após análise documental da solicitação, se em conformidade, os técnicos da SUPOM abrirá o Processo Administrativo e instruirá o mesmo conforme fluxograma em anexo.

2.2 - COMUNICAÇÃO INTERNA

O processo de abertura de crédito suplementar se inicia por Comunicação Interna que detalha e justifica cada solicitação por objeto. Sendo assim solicitado a abertura de crédito adicional a SUPOM, sempre deverá ser acompanhada de justificativa da causa, de forma clara e sucinta para cada projeto, contendo:

● Tipo de Crédito Adicional: Suplementar, Especial ou Extraordinário;

● Justificativa detalhada da necessidade do crédito, com base nas características qualitativas da informação, sendo claras e sucintas;

● Fonte de abertura (Ex.: Excesso de Arrecadação, Superávit ou Anulação);
● Valor;
● Documentos comprobatórios;
● Assinatura do orçamentista; e,
● Assinatura do (a) secretário (a) da pasta.
Os pedidos formulados precisam apresentar ainda os seguintes detalhes, a depender da fonte para abertura (se por excesso, superávit ou anulação):
● Se por excesso: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa, Valores e Código da Receita;
● Se por superávit: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa e Valores;
● Se por anulação: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa, Valores, Origem (anulação) e destino (suplementação);
A solicitação deverá vir por projeto ou objetivo, por exemplo: a Abertura de Crédito Suplementar, referente a um Recurso Vinculado, proveniente de pactuação de um Convênio para Construção de uma Creche, na mesma solicitação de abertura do crédito do convênio deverá ser solicitado a suplementação da contrapartida. Justificando pormenorizada cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação do projeto, conforme Termo de Convênio.

Projeto: Construção de Creche		
Solicitação	Fonte	Valor
Convênio	X.XXX	R$ 1.000.000,00
Contrapartida	X.XXX	R$ 100.000,00

2.3 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
Conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares deve ser precedida de exposição justificada. A justificativa deve ser elaborada individualmente para cada projeto/atividade/operação especial a ser suplementado/anulado, apresentando, de forma clara e objetiva:

QUANTO À SUPLEMENTAÇÃO
a) as razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária no respectivo projeto/atividade/operação especial. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:
● se houve subdimensionamento de recursos na LOA, em caso afirmativo, quais os motivos;

● se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta, em caso afirmativo, como se deu esse incremento; e,
● se houve redimensionamento quantitativo e/ou qualitativo do produto (bem/serviço).
b) os efeitos sobre a execução do respectivo projeto/atividade/operação especial a ser suplementado, e as possíveis alterações da meta física. Devem ser abordados os seguintes aspectos:
● quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa; e,
● quais as implicações do não atendimento do pleito.

QUANTO À ANULAÇÃO
a) as consequências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação prevista para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:
● quais as implicações do cancelamento para o alcance da meta e do objetivo da ação/programa;
● se haverá comprometimento da metafísica em termos qualitativos e/ou quantitativos, em caso afirmativo, como e quanto;
● se os recursos foram superestimados, em caso afirmativo, qual o motivo; e,
● se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos, em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.
Todos pedidos de abertura de crédito adicional ou alteração orçamentária, deverá ser avaliado a execução do produto final proposto nas peças orçamentárias, devendo ser preenchido o Anexo II - Atualização da Metafísica.

2.4 - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
O Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais, deverá ser preenchido com as alterações pretendidas, contendo as informações necessárias ao atendimento do programa de trabalho a ser incorporado à Lei Orçamentária Anual, com a respectiva identificação das dotações que sofreram os decréscimos (quando couber) e os acréscimos.

2.5 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
A solicitação deverá ser encaminhada somente via sistema, entretanto há casos em que a análise da solicitação pela SUPOM depende da apreciação de documental. Desse modo, nas situações a seguir, os seguintes documentos devem ser providenciados pelas unidades orçamentárias quando solicitarem a abertura ou reformulação do crédito, encaminhar através da Comunicação Interna dirigido a SUPOM. Ressalta-se que, a critério da SUPOM, outros documentos necessários à instrução do pedido poderão ser solicitados:

● **suplementação por incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação:** encaminhar o Demonstrativo que tem por finalidade comprovar a existência do recurso e demonstrativo de disponibilidade financeira assinado pelo
contador da unidade.
● **suplementação à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:** serão abertos por lei específica e deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial, dos extratos de contas bancárias do dia
31/12 e da data da solicitação, demonstrativo de disponibilidade financeira assinado
pelo contador da unidade.
● **suplementação à conta de recursos provenientes de convênio:** anexar cópia do competente instrumento devidamente assinado. Os créditos referente a convênios serão abertos somente após celebração e formalização do TERMO DE CONVÊNIO, devidamente assinado entre as partes. Qualquer exceção deverá ser pontualmente justificada e deliberada pelo Secretário (a) da pasta.
● **suplementação decorrente de recursos de operação de crédito:** encaminhar cópia do contrato assinado.
● **Outros documentos comprobatórios da existência dos recursos a serem disponibilizados para ocorrer a despesa:** Exemplo Leis, Decretos, Portarias, Plano de trabalho, Termo de Convênio, Extratos, Demonstrativos de Disponibilidade
Financeira, Termo de Parcerias, entre outros.

2.6 – INSTRUMENTO AUTORIZATIVO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO
Após a análise de conformidade do pedido do órgão solicitante, a SUPOM encaminhará o processo ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para autorizar o seguimento dos autos.

2.7 – PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO
As solicitações de créditos suplementares devem ser encaminhadas à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Monitoramento mensalmente, nos últimos **15 dias** do mês. Excetua-se desta regra as solicitações decorrentes de sentenças judiciais e de convênios e/ou aditivos, que poderão ocorrer a qualquer momento que se fizerem necessárias.

2.8 – PRAZO PARA ANÁLISE / DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A SUPOM tem até **10 (dez)** dias, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação, para proceder análise e posterior efetivação do crédito.

2.9 - DEVOLUÇÃO / INDEFERIMENTO DO PROCESSO
O processo de crédito adicional, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à unidade orçamentária solicitante para os ajustes que se fizerem necessários à análise e efetivação do crédito pela SUPOM.
No caso de devolução, a unidade orçamentária tem um prazo de até 5 (cinco) dias para proceder os ajustes e reencaminhar o processo à SUPOM, sob pena de, após este prazo, o mesmo ser indeferido compulsoriamente. O reencaminhamento à SUPOM (somente via sistema) também deve ser efetuado pelo ordenador de despesa da unidade orçamentária.
Ainda na hipótese de devolução, o prazo de 10 (dez) dias para a SUPOM analisar e efetivar o referido crédito recomeça a contar da data do retorno do processo devidamente ajustado.

2.10 - FORMALIZAÇÃO DA ABERTURA OU ALTERAÇÃO
As alterações efetuadas no final do processo será feito um despacho notificando a unidade solicitante que os recursos estarão disponíveis para utilização, marcando sempre para ciencia do orçamentista e secretário (a) da pasta.

2.11 – VEDAÇÕES
Será vedado as seguintes práticas:
● o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para folha de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.
● o cancelamento de dotações orçamentárias previstas nos elementos de despesa 11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 16 (Outras despesas variáveis - Pessoal Civil), 94 (Indenizações e restituições) e 91 (Sentenças judiciais) do grupo Pessoal e Encargos Sociais, para atender outros elementos de despesa deste grupo nos dois primeiros quadrimestres do exercício. É permitido o remanejamento apenas entre os citados elementos.
● o cancelamento de dotações orçamentárias alocadas no elemento de despesa 13 (obrigações patronais).
Os cancelamentos referidos nos tópicos acima poderão ser efetuados no último quadrimestre do exercício, desde que a unidade orçamentária comprove a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício.

3 - REFERÊNCIAS

● PEREIRA, Robison Carlos Miranda. Quando utilizar os créditos adicionais, a transposição, o remanejamento e a transferência?. Minas Gerais.
● BATISTA, Nilson; BRANDÃO, Márcio; CATHALAT, Maria; JOSETTI, Maria. Manual TÉCNICO DE ORÇAMENTO CRÉDITOS ADICIONAIS, Mato Grosso, 2007.

● BESSA, Antonia; DIOGO, José; FILHO, Francisco; FREIRE, Adriana; LIMA, Maria. Manual de Créditos Adicionais e Movimentações Orçamentárias, Ceará, 2012.
● MENDES, Beatriz; MOREIRA, Eclair; SILVA, Antonio da. INSTRUÇÕES PARA CRÉDITOS ADICIONAIS, Rondônia, 2018.
● FERRAZ, Cristiane; PALMA, Jocilene; RODRIGUES, Karine; FREIRE, Adriana; LIMA, Maria. MANUAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS, Mato Grosso, 2017.
● CHAGAS, Jailson; MELLO, Daniel; ROCHA, Alisson da. Fixação da Despesa, Distrito Federal, 2013.

ANEXO I - MODELOS DE SOLICITAÇÕES

a) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO

Se por anulação: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa, Valores, Origem (anulação) e Destino (Suplementação), conforme abaixo:
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0001/2022
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL PARA: SUPOM
Assunto: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO
Prezados,
Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação, no valor de R$ (por extenso).
Considerando que a suplementação será destinada para... (Justificativa clara e sucinta, onde seja compreensiva aos usuários). (Justificativa clara do porquê da suplementação, seja ela por falta de saldo, pelo objeto ter um valor acima do que era esperado...).
Justificativa quanto a anulação das fichas indicadas e deliberação quanto ao cumprimento dos objetivos vinculados à dotação.
Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964: Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença
positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:
Suplementação:
XX.XX.XX - Unidade Orçamentária 11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais). Fonte:
Código de aplicação: XXX.XXX Ficha: XXX
Anulação:
XX.XX.XX - Unidade Orçamentária 11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais). Fonte: X.XXX
Código de aplicação: XXX.XXX Ficha: XXX
ANEXO I
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Anulação de dotação orçamentária

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0000	0.0.00.00.00.	0.000	R$ 0,00	-
0000.0000	0.0.00.00.00.	0.000	-	R$ 0,00

Atenciosamente,

Elaborado por: Cargo/Função

Nome do secretário (a)
Secretário (a) Municipal de …

b) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
Os créditos adicionais suplementares ou especiais por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, serão abertos por lei específica e deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial, dos extratos de contas bancárias do dia 31/12 e da data da solicitação, demonstrativo de disponibilidade financeira assinado pelo responsável.

Sendo por superávit: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa e Valores, conforme abaixo:
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0002/2022
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL PARA: SUPOM

Assunto: MODELO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Prezados,
Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ (por extenso).
Considerando que a suplementação será destinada para... (Justificativa clara e sucinta, onde seja compreensiva aos usuários).
(Justificativa clara do porquê da suplementação, seja ela por falta de saldo, pelo objeto ter um valor acima do que era esperado...).
Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964: Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença
positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:
Suplementação:
XX.XX.XX - Unidade Orçamentária

11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais).
Fonte: X.XXX
Código de aplicação: XXX.XXX
Ficha: XXX
ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0000	0.0.00.0000.	0.000	R$ 0,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte: Balanço Orçamentário Anual
Atenciosamente,
Nome do secretário (a)
Secretário (a) Municipal de …
Elaborado por: José Maria
Cargo/Função

c) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Ao solicitar a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, a Unidade Orçamentária deve enviar documentação ou estudos que demonstrem a futura entrada do recurso. Os estudos deverão estar acompanhados de memória de cálculo e metodologia aplicada. Sendo por excesso: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa, Valores e Código da Receita. Conforme abaixo:

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0003/2022
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PARA: SUPOM
Assunto: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezados,
Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ (por extenso).
Considerando que a suplementação será destinada para... (Justificativa clara e sucinta, onde seja compreensiva aos usuários).
(Justificativa clara do porquê da suplementação, seja ela por falta de saldo, pelo objeto ter um valor acima do que era esperado...).
Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964: Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença
positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:
Suplementação:
XX.XX.XX - Unidade Orçamentária 11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais). Fonte: X.XXX
Código de aplicação: XXX.XXX Ficha: XXX
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte: Balancete da Receita do Mês de XXXXX de 2022
ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0000	0.0.00.00	0.000	R$ 0,00

Atenciosamente,

Elaborado por: José Maria Cargo/Função

Nome do secretário (a)
Secretário (a) Municipal de …

d) SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO)
Ao solicitar a abertura de crédito adicional tendo por fonte de recursos o excesso de arrecadação (Considerando a Tendência de Arrecadação), a Unidade Orçamentária deve enviar documentação ou estudos que demonstrem a futura entrada do recurso. Os estudos deverão estar acompanhados de memória de cálculo e metodologia aplicada. Sendo: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa, Valores e Código da Receita. Conforme abaixo:

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0004/2022
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PARA: SUPOM
Assunto: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
Prezados,
Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Tendência de Arrecadação, no valor de R$_____ (por extenso).
Considerando que a suplementação será destinada para... (Justificativa clara e sucinta, onde seja compreensiva aos usuários).

(Justificativa clara do porquê da suplementação, seja ela por falta de saldo, pelo objeto ter um valor acima do que era esperado...).
Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964: Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

Suplementação:
XX.XX.XX - Unidade Orçamentária 11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais). Fonte: X.XXX
Código de aplicação: XXX.XXX Ficha: XXX
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA

FONTE	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0.000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte: Balancete da Receita do Mês de XXXXX de 2022

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0000	0.0.00.00	0.000	R$ 0,00

Atenciosamente,

Elaborado por: José Maria Cargo/Função

Nome do secretário (a)
Secretário (a) Municipal de …

e) SOLICITAÇÃO DE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Se por reformulação: P/A, Fonte de Recursos, Elemento de despesa, Valores, Origem (reduções) e Destino (acréscimos), conforme abaixo:
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0005/2022
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL PARA: SUPOM
Assunto: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR **XXX**
Prezados,
Solicita-se autorização para reformulação administrativa por **XXX** das dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022, no valor de R$ (por extenso).
Considerando que a reformulação será destinada para... (Justificativa clara e sucinta, onde seja compreensiva aos usuários).
(Justificativa clara do porquê da reformulação, seja ela por falta de saldo, pelo objeto ter um valor acima do que era esperado...).
Considerando o que preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Considerando a autorização prevista na Lei Municipal n.° 2.839/2021, de 16 Dezembro de 2021, Art. 18 e o que dispõe o art. 6°, incisos X, XI, e XI:
Art. 6° Para efeito desta Lei entende-se por:
(...)
X -Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XI -Transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XII -Transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);
Isto posto, solicitamos a reformulação administrativa, conforme a descrição abaixo:
ACRÉSCIMOS (+):
XX.XX.XX - Unidade Orçamentária 11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais). Fonte: X.XXX
Código de aplicação: XXX.XXX Ficha: XXX
REDUÇÕES (-):

XX.XX.XX - Unidade Orçamentária 11.222.3333.4444.5555 - Funcional programática
3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R$ XX.XXX,XX (XXX mil reais). Fonte: X.XXX
Código de aplicação: XXX.XXX Ficha: XXX

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P/A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a reduzir (R$)	Valor a suplementar (R$)
0000.0000	0.0.00.00	0.000	R$ 0,00	R$ 0,00
0000.0000	0.0.00.00	0.000	R$ 0,00	R$ 0,00

Atenciosamente,

Elaborado por: José Maria Cargo/Função

Nome do secretário (a)
Secretário (a) Municipal de …

ANEXO II - AJUSTE DA META FÍSICA

Tip o	Código do Projeto/ Atividad e	Categori a Econôm ica	Fonte	Inicial (Atual)			Solicitação				Final		
				Dotação orçame ntária atualiza da	Meta física atualizada		Redução (-)		Suplementação (+)		Meta atingida até a data do pedido	Dotação Final	Meta Física Final
					Unid. de medida	Quant.	Orçame ntária	Física (Quant.)	Orçame ntária	Física (Quant.)			

ANEXO III - FLUXOGRAMA

a) FLUXOGRAMA POR DECRETO

b) FLUXOGRAMA POR PROJETO DE LEI

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:CB474A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1° BIMESTRE/2022														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.653.047,09	1.789.865,55	1.647.927,83	1.732.495,71	1.987.106,22	2.474.039,46	1.588.304,79	1.720.888,37	1.904.350,34	2.713.427,90	2.064.125,30	2.024.168,12	23.299.746,68	22.107.031,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.754,99	89.932,30	51.867,75	65.462,68	79.458,32	74.921,89	75.503,94	66.618,79	69.299,44	53.502,35	57.374,68	50.767,88	828.465,01	795.152,10
IPTU	33.020,46	46.361,71	7.674,38	11.354,79	17.079,62	6.032,25	9.221,83	5.898,50	7.143,57	3.947,00	850,74	5.026,78	153.611,63	228.220,66

ISS	22.671,85	23.834,46	24.988,88	42.746,12	28.113,76	32.321,30	29.515,51	24.120,21	35.621,72	29.286,78	26.171,94	25.497,62	344.890,15	335.638,50
ITBI	16.681,98	1.920,00	6.960,00	8.274,35	13.823,68	24.200,00	25.360,00	25.633,36	14.062,32	4.350,00	26.962,32	4.883,65	173.111,66	72.022,29
IRRF	6.158,23	6.286,10	5.749,90	426,17	15.782,42	7.396,91	8.318,07	9.518,49	10.314,52	14.291,10	1.704,56	10.092,94	96.039,41	47.726,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.222,47	11.530,03	6.494,59	2.661,25	4.658,84	4.971,43	3.088,53	1.448,23	2.157,31	1.627,47	1.685,12	5.266,89	60.812,16	111.544,22
Receita de Contribuições	-	367,74	1.109,29	2.366,10	8.014,88	312,81	1.155,72	885,84	290,78	2.257,85	1.584,36	-	18.345,37	8.070,57
Receita Patrimonial	2.189,08	3.718,09	6.173,41	6.754,81	6.957,14	8.521,99	12.057,46	13.402,29	21.843,66	33.922,11	29.150,07	32.445,67	177.135,78	44.788,60
Rendimentos de Aplicacao Financeira	2.189,08	3.718,09	6.173,41	6.754,81	6.957,14	8.521,99	12.057,46	13.402,29	21.843,66	33.922,11	29.150,07	32.445,67	177.135,78	44.788,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.362,99	36.437,56	37.827,36	40.313,55	36.914,17	55.375,38	47.121,22	47.967,71	45.723,36	60.883,83	22.590,02	27.923,11	496.440,26	426.221,87
Transferências Correntes	1.514.398,79	1.654.604,36	1.547.919,37	1.614.811,37	1.850.937,77	2.333.225,53	1.450.666,83	1.590.570,19	1.764.414,31	2.541.183,98	1.942.630,49	1.908.782,42	21.714.145,41	20.767.735,11
Cota-Parte do FPM	574.541,51	600.957,64	723.681,56	624.925,95	856.452,22	690.358,36	528.162,33	597.150,94	777.627,21	1.161.071,31	805.601,00	1.127.322,85	9.067.852,88	9.332.312,53
Cota-Parte do ICMS	521.314,39	499.750,97	426.908,43	635.469,24	613.457,40	649.494,64	576.013,09	528.867,89	618.575,43	632.911,01	709.924,25	339.962,83	6.752.649,57	6.113.677,10
Cota-Parte do IPVA	41.153,43	26.068,36	26.981,20	27.583,09	41.357,78	40.197,09	22.907,40	14.283,20	11.169,24	12.112,21	31.865,59	60.782,09	356.460,68	406.812,52
Cota-Parte do ITR	472,67	-	6,10	80,96	82,87	165,41	4.092,75	18.702,80	3.290,26	3.107,06	2.922,81	-	32.923,69	4.848,22
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7.912,27
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	3.612,00	3.400,46	2.553,10	3.477,83	3.334,55	2.108,49	3.920,80	3.532,18	3.333,49	2.902,65	-	-	32.175,55	47.670,18
Transferências do FUNDEB	178.592,44	202.131,46	218.430,65	216.482,54	218.932,45	237.370,96	208.157,29	209.457,85	238.854,65	282.494,98	225.453,90	265.085,68	2.701.444,85	2.600.933,66
Outras Transferências Correntes	194.712,35	322.295,47	149.358,33	106.791,76	117.320,50	713.530,58	107.413,17	218.575,33	111.564,03	446.584,76	166.862,94	115.628,97	2.770.638,19	2.253.568,63
Outras Receitas Correntes	5.341,24	4.805,50	3.030,65	2.787,20	4.823,94	1.681,86	1.799,62	1.443,55	2.778,79	21.677,78	10.795,68	4.249,04	65.214,85	65.063,20
DEDUÇÕES (II)	229.618,93	227.435,64	237.426,26	259.707,58	241.858,09	276.464,74	229.819,60	233.907,55	284.199,27	293.091,16	311.462,85	307.607,73	3.132.599,40	3.026.612,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.618,93	227.435,64	237.426,26	259.707,58	241.858,09	276.464,74	229.819,60	233.907,55	284.199,27	293.091,16	311.462,85	307.607,73	3.132.599,40	3.026.612,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.423.428,16	1.562.429,91	1.410.501,57	1.472.788,13	1.745.248,13	2.197.574,72	1.358.485,19	1.486.980,82	1.620.151,07	2.420.336,74	1.752.662,45	1.716.560,39	20.167.147,28	19.080.418,91
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/03/2022, às 09:12:02.														

SIMONE ARAUJO
Contadora

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária de Adm. e Finanças

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1BF81FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAI/2021 A ABR/2022			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.089.982,93	1.214.057,10	2.140.234,35	936.462,98	1.600.676,21	1.412.439,11	912.659,24	3.581.460,69	227.233,74	1.888.132,55	1.577.072,30	1.295.140,15	17.875.551,35	0,00
Pessoal Ativo	991.993,20	1.066.143,00	2.039.414,03	834.684,45	1.543.333,59	1.239.458,97	797.814,73	3.407.668,32	227.233,74	1.761.395,89	1.319.329,08	1.295.140,15	16.523.609,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	860.145,31	926.458,21	1.838.873,70	723.054,44	1.333.713,99	1.072.350,86	685.922,73	2.955.150,71	199.614,15	1.535.919,10	1.144.565,55	1.131.997,56	14.407.766,31	0,00
Obrigações Patronais	131.847,89	139.684,79	200.540,33	111.630,01	209.619,60	167.108,11	111.892,00	452.517,61	27.619,59	225.476,79	174.763,53	163.142,59	2.115.842,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.989,73	147.914,10	100.820,32	101.778,53	57.342,62	172.980,14	114.844,51	173.792,37	0,00	126.736,66	257.743,22	0,00	1.351.942,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	86.995,49	131.422,73	89.826,08	90.784,29	46.348,38	161.985,90	103.850,27	157.301,02	0,00	114.624,92	233.519,74	0,00	1.216.658,82	0,00
Pensões	10.994,24	16.491,37	10.994,24	10.994,24	10.994,24	10.994,24	10.994,24	16.491,35	0,00	12.111,74	24.223,48	0,00	135.283,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	148.239,14	217.513,80	172.821,46	106.742,91	114.328,56	202.081,40	171.028,48	771.316,08	12.850,91	176.137,27	308.927,76	323.190,06	2.725.177,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.124,41	66.474,70	59.857,71	1.839,38	49.604,94	22.081,51	46.666,87	140.044,40	12.850,91	49.400,61	48.969,28	28.816,99	573.731,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.125,00	3.125,00	12.143,43	3.125,00	7.381,00	3.650,38	3.125,00	24.306,11	0,00	0,00	0,00	0,00	59.980,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369,37	6.392,10	433.173,20	0,00	0,00	0,00	294.373,07	737.307,74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	97.989,73	147.914,10	100.820,32	101.778,53	57.342,62	172.980,14	114.844,51	173.792,37	0,00	126.736,66	259.958,48	0,00	1.354.157,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	941.743,79	996.543,30	1.967.412,89	829.720,07	1.486.347,65	1.210.357,71	741.630,76	2.810.144,61	214.382,83	1.711.995,28	1.268.144,54	971.950,09	15.150.373,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													31.719.313,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													191.499,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													31.527.814,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													15.150.373,52	48,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.025.019,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.173.768,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.322.517,84	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9B20F33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.542.720,22	2.624.855,96	3.150.669,19	2.611.770,38	3.394.941,93	2.392.538,75	3.422.566,65	4.773.451,25	2.810.661,76	3.036.305,04	3.574.462,29	3.148.299,42	37.483.242,84	32.381.762,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.366,52	233.989,46	189.530,61	143.633,56	155.619,18	124.096,41	204.620,64	420.538,20	113.086,93	166.794,11	133.761,13	229.009,10	2.324.045,85	1.833.263,50
IPTU	26.641,47	94.936,71	64.039,31	18.951,48	11.759,67	6.496,23	19.026,28	20.847,22	9.886,50	8.425,62	9.533,80	10.306,46	300.850,75	318.109,98
ISS	30.644,50	12.324,22	12.006,24	16.499,14	10.481,25	21.924,53	22.825,08	18.250,74	15.839,57	27.265,62	15.351,41	26.493,41	229.905,71	334.908,64
ITBI	78.009,05	27.307,45	26.963,91	42.080,03	60.093,75	26.311,30	90.510,86	57.527,89	64.597,04	53.315,03	27.784,59	61.802,65	616.303,55	297.892,17
IRRF	50.630,40	60.734,65	54.761,67	48.367,41	59.845,41	57.810,17	61.681,20	315.039,68	14.284,16	62.744,51	64.074,52	116.116,52	966.090,30	661.620,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.441,10	38.686,43	31.759,48	17.735,50	13.439,10	11.554,18	10.577,22	8.872,67	8.479,66	15.043,33	17.016,81	14.290,06	210.895,54	220.732,17
Contribuições	56.389,30	76.526,63	123.763,78	25.394,56	113.704,40	70.706,00	87.395,00	515.552,89	25.808,00	88.283,78	104.610,95	128.557,34	1.416.692,63	1.060.995,05
Receita Patrimonial	114.586,60	36.613,64	32.598,56	32.901,80	132.540,03	-107.686,08	387.748,80	195.647,97	104.399,95	250.933,66	473.266,46	305.709,61	1.959.261,00	1.294.550,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.649,70	32.913,86	30.865,16	31.994,35	131.262,68	-108.593,53	382.684,49	192.611,96	104.249,16	248.642,94	473.266,46	305.709,61	1.937.256,84	1.278.687,75
Outras Receitas Patrimoniais	2.936,90	3.699,78	1.733,40	907,45	1.277,35	907,45	5.064,31	3.036,01	150,79	2.290,72	0,00	0,00	22.004,16	15.863,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.152.195,96	2.277.726,23	2.804.397,14	2.409.840,46	2.990.291,64	2.305.374,53	2.742.747,21	3.634.860,42	2.567.303,88	2.529.528,60	2.862.823,75	2.484.727,05	31.761.816,87	27.935.575,47
Cota Parte do FPM	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	9.465.172,59	8.580.413,75
Cota Parte do ICMS	585.119,97	870.973,06	840.803,69	890.196,25	789.482,57	724.865,45	847.818,46	867.466,78	951.169,52	455.045,18	964.954,23	775.789,32	9.563.684,48	8.581.783,05
Cota Parte do IPVA	67.098,25	70.520,58	75.120,04	63.711,66	53.689,37	41.192,42	35.015,28	31.371,47	75.149,67	75.748,26	90.664,34	88.153,25	767.434,59	694.772,42
Cota Parte do ITR	208,48	14,93	261,56	165,15	6.230,46	6.464,19	258,65	123,35	38,60	303,86	107,70	171,17	14.348,10	7.149,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.803,74
Transferências da LC 61/1989	3.499,27	4.766,69	4.570,31	2.889,88	5.373,84	4.841,20	4.568,87	3.978,36	0,00	0,00	0,00	0,00	34.488,42	27.505,54
Transferencias do FUNDEB	434.757,91	478.930,13	484.350,04	525.142,09	460.511,93	463.389,12	528.424,51	624.971,16	525.518,93	619.630,63	502.796,93	528.843,41	6.177.266,79	5.608.630,74
Outras Transferências Correntes	330.829,56	220.593,93	535.838,32	237.377,07	1.132.839,22	460.470,25	542.033,27	938.877,03	202.825,20	244.476,86	616.627,44	276.633,75	5.739.421,90	4.429.517,00
Outras Receitas Correntes	10.181,84	0,00	379,10	0,00	2.786,68	47,89	55,00	6.851,77	63,00	764,89	0,00	296,32	21.426,49	257.377,73
DEDUÇÕES (II)	322.472,75	380.951,70	404.032,75	358.963,11	271.695,25	338.814,74	400.403,49	832.933,88	414.722,93	572.134,86	812.843,40	653.960,50	5.763.929,36	5.315.895,66
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	35.267,57	55.427,83	99.786,59	19.615,38	71.375,48	62.511,77	65.945,63	489.461,29	0,00	66.829,68	82.945,21	100.371,44	1.149.537,87	774.570,05
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.931,04	172.220,98	381.218,38	217.739,15	818.109,55	1.082.164,95
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	287.205,18	325.523,87	304.246,16	339.347,73	200.319,77	276.302,97	334.457,86	343.472,59	367.791,89	333.084,20	348.679,81	335.849,91	3.796.281,94	3.459.160,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	3.022.163,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	31.719.313,48	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.499,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	31.527.814,48	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	31.527.814,48	27.065.866,98

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:545C26F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	37.660,81	0,00	2.539.194,77	1.277.270,40	1.277.270,40	114.350,55	1.147.573,82	1.185.234,63
02	PODER EXECUTIVO	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	37.660,81	0,00	2.539.194,77	1.277.270,40	1.277.270,40	114.350,55	1.147.573,82	1.185.234,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.280,01	27.292,78	27.292,78	7.176,46	5.810,77	5.810,77
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.492,33	227.652,29	227.652,29	3.506,00	247.334,04	247.334,04
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	744.356,46	620.936,57	620.936,57	0,00	123.419,89	142.273,79
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.071,21	7.387,66	0,00	0,00	17.458,87	0,00	711.429,56	171.239,76	171.239,76	689,45	539.500,35	556.959,22
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	83.403,89	55.193,32	55.193,32	4.799,62	23.410,95	24.758,99
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.095,81	139.661,38	139.661,38	41.644,91	166.789,52	166.789,52
0210	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.136,71	35.294,30	35.294,30	56.534,11	41.308,30	41.308,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	30.273,15	7.387,66	0,00	0,00	37.660,81	0,00	2.539.194,77	1.277.270,40	1.277.270,40	114.350,55	1.147.573,82	1.185.234,63

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B862A8A